RB186,558

VELUT ARBOR ÆVO

Presented to the

LIBRARY *of the*

UNIVERSITY OF TORONTO

by

Professor

Ralph G. Stanton

300

Digitized by the Internet Archive
in 2009 with funding from
University of Toronto

http://www.archive.org/details/elogiosdosreisde00figu

ELOGIA
REGUM LUSITANORUM.

ELOGIOS
DOS
REIS DE PORTUGAL.

ELOGIA
REGUM LUSITANORUM
LATINE ET LUSITANE,
HISTORICIS ET CRITICIS NOTIS
ILLUSTRATA,

AUCTORE
ANTONIO PERERIA FIGUERETO,
REGIAE CURIAE CENSORIAE
DECEMVIRO ORDINARIO
REGINAEQUE FIDELISSIMAE
AB
EPISTULIS LATINIS.

OLISIPONE:
TYPIS SIMONIS THADDAEI FERREIRAE.
ANNO M. DCC. LXXXV.
Permiſſu Regiae Curiae Cenſoriae.

ELOGIOS
DOS
REIS DE PORTUGAL,
EM LATIM,
E
EM PORTUGUEZ,
ILLUSTRADOS
DE
NOTAS HISTORICAS,
E CRÍTICAS,
POR
ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO,
Deputado Ordinario da Real Meza Cenſoria,
E
OFFICIAL DAS CARTAS LATINAS
DA
RAINHA FIDELISSIMA.

LISBOA:
NA OFFICINA DE SIMÃO THADDEO FERREIRA.
ANNO M. DCC. LXXXV.
Com Licença da Real Meza Cenſoria.

Vende-ſe na Loge da Viuva Bertrand, ao Xiado.

JOSEPHO
BRASILIAE PRINCIPI,
AC BRIGANTIAE DUCI.

QUOD toti Luſitanae notum eſt, SERENISSIME PRINCEPS, *nulla ex re maius Te delectamentum capere, quam ex lectione antiquae recentiorisque Hiſtoriae; id me ſane in eam ſpem adducit, ut facile credam, fore Tibi maxime grata acceptaque mea haec Elogia Luſitanorum Regum. Nam & ſi de omni Hiſtoria recte pronuntiarit Tullius, optimam eam magiſtram eſſe vitae, ſeu componendorum morum; negari tamen haud poteſt, quin illa quae de patriis rebus agit, tanto maiori vi animos hominum adficiat, quanto magis de proximo adficit. Jam vero Elogia, quae Tibi legenda offero, nihil aliud complectuntur, quam illuſtria facta illorum Principum, a quibus genus ducis, & quibus in imperio ſucceſſurus es.*

Habes heic Alphonſum Henrichidem, Luſitani Regni Conditorem invictiſſimum, qui qua erat in Deum pietate & fide, in Aurichienſi agro cum quinque Mauris Regibus congreſſurus, Chriſtum cruci adfixum in aere videre meruit, ab eoque cum promiſſio-

ſio-

A O
PRINCIPE DO BRASIL,
E
DUQUE DE BRAGANÇA
D. JOSÉ.

O Ser notorio a todo o Portugal, Sereniſſimo Principe, que de nenhuma couſa recebe Voſſa Alteza maior goſto, do que da lição da Hiſtoria antiga, e moderna; me faz conceber a eſperança, com que ſem dúvida alguma me perſuado, que ſerão a Voſſa Alteza muito gratos, e bem acceitos eſtes meus Elogios dos Reis Portuguezes. Porque dado que de toda a Hiſtoria affirmaſſe com razão Tullio, ſer ella huma excellente Meſtra da vida, e dos coſtumes; não ſe póde com tudo negar, que aquella que trata das couſas da noſſa Patria, faz nos animos dos homens tanto maior impreſsão, quanto a faz de mais perto. Ora os Elogios que eu offereço a Voſſa Alteza, não contém outra couſa mais do que os illuſtres feitos daquelles Principes, de que Voſſa Alteza procede, e a quem ha de ſucceder no Imperio.

Tem Voſſa Alteza aqui hum D. Affonço Henriques, Fundador invicto do Reino Luſitano, que pela grande piedade, e fé que tinha para com Deos, eſtando no Campo d'Ourique para dar batalha a ſinco Reis Mouros, mereceo ver no

ar

ſione victoriae, quinque ſacratiſſima ejus vulnera pro Regio Stemmate accipere.

Habes Dionyſium, Eliſabethae ſanctiſſimae feminae dignum conjugem, qui Luſitaniam ſuperioribus bellis exhauſtam & efferatam, oppidis frequentavit, arcibus munivit, legibus ornavit.

Habes Joannem Primum, Brigantinae Stirpis Parentem laudatiſſimum, cui perpetua in gerendis tot maximis ac difficillimis bellis felicitas egregium Bonae Memoriae *cognomentum peperit.*

Habes Emmanuelem, detecta & ſubacta India nunquam non poſteris nominandum, ac mirandum.

Quid plura? Habes in his Elogiis, MAXIME JOSEPHE PRINCEPS, ea virtutis exempla, quae ſi aemulari contenderis, (ut tuus eſt a natura vaſtus & excelſus animus) pro certo habere omnes debent, nulli Te Maiorum tuorum rerum geſtarum gloria ceſſurum, ſed omnes facile ſuperaturum.

Quare hoc Luſitanae Hiſtoriae Breviarium ſic accipias velim, SERENISSIME PRINCEPS, tanquam Speculum quoddam nitidiſſimum, ubi perſpicue videas, qua ratione & optime ſit adminiſtranda Reſpublica, & beati Populi certo reddendi.

Oliſipone XIV. Kalendas Julii, anno
M. DCC. LXXXV.

c

PRAE-

ar a Chriſto Crucificado, e receber delle com a promeſſa da victoria, os ſinaes das ſuas ſinco Chagas ſacratiſſimas por Brazão das Reaes Armas.

Tem hum D. Diniz, digno Eſpoſo da Rainha S. Iſabel, que achando a Portugal por cauſa das guerras paſſadas exhauto de gente, e inculto nos coſtumes, elle o povoou de muitas Villas, o guarneceo de Fortalezas, o civilizou com excellentes Leis.

Tem D. João o Primeiro, Tronco da Sereniſſima Caſa de Bragança, ao qual a felicidade que ſempre teve em tantas, tão grandes, e tão arriſcadas guerras, grangeou o illuſtre ſobrenome de *Boa Memoria.*

Tem D. Manoel, cujos deſcobrimentos, e victorias na Aſia nunca a poſteridade deixará de celebrar, e admirar.

Para que he dizer mais? Neſtes Elogios, ó Grande Principe D. Joſé, tem Voſſa ALTEZA taes exemplos de virtude, que ſe Voſſa ALTEZA ſe empenhar na ſua imitação, ſegundo naturalmente he vaſto, e elevado o ſeu animo, todos devem ter por certo, que não cederá Voſſa ALTEZA a nenhum dos ſeus Auguſtos Maiores, mas a todos vencerá na gloria das acções.

Por tanto, Sereniſſimo Principe, eſte Compendio da Hiſtoria Portugueza quizera eu, que Voſſa ALTEZA o recebeſſe, como hum eſpelho puriſſimo, em que Voſſa ALTEZA veja claramente, de que modo ſe deve bem adminiſtrar a Republica, e ſegurar a felicidade dos Póvos.

Lisboa 18 *de Junho de* 1785.

PRE-

PRAEFATIO.

QUOD quarto a Chriſto Servatore nato ſaeculo praeſtitit Aurelius Victor, decimoſexto Hieronymus Blancas, ut ille veterum Caeſarum Romanorum, iſte Aragoniorum Regum brevia Elogia conſcriberet: Id mihi nunc propoſitum eſt de Regibus Luſitanis facere, partim ſtili exercendi cauſa, partim gratia exterorum hominum adcuratam quandam Summam ſeu Epitomen rerum noſtrarum edocendorum. Prae nimia quippe penuria Latinarum Scriptionum, quae de Luſitanis Regibus agant, factum profecto eſt, ut de antiquitatibus noſtris nihil aliud fere ſciant exterorum plerique, quam quod a Reſendio, & duobus Vaſconcelliis didicerint. Adde quod ipſae Reſendii & Vaſconcelliorum & ſiquae aliorum extant Lucubrationes Latinae, adeo ſunt prae raritate Exemplarium inventu difficiles; ut pauci admodum non ſolum de exteris, ſed etiam de noſtris poſſint inde proficere. Uſque adeo patriarum rerum ſumus vel pauperes, vel avari!

PRE-

PREFAÇÃO.

O Que no quarto ſeculo da Era Chriſtãa fez Aurelio Victor, no decimoſexto Jeronymo Blancas; dos quaes aquelle eſcreveo huns Breves Elogios dos antigos Ceſares de Roma, eſte outros ſemelhantes dos Reis d'Aragão: He o meſmo que eu agora intento imitar a reſpeito dos Reis Portuguezes: aſſim para exercitar o eſtilo, como para dar aos eſtrangeiros hum exacto compendio das noſſas couſas. Pois que da extrema falta que ha de Eſcritos em Lingua Latina, que tratem dos Reis de Portugal, he que procede, que a maior parte dos eſtrangeiros não ſabem das noſſas antiguidades, ſenão o que aprendêrão de Reſende, e dos dous Vaſconcellos. Acreſce, que eſſes meſmos Eſcritos de Reſende e dos Vaſconcellos, ou outros que haja dos noſſos em Latim deſte aſſumpto, são por cauſa da raridade dos Exemplares tão cuſtoſos de ſe achar; que mui poucos não digo eu dos eſtranhos, mas ainda dos nacionaes, podem aproveitar-ſe delles. Tão grande he a noſſa pobreza, ou avareza das couſas patrias!

B ELO-

ALPHONSUS I.

ALPHONSUS I. cognomento Henrichides, Henrici e Burgundia Comitis, & Taraſiae Reginae filius, Alphonſi VI. Hiſpaniarum Regis nepos, Ferdinandi Magni abnepos, quo anno natus ſit, vetuſtis monumentis nimium quantum inter ſe diſſentientibus, certo definiri non poteſt. Satis tamen conſtat, & Vimarani natum eum in perquam nobili oppido Provinciae Interamnenſis; & Zamorae adoleſcentulum, ſumptis de ara Sancti Servatoris armis, Sacrae militiae tirocinium poſuiſſe.

Porro Taraſia ſupra commemorati Regis Alphonſi VI. filia erat, ex Ximena Munioſia ſuſcepta: quam Ximeniam e noſtris alii Alphonſi juſtam uxorem alii pellicem fuiſſe contendunt.

Taraſia poſt Henrici obitum ad ſecundas nuptias convolante, coactus Alphonſus eſt & graviter diſ-

AFFONÇO I.

ELREI D. Affonço I. por ſobre nome Henriques, foi filho do Conde D. Henrique de Borgonha, e da Rainha D. Tareja, neto do Inclito Rei D. Affonço VI. biſneto d'ElRei D. Fernando o Magno. Em que anno naſceo, he ponto que ſe não póde determinar ao certo, pela grande variedade com que niſſo fallão as antigas memorias. He porém aſſás conſtante, que o lugar da ſua natureza foi a muito nobre Villa de Guimarães; e que em Çamora ſendo ainda muito moço, elle meſmo ſe armou de Cavalleiro, tomando as armas do altar do Santo Salvador: que foi como aliſtar-ſe com formalidade para a Sagrada guerra contra os infieis.

Era a Rainha D. Tareja filha do ſobredito Rei D. Affonço VI. havida em Dona Ximena Munhoz, que dos noſſos huns pertendem que fora legitima mulher ſua, outros que amiga.

Como por morte do Conde D. Henrique paſſou a Rainha D. Tereja a ſegundas nupcias

diſſidere a matre, & armis ſibi imperium adſerere adverſus vitricum Ferdinandum. Pereſium Travenſe Traſtamarenſemque in Calaecia Comitem, potentia quidem & opibus tantum non Regibus aequalem. Pugna igitur ad Vimaranum commiſſa adverſariorum copias grandi clade adflixit, ipſumque Ferdinandum vivum cepit.

Ab anno hujus victoriae, qui annus Chriſti fuit M. C. XXVIII. veteris Chronici a Brandamo editi fidem ſecutus repetendum ducerim primum Alphonſi Principatum, matre adhuc vivente.

Ea vero jam defuncta magnam Callacciae partem occupavit Alphonſus noſter, ultro offerentibus & tradentibus duobus Comitibus, Gomeſio Nunio, & Ruderico Villoſo, qui ab Alphonſo VII. Legionenſium Rege defecerant. Hinc vero ingens atroxque inter utrumque Regem conſtatum bellum. Quo in bello, quum caeſus hoſtium exercitus eſſet, captique ex eo optimatum plerique, primum quidem ad Cerneſiam, deinde ad Valdeveſium: ad extremum id per Joannem Bracarenſem Antiſtitem efflagitantibus Legionenſibus, compoſita utrinque pax eſt, & mutuis duorum Regum oſculis ac poculis confirmata.

Ita ſopitis cum conſanguineo Rege diſcordiis, totum ſe deinceps, ad debellandos Sarracenos con-

ver-

com o Conde de Trava e Traſtamara D. Fernando Peres, que era naquelle tempo o maior homem d'Eſpanha, que Rei não foſſe: cauſou-ſe daqui ter o Principe D. Affonço grandes deſgoſtos com ſua mãi, e ver-ſe obrigado a ſuſtentar com as armas o direito que tinha ao Reino contra ſeo padraſto. Dada Batalha junto a Guimarães desbaratou o Principe as tropas inimigas, e acolheo vivo ás mãos o Conde D. Fernando.

Do anno deſta victoria, que foi o de Chriſto 1128. deſumira eu o principio do Reinado do noſſo D. Affonço, vivendo ainda ſua mãi: para o que me authoriza a antiga Chronica, que com o nome de Gothica publicou Brandão.

Morta já a Rainha D. Tereja, tomou o Principe D. Affonço grande parte de Galliza, que eſpontaneamente lhe vierão offerecer e entregar os dous Condes, D. Gomes Nunes, e D. Rodrigo Velleſo, por não quererem reconhecer a ElRei D. Affonſo VII. de Leão. Daqui ſe ateou entre os dous Principes huma grande e crua guerra: na qnal os noſſos por duas vezes derrotárão os inimigos; primeiro na Batalha de Cerneja, depois na Batalha de Valdeves: até que pedindo os Leonezes paz, lhes foi eſta concedida por mediação do Arcebiſpo de Braga D. João, e confirmada com o acto de ſe beijarem mutuamente, e comerem juntos ambos os dous Principes belligerantes.

Applacadas aſſim as diſcordias com o Rei ſeu primo, todo ſe volveo dahi em diante o noſſo

D.

vertit Aſphonſus. Et quoniam ſaepenumero alias cum Mauris feliciter congreſſus, maxime ille tamen inclaruit Orichienſi victoria; ab hac de Alphonſi laudibus initium dicendi faciam, unde etiam praecipua decora ſua repetit Luſitania.

Anno igitur M. CXXXIX. Iſmarius potentiſſimus Sarracenorum Rex, immenſo ex Africa & ulteriori Hiſpania collecto exercitu, adjunctisque ſibi quatuor aliis Regibus, in Alphonſum properabat, ſperans circumcluſum tanta multitudine facile opprimi poſſe. Nec ſegniter ei obviam ſit Alphonſus. In Agro igitur Orichienſi, paullo infra oppidum Caſtrum Viride, non procul a confluente Corbis & Tergis fluviolorum, in mutuum conſpectum venientes caſtra poſuerunt. Et Iſmarii quidem copiae propemodum infinitae ita undequaque opplebant campos, ut non videretur militibus noſtris ſani eſſe conſilii cum tanta multitudine confligere. Hoſtium quippe pluſquam quadringenta millia in aciem producta feruntur; quum interim noſtrorum adeo exiguae eſſent copiae, ut ſingulis Luſitanis centeni reſponderent Mauri.

Sed trepidos, a viribus ſuis diffidentes, coeleſtis auxilii certo adfuturi non obſcuris indiciis Alphonſus erexit. Quod qua ratione factum ſit, ma-

D. Affonço para a guerra contra os Sarracenes; e porque tendo elle outras muitas vezes pelejado com os Mouros felicemente, foi a victoria d'Ourique com tudo a que lhe deo maior nome; por eſta começarei os louvores do Principe D. Affonço, viſto que tambem della deduz Portugal os ſeus principaes Brazões.

No anno pois de 1139. Iſmar potentiſſimo Rei da Mourama, tendo-ſe confederado com outros quatro da meſma Seita, ajuntou hum exercito immenſo recrutado parte das Provincias d'Africa, parte das d'Eſpanha ulterior: e com elle marchava contra o Principe D. Affonço, na eſperança de que cercado elle por todas as partes de huma tamanha multidão, facilmente ſeria opprimido, e desfeito. Nem foi menos a bizarria com que Affonço lhe ſahio ao encontro. A' viſta pois hum do outro, ambos os exercitos ſe alojárão no Campo d'Ourique, pouco abaixo da Villa de Caſtro Verde, e não longe donde ſe ajuntão os dous riachos Terges, e Cobres. Enchião as tropas de Iſmar, que erão quaſi infinitas, todos aquelles contornos: de ſorte que os noſſos havião que era huma temeridade combater com hum tão deſmeſurado exercito. Porque ſegundo ſe acha eſcrito, o número dos inimigos paſſava de quatrocentos mil; ao meſmo tempo que o dos noſſos era tão curto, que à cada Portuguez cabião cem Mouros.

Porém aſſim timidos, e deſconfiados, Affonço lhes levantou os animos com lhes dar não eſcuros indicios, de que ſerião ſoccorridos do Ceo.

O

malo Reſendii noſtri, quam mais verbis enant atre.

Pridie ejus diei, quo edenda pugna erat, quum adveſperaviſſet, anachorita quidam provectae aetatis, qui in vicinia ereniſticam vitam agebat, ad Alphonſum venit, atque oraculi denuntiatioxe forti eſſe animo jubet. Qua nactis hora tintionabuli quod inſacello erat, ſonum audiret, tentorium egrederetur, adpariturum illi Chriſtum in aere cruci ſubfixum. Loetus tam optato jam inſperato nuntio Alphonſus, totius noctis pervigilio promiſſum expectabat. Primo itaque ante lucem diluculo, ad tintinnabuli ſonum praetorium egreſſus, ſuſpexit in aere Crucifixum Dominum. Cujus viſi voluptate propemodu extra mentem abſorptus, ita adorans dicebat. Equid Servator mundi, tene mihi, tune adpares? Quideo opus eſt inte credenti & te ſumma pietate colenti? Perſidis his tuis atque adeo meis hoſtibus, tuae divinitatis ignaris, potius adparere digneris, ut crucis tuae myſterium intelligant, ac deſiant inſanire.

Hac atque alia his ſimilia, quum ex mentis quaſi abſtractione proſequetur; Chriſti colloquentis & victoriam pollicentis voce jucundiſſime adfectus, in coelum recepta divina illa ſpecie, arna poſtulat, armari milites, acies ordinari, & cum tubarum

con-

O modo como iſto ſe paſſou, mais quero eu recontar com as palavras do grande Reſende do que com as minhas.

Na veſpera á tarde do dia que ſe havia de dar a batalha, hum Anacoreta avançado em annos, que naquella viſinhança fazia vida eremitica, entrou ao Principe, e com o oraculo que lhe intimou, o deixou ſummamente confortado. Diſſelhe da parte de Deos, que áquella hora da ſeguinte noite, que elle ouviſſe ſoar a campainha da ſua Ermida, ſahiſſe logo da tenda, pois lhe havia d'apparecer no ar Chriſto Crucificado. Alegre com tão deſejada, e inſperada nova, eſtava Affonço de noite eſperando o cumprimento da promeſſa. Aſſim antes da madrugada, como elle ouviſſe o ſom da campainha, ſahio do pavilhão, e eis-que vê no ar a noſſo Senhor pregado na Cruz. Com cuja viſta como tranſportado, e fóra de ſi de goſto, adorando o Divino Redemptor dizia: *Que, ó Salvador do mundo, vós a mim, vós a mim me appareceis? Que neceſſidade ha para aſſim o fazerdes, a quem em vós crê, e a quem vos adora com ſumma piedade? Dignai-vos d'apparecer a eſtes pérfidos inimigos voſſos, que ſendo-o de vós, tambem o são de mim; para que elles entendão o myſterio da voſſa Cruz, e ceſſem das ſuas loucuras.*

A eſtas, e outras ſemelhantes exclamações do extatico Affonço reſpondeo o Senhor animando-o para a Batalha, com a promeſſa da victoria. E então deſapparecendo aquella Celeſtial visão, ſe recolhe o Principe á ſua tenda, pede as armas,

concentu imperat ſignum dari. Quem ex Proceribus quidam exercitus nomine adeuntes: Poſtulant, *inquiunt*, Fortiſſime Imperator, milites tui, ut Regem te ſalutari permittas. *Quibus ille : Ego fidiſſimi Commilitones, honorificum ſatis inter vos nomen titulumque Principis ſortitus ſum : alium non ambio. Neque ſi maxime expeterem, vel poſcentibus vobis morem gerere vellem, id tempus aut locus patiuntur. Sed operam dabo, ut vos ducis veſtri non poeniteat ; vos date, ut milites dux non deſiderem. Contra illi : Et quae poſtulas pollicemur, & nobis non deerimus. Sed pro Rege pugnabimus ardentius, vincemus honeſtius, moriemur alacrius. Quum igitur prope vim intuliſſent recuſanti, magnis vocibus, & tubarum, lituorum, tympanorumque ſonitu ter adclamatum : ALPHONSO HENRICO primo Luſitaniae Regi vita & victoria.*

Data inde militibus teſſera, ferebatur in hoſtes. At parte ex alia innumerabilis ille barbarorum exercitus, tam diſſonis clamoribus, tam terribili fragore perſtrepebat, ut coelum ruere, terra quaſſari tremoribus viderentur. Commiſſum praelium eſt ſanguinolentum, pertinax, diuturnum, a prima diei

G ii

bo-

manda armar os ſoldados, formar o exercito, e dar ás trombetas. A eſte tempo vem ter com elle alguns dos ſeus Fidalgos, e lhe dizem: Valeroſiſſimo Principe, os voſſos ſoldados vos pedem, que lhes permittais que elles vos acclamem por ſeu Rei. Ao que elle reſpondeo com ſingular modeſtia: *Eu fideliſſimos camaradas, ha muito tempo que gózo entre vós do nome, e titulo de Principe, que para mim he aſſás honorifico: não pertendo outro. E quando eu muito o deſejaſſe, e vos quizeſſe niſto comprazer, vós bem vedes que o tempo, e o lugar o não permittem. Mas eu cuidarei, em que a vós vos não peze de me terdes por Capitão: cuidai vós tambem, em que o Capitão não ache de menos os ſoldados.* Replicárão elles: *Nós te promettemos ſer o que de nós pedes, e não faltaremos ao que de nós ſe eſpera. Mas ſendo vós noſſo Rei, pelejaremos com maior ardor, venceremos mais honradamente, e morreremos de mais boa vontade.* Aſſim que por mais de veras que Affonço o refuſava, tres vezes ao ſonido das trombetas, clarins, e tambores, o acclamárão elles a grandes vozes dizendo: *Real, Real, Real, por ElRei Dom Affonço Henriques primeiro de Portugual.*

Depois diſto, dada a ſenha aos ſoldados, vai Affonço buſcar o inimigo. Mas por outra parte aquelle innumeravel exercito de barbaros, feito n'huma deſentoada grita, era tal o eſtrondo que fazia, que parecia cahir o Ceo, e tremer a terra. Deo-ſe a Batalha, que foi ſanguinolenta, pertinaz, e de muita duraç des do principio da ma-

hora uſque ad meridiem : donec Iſmarius , cujus jam vita periclitabatur , quamque maxime noſtri adpetebant , rebus deſperatis & amiſſo in conflictu conſobrino , cui ſui corporis cuſtodiam mandaverat , nomine Homar Atagor , Halli Regis nepote ; fugit ipſe , & una Reges qui cum eo erant. Tantum autem ſanguinis effuſum eſt , ut ex caedis loco rivuli in Cobrin ac Tergin decurrerent. Quin inſecuta paucos poſt dies pluvia, quum tinctam atro ſanguine ſuperficiem laviſſet, creviſſentque rivi, Tergis qui ad confluentes Cobrin recipit , etiam uſque ad Anam aquas infectas pertulit.

Hucusque Luſitanus Varro , rhetorice magis ſane, quam hiſtorice ; ſed quod ad ſummam rei geſtae pertinet , cum antiquioribus Scriptoribus noſtris mire conſentiens.

Poſt haec Alphonſus anno M.C.XXXXVII. menſe Maio , Scalabim munitiſſimum oppidum Mauris eripuit , precibus magis Bernardi Claravallenſis adjutus , quam ſuorum copiis perquam ſane tenuibus. Nam Bernardo divinitus innotuiſſe votum traditur , quod ante Deo fecerat Alphonſus , ſi victoria potitus eſſet , ampliſſimum ſe Monaſterium conditurum Ciſtertienſis Ordinis , eique pro dote adſignaturum , quidquid terrarum in conſpectu erat ad mare uſque. Cujus voti factus compos inſigne Monaſterium Alcobati-

C

enſe

nhã, até o meio dia: até que Iſmar, cuja vida já perigava, e era a que os noſſos mais accommettião, deſeſperado da victoria, e perdido no conflicto hum ſobrinho, que era ſeu Capitão da Guarda, por nome Homar Atagor, neto do Rei Halli; fugio elle, e juntamente os outros Reis que com elle eſtavão. E tanto foi o ſangue que ſe derramou, que do lugar da matança corrêrão arroyos delle para o Terges, e Cobres. Como pouco depois ſobrevieſſe huma chuva, levou eſta tanto ſangue do que eſtava repreſado, e já coalhado ſobre a terra, que aquelles dous rios corrêrão por muito tempo envóltos nelle, inficionando com a propria côr o Guadiana, onde ſe mettem ambos já juntos n'hum.

Até aqui o Varrão de Portugal, na verdade mais como Rhetorico, do que como Hiſtoriador; mas concordando admiravelmente quanto á ſubſtancia das couſas com os outros noſſos Eſcritores mais antigos.

Depois no anno de 1147. pelo mez de Maio, tomou ElRei D. Affonço aos Mouros a fortiſſima Villa de Santarem, ajudado mais das Orações de S. Bernardo, do que da força das ſuas tropas, que erão na realidade muito poucas. Porque ſegundo ſe refere, revelou Deos em Claraval a São Bernardo o voto, que ElRei havia feito, que ſe alcançaſſe victoria dos Mouros, edificaria hum bravo Moſteiro da Ordem de Ciſter, e lhe daria em dote todas as Terras, que dalli ſe deſcobrião até o mar. A qual condição verificada que foi, edificou

enſe poſtea extruxit, & ita munifice dotavit, ut nullum ſit in tota Luſitania opulentius.

Eodem illo anno Oliſiponem, arcta a ſe & obſtinata multorum menſium obſidione preſſam, expugnavit tandem Octobri jam inclinante. In quo ſane maximo ei ſubſidio fuere Angli, Belgae, exterique alii Claſſiarii, qui in Syriam navigantes, huc ut adpellerent naves, magnis promiſſis a Rege illecti erant. Atque ex his quidem multi poſtea in Luſitania Sedes fixere donati ab Alphonſo oppidis, praefecturis, ac decoribus: a quibus originem ſe ducere gloriantur apud nos multae patriciae familiae, ut illa Almadarum, & illa Rolinorum.

Captae Oliſiponis conſecutio quaedam fuit trium vicinorum oppidorum, Palmellae, Almadae, & Cintriae expugnatio. Conſtatque intra paucos annos ſuae Alphonſum ditioni adjeciſſe, quidquid fere Mondam Tagumque interjacet: atque in his Leiriam, Turres Novas, Obidos, Alenquerium, pluraque alia.

Nec minori felicitate uſus Alphonſus eſt in Tranſtaganis.

Anno M.C.LVII. cepit Salaciam: anno M.C.LXII. Pacem Juliam: anno M. C. LXVI. Eboram, Mauram, Serpam.

Poſtremum Alphonſi cum Mauris certamen fuit, quum ille anno M. C. LXXXIV. audito Conimbricae,

Aben-

cou ElRei o inſigne Moſteiro d'Alcobaça, dotando-o com tanta grandeza, que não ha em todo o Portugal outro mais rico.

Naquelle meſmo anno depois d'hum eſtreito, e porfiado cerco em que a teve por muitos mezes, conquiſtou ElRei a Cidade de Lisboa, hindo já declinando o mez d'Outubro. Na qual empreza lhe foi de grande ſoccorro huma armada de varias Nações Eſtrangeiras, que tendo ſahido com o fito na Terra Santa, attrahida agora das grandes promeſſas d'ElRei abicou a eſte porto. E muitos deſtes illuſtres Eſtrangeiros depois da tomada de Lisboa, ſe deixárão ficar em Portugal feitos por ElRei D. Affonço ſenhores de varias Terras, e accreſcentados com grandes honras. E deſtes meſmos deduzem a ſua origem os Almadas, os Rolins, e outras Familias Patricias deſte Reino.

Da conquiſta de Lisboa foi huma conſequencia a de tres Villas viſinhas, Palmella, Almada, e Cintra. E he couſa conſtante, que dentro de poucos annos ſe fez ElRei ſenhor de quaſi tudo o que jaz entre o Mondego, e o Téjo, deſpejando de Mouros Leiria, Torres Novas, Obidos, Alenquer, e outras muitas Terras.

Nem foi menor a felicidade que lhe aſſiſtio na conquiſta do Alemtéjo.

No anno de 1157. tomou Alcaçar do Sal: no anno de 1162. Béja: no anno de 1166. Evora, Moura, e Serpa.

A ultima Batalha que ElRei D. Affonço teve com os Mouros, foi quando elle no anno de 1184.

eſ-

Aben-Jacobum Saracenorum Imperatorem immani cum exercitu Scalabi expugnandae acriter inſtare; inde cum aliquot copiis ad Scalabim advolavit, obſeſſo filio Sancio opem laturus. Conjunctis viribus ita ſtrenue pater & filius hoſtium impetum repreſſere, ut Aben-Jacobo in fugam verſo, & in Tagi tranſitu haſta transfixo, non ſolum liberatum a graviſſima obſidione oppidum fuerit, ſed etiam a metu recreata Hiſpania univerſa, cui ille maximis ſuis & foederatorum Principum exercitibus inſolenter confiſus, extremum exitium minabatur.

Uno in bello, quod cum genero Ferdinando II. Legionenſium Rege geſſit, ſuo exemplo comprobavit Alphonſus, veriſſime ab antiquo Poeta ſcriptum, beatum neminem ante obitum dici debere: *& alibi*, neminem eſſe ex omni parte beatum. *Nam ad Civitatem Ruderici, quam patris juſſu oppugnabat, victus eſt Sancius Princeps: ad Badajozum vero caſu equo delapſus, non ſolum victus ipſe Alphonſus eſt, ſed etiam captus. Quod infortunium (uti aptiſſimo verbo adpellant veteres membranae noſtrae) Alphonſo contigit anno M. C. LXIX.*

Tot

eſtando em Coimbra teve noticia, que o Miramolim Aben-Jacob com hum enorme exercito tinha poſto cerco a Santarem, em cuja defensão ſe achava o Principe D. Sancho. Correo ElRei a grão preſſa com a gente que poude ajuntar a ſoccorrer o filho. Unidas aſſim as forças, rechaçárão ambos com tão bizarro valor os aſſaltos do inimigo, que Aben-Jacob ſe vio conſtrangido a procurar ſalvar-ſe com a fugida: mas ao paſſar do Téjo foi morto com huma lançada, que lhe deo o noſſo Principe. Deſta ſorte não ſó ficou Santarem livre do cerco, mas ainda toda a Heſpanha deſaſſombrada do medo da ſua total ruina, que o inſolente Aben-Jacob lhe ameaçava, confiado nas deſmeſuradas forças do ſeu exercito, e nas dos outros Principes ſeus alliados.

Só na guerra que trouxe com ElRei Dom Fernando II. de Leão, ſeu genro, comprovou o noſſo Rei D. Affonço com o ſeu exemplo, com quanta verdade eſcrevêra hum antigo Poeta, *que antes da morte ninguem ſe devia chamar bemaventurado*: e n'outra parte, *que ninguem era felice por todos os lados*. Porque na Batalha do cerco de Ciudad Rodrigo, foi vencido o Principe D. Sancho ſeu filho, e na outra Batalha ſubſequente do cerco de Badajoz foi o meſmo Rei D. Affonço não ſómente vencido, mas tambem feito priſioneiro, tendo caſualmente cahido do cavallo. O qual infortunio (termo de que com muita propriedade usão aqui os noſſos antigos Pergaminhos) lhe aconteceo no anno de 1169.

Tot inter bellorum adparatus & pugnas, egregiam ſuam in Deum pietatem nobilitavit Alphonſus, quatuor a ſe conditis & largiſſime dotatis inſignibus Monāſteriis: Conimbricenſi Sanctae Crucis, Alcobatienſi Sanctae Mariae, Tarocenſi Sancti Joannis Baptiſtae, Oliſiponenſi Sancti Vicentii Martyris: cujus etiam veneranda oſſa e Sacro Promontorio Oliſiponem in Maiorem Eccleſiam transferendum curavit anno M. C. LXXIII.

Ad haec Aviſienſium Equitum ordinem inſtituit: Equites Rhodienſes in Luſitaniam recepit: Pontem Conimbricenſem inchoavit.

Denique Lameci in celeberrimo ac frequentiſſimo omnium Ordinum Conventu, iis, quae ad Luſitanici Regni ſucceſſionem firmandam pertinebant, ſapienter praeſcriptis; Regno etiam ipſo duplo fere amplius, quam ſub parentibus fuerat, armis dilatato: ſupremum diem obiit Conimbricae octavo Idus Decembris, anno M. C. LXXXV. ſepultusque eſt in Monaſterio Sanctae Crucis Canonicorum Regularium Sancti Auguſtini, ubi Alphonſi gladius & clypeus hodieque oſtenduntur.

Regnavit vivente matre annos duos, & menſes quatuor: ſolus annos quinquaginta quinque.

Uxorem nactus Mafaldam ſanctiſſimam ac religioſiſſimam foeminam, Amadei II. Maurianae Comitis filiam, quatuor ex illa liberos ſuſtulit: Sancium, qui ei in Regno ſucceſſit; Urracam, quae in matrimonium data eſt Ferdinando II. Legionenſium Regi;

Ma-

Entre o reboliço de tantas guerras, e batalhas, ſignalou ElRei D. Affonço a ſua eximia piedade para com Deos; deixando edificados, e ricamente dotados quatro Moſteiros inſignes: o de Santa Cruz de Coimbra, o de Santa Maria d'Alcobaça, o de S. João Baptiſta de Tarouca, e o de S. Vicente de Fóra em Lisboa: na Sé da qual Cidade mandou tambem depoſitar as venerandas Reliquias do meſmo inclyto Martyr, trasladadas para ella des dos confins do Reino do Algarve no anno de 1173.

Outroſi inſtituio a Ordem Militar de S. Bento de Aviz: introduzio em Portugal os Cavalheiros de Rhodes, que hoje chamamos Maltezes: e começou a Ponte de Coimbra.

Finalmente tendo regulado nas Cortes de Lamego a Fórma da Succeſsão da Monarquia Portugueza; e tendo dilatado á força d'armas quaſi outro tanto mais, do que tinhão poſſuido ſeus Reaes Progenitores: Faleceo em Coimbra a 6 de Dezembro de 1185., e foi ſepultado no Moſteiro de S. Cruz, que he de Conegos Regrantes de Santo Agoſtinho, onde ainda hoje ſe moſtra a ſua eſpada, e o ſeu eſcudo.

Reinou em vida de ſua mãi dous annos, e quatro mezes: ſó ſincoenta e ſinco.

Teve por mulher a Rainha D. Mafalda, Princeza d'extremada piedade, e Religião, filha de Amadeo II. Conde de Mauriana, da qual teve quatro filhos: D. Sancho, que lhe ſuccedeo no Reino; D. Urraca, que caſou com D. Fernando II.

D ii Rei

Maſaldam, quae Alphonſo Barcinonenſium Comiti deſponſa fuit: Tereſiam, quae nupſit Philippo I. Comiti Flandrorum.

De nothis unus maxime celebratur patri cognominis, qui Rhodiorum Equitum Magiſter extitit, quique in Luſitaniam reverſus apud Scalabim obiit, ibique in Sancti Joannis Fano ſepultus eſt.

Alphonſo Luſitaniae imperitante rerum domi militiaeque praeclare geſtarum gloria oppido quam inſignes fuere Egas Moniſius Alphonſi ipſius olim Paedagogus; & Gundiſalvus Mendeſius a Maya, ipſius Egae gener idemque Bellator vulgo dictus; & Fuas Ropinius, Arcis Portus Molarum Praefectus.

Floruere etiam magna Sanctitatis laude Beatus Godinius Bracarenſis Antiſtes, & Beatus Theotonius primus Coenobii Sanctae Crucis Conimbricenſis Praeſul.

De hoc Alphonſo memoriae proditum eſt, poſt mortem ipſum & Canonicis Sanctae Crucis divinas laudes concinentibus ſaepe conſpiciendum ſe praebuiſſe, & invocantibus ſe aegrotis plurimis ſanitatem a Deo impetraſſe. Quin etiam Antonio Brandano locupletiſſimo Auctore ſcimus, (quod ipſe ex vetuſtis codicibus Alcobatienſibus & Lorvanenſibus ſe didiciſſe teſtatur) multis ſaeculis eam in Ciſtercienſis Ordinis Luſitanis Monaſteriis conſuetudinem obtinuiſſe, ut emortuali Alphonſi die, hoc eſt, octavo Idus Decembris,

Rei de Leão; D. Mafalda, que eſteve deſpoſada com D. Affonço Conde de Barcelona; e D. Tereſa, que caſou com Filippe I. Conde de Flandres.

D'entre os filhos que teve baſtardos, he eſpecialmente celebrado hum do meſmo nome d'Affonço, que foi Meſtre de Rhodes, e que tendo voltado para Portugal morreo em Santarem, e foi ſepultado na Igreja de S. João.

Em tempo deſte Rei ſe diſtinguírão muito pelos ſeus illuſtres feitos na paz, e na guerra os tres Fidalgos ſeguintes: Egas Moniz, que tinha ſido Ayo do meſmo Rei; Gonçalo Mendes da Maya, genro do meſmo Egas, e chamado vulgarmente o *Lidador*; e Fuas Roupinho, Alcayde Mór do Caſtello de Porto de Mós.

Florecêrão tambem em grande opinião de ſantidade, o Beato Godinho Arcebiſpo de Braga, e S. Theotonio primeiro Prior de Santa Cruz de Coimbra.

Deſte Rei D. Affonço ſe conta, que depois de morto fora muitas vezes viſto aſſiſtir aos Officios Eccleſiaſticos no Coro de Santa Cruz de Coimbra; e que invocado devotamente por varios enfermos, lhes alcançára de Deos perfeita ſaúde. Tambem ſabemos por Fr. Antonio Brandão Author entre nós graviſſimo, (que diz que o tirára de Livros antigos d'Alcobaça, e de Lorvão) que por muitos ſeculos no dia do obito d'ElRei, que era a 6 de Dezembro, foi coſtume nos Moſteiros de Portugal da Ordem de Ciſter, fazer nos Officios Divinos huma eſpecial commemoração do meſmo

Rei

bris, nomen ejus tanquam Sancti & beati hominis, peculiari commemoratione inter Eccleſiaſtica Officia celebraretur. Quare nihil mirum videri debet, ſub Joanne Rege Tertio publicum confectum Inſtrumentum fuiſſe virtutum & miraculorum Alphonſi Regis, pro poſtulando ſcilicet & impetrando a ſummo Pontifice, ut ille Divorum Faſtis adſcriberetur. Quod gentis noſtrae pium in Alphonſum ſtudium non levioribus illud quidem nitebatur fundamentis, quam quibus olim Galliae Paroeciae aliquot Carolo Magno ſuo divinos honores decreverant.

Rei, como de Santo, e Bemaventurado. Portanto não he de admirar que em tempo d'ElRei D. João III. ſe formaſſe público Proceſſo das Virtudes, e milagres d'ElRei D. Affonço, a fim de ſe pedir, e alcançar do Summo Pontifice a ſua Canonização. A qual pia affeição da noſſa gente para com ElRei D. Affonço, não era menos bem fundada, do que a com que em tempos mais antigos tinhão algumas Igrejas Cathedraes de França decretado culto, e honras de Santo ao ſeu Carlos Magno.

SANCIUS I.

Sancius I. Conimbricae natus eſt tertio Idus Novembris, anno M. C. LIV. Adoleſcens Eques initiatus a patre, quantum vi & animi & corporis valeret, ubi primum ſeſe obtulit occaſio, multis quidem iiſque minime ambiguis factis oſtendit. Namque anno M. C. LXXVIII. Cum modico exercitu in Baeticam profectus, Trianam munitiſſimum ad Hiſpalim Maurorum Praeſidium cepit & diruit. Inde reverſus duos Maurorum Regulos potentiſſimos, Halicamaſium & Alboazilum Pacem Juliam obſidentes, inſigni praelio fudit. Scalabim quoque ab Aben-Jacobo arctiſſima obſidione cinctam, ne in hoſtium poteſtatem veniret, ſtrenue ac diu tutatus eſt: donec auxilio adveniente patre, ſuperbiſſimi Regis ita retardavit & fregit impetum, ut non ſolum coegerit fugam adripere, ſed etiam a tergo acriter inſecutus in Tagi tranſitu haſta percuſſum interemerit.

Ceterum ut varie & inconſtanter ſeſe habere ſolent res humanae, quanto proſperiore fortuna Sancius privatus uſus fuerat, tanto Rex iniquiorem eſt expertus. Tametſi enim quarto Regni anno, adjutus for-

D. SANCHO I.

ElRei D. Sancho I. naſceo em Coimbra a onze de Novembro do anno de 1154. E ſendo armado Cavalleiro por ſeu pai em idade muito tenra, não tardou mais em dar deciſivas moſtras do ſeu valor, que em quanto ſe não offereceo occaſião diſſo. Porque partindo no anno de 1178. com hum pequeno exercito para a Andaluzia, tomou nella aos Mouros o fortiſſimo Preſidio da Triana junto a Sevilha: e na volta que fez para Portugal, achando ſobre Béja a dous poderoſos Regulos Mouros, Halicamuſi, e Alboàzil, a ambos derrotou em Batalha. Defendeo tambem valeroſamente por muitos dias a Villa de Santarem, do apertado cerco que lhe tinha poſto o Miramolim Aben-Jacob: até que ſoccorrido por ElRei ſeu pai, de tal ſorte reprimio, e quebrou os impetos áquelle ſoberbiſſimo Rei, que não ſó o obrigou a fugir, mas continuando em ſeu alcance, ao paſſar do Téjo o matou com huma lançada.

Porém ſegundo a condição das couſas humanas coſtuma ſer vária, e inconſtante, quanto o noſſo D. Sancho experimentou próſpera a fortuna em particular, tanto a ſentio elle adverſa feito Rei. Porque he verdade, que no quarto anno do

E ſeu

fortuita Danorum & Batavorum claſſe Silvim urbem expugnarit, primusque noſtrorum Principum Regem ſe Portugalliae & Algarbii dicere coeperit: Tamen paulo poſt ſaeva bellorum, inundationum, terrae motuum, peſtis quoque & famis ſucceſſione ingruente, ita publicae privataeque opes adtritae ſunt atque exhauſtae; ut quum tot arcendis malis nulla Regis ſive prudentia, ſive dexteritas ſatis eſſet, coactus Sancius fuerit pactis cum Mauris Regibus induciis annorum quinque, aliquantulam adflictis Luſitaniae rebus conciliare requiem.

Tot cum malis & cladibus diutiſſime conflictatus, tandem captis Elvis, & Palmella recuperata, extremum Principatum ſuum haud leviter nobilitavit. Et quamvis occaſione bellorum aliorumque infortuniorum, maximam rei familiaris jacturam feciſſet; ubi poſtea tamen teſtamentum condidit, plane in eo declaravit, praeter ingentem vim facti argenti & pretioſae ſupellectilis, relinquere ſe in theſauris quingenta millia aureorum nummum, quos aetas illa dicebat marabitinos, *noſtra* cruciatos, *in filios, & filias, & in Religioſos Ordines dividunda.*

Ad haec ſacris Equitibus oppida inſignia multa

do-

ſeu Governo ajudado d'huma armada de Gente Dinamarqueza, e Hollandeza, que caſualmente arribára em Lisboa, tomou D. Sancho a Cidade de Silves, e foi por iſſo o primeiro dos noſſos Principes, que ſe intitulou Rei de Portugal, e do Algarve. Mas pouco depois tal foi o concurſo de calamidades, que humas a outras ſe hião ſuccedendo no Reino, de guerras, terremotos, inundações de rios, tormentas no mar, peſte, e fome; que attenuados, e exhauridos todos os cabedaes públicos, e particulares, vendo ElRei que nenhuma prudencia, nem actividade baſtava para reprimir a torrente de tantos males: foi obrigado por ultimo remedio a pactear com os Reis Mouros huma trégoa de ſinco annos, para aſſim poder dar algum deſcanſo a ſeus afflictos Vaſſallos.

Depois de ter lutado muitos annos com eſte tropel de males, e deſaſtres, por ultimo veio ElRei D. Sancho a ennobrecer, e illuſtrar o ſeu Reinado com tomar aos Mouros Elvas, e recobrar delles Palmella. E dado que experimentaſſe grandiſſimas percas da ſua Fazenda por occaſião das guerras, e dos outros infortunios que padeceo: com tudo ao fazer do ſeu Teſtamento declarou nelle, que afora huma grande cópia de Peças de prata, joyas, e tapeſſaria, deixava em dinheiro quinhentos mil dos que aquella idade chamou *maravediz* d'ouro, e a noſſa chama *cruzados*, para ſe repartirem por ſeus filhos, e filhas, e por diverſas Ordens Religioſas.

Fez tambem aos Cavalleiros das Ordens Mi-

donavit. Aviſienſibus Vallellias, Alpedrizium, Alcanetum, Jurumeniam: Sancti Jacobi Salaciam, Palmellam, Almadam, Arrutam: Templi Jeroſolymitani Ægitaniam.

Vixit annos LVIII. regnavit XXVI. Defunctus Conimbricae ſexto Kalendas Aprilis, anno M. CCXI. (non ut Britus, & Mariſius tradunt, M. CC. XII.) in Monaſterio Sanctae Crucis tumulatus eſt: celebratior profecto ſuſceptis liberis, quam rebus geſtis. Nam ex Dulcia uxore Raymundi Berengarii Barcinonenſis Comitis, & Petronillae Aragoniae Reginae filia, ſeptem reliquit ſuperſtites.

Ex his Alphonſus, ut pote natu maximus, patri in imperio ſucceſſit.

Ferdinandus Joannae uxoris jure Flandrienſis Comes fuit: quae Joanna Balduini CPni Imperatoris heres filia erat.

Petrus copulata ſibi in matrimonium filia Almegolii Comitis Urgellenſis, jure uxoris non Urgellenſem tantum Comitatum, ſed Baleares etiam inſulas obtinuit. Petrus is fuit, qui antequam in Aragoniam divertiſſet, ex urbe Marochio, ubi Alphonſi fratris metu diu verſatus erat, oſſa beatorum quinque Martyrum Franciſcanorum in Regnum Legionenſe ſecum adportavit, ac deinde Conimbricam per famulum Alphonſum Pireſium Arganilenſem deferri juſſit.

C

Te-

litares doação de muitas Villas conſideraveis. Aos de Aviz deo Valhelhas, Alpedriz, Alcanede, Jurumenha: aos de Sant-Iago Alcaçar do Sal, Palmella, Almada, Arruda: aos Templarios Idanha.

Viveo ſincoenta e oito annos, e reinou vinte e ſeis. Faleceo em Coimbra a 27. de Março do anno de mil e duzentos e onze, e não como eſcrevem Brito, e Mariz, de mil e duzentos e doze. Jaz ſepultado em Santa Cruz. Foi Principe mais celebrado pelos filhos que teve, do que pelas acções que obrou. Porque deixou vivos ſete, havidos da Rainha D. Dulce ſua mulher, que era filha de D. Ramon Berenguer Conde de Barcelona, e de D. Petronilha Rainha de Aragão.

Deſtes filhos D. Affonço como mais velho ſuccedeo no Reino a ſeu Pai.

D. Fernando pelo direito da Condeça Dona Joanna ſua mulher foi Conde de Flandres; a qual D. Joanna era filha herdeira de Balduino Imperador de Conſtantinopla.

D. Pedro por ſua mulher filha herdeira de D. Almegol Conde de Urgel, não ſó poſſuio eſte Condado, mas tambem foi Senhor das duas Ilhas de Malhorca, e Minorca. Eſte foi aquelle Infante D. Pedro, que antes de tomar eſtado em Aragão reſidio muitos tempos em Marrocos, por evitar deſgoſtos com ElRei ſeu irmão D. Affonço II., e que de Marrocos trouxe comſigo para o Reino de Leão os oſſos dos ſinco Bemaventurados Martyres Franciſcanos, e de lá os enviou a Coimbra por via de Affonço Pires d'Arganil ſeu creado.

Dona

Tereſia Alphonſo Nono Legionenſium Regi nupta, poſt triplicem partum dirempto matrimonio, quod ſine Romani Pontificis gratia cum conſanguineo celebrarat, a viro ſeparata recepit ſe in Ciſtercienſis Ordinis Monaſterium Lorvanenſe, ubi ad mortem uſque ſanctiſſimam vitam duxit.

Sancia aedibus ſuis Alenquerii in primum Fratrum Minorum Coenobium converſis, extructoque prope Conimbricam Ciſtercienſis Ordinis Monaſterio Cellenſi, virginitatem ibi Sponſo Chriſto conſecravit. Mortua vero ſepulta eſt apud Lorvanum.

Religioſum cultum jam inde ab antiquis temporibus et Tereſiae & Sanciae impendi ſolitum in Luſitania, Sedes Apoſtolica aetate noſtra adprobavit, ſorore utraque Beatorum Faſtis rite inſcripta.

Mafalda Henrico Primo Caſtellae Regi uxor data, ab eoque ſimiliter ac Tereſia propter conſanguinitatis impedimentum Romani Pontificis juſſu divulſa, in altero Ciſtercienſis Ordinis inſigni Monaſterio Arocenſi pari ſanctimoniae laude floruit, crebriſque poſt mortem coruſcat ſignis.

Blanca Guadalaxarae Domina, ibique virgo defuncta, translata inde eſt in Conimbricenſe Monaſterium Sanctae Crucis, nihil devotione & pietate ſororibus diſſimilis.

D. Tereſa depois de caſar com ElRei Dom Affonço Nono de Leão, e ter delle tres filhos, como o matrimonio ſe celebrára com hum Principe ſeu Primo ſem ter precedido diſpenſa do Papa; foi mandada ſeparar do marido; e recolhida no Moſteiro de Lorvão da Ordem de Ciſter, fez nelle até á morte huma vida ſantiſſima.

D. Sancha vivia em Alenquer, da qual Villa era Senhora. Alli deo as ſuas proprias caſas aos Frades Menores, para nellas ſe fundar o primeiro Convento, que eſta Ordem teve em Portugal. Depois edificando junto a Coimbra o Moſteiro de Cellas da Ordem de Ciſter, nelle conſagrou ao Divino Eſpoſo Jeſu Chriſto a ſua Virgindade. E depois de morta foi enterrada em Lorvão.

Em noſſos dias approvou a Sé Apoſtolica o Culto Religioſo, que já de tempos antigos tributavão os Póvos de Portugal a eſtas duas Santas Infantas, Tereſa, e Sancha, Beatificando ſolemnemente huma, e outra.

D. Mafalda mandada tambem ſeparar de ſeu marido ElRei D. Henrique Primeiro de Caſtella, por cauſa do meſmo impedimento de conſanguinidade; retirando-ſe ao outro inſigne Moſteiro de Arouca da Ordem de Ciſter, floreceo nelle com igual fama de ſantidade, e depois da morte reſplendece em frequentes milagres.

D. Branca foi Senhora da Villa de Guadalaxara em Caſtella, onde viveo, e morreo ſolteira, nada deſſemelhante de ſuas Irmãs em devoção, e piedade. Daqui foi traslada da para Santa Cruz de Coimbra.

Fi-

Ad extremum ut nothorum quoque filiorum inclitis facinoribus inclareſceret pater, procreavit Rex Sancius ex nobili & pulchra concubina Maria Annia de Fornellis Martinum Sancium, cujus praeclara facta & in re bellica gloriam memoriae prodidit locupletiſſimus apud nos Auctor Petrus Comes Barcellenſis, idemque Dionyſii Regis pariter nothus filius. Procreavit ex altera aeque ſplendido genere concubina Maria Paſia Riberia Conſtantiam Sanciam, quae Conimbricae inſigne Beato Franciſco dicatum Coenobium condidit.

Quin etiam ubi de Sancii Primi decoribus agitur, non videtur ſilentio premenduum: quum tercentis poſt mortem annis Emmanuelis Regis juſſu transferendum corpus ejus eſſet in elegantioris operis mauſoleum, fuiſſe corpus ipſum incorruptum inventum.

Finalmente para até conſeguir grande nomeada pelas famoſas acções dos filhos baſtardos, teve ElRei D. Sancho de D. Maria Annes de Fornellos, mulher nobre, e fermoſa, a D. Martinho Sanches, cujas illuſtres, e bizarras cavallarias nos deixou eſcritas o Conde de Barcellos D. Pedro, Author entre nós da maior fé, que tambem foi filho illegitimo d'ElRei D. Diniz. Outroſi de outra nobre mulher chamada D. Maria Paes Ribeira, teve a D. Conſtança Sanches, que fundou o inſigne Convento de S. Franciſco de Coimbra.

Nem quando ſe trata das glorias d'ElRei D. Sancho he para eſquecer, que quando paſſados trezentos annos o mandou ElRei D. Manoel trasladallo para outro Mauſoléo de obra mais prima, foi achado incorrupto o ſeu corpo.

ALPHONSUS II.

SAncio I. ſucceſſit maximus filiorum Alphonſus II. cognomento Craſſus, qui natus erat Conimbricae, nono Kalendas Maias anno M. C. LXXXVI. Is ubi primum rerum potiri caepit, fratres ac ſorores oppidis iis ſpoliare conatus, quae ſinguli a patre acceperant; Ferdinandum quidem & Petrum illatae injuriae pertaeſos compulit in exteras Regiones ad tempus abire; Tereſiam vero & Sanciam aperto bello vexavit. Sed egregie repulſus ab iis, qui partes duarum Principum tuebantur; ſimulque perterritus jactura multorum oppidûm, quae ſibi ab Alphonſo Legionenſi erepta erant; (nam ut ab oppugnandis ſororibus averteret noſtrum, infeſtis ille ſignis in Interamnenſem Provinciam irruperat) pace tandem compoſita, cum ſororibus in gratiam rediit.

Dum haec anno M. CC. XII. in Luſitania geruntur, in Baetia tres alii Hiſpaniae Reges ſtrenuiſſimi, Alphonſus Caſtellae, Petrus Aragoniae, & Sancius Navarrae, de compacto conjunctis viribus, acerrimum Mauris bellum inferebant. Initum ad Navas Toloſanas

D. AFFONÇO II.

A ElRei D. Sancho I. ſuccedeo ſeu filho primogenito D. Affonço II. que tinha naſcido em Coimbra a 23. d'Abril de 1186. Eſte logo que começou a reinar, pertendeo tirar a ſeus irmãos, e irmãs as Villas, que ſeu pai tinha dado a cada hum. Donde ſe cauſou, que os Infantes D. Fernando, e D. Pedro ſe vírão obrigados a viver muito tempo em paizes eſtrangeiros; e as Infantas D. Tereſa, e D. Sancha forão vexadas por ElRei com declarada guerra. Mas ſendo rebatido valoroſamente pelos que ſuſtentavão o direito das duas Infantas; e ao meſmo tempo atemorizado com a perda de muitas, que lhe tomàra ElRei D. Affonço Nono de Leão; (porque eſte para o apartar de perſeguir as irmãs, tinha entrado com mão armada pela Provincia d'Entre Douro, e Minho;) veio por ultimo a fazer pazes, e a compór-ſe com as Infantas.

A tempo que eſtas couſas ſe paſſavão em Portugal, que era no anno de 1212. fazião de commum acordo em Andaluzia huma dura guerra aos Mouros os outros tres valentiſſimos Reis, D. Affonço de Caſtella, D. Pedro d'Aragão, e D. Sancho de Navarra. Deo-ſe junto às Navas de Toloſa

nas praelium eſt poſt hominum memoriam cruentiſſimum; utpote in quo fugato Mahomado Rege caeſa dicantur Sarracenorum ducenta millia, capta vero ſexaginta millia. Cui praelio, eſto intereſſe non potuerit Alphonſus noſter, inteſtinis diſcordiis impeditus; illum tamen partae a ceteris gloriae participem effecere aliquot equitum & peditum millia, quae ipſe foederatis Regibus in ſubſidium miſerat.

Quinto poſt anno, qui annus Chriſti fuit M. CC. XVII. ad expeditionem aliam in primis illuſtrem adgrediendam, cupidum gloriae animum incitavit inſperatus eventus. Nam quum vi tempeſtatis in Oliſiponenſem portum delata eſſet quinquaginta navium claſſis, quae de Batavia ſolvens in Palaeſtinam navigabat; Alphonſus hortatu Suerii Oliſiponenſis Epiſcopi exteros claſſiarios percontari jubet, num quamdiu ſecundiora in Syriam expectant tempora, auxilio ſibi adeſſe velint in oppugnanda Salacia. Illis aientibus viginti millia noſtrorum pro bello conſcripta ſunt; profectique hi terra, illi mari, ad Salaciam accedunt. Diu utrinque ancipiti marte pugnatum; nam obſeſſis adventu ſuo vires addiderant Reges Cordubae, Hiſpalis, & Badajocii. Sed noſtris etiam nova adveniente Gallorum claſſe, expugnatum tandem oppidum eſt, & Mauris ereptum, decimo quarto Kalendas

ſa a mais ſanguinolenta Batalha de que ſe lembrão os homens; na qual poſto em fugida o Rei Mahomet, ſe diz que forão mortos duzentos mil Sarracenos, e feitos cativos ſeſſenta mil. Não foi o noſſo Rei D. Affonço neſta Batalha, por ſe achar embaraçado com as diſcordias inteſtinas, que trazia com ſuas irmãs; porém os conſideraveis ſoccorros de cavallaria, e infantaria, que para eſta guerra contra os Mouros tinha mandado aos Reis alliados, o fez participante da gloria, que elles nella alcançárão.

Sinco annos depois; iſto he, no anno de Chriſto 1217. hum inſperado ſucceſſo poz a ElRei D. Affonço na ſituação d'emprender outro illuſtre feito, ſegundo o ſeu animo era amigo de commetter couſas, que lhe deſſem honra. Foi o caſo; que huma armada de vinte náos, que dos Portos de Hollanda tinha levantado ancora com o fito na Paleſtina, agitada d'huma furioſa tormenta arribou no de Lisboa. Por conſelho do Biſpo deſta Cidade D. Sueiro, mandou ElRei propôr aos Hollandezes, ſe em tanto que lhes não ſervia o tempo para continuarem a ſua derrota para a Syria, querião elles ajudallo a commetter a Villa d'Alcacer. Aceitando elles o invite, mandou ElRei aliſtar para a guerra vinte mil homens. Partidos os noſſos por terra, e os Hollandezes por mar, chegarão huns, e outros a Alcacer. Dado o aſſalto, eſteve por muito tempo indeciſa a victoria; porque durando o cerco forão os Mouros ſoccorridos pelos Reis de Cordova, Sevilha, e Badajoz. Mas ſobrevindo tambem em noſſo auxilio huma nova ar-

Novembris, ſacro die Beati Lucae Evangeliſtae, caeſis Maurorum triginta millibus cum duobus eorum Regibus.

Corpore erat Alphonſus ita pingui obeſoque, ut olim ad Serpam, poſtquam diu multumque depugnaſſet, preſſus armorum pondere, & ardore ipſo praeliandi ſpiritum intercludente, parum abfuerit, quin penitus exanimaretur.

Legibus ab Alphonſo primo in Lamecenſibus Comitiis promulgatis multas alias addidit in Comitiis Conimbricenſibus, quarum Codex venerandae quidem antiquitatis monumentum etiamnum in Regio Tablino adſervatur.

Procreavit ex uxore Urraca, Alphonſi Octavi Caſtellae Regis & Eleonorae Reginae filia, Sancium, Alphonſum, Ferdinandum, & Eleonoram. Ex quibus Sancius & Alphonſus unus poſt alterum Luſitaniae imperitarunt. Ferdinandus Serpae Infans vulgo dictus, uxorem duxit Sanciam Fernandiam, Ferdinandi Larae Comitis filiam. Eleonora Dacorum fuit Regina.

Conimbricae e vivis exceſſit Alphonſus octavo Kalendas Aprilis anno M. CC. XXXIII. aetatis quadrageſimo octavo, Regni vero viceſimo ſecundo. Sepultusque eſt in Monaſterio Alcobatienſi cum Urraca conjuge.

Alphonſo regnante admiſſi in Luſitaniam ſunt

armada de Francezes, por ultimo foi eſcalada a Villa, e tirada aos Mouros, dia do Evangeliſta S. Lucas, que he a 18. de Outubro, ficando mortos trinta mil Mouros, e dous dos ſeus Reis.

Era ElRei D. Affonço tão gordo, e obeſo de corpo, que n'huma refrega que teve com os Mouros junto a Serpa, opprimido do pezo das armas, e da fadiga de pelejar, pouco faltou que não morreſſe abafado.

Sobre as Leis que ElRei D. Affonço ſeu avô tinha promulgado nas Cortes de Lamego, ajuntou muitas outras nas Cortes de Coimbra, das quaes ſe conſerva ainda hoje na Torre do Tombo hum Exemplar de veneranda antiguidade.

Teve da Rainha D. Urraca, filha d'ElRei D. Affonço oitavo de Caſtella, e da Rainha Dona Leonor ſua mulher, os Infantes D. Sancho, Dom Affonço, D. Fernando, e D. Leonor. Dos quaes D. Sancho, e D. Affonço forão ſucceſſivamente hum depois do outro Reis de Portugal. D. Fernando chamado vulgarmente o *Infante de Serpa*, caſou com D. Sancha Fernandes, filha de D. Fernando Conde de Lara. D. Leonor foi Rainha de Dácia.

Morreo ElRei D. Affonço em Coimbra a 25. de Março de 1233. tendo quarenta e oito annos de idade, e vinte dous de Governo. Foi ſepultado no Moſteiro d'Alcobaça com a Rainha Dona Urraca ſua mulher.

Em tempo deſte Rei D. Affonço forão admittidas em Portugal as duas Ordens dos Frades Pré-

recens inſtituti a Beatis Dominico & Franciſco Praedicatorum & Minorum Ordines. Coepit etiam virtutibus & ſignis inclareſcere Beatus Antonius Oliſiponenſis.

SAN-

Prégadores, e dos Menores, que pouco antes tinhão ſido inſtituidas por S. Domingos, e S. Franciſco. Começou tambem a florecer em virtudes, e milagres o noſſo S. Antonio de Lisboa.

SANCIUS II.

Sancius a geſtato cucullo cognomentum ſortitus, Conimbricae natus eſt ſexto Idus Septembris, anno M. CC. II. De hoc antequam dicere incipio, liceat mihi praefari id, quod in Peſcenium Nigrum ſcite adnotavit Ælius Spartianus. Rarum (*inquit*) ac difficile eſt, ut quos tyrannos aliorum victoria fecerat, bene mittantur in litteras; atque ideo vix omnia de his plene in monumentis habentur. *Quae praefatio eo ſpectat, ut quisquis apud veteres Scriptores noſtros legerit, Sancium propter Regnum male adminiſtratum fuiſſe Regno dejectum; meminerit ille quidem, non recte ſemper hominum merita ex cujusque fortuna aeſtimari; ac proinde Sancio contingere potuiſſe, quod & aliis ante & poſt illum Principibus, ut ſaeculi potius in quo vixere, quam ſua ipſorum culpa infortunati extiterint atque aerumnoſi.*

Primum quidem ſatis conſtat, Sancium maiorum exempla aemulatum, (quod in mollem atque ſocordem Principem non cadit) ſuſceptum adverſus Mau-

D. SANCHO II.

ELRei D. Sancho chamado o Capello (por ter uſado delle) naſceo em Coimbra a 8. de Setembro de 1202. Antes de entrar a fallar deſte Rei, ſeja-me licito applicar-lhe hum excellente dito de Elio Eſparciano, entrando a eſcrever do Imperador Péſcenio Negro. *He couſa rara, e difficultoſa*, diz eſte Author, *que por eſcrito ſe diga bem daquelles, a quem o maior poder dos outros fez que foſſem havidos por tyrannos: e por iſſo ſuccede, que deſtes taes não ha huma Hiſtoria, que nos diga tudo o que lhes pertence.* Serve eſta Prefação de prevenir os meus Leitores, que quando nos noſſos Eſcriptores antigos acharem, que ElRei D. Sancho II. fôra depoſto do Reino por cauſa do ſeu tyrannico governo; reflictão que nem ſempre os merecimentos dos homens ſe reputão bem pela fortuna, que cada hum experimentou: e que aſſim poderia ſucceder a ElRei Dom Sancho, o que antes, e depois delle aconteceo a outros Principes, que foi ſerem deſgraciados, e mofinos, mais por vicio do ſeculo em que vivêrão, do que por culpa ſua.

Primeiramente para ſe deſmentir, que ElRei D. Sancho fora hum Principe molle, e apoucado, he huma couſa averiguada pela Hiſtoria, que

ros bellum toto fere Principatus tempore eo ardore, eaque fortuna continuaſſe; ut Alphonſo Rege primo excepto reperiatur nemo, qui plura oppida vel expugnarit obſeſſa, vel amiſſa recuperarit. Prioris quippe generis Aljuſtrellum, Aruncis, Myrtilis, Tavira, aliaque bene multa memorantur: poſterioris vero Elvae, Jurumenia, Serpa, & non pauca alia. Quibus adde, quod ſub ipſa ſtatim Regni initia & Ægitaniam pene dirutam refecerit, & Salaciam a Mauris terra marique ſubita obſidione clauſam, naviter per Ægidium Soveroſam defenderit, ingenti cum hoſtium damno.

Sed uni Sancio non profuit bellicoſum eſſe, & ſaepe numero victorem, quominus deſes atque ignavus haberetur.

Praecipuum intortae adverſus eum adcuſationis caput eo recidit, ut culpetur Sancius, quod aliis ſpretis nuptiis dignioribus, diſparem genere uxorem atque eam quidem privati & ſubditi hominis jam viduam, ſibi copularit Manciam Lopeſiam de Haro, Lupi Diaſii de Haro Cantabriae Dynaſtae filiam. Quae conciliatas ſibi Regis nuptias gratificatura Regiis Purpuratis, ipſorum avaritiam & crudelitatem callidis infidisque excuſationibus apud uxorium virum obte-

elle imitando os exemplos de ſeus Maiores continuou a guerra contra os Mouros quaſi por todo o tempo do ſeu Reinado ; e que a continuou com tal ardor, e felicidade, que excepto ElRei Dom Affonço I. não houve em Portugal quem de novo tomaſſe mais Praças aos Mouros, nem revindicaſſe das ſuas mãos maior número das que de novo ſe tinhão perdido. Porque na primeira claſſe ſe contão Aljuſtrel, Arronches, Mértola, Tavira, e outras muitas : na ſegunda Elvas, Jurumenha, Serpa, e outras mais. Accreſce que elle logo nos principios do ſeu governo mandou reedificar Idanha ; e por meio de Gil Soveroſa deſaſſombrou Alcacer do apertado ſitio, em que deſapercebidamente a tinhão poſto os Mouros, que forão rebatidos com grande damno ſeu.

Mas foi ElRei D. Sancho o unico a quem não aproveitou ſer bellicoſo, e muitas vezes vencedor, para que o não deſſem por inerte, e cobarde.

Era o principal artigo das accuſações, que contra elle ſe fizerão, dizer-ſe que tendo deſprezado outros caſamentos mais dignos d'hum grande Rei que elle era, tomou por mulher a D. Mecia Lopes de Haro, que ſobre lhe não ſer igual em naſcimento, (ainda que filha de D. Lopo Dias de Haro Senhor de Biſcaia) era já viuva de hum homem Vaſſallo. A qual para gratificar aos Privados d'ElRei o terem influido com os ſeus conſelhos, para que eſtas nupcias ſe effeituaſſem ; dizem que tomára o expediente de cobrir, e encobrir com

ca-

obtegere ſit ſolita : quaeque proinde peſtifera & feralis cauſa extiterit omnium illorum flagitiorum, quorum mole oppreſſam ſe ac pene obrutam Sancio Rege fruſtra ingemiſcebat tota Luſitania.

Nempe in vulgus jactabatur, iniquitate Adminiſtrorum, & negligentia Regis, impune per univerſum Regnum latrocinia, rapinas, ſtupra, caedes, ſacrilegia admitti : impune ſacroſanctis Eccleſiis & Monaſteriis donata bona eripi, vel in profanos uſus inſumi : impune divina humanaque jura omnia paſſim violari : nullum inter ſacrum & profanum diſcrimen haberi. Ad haec immodica & importabilia Populis tributa paſſim imperari : non meritis, ſed neceſſitudinibus honores praemiaque diſtribui : nihil ex juſtitia, omnia pro lubidine adminiſtrari.

At vero qui haec inclamabant, vel potius exaggerabant, ii maxime erant, quorum plurimum referebat Purpuratorum cauſa Regi intra & extra Luſitaniam invidiam creare. Quae omnia tamen ut demus fuiſſe veriſſima atque teſtatiſſima, quis hodie, quaeſo, non videt, ubi domeſtica deſperata fuiſſent

re-

capcioſas, e infieis deſculpas na preſença de hum Rei, que todo lhe vivia a ella entregue, os exceſſos da avareza, e da crueldade, que os ditos Privados commettião: e que por conſeguinte foi a peſtifera, e funeſta cauſa de todos aquelles deſaforos, debaixo de cujo pezo ſe gemia em vão opprimido, e quaſi affogado todo o Portugal.

O caſo era que por todo o Reino ſe publicava, que por cauſa da iniquidade dos Miniſtros, e da negligencia d'ElRei, ſe commettião impunemente roubos, rapinas, eſtupros, mortes, e ſacrilegios: que os Bens das Sacro-ſantas Igrejas, e Moſteiros, ou ſe lhes tiravão, ou ſe applicavão a uſos profanos: que a cada paſſo ſe eſtavão violando todos os direitos, quer divinos, quer humanos: que ſe não fazia nenhuma diſtinção nem differença entre o Sagrado, e o Secular. Afóra iſto, que cada dia ſe eſtavão impondo aos Póvos tributos ſem medida, e de todo incomportaveis: que as honras, e os premios não ſe diſtribuião conforme os merecimentos, mas conforme as affeições da carne, e ſangue: que nada ſe governava pelas Leis da juſtiça, mas tudo pelas do deſpotiſmo.

Mas quem publicava a gritos, ou por melhor dizer, exaggerava eſtas deſordens, erão aquelles, que aborrecião o poder dos Validos, e a quem por cauſa dos Validos importava muito malquiſtar ElRei com os de dentro, e com os de fóra. As quaes deſordens ainda dado que todas foſſem muito verdadeiras, e muito notorias; quem dei-

xa

remedia, convenientem publicis malis non a Romano Pontifice, ſed ab uno Rege Regum Deo Optimo Maximo, quaeri medicinam oportuiſſe?

Adde, quod multa quae ſibi Eccleſiaſticarum Libertatum nomine aevo illo vindicabant Sacri Antiſtites, ea jam noſtro ſaeculo & eruditiori & moderatiori non jura videntur, ſed injuriae Summis Imperantibus illatae.

Verum ea aetate vivebat Sancius, in qua Regem vel tyrannidis, vel ſocordiae apud exterum Judicem inſimulare, non perfidia habebatur, ſed pietas: & in qua homines ſacris initiati obfirmate credebant, obfirmateque volebant ab aliis credi, eſſe ſe ab omni Summorum Principum poteſtate exemptos, nullaque in re illis ſubeſſe.

Ergo a Rege hinc graviter labefactata Eccleſiae jura, hinc miſerabiliter oppreſſam Rempublicam, vehementer apud Sedem Apoſtolicam expoſtulantibus & vociferantibus, ex Antiſtitibus quidem Joanne Braçarenſi & Tiburtio Conimbricenſi, ex Proceribus vero Ruderico Gomeſio de Briteriis, & Gomeſio Viega: Tandem anno M. CC. XLV. de ſententia Romani Pontificis Innocentii IV. omni Regni adminiſtratione privatur Sancius, ſummaque imperii demandatur Al-

phon-

xa hoje de conhecer que na deſeſperação de remedio domeſtico, o deverão os Portuguezes buſcar não do Padre Santo de Roma, mas do Deos todo Poderoſo, que he ſó o Rei dos Reis?

Acreſcente-ſe, que muitos dos direitos, que naquelle tempo arrogavão a ſi os Biſpos, debaixo do titulo de Liberdades da Igreja; hoje em dia que ha mais luzes, e mais moderação, já elles ſe não reputão direitos do Clero, mas offenſas da Real Authoridade.

Porém ElRei D. Sancho vivia n'huma idade, em que o accuſarem os Vaſſallos o ſeu Rei, ou de tyranno, ou de negligente perante hum Juiz Eſtrangeiro, não ſe reputava traição, mas piedade: n'huma idade, em que os Clerigos crião firmemente, e pertendião que todos aſſim creſſem, que elles erão iſentos de todo o poder dos Principes Soberanos, e que em nada lhes eſtavão ſujeitos.

Aos clamores pois que da parte dos Prelados dirigião á Sé Apoſtolica D. João Arcebiſpo de Braga, e D. Tiburcio Biſpo de Coimbra; da parte dos Grandes Seculares, e do Povo os dous Fidalgos Ruy Gomes de Briteiros, e Gomes Viegas; queixando-ſe aquelles, de que ElRei tinha quebrado todas as Immunidades ás Igrejas; eſtes, que trazia opprimida com as ſuas violencias a Republica: Deſtes clamores, digo, e queixumes reſultou por ultimo, que por ſentença do Papa Innocencio IV. foi ElRei D. Sancho privado de toda a adminiſtração do Reino, e o Infante D. Affon-

phonſo ejus fratri, qui tunc temporis jure Mathildis conjugis Bolonienſis in Gallia Comes erat. Qui Alphonſus ubi delatam ſibi a Pontifice patrii Regni adminiſtrationem comperit, mox Pariſiis dicto Sacramento, quo ſe ſpondebat & damna omnia fratre regnante illata reſarturum, & ſubditos ad juſtitiae & aequitatis amuſſim recturum, propere Luſitaniam repetiit.

Sancius aliquandiu dimittendo ſceptro reluctatus, ac pro retinendo eo in auxilium etiam invocatis & impetratis copiis Ferdinandi Caſtellae & Legionis Regis; ubi videt prae injecta animis religione Pontificii mandati, omnia ſibi fruſtra eſſe, maximis ſecum e Luſitania deportatis opibus Toletum ſe proripuit, ibique poſt biennium fato conceſſit, anno M. CC. XLVIII. Conditus eſt Toleti in ſepulcro Regum, quod erat in Maiori Eccleſia, poſtquam regnaſſet annos XXII.

Per id temporis inſignem ſuam in Sancium fidem raro inprimis & memorabili facto teſtatam voluere Ferdinandus Rudericius Paccecus, & Martinus Freitaſius. Nam juſſi ab Alphonſo arces tradere, quibus a Sancio praefecti erant, nempe Ferninandus Celoricanam, Martinus Con.nbricenſem; negaverunt

ulla

ço ſeu irmão, que neſte tempo por ſua mulher a Princeza Mathildes era em França Conde de Bolonha, encarregado de o governar em lugar delle. O qual D. Affonço tanto que ſoube, que por mandado do Papa eſtava feito Governador do Reino, que fora de ſeu Pai; ſe deo logo toda a preſſa por ſe recolher a Portugal, depois de ter jurado em París, que repararia todos os damnos cauſados no Reinado de ſeu irmão, e que governaria os ſeus Vaſſallos ſegundo as Leis da juſtiça, e da equidade.

Por algum tempo repugnou ElRei D. Sancho a largar o Sceptro, e ainda para o conſervar ſe valeo das trópas auxiliares, que o Santo Rei de Caſtella, e Leão D. Fernando lhe mandou. Mas por ultimo vendo, que lhe não fundião nada eſtas diligencias, porque todas lhas fruſtrava o eſcrupulo, que os Executores do mandado Pontificio mettião ás conſciencias; deo comſigo em Toledo, para onde levou grandes riquezas, e onde paſſados dous annos faleceo no anno de 1248. Foi depoſitado no Jazigo dos Reis, que era na Sé de Toledo, depois de ter reinado vinte e dous annos.

Então foi, que dous Fidalgos Portuguezes, Fernão Rodrigues Pacheco, e Martim de Freitas, derão hum raro, e memoravel exemplo da ſua fidelidade para com ElRei D. Sancho. Era o primeiro Alcaide Mór de Celorico, o ſegundo de Coimbra. Mandando-lhes o Conde Governador, que lhe entregaſſem os Caſtellos, de que ElRei D. Sancho os encarregára; reſpondêrão ambos,

ulla ſe vi adduci poſſe, ut alteri in manus traderent, quod a Sancio interpoſita fide accepiſſent. Quumque ſaepe ac diu ea de cauſa eſſent ab Alphonſo oppugnati, non ante tamen ei arces tradidere, quam de obitu Sancii fuerunt certiores facti. Et Freitaſius quidem profectus ipſe Toletum, ibique Sancii ſepulcro aperiri juſſo, multis adſtantibus teſtibus commiſſae ſibi Conimbricenſis arcis claves dextro defuncti brachio innexuit; atque hoc quaſi poſtremo fidei ſuae officio egregie perfunctus diſceſſit, & in Luſitaniam recepit ſe. Quo audito arcem quoque Celoricanam Alphonſo dimiſit Paccecus.

Qui ita erga Regem a Summo Pontifice depoſitum ſe geſſêre, ii profecto non credebant, ulla ſe humana ſententia abſolvi potuiſſe a Sacramento fidelitatis, quo ſe olim Regi obſtrinxerant.

que nenhuma força os poderia compellir a entregarem nas mãos d'outro humas Fortalezas, pelas quaes elles tinhão dado homenagem ao ſeu Rei D. Sancho. E a pezar dos apertados cercos, que por vezes lhes mandou pôr o Conde Reinante, não lhe entregárão os dous Fidalgos os Caſtellos, ſenão depois que tiverão novas certas, de que El-Rei D. Sancho era falecido. Então Martim de Freitas indo em peſſoa a Toledo, depois de fazer abrir o ſepulcro do Rei defunto, eſtando preſentes muitas teſtemunhas lhe poz no braço direito as Chaves do Caſtello de Coimbra; e feito iſto ſe tornou a Portugal, crendo que aſſim tinha cumprido com as ultimas obrigações, que devia a ElRei ſeu Senhor. O que ouvido por Fernão Rodrigues Pacheco, tambem eſte fez entrega a El-Rei D. Affonço do Caſtello de Celorico.

O terem-ſe havido aſſim com hum Rei depoſto pelo Summo Pontifice eſtes dous Fidalgos, he huma concludente próva, de que elles não crião, que alguma ſentença humana os podeſſe abſolver do juramento de fidelidade, que huma vez tinhão preſtado ao ſeu Rei.

DOM

ALPHONSUS III.

ALphonſus poſt Sancii fratris obitum in Comitiis Conimbricenſibus Rex creatus, quod vivente priore Conjuge Mathilde Bolonienſi Beatricem Alphonſi x. Caſtellae Regis ex concubina filiam ſibi deſponderat, ſacris ab Alexandro IV. Pontifice Maximo eſt interdictus. Quum ne ſic quidem reſipiſceret, ſubjacere ſe Pontificiis diris tandiu paſſus eſt, quoad extincta Mathilde, initum cum Beatrice matrimonium alterum, rogatu Antiſtitum Luſitanorum, legitimum firmumque haberi juſſit Clemens IV.

Principatum Alphonſo ineunte, anno M. CC. XLVIII. capta fuit a Beato Ferdinando Caſtellae & Legionis Rege urbs Hiſpalis. Qua in expugnatione non levem Ferdinando operam locaverunt e noſtris, duce Martino Fernandio Aviſienſis Ordinis Magiſtro, Rudericus Forjazius, Memmius Rudericius Tujius,

Lou-

D. AFFONÇO III.

ELRei D. Affonço III. ſendo depois da morte d'ElRei D. Sancho ſeu irmão acclamado em Cortes, que para iſſo ſe celebrarão em Coimbra; como quer que vivendo ſua mulher Mathildes Condeça de Bolonha, caſaſſe com a Rainha D. Brites filha natural d'ElRei D. Affonço Decimo de Caſtella; foi por eſta cauſa excommungado pelo Papa Alexandre IV. Como nem aſſim ſe emendaſſe, perſeverou illaqueado nas cenſuras Pontificias todo o tempo, que ainda viveo a Condeça Mathildes. Depois de cuja morte he que a rogos dos Biſpos do Reino, revalidou o Papa Clemente IV. o ſegundo matrimonio d'ElRei com D. Brites.

No primeiro anno do Reinado d'ElRei Dom Affonço Terceiro de Portugal, que foi o anno de Chriſto 1248. tomou o Santo Rei de Caſtella, e de Leão D. Fernando a Cidade de Sevilha aos Mouros. Na qual empreza derão não pequena ajuda ao dito Rei muitos Senhores Portuguezes, que a ella forão debaixo do commando do Meſtre de Aviz D. Martinho Fernandes: entre elles Rodrigo Forjaz, Mem Rodrigues de Tuges, Lourenço Fer-

Laurentius Fernandius a Cunia, Raymundus Viegaſius de Siqueria, Alphonſus Pireſius Riberius, Egas Henriquius Portocarrerus, aliique quamplurimi, quorum illuſtrem ſeriem litterarum monumentis conſignavit Petrus Comes Barcellenſis.

Ubi primùm autem domeſtica negotia ſunt pacata, ſumma ope in bellum Algarbienſe incumbere coepit Alphonſus. Falluntur enim egregie, qui dotis titulo Algarbium tradunt in Alphonſi poteſtatem veniſſe per Beatricem uxorem; quum ex indubitatis monumentis planiſſimum ſit atque teſtatiſſimum, quo belli jure Sancius Primus Silvim, Sancius ſecundus Taviram occuparunt, eodem Pharum, & Lolaeam, & Algeſurem, & Albuferiam, ceteraque tractus illius oppida armis ſibi adquiſiiſſe Alphonſum noſtrum.

Interea ut mercium venditione ac permutatione ditarentur ſubditi, frequentes pro tota Luſitania nundinas inſtituit; dato oppidorum Duumviris negotio, ut curarent, nequid detrimenti a latronibus caperent, qui iter faciebant.

Agriculturam quoque bellorum cauſa ubique fere neglectam, multis in locis non parum promovit.

Praeter alia opera, inſignia Monaſteria duo condidit & dotavit; Oliſiponenſe Sancti Dominici, & Scalabitanum Beatae Clarae.

Obiit

Fernandes da Cunha, Reimão Viegas de Siqueira, Affonço Pires Ribeiro, Egas Henriques Portocarreiro, e muitos outros, cuja illuſtre ſérie deixou em memoria o Conde de Barcellos Dom Pedro.

Tanto que as couſas domeſticas tomarão aſſento, applicou-ſe ElRei D. Affonço com todo o vigor á guerra do Algarve. Porque ſe enganão manifeſtamente os que eſcrevem, que ElRei Dom Affonço Terceiro poſſuio o Algarve por titulo de dote, que fora dado a ſua ſegunda mulher a Rainha D. Brites: quando pelo contrario conſta de Memorias indubitaveis, e claras, que o noſſo Dom Affonço adquirio no Algarve Faro, Loulé, Algeſur, Albufeira, e os mais Lugares delle pelo meſmo direito de conquiſta, com que D. Sancho I. occupára Silves, D. Sancho II. Tavira.

Entre tanto a fim de ſeus Vaſſallos ſe enriquecerem com as compras, e vendas dos ſeus generos, inſtituio em todo o Portugal muitas Feiras; dando ordens aos Juizes das Terras, que pozeſſem todo o cuidado em fazer, que as eſtradas não foſſem infeſtadas de ſalteadores, para aſſim poderem os feirantes correr ſeguros.

Tambem promoveo em muitos lugares a Agricultura, que por cauſa das guerras eſtava entre nós quaſi em eſquecimento.

Afóra outras obras, edificou, e dotou ElRei D. Affonço III. dous Conventos inſignes: o de S. Domingos de Lisboa, e o de S. Clara de Santarem.

Obiit Oliſipone XIV. Kalendas Martii, anno Domini M. CC. LXXIX. aetatis LXIX. Regni XXXI. Numeris omnibus abſolutus Princeps futurus, niſi Mathilde repudiata ingrati animi infamia laboraſſet.

Suſcepit ex Beatrice ſecunda uxore Dionyſium, Alphonſum, Blancam, & Conſtantiam. Ex quibus Alphonſus multorum in Luſitania oppidorum & arcium dominus, copulata ſibi in matrimonium Violanta, Beati Ferdinandi & Conſtantiae Reginae nepte, plurimisque ex ea liberis procreatis, regium ſanguinem in bene multas, easque ampliſſimas familias magna nominis ſui fama transfudit. Conſtantia primum Lorvanenſis in Luſitania, deinde Helgenſis prope Burgos Monaſterii Antiſtitam agens, utrobique praeclara religionis & ſanctimoniae exempla edidit.

Suſcepit etiam ex diverſis pellicibus Ægidium Alphonſum, Ferdinandum Alphonſum, Martinum Alphonſum, & Eleonoram Portugalliam. Atque ex his quidem Eleonora Portugallia nupta fuit cum Gundiſalvo Garcia de Soſa, natalibus & opibus in Luſitania potentiſſimo. Martinus vero Alphonſus matre Maura Soſarum Catulorum parens creditur.

Poſt decennium translatus Rex Alphonſus eſt a filio Dionyſio in Monaſterium Alcobatienſe, una cum

uxo-

Morreo em Lisboa a 16 de Fevereiro de 1279. em idade de ſeſſenta e nove annos, e de Reinado trinta e hum. Houvera ſido hum Principe a quem não faltaſſe parte alguma boa, ſe repudiando ſua primeira mulher Mathildes não tiveſſe incorrido a nota de ingrato.

Teve da Rainha D. Brites ſua ſegunda mulher os Infantes D. Diniz, D. Affonço, D. Branca, e D. Conſtança. Deſtes o D. Affonço Senhor em Portugal de muitas Terras, caſou com Dona Violante neta do Santo Rei D. Fernando, e da Rainha D. Conſtança; da qual teve eſclarecida deſcendencia, que com grande gloria do Tronco diffundio o Sangue Real por muitas, e grandes Familias. D. Conſtança depois de ter ſido em Portugal Abbadeça do Moſteiro de Lorvão, o foi ſer em Caſtella no Moſteiro das Helgas de Burgos, onde deo illuſtres exemplos de Religião, e de Santidade.

Teve outroſi de diverſas mancebas a D. Gil Affonço, a D. Fernando Affonço, a D. Martim Affonço, e a D. Leonor de Portugal. Deſtes Dona Leonor de Portugal caſou com D. Gonçalo Garcia de Souſa, Rico Homem, e grande Senhor neſte Reino. D. Martim Affonço, que era filho de mãi Mouriſca, tem-ſe por Tronco dos Souſas Chichorros.

Dez annos depois da ſua morte foi ElRei D. Affonço trasladado de Lisboa para o Moſteiro de Alcobaça por ElRei D. Diniz ſeu filho, juntamente com a Rainha D. Brites; cujo corpo ſe

uxore Beatrice; cujus corpus inventum fertur rufis capillis ita integris, vultuque adeo venuſto, ut non mortua videretur, ſed dormiens.

DIO-

diz que fora achado com os cabellos louros tão inteiros, e o carão tão bello, que não parecia defunta, mas dormente.

DIONYSIUS I.

Dionyſium tria effecere non minus domi fortunatum, quam foris celebrem: uxor, juſtitia, & veritas. Atque uxor quidem Beata Iſabella, Petri III. Aragoniae Regis & Conſtantiae Reginae filia, dum maximis aliis Europae Principibus expetita, uni Dionyſio datur, planiſſime meritorum ejus excellentiam comprobavit. Juſtitia adeo in illo emicuit, ut ſuorum nulli niſi digno, deque ſe ac de Republica optime merito, honores praemiave conferri permiſerit. Jam veritatis adeo diligens erat Dionyſius, ut ejus cauſa acerbas ac diuturnas inimicitias exercuerit cum Sancio IV. & Ferdinando IV. Caſtellae Regibus. Qui quod ſatisfacere promiſſis detrectabant, bello a Dionyſio laceſſiti, male ſervatae fidei poenas luerunt.

Auxit nominis claritudinem fama animi in primis munifici, ingeniique humaniorum etiam Litterarum ſtudiis ſatis exculti. Nam et Latinos Poetas le-

D. DINIZ I.

TRes couſas fizerão a ElRei D. Diniz não menos afortunado dentro do ſeu Reino, do que célebre fóra delle: a mulher, a juſtiça, e a verdade. A mulher que foi a Santa Rainha D. Iſabel, filha d'ElRei D. Pedro III. d'Aragão, e da Rainha D. Conſtança ſua mulher; ſendo dada mais a ElRei D. Diniz, do que a nenhum outro dos muitos Principes que a pertendêrão, bem moſtrou neſta preferencia quanto o noſſo excedia em merecimentos a todos os outros. A juſtiça reſplendeceo em ElRei D. Diniz de tal modo, que a nenhum dos ſeus deo honras nem fez mercês, que não foſſe bem digno dellas pelos ſeus avultados ſerviços. Da verdade era ElRei Dom Diniz tão amante, que por eſta cauſa teve grandes, e longas inimizades com os dous Reis de Caſtella D. Sancho IV., e D. Fernando IV. Os quaes porque duvidavão dar cumprimento ao promettido, e ajuſtado, vierão a pagar com as pezadas reſultas da dura guerra, que o noſſo Rei lhes fez, a ſua falta de palavra.

Creſceo muito a celebridade do ſeu nome com a fama que corria de ter hum animo muito grandioſo, e hum engenho aſſáz cultivado dos eſtudos ainda das Bellas Letras. Porque delle ſe

con-

ctitaſſe fertur, & verſus Luſitana Lingua feciſſe pro illa aetate non inelegantes.

Munificentiae plane regiae quum illuſtria exempla multa celebrantur, tum duo illa ſunt praecipua: quod quo tempore in Caſtella & Aragonia eſt verſatus, (verſatus autem utrobique ille eſt non parum temporis, propter diſſidia quae inter Caſtellae Regem Ferdinandum & Principem Alphonſum de Lacerda exarſerant, quibus componendis Arbiter a Romano Pontifice cum aliis deſignatus fuerat Dionyſius) rogatus a Jacobo Rege uxoris fratre ut ſibi decem millia numum daret mutua, gratis triginta millia numeravit. Rurſus querenti cum ipſo nobili Caſtellano, quum Procerum pleroſque dignis Rege muneribus donaſſet, unum ſe ab eo vacuum fuiſſe relictum; triclinium argenteum, in quo tunc prandebat, dari juſſit.

Praeterea Ferdinandum generum Caſtellae Regem Sarracenico bello laborantem, non ſolum decem & ſeptem millibus ac ſexcentis argenti libris datis mutuis, ſed etiam ſeptingentis equitibus ſua impenſa alendis, multum adjuvit.

Primus in Luſitania nobilem Academiam inſtituit, quae Oliſipone Conimbricam translata parens fuit & altrix maximorum ingeniorum.

Luſitaniam ſuperioribus bellis & calamitatibus

Le-

conta, que lia os antigos Poetas Latinos, e que em Lingua Portugueza fizera verſos para aquelle tempo nada deſalinhados.

Entre muitos exemplos que ſe podião referir da ſua magnificencia, são eſpecialmente memoraveis os dous ſeguintes. Primeiro: que no tempo que andou por Caſtella, e Aragão (onde por alguns mezes o deteve o negocio da compoſição das differenças, que como hum dos Juizes Arbitros foi fazer por ordem do Papa, entre o Rei Dom Fernando de Caſtella, e o Infante D. Affonço de Lacerda) pedindo-lhe ElRei ſeo cunhado D. Jayme d'Aragão dez mil cruzados empreſtados, o noſſo lhe deo gratuitamente de contado vinte mil. Segundo: que queixando-ſe a ElRei hum Fidalgo Caſtelhano, de que tendo ſua Alteza preſenteado a quaſi todos os Grandes daquelle Reino, ſó a elle o tinha deixado com as mãos vaſias: ElRei lhe mandou dar a meſma meza em que actualmente eſtava jantando, que toda era de prata.

Alem diſto ajudou tambem muito na guera que trazia com os Sarracenos a ElRei de Caſtella D. Fernando IV. ſeu genro: ao qual não ſó empreſtou deſaſete mil e ſeis centos marcos de prata, mas tambem mandou ſete centos de cavallo pagos á cuſta delle Rei D. Diniz.

Foi o primeiro que em Portugal inſtituio huma illuſtre Univerſidade, que trasladada de Lisboa para Coimbra, tem ſido mãi, e creadora de grandiſſimos engenhos.

Achando-ſe Portugal por cauſa das guerras,

pene exhauſtam, pluſquam quadraginta conditis oppidis & caſtris non ſolum frequentavit, ſed etiam communivit.

Leges multas promulgavit ſanctiſſimas atque prudentiſſimas.

Egit primum cum Nicolao IV. deinde cum Cœleſtino V. ut Equites S. Jacobi in Luſitania non amplius Caſtellano Ordinis Magiſtro ſubditi eſſent: primoque Magiſtro deſignato Laurentio Annio, Salaciam Ordinis praecipuam ſedem eſſe juſſit, unde poſtea tamen Palmellam commigrarunt Equites. Templariorum Sacra Militia in Generali Concilio Vienneuſi abolita, aliam ei in Luſitania ſubſtituit a Chriſto dictam, cui de conſenſu Joannis XXII. Pontificis maximi ipſorum Templariorum bona adſignavit, primo quidem novi Ordinis Magiſtro creato Ægidio Martinio; primo etiam Equitum domicilio apud Caſtrum Marinum collocato, unde poſtea Tomarium translatum eſt.

Plantato denique Leirienſi pineto, videtur Dionyſius divino quodam inſtinctu praeparare materiem voluiſſe, ex qua maximae illae aedificarentur claſſes, quae ſub Emmanuele Rege in Indiam penetrantes,

C

clau-

e calamidades paſſadas quaſi exhauſto, elle o povoou, e fortificou com mais de quarenta Villas, e Caſtellos, que mandou fundar de novo.

Promulgou muitas Leis ſantiſſimas, e prudentiſſimas.

Fez primeiramente com o Papa Nicoláo IV. depois com Celeſtino V. que os Cavalleiros da Ordem de Sant-Iago em Portugal não foſſem mais ſujeitos ao Meſtre Caſtelhano: e tendo eleito por primeiro Meſtre dos noſſos a D. Lourenço Annes, mandou que os Cavalleiros reſidiſſem em Alcacer do Sal, donde depois com tudo ſe mudárão para Palmella.

Abolida no Concilio Geral de Vienna a Ordem dos Cavalleiros Templarios, inſtituio em ſeu lugar outra, que chamou Ordem da Milicia de noſſo Senhor Jeſu Chriſto: e de conſentimento do Papa João XXII. lhe applicou as rendas que tinhão ſido dos meſmos Templarios, ſendo eleito para ſeu primeiro Meſtre D. Gil Martins; e ſendo-lhe aſſignada por primeiro domicilio a Villa de Caſtro Marim, donde pelo tempo adiante forão eſtes Cavalleiros de Chriſto transferidos para Tomar.

Finalmente em mandar ElRei D. Diniz plantar o Pinhal de Leiria, parece que niſto procedeo elle inſpirado por Deos, iſto he, como quem com luz ſuperior antevia as muitas madeiras, que havião de ſer neceſſarias para a conſtrucção das grandes armadas, que em tempo d'ElRei Dom Manoel tinhão de deſcobrir na India, e trazer de

clauſas tot ſaeculis orientis opes in Luſitaniam adſportaturae erant.

Dum tot rebus praeclare geſtis per totam Europam volitaret Dionyſii fama, ſenem jam, & parta gloria tranquille perfruentem, maximopere perturbavit Alphonſi Principis defectio. Qui ut tyrannica aliquot oppidorum occupatione magnum patri negotium faceſſeret, non aliis exagitatus ſtimulis creditur, quam innatae ferociae, & quod ſuſceptum ex concubina fratrem cognominem, iniquiſſime ferret patri eſſe ſingulariter carum acceptumque. Alphonſus Sancius ille vocabatur. Ergo infeſtis ſignis prodire in aciem ſaepe adverſus rebellem filium compulſus eſt Dionyſius. Nec prius a bello ceſſatum, quam praeliis aliquot editis, precibus tandem & lacrimis ſanctiſſimae ac prudentiſſimae matris Eliſabethae, cum patre in gratiam rediit Alphonſus.

Scalabi diem clauſit extremum Rex Dionyſius octavo Idus Januarii, anno M. CCC. XXV. annos natus quatuor & ſexaginta, quum regnaſſet XLVI. Jacet in Monaſterio Odivellenſi, quod ipſe pro Ciſtertienſibus Virginibus grandi impenſa extruxerat ac dotarat, octavo ab Oliſipone milliario: Princeps tamen aetatis ſuae omnium prudentiſſimus ac feliciſſimus, & cui Luſitania firmamentum, opes, & juvenilem

quen-

lá a Portugal tantas riquezas, fechadas por tantas centenas d'annos ao conhecimento das Nações Européas.

Quando eſte grande Rei n'huma deſcançada velhice eſtava desfrutando a gloria de tantas acções illuſtres, quantas a fama publicava por toda a Europa; eisque toda eſta gloria, e ſocego do pai o perturba ſeu filho o Principe D. Affonço com huma fêa rebellião. Os motivos que o incitárão a apoderar ſe tyrannicamente d'algumas Villas, e a pôr com iſto a ElRei ſeu pai em grande cuidado; julga-ſe que não forão outros, que a natural ferocidade do Principe, e o implacavel reſentimento em que vivia por ver, que ElRei eſpecializáva nas demonſtrações do ſeu amor, e carinho hum filho baſtardo que tinha do meſmo nome. Chamava-ſe eſte D. Affonço Sanches. Vio-ſe pois obrigado ElRei a ſahir por vezes a campo com exercito formado contra ſeu rebelde filho. Nem ceſſou a guerra entre os dous, ſenão depois que tidos varios recontros, ſe congraçou por ultimo o filho com o pai, intervindo para iſto os rogos, e lagrimas da ſanta, e prudente Rainha D. Iſabel.

Faleceo ElRei D. Diniz em Santarem a 7. de Janeiro de 1325. tendo de idade ſeſſenta e quatro annos, e de Reinado quarenta e ſeis. Jaz no Moſteiro d'Odivellas, que elle fundára com grande deſpeza, e dotára com liberal mão, para Freiras da Ordem de Ciſter, duas legoas de Lisboa. Foi o Principe mais ajuizado, e mais felice de todos os do ſeu tempo: e a elle confeſſará

eter-

quendam vigorem ſe debere aeternum ſit profeſſura.

Suſtulit ex Beata Iſabella Regina Alphonſum, qui ejus in imperio ſucceſſor fuit; & Conſtantiam, quae uxor data eſt Ferdinando IV. Caſtellae Regi. Extra matrimonium vero procreavit ex variis concubinis Alphonſum Sancium, qui jure Tereſiae uxoris Albuquerquium obtinuit: Petrum Comitem Barcellenſem, qui de Luſitanis Familiis Patritiis laudatiſſimum ſcripit opus: Mariam, que nupſit Joanni de Lacerda, aliosque.

AL-

eternamente Portugal, que deve a ſua ſegurança, as ſuas riquezas, e o eſtado d'huma como vigoroſa juventude.

Teve ElRei D. Diniz da ſanta Rainha Dona Iſabel dous filhos: D. Affonço, que lhe ſuccedeo no Throno, e Dona Conſtança, que caſou com ElRei D. Fernando IV. de Caſtella. Fóra de matrimonio houve em varias concubinas a D. Affonço Sanches, que por ſua mulher D. Tereſa foi Senhor d'Albuquerque: a D. Pedro Conde de Barcellos, que eſcreveo o famoſo Nobiliario das Familias d'Heſpanha: a D. Maria, que caſou com D. João de Lacerda, e a outros.

ALPHONSUS IV.

ALphonſus IV. cui ab ingenii ferocia cognomentum eſt inditum, quum Alphonſum Sancium nothum fratrem, Regno ejectum omnibus oppidis ac reditibus, quibus a patre donatus fuerat, ſpoliaſſet; ita infenſum hoſtem deinde expertus eſt, ut poſt multas in Provinciis Tranſtagana & Tranſmontana acceptas clades, coactus ipſe ſit pacem non admodum aequis conditionibus redimere.

Graves etiam inimicitias & varia bella geſſit cum Alphonſo Caſtellae Rege XI. partim cauſa Mariae filiae, quam meretriciis amoribus Eleonorae Nuniae Güſmanae implicitus, non pro dignitate Regiae conjugis habebat gener: partim quod conatus ille fuerit pactas Conſtantiae Principis cum filio Petro nuptias impedire, magis invidia, quam odio. Ægerrime enim ferebat Caſtellanus, dari Luſitano in ma-

D. AFFONÇO IV.

ELRei D. Affonço IV. chamado pela ſua natural ferocidade o *Bravo*, teve hum Irmão baſtardo por nome D. Affonço Sanches, ao qual porque o deſnaturou do Reino, e deſpojou de todos os ſenhorios, e rendas que ElRei Dom Diniz ſeu Pai lhe tinha dado, experimentou pelo tempo adiante tão cruel inimigo; que depois de ter recebido delle grandiſſimos damnos nas duas Provincias d'Alemtejo, e Traz os Montes, ſe vio por ultimo obrigado a remir a paz, aceitando algumas condições, que lhe erão bem pouco favoraveis.

Teve tambem graves inimizades, e diverſas guerras com D. Affonço Onzeno Rei de Caſtella: cauſadas em parte de que eſte Rei ſeu genro, por andar enredado nos amores que tinha com D. Leonor Nunes de Guſmão, não tratáva com a devida decencia a Rainha ſua mulher D. Maria, filha do noſſo Rei: em parte porque o meſmo Rei D. Affonço Onzeno pertendia impedir o já ajuſtado caſamento do noſſo Principe D. Pedro com a Infanta D. Conſtança, e iſto mais por inveja, do que por odio. Porque levava muito a mal o Rei

matrimonium Principem & omnium Hiſpanicarum ſpecioſiſſimam, & ſibi olim adamatam ac deſponſam. Sed vicit tandem Alphonſi noſtri dexteritas, & genero fruſtra obſiſtente cum Petro filio nupſit Conſtantia, Joannis Emmanuelis potentiſſimi in Caſtella Principis filia, trecentis quidem millibus nummum, ac praeterea ampliſſimo ab eo patrimonio dotata.

Interea cum immenſis copiis in Baeticam trajecit Halibocemus Marochii Imperator, qui in ſocietatem belli adſcito Abenhameto Granatae Rege, totam ſe Hiſpaniam ſub dominationis ſuae jugum miſſurum minabatur. Hoc audito Caſtellanus Rex, quum ob ſuperiores injurias parum ſibi aequum ſocerum arbitraretur, Mariam uxorem in Luſitaniam miſit, ſperans rogatu filiae cariſſimae promptum ſe auxilium ab Alphonſo impetraturum. Neque vero ſua eum fefellit opinio. Namque Alphonſus, ubi comperit, quanto in periculo & metu verſaretur gener, mox quanto maximo potuit exercitu collecto, propere ad eum adjuvandum in Baeticam perrexit. Ad Hiſpalim noſtri & Caſtellani convenere. Ad Tariſam vero, quam alii Tarteſſum, alii Carteiam a Romanis dictam credunt, conjunctis viribus pugnatum quinto Ka-

Caſtelhano, que ſe déſſe por mulher ao Principe de Portugal huma Senhora, que ſobre ſer a mais fermoſa que então ſe conhecia em Heſpanha, tinha ſido algum tempo namorada por elle, e ajuſtada a caſar com elle. Mas alſim tudo venceo a dexteridade do noſſo Rei D. Affonço: e a pezar das contradicções que o genro armava veio o Principe D. Pedro a receber-ſe com a dita Infanta D. Conſtança, filha do Infante D. João Manoel, Senhor então poderoſiſſimo em Caſtella, que a dotou com trezentos mil cruzados em dinheiro, e de mais a mais com hum groſſiſſimo patrimonio.

Entre tanto Halibocem Miramolim de Marrocos paſſou á Andaluzia com immenſas trópas, e fazendo liga com Abenhamet Rei de Granada, ameaçava ſujeição a toda a Heſpanha. Sabendo iſto o Rei Caſtelhano, como por cauſa das injurias paſſadas julgaſſe que ElRei ſeu ſogro lhe ſeria menos favoravel, mandou a Portugal ſua mulher a Rainha D. Maria, eſperando que eſta pelo muito que ElRei ſeu pai a amava, alcançaria delle prompto ſoccorro. E não ſe enganou neſte diſcurſo. Porque ElRei D. Affonço, tanto que foi aviſado do grande perigo, e ſuſto, em que ſe achava o genro, mandou logo ajuntar o maior exército que poude, e á teſta delle marchou para Andaluzia em ſeu auxilio. Ajuntarão-ſe os noſſos com os Caſtelhanos junto a Sevilha. E perto de Tarifa, (que huns crem que fora a que os Romanos chamárão Tarteſſo, outros a que chamárão Carteia) unidas as forças ſe deo Batalha aos Mouros no dia

lendas Novembris anno M. CCC. XL. Atque ipſo die a duobus modicis exercitibus infinita propemodum barbarorum multitudo deleta eſt, maxima & pari cum gloria utriusque Alphonſi.

Haec illa victoria eſt, quam a Salato flumine pugnae loco nuncupatam (Salatum vero Hiſpani dicunt, quod Latini ſalſum) non profani tantum Scriptores, ſed ſacri etiam Faſti magnopere celebrant.

Obiit Alphonſus noſter Oliſipone, quinto Kalendas Junii, anno Domini M. CCC. LVII. aetatis LXVII. Regni XXXII. ſepultusque eſt in maximo ipſius urbis Templo una cum uxore Beatrice, ex qua praeter Petrum Regni ſucceſſorem, duas ſuſtulerat filias: Mariam Caſtellae, & Eleonoram Aragoniae Reginam. Princeps per omnia laudatiſſimus habendus, niſi juventutem rebellione in patrem, ſenectutem nurus Agnetis Caſtriae caede maculaſſet.

Foeminam hanc nobiliſſimo genere ortam, & pulchritudine inſignem, poſt obitum Conſtantiae uxoris, quae illam ſecum ex Caſtella adduxerat, ita perdite deperire coepit Petrus, ut nemini jam dubium eſſet, quin eam ipſe aliquando ſibi matrimonio conjuncturus foret, & ubi per tempus liceret, Reginam effecturus. Haec quae Agnetis maxima fortuna

28 de Outubro do anno de 1340. E no meſmo dia foi huma infinita multidão de barbaros desbaratada por dous pequenos exércitos com grande gloria dos dous Reis Affonços.

Eſta he aquella victoria, que do rio junto ao qual ſe deo a Batalha, ſe ficou chamando do Salado: victoria muito celebrada não ſó nos Annaes da Hiſtoria Secular, mas tambem nos Faſtos das Igrejas d'Heſpanha.

Faleceo o noſſo Rei D. Affonço em Lisboa a 28. de Maio de 1357. aos ſeſſenta e ſete annos de ſua idade, e de Reinado trinta e dous. Foi ſepultado na Sé da meſma Cidade juntamente com ſua mulher a Rainha D. Brites; da qual além do Principe D. Pedro que lhe ſuccedeo no Reino, tinha havido duas filhas: a Infanta D. Maria, que foi Rainha de Caſtella; e a Infanta D. Leonor, que foi Rainha d'Aragão. Teria ſido hum Principe digno de todo o louvor, ſenão manchára a ſua juventude com a rebellião contra ſeu pai, e a ſua velhice com a morte que mandou dar a ſua nora D. Ignez de Caſtro.

Era eſta huma Dama de naſcimento illuſtriſſimo, e de fermoſura rara, a qual a Princeza D. Conſtança tinha trazido comſigo de Caſtella. Mas depois da morte da Princeza, começou o Principe D. Pedro a amar tão perdidamente a Dona Ignez, que havendo tido já della tres filhos que eſtavão vivos, ninguem duvidava, que viria a caſar com ella, e a fazella a ſeu tempo Rainha. Eſta que parecia ſer a maior fortuna de D. Ignez, foi

videbatur , tribus Regni Proceribus invidiae , ipſi exitio fuit. Petrus Coellius , Didacus Lopeſius Paccecus , & Alvarus Gunſalvius , Alphonſum Regem apud Montem Maiorem Veterem convenientes , poſtquam multa de Petri amoribus factioſe magis , quam ſolide diſſeruiſſent , tandem ad Regem contra Agnetem inſlammandum ita perorant : Agnetem diuturno pellicatu fretam , de adſequendo aliquando Reginae titulo & honore jam ſibi intus canere. Eo facto ad id potentiae ac dignitatis faſtigium perventuros ejus conſanguineos , ut e Gallaecia oriundi facile ſe ſupra omnes Luſitaniae optimates ſint elaturi. Materiam hanc demum fore aptiſſimam , unde familiis inteſtinae diſcordiae , Regno periculoſum bellum creetur. Ne tanto dedecori ac diſcrimini Luſitania ſit obnoxia , oportere omnimo Agnetem de medio tolli.

Rex prae ipſa atrocitate rei diu cunctatus , ubi perſuaſus tamen eſt , pellicatu manente ſalutem periclitari Reipublicae ; negotium dat tribus ipſis nefariis conjuratis , ut Agnetem interficiant. Quod illi quidem eadem qua ſuaſerant crudelitate , illico

exe-

foi para tres Fidalgos da Corte motivo de inveja, e para ella occaſião da ſua ruina. Pedro Coelho, Diogo Lopes Pacheco, e Alvaro Gonſalves, indo ter em Monte Mór o Velho com ElRei, depois de terem diſcorrido largamente na ſua preſença ſobre os amores do Principe D. Pedro com D. Ignez, por ultimo para inflammarem o animo d'ElRei contra a innocente Dama, concluem deſte modo o ſeu mais facciofo, do que ſólido razoamento: Que D. Ignez fiada no antigo, e amoroſo trato que com ella tinha o Principe, já no ſeu interior ſe liſongeava, de que algum dia viria a ſer Rainha: que chegando a ſua fortuna a eſte ſupremo gráo de dignidade, chegarião tambem ſeus parentes a conſeguir tamanho poder, que tendo a ſua origem de Galliza virião facilmente a ficar por ſima de todos os grandes Senhores Portuguezes: que eſta por fim ſeria huma materia, donde ſe ateaſſe entre as Familias o fogo das diſcordias civís, e o d'huma guerra que pozeſſe todo o Reino em perigo: Aſſim que para Portugal não ficar expoſto a tamanha deshonra, e riſco, importava abſolutamente tirar a vida a D. Ignez.

A eſtas razões, ſurprendido da meſma atrocidade do conſelho, eſteve ElRei por grande eſpaço ſem dar reſpoſta: mas vindo todavia a perſuadir-ſe, que a ſalvação do Reino perigava, ſe o Principe continuaſſe neſtes amores; encarregou ultimamente aos tres malvados conjurados, que mataſſem a D. Ignez. O que elles com a meſma crueldade com que o tinhão aconſelhado, forão logo exe-

exequuntur Conimbricae ad Divae Clarae, ſeptimo Idus Januarias anno M. CCC. LV.

Aberat tunc Petrus venando occupatus. Qui ubi domum reverſus praedilectam ſibi conjugem Regis juſſu gladiis confoſſam comperit, (clam patre eam ille Brigantiae dudum deſponderat, praeſentibus Ægidio tunc Ægitanienſi Decano, poſtea Epiſcopo, & Stephano Lupato a veſte) implacabili ira & in patrem & in interfectores excandeſcens, advocatis in injuriae ultionem Alvaro & Ferdinando Agnetis fratribus ita gravi Alphonſum bello vexavit, ut coactus ille fuerit a victore filio pacem petere, quae ſexto tandem belli menſe compoſita eſt, opera praeſertim Gundiſalvi Pereriae Bracarenſis Antiſtitis, maxima apud Petrum auctoritate pollentis & gratia.

PE-

executar em Coimbra junto ao Moſteiro de Santa Clara, no dia 7. de Janeiro do anno de 1355.

Achava-ſe neſta occaſião o Principe D. Pedro auſente na caça. O qual tanto que ſoube que por mandado d'ElRei ſeu pai tinha ſido apunhalada, e morta ſua amada eſpoſa D. Ignez; (chamo-lhe já eſpoſa, porque havia tempos a tinha o Principe recebido ſecretamente, aſſiſtindo a eſte acto Dom Gil Biſpo que depois foi da Guarda, e Eſtevão Lobato Guarda Roupa do meſmo Principe) ardendo n'uma implacavel ira contra o pai, e contra os aſſaſſinos, chamou para o ajudarem a tomar vingança da injúria que ſe fizera, dous irmãos de D. Ignez, D. Alvaro de Caſtro, e D. Fernando de Caſtro: e mãocommunado com elles fez a ElRei D. Affonço huma tão crua guerra, que o obrigou a ſer elle o que lhe pediſſe paz: no que o Principe conveio ao ſexto mez da diſcordia, por mediação do Arcebiſpo de Braga D. Gonçalo Pereira, grande ſeu valído.

PETRUS I.

UNa eâdemque aetate & Petro Primo Luſitaniae, & Petro Primo Caſtellae Regi, odioſum Crudelis *cognomentum peperit nimia in puniendo ſeveritas. Quod ad noſtrum vero adtinet, patre mortuo prima ipſi cura fuit in Agnetis Caſtriae interfectores animadvertere. Pactus itaque cum eodem Caſtellae Rege Petro mutuam inſigniorum reorum traditionem, Petro Coellio & Alvaro Gunſalvio ea ratione comprehenſis, (nam Paccecus a mendico, cui ſtipem erogare ſolebat, praemonitus fuga ſibi conſuluerat) uni quidem a pectore, alteri a tergo corda avelli juſſit, & utriusque corpora concremari, ſe ſpectante.*

Poſtea Agnetis cadaver ex Conimbricenſi Sanctae Clarae Monaſterio in Coenobium Alcobatienſe transferendum curavit inaudita pompa, inauditaque Procecerum, Antiſtitum, & Sacerdotum frequentia. Nam via ad ſeptuaginta fere paſſuum millia protenſa continui hinc inde diſpoſiti p[illegible]ſtabant cum cereis, per quos

D. PEDRO I.

A Dous Reis Pedros Primeiros hum de Portugal, outro de Caſtella, ambos contemporaneos, deo a demaſiada ſeveridade em caſtigar delictos o odioſo ſobrenome de *Crueis*. Pelo que toca ao noſſo, tanto que ElRei ſeu pai morreo, foi o ſeu primeiro cuidado tomar vingança dos matadores de D. Ignez de Caſtro. Ajuſtou pois com ElRei de Caſtella a reciproca entrega dos réos mais facinoroſos. Deſte modo vindo-lhe ás mãos Pedro Coelho, e Alvaro Gonçalves, (porque Diogo Lopes Pacheco aviſado por hum mendigo, a quem coſtumava dar eſmola, ſoube pôrſe em ſalvo) a hum mandou arrancar o coração pelo peito, a outro pelas coſtas, e queimar depois os ſeus corpos, eſtando ElRei meſmo vendo a execução de tudo.

Depois mandou que o corpo de D. Ignez de Caſtro foſſe trasladado do Moſteiro de Santa Clara de Coimbra para o de Alcobaça, com huma pompa inaudita, e com hum concurſo de Fidalgos, de Biſpos, e de Sacerdotes nunca antes viſto. Porque em todas as deſaſete legoas que ha de Coimbra a Alcobaça, havia d'huma, e outra par-

quos medios longiſſimo atque adparatiſſimo ordine procederent, qui funus comitabantur. Ubi Alcobatiam perventum eſt, impoſitam feretro & coronatam, oſculata dextra Reginam omnes ſunt proteſtati. Recondendo autem corpori praeparatum erat adfabre elaboratum ex alabaſtrite lapide Mauſoleum anaglyptico opere, deſuper inſculpta Agnetis imagine ad vivum expreſſa cum corona.

Petri igitur non aliud notatur vitium, quam extrema in criminibus puniendis ſeveritas, quae proxime quandoque viſa ſit ad ſaevitiam accedere, nulla ſive plebeorum, ſive nobilium differentia.

Familiarem ſibi percarum caſtrari juſſit, quoniam in ſuſpicionem venerat impudicae conſuetudinis cum uxore cujuſdam Praetoris.

Juſſit & cuidam apud Interamnenſes domi nobili cervicibus caput abſcindi, quod dolio pauperis agricolae praeciderat vincula.

Scribam qui libras undecim in theſaurum inferendas abſente quaeſtore acceperat, laqueo confracta gula fecit perire.

Quum praeconem judicis nomine ſibi ablata pignora denuntiantem, quidam e patriciis evulſa etiam barba pugno obtudiſſet, clamitans quaſi maieſtatis reum jugulari praecepit.

Sontes omnes eo odio proſequebatur, ut ſiqui for-

te homens com tóchas acceſas, pelo meio dos quaes hião as andas, e o acompanhamento. Chegado eſte a Alcobaça, pozerão o corpo no feretro com coroa na cabeça, e todos beijando-lhe a mão direita a proteſtárão Rainha. Eſtava preparado para a depoſitarem hum Mauſoléo d'alabaſtro primoroſamente lavrado com muitas figuras de baixo relevo, em ſima do qual ſe via, e ſe vê eſculpida ao natural a imagem de D. Ignez coroada.

Não ſe nota pois em ElRei D. Pedro outro algum vicio, que o de hum extremo rigor no caſtigar dos crimes, que algumas vezes parecia chegar a ſer ſevicia; no que elle não guardava differença, nem de plebêos, nem de nobres.

Mandou caſtrar hum ſeu domeſtico, que muito amava, por ſuſpeitar que elle tinha trato illicito com a mulher de hum Corregedor.

Mandou tambem cortar a cabeça a hum Fidalgo d'Entre Douro, e Minho, por ter cortado os arcos d'huma pipa a hum pobre lavrador.

Fez dar garrote a hum ſeu Eſcrivão, porque ſem eſtar preſente o Theſoureiro recebera onze libras.

Vindo o Porteiro por ordem do Juiz fazer pinhora a certo Fidalgo, eſte lhe deo huma punhada, e depennou as barbas. O que ElRei ſentio tanto, quando o ſoube, que como ſe aquelle Fidalgo em offender o Porteiro tiveſſe deſacatado ſua Real peſſoa, o mandou degollar.

Tinha tal odio a todos os malfeitores, que ſe por acaſo ſuccedia trazerem-lhe algum á ſua

pre-

ſorte comprehenſi in conſpectum ejus veniſſent, facere non poſſet, quin ipſe quandoque percuteret.

Interea multa ſanxit & publicae tranquillitati firmandae, & recte adminiſtrandae juſtitiae ſaluberrima.

Cauſidicos, utpote qui maximo partium damno fraudibus & cavillis lites alerent, & nimium quantum producerent, nullos eſſe juſſit.

Magiſtratus muneribus corrumpi ſe paſſos, non ſolum morte, ſed etiam bonorum publicatione multavit.

Sive in Palatio jus diceret, ſive in Curia judicantibus praeeſſet, hunc perpetuo volebat teneri ordinem, ut quicumque libellos porrexiſſent, iis eodem die, ſummum ſequente, convenientibus reſcriptis fieret ſatis.

Provincias ſolebat quaſi juri dicundo identidem obire, ſiquid coercitionem deſideraret, prompte emendaturus vel ſublaturus.

Tam autem erat in malos & ſceleratos aſper, quam in bene moratos ac ſtrenuos liberalis. Quum ſe veſtirent, monere ſolebat familiares, ut zonam ſibi relinquerent quamlaxiſſimam, ne conſtrictis brachiis conſtrictae etiam manus remanerent. Quotannis plurimos ſibi ex argento ſcyathos & crateres fieri jubebat, gemmas etiam omnis generis parari, quibus pro tempore benemeritos impertiret. Ingenuorum multos,

preſença, não ſe podia ter, que elle meſmo lhe não pozeſſe as mãos bem rijas.

Entre tanto forão muitas, e muito ſaudaveis as ordenações que publicou, para ſegurar tanto o ſocego público, como a boa adminiſtração da juſtiça.

Mandou que não houveſſe Advogados alguns, por aſſentar que não ſervião, ſenão de fomentar demandas, e de as prolongar com as ſuas fraudes, e cavillações em grandiſſimo prejuizo das partes.

Os Magiſtrados que ſe deixavão corromper pelo ſuborno das dadivas, caſtigava-os não ſó com pena de morte, mas tambem com a de confiſcação de bens.

Ou deſſe audiencia em Palacio, ou preſidiſſe aos do ſeu Deſembargo, queria que ſe guardaſſe ſempre eſte modo de proceder: que todos os Requerimentos que ſe offerecião, foſſem deſpachados com os competentes Reſcriptos naquelle meſmo dia, ou a muito tardar no ſeguinte.

Tão áſpero porém era com os máos, e criminoſos, como liberal com os bem morigerados, e de valor. Quando o veſtião, coſtumava dizer aos ſeus Guarda-Roupas, que lhe deixaſſem a petrina bem larga, para não ſucceder que apertados os braços, lhe ficaſſem tambem apertadas as mãos, que elle queria ter bem deſembaraçadas. Todos os annos mandava fazer muitos cópos, e taças de prata, e ajuntar muitas joyas, a fim de ter nas occaſiões com que premiar os benemeritos. A muitos

tos, ne inopia preſſi a maiorum virtute degenerarent, annuo cenſu ab ipſis incunabulis adjuvit.

His occupatum mors abſtulit Stremotii decimo quinto Kalendas Februarii, anno M. CCC. LXVII. quum vixiſſet annos fere XLVII. regnaſſet X. Inde Alcobatiam delatus, in magnificum ex alabaſtrite ſepulcri monumentum, quod vivens ſibi conſtrui juſſerat, reconditus fuit prope conjugem Agnetem.

De hoc Rege ſcriptum in vetuſtis Monumentis invenitur, quum jam in eo eſſet, ut ſepeliretur, meritis & precibus Beati Bartholomaei Apoſtoli, quem impenſius coluerat, excitatum eum fuiſſe a mortuis, & facta confeſſione peccati, quod vivus per oblivionem praetermiſiſſet, iterum obiiſſe.

Idem morti proximus declaravit, compertum ſibi, Didacum Lopeſium Paccecum innocentem eſſe a caede Agnetis Caſtriae; oportere proinde e Caſtella profugum revocari, eique bona omnia ablata reſtitui: quod ad amuſſim poſtea Rex Ferdinandus executus eſt.

Suſcepit Petrus ex priore uxore Conſtantia Ferdinandum, qui poſt eum regnavit; & Mariam, quae nupſit Ferdinando Aragonio, Alphonſi Quarti Regis filio.

Ex altera uxore Agnete ſuſcepit Joannem, Diony-

tos filhos de gente nobre, para que com a pobreza não degeneraſſem da honra, e virtude de ſeus aſcendentes, conſignava des do berço ſuas Tenças annuas.

Occupado neſtas obras o arrebatou a morte na Villa d'Eſtremoz a 18. de Janeiro de 1367. tendo vivido perto de quarenta e ſete annos, e reinado dez. Dalli foi levado a Alcobaça, onde jaz enterrado junto á Rainha D. Ignez, n'hum magnífico ſepulchro d'alabaſtro, que em ſua vida mandára fazer para ſi.

Deſte Rei ſe acha eſcrito em Memorias antigas, que quando já eſtava para ſer ſepultado, reſuſcitára pelos merecimentos, e orações do Apoſtolo São Bartholomeo, de quem fora eſpecial devoto; e que depois de ſe ter confeſſado de certo peccado, que antes lhe tinha eſquecido, tornára a eſpirar.

O meſmo eſtando proximo á morte declarou, que elle ſabía, que Diogo Lopes Pacheco eſtava innocente na morte de D. Ignez de Caſtro; e por iſſo mandava, que lhe foſſem reſtituidos todos os ſeus bens, e elle ao Reino, donde andava fugitivo. O que tudo cumprio depois ElRei D. Fernando á riſca.

Teve ElRei D. Pedro de ſua primeira mulher D. Conſtança a D. Fernando, que reinou depois delle; e a D. Maria, que caſou com Dom Fernando Infante d'Aragão, filho d'ElRei Dom Affonço IV.

Teve da ſegunda mulher D. Ignez a D. João,

nyſium , & Beatricem. Ex quibus Joannes uxorem duxit Mariam Telleſſiam Meneſiam , ſororem ipſam Eleonorae Telleſiae Reginae , quo ex matrimonio natus eſt Ferdinandus Decius , clariſſimae olim apud nos , nunc vero ignobilis & pene obliteratae gentis pater. Dionyſius indecorum ſibi ducens Eleonorae Telleſiae Reginae dextram adorare , in Caſtellam aufugit , ubi uxorem ſortitus eſt notham filiam Henrici Regis Secundi. Beatrix in matrimonium data Sancio Albuquerquio , Alphonſi Undecimi Caſtellae Regis filio itidem notho , multiplicem ex eo ac nobiliſſimam prolem edidit.

Denique ex nobili pellice Tereſia Laurentia procreavit Rex Petrus Joannem Aviſienſis Ordinis Magiſtrum , qui poſt Ferdinandum Luſitaniae imperitavit.

FER-

D. Diniz, e D. Brites. Deſtes o Infante D. João caſou com D. Maria Telles de Menezes, irmã da Rainha D. Leonor Telles; do qual matrimonio naſceo D. Fernando Deça, Tronco de huma Familia, que tendo ſido entre nós das primeiras, hoje comtudo tem pouco nome, e eſtá a ſua memoria quaſi apagada. D. Diniz, por julgar que lhe era indecoroſo beijar a mão a huma Rainha, como D. Leonor Telles, fugio para Caſtella, e lá caſou com huma filha baſtarda d'ElRei D. Henrique II. D. Brites foi mulher do Conde D. Sancho d'Albuquerque, filho tambem baſtardo d'ElRei D. Affonço Onzeno de Caſtella, do qual houve grande, e nobiliſſima géração.

Finalmente d'huma manceba nobre chamada D. Tereſa Lourenço, teve o noſſo Rei D. Pedro o Meſtre d'Aviz D. João, que depois d'ElRei D. Fernando veio a ſer tambem Rei de Portugal de glorioſa memoria.

FERDINANDUS I.

FErdinandus una cum Regno immenſas opes nactus, ita imprudenter proſperitate ipſa uſus eſt, ut initio quidem ditiſſimus ac potentiſſimus, ad extremum nulla magna re edita, pauper & contemptui habitus deceſſerit. Nam qua animi levitate laborabat, & multa bella inconſiderate ac cum dedecore geſſit; & pactis ac promiſſis ſtare neſcius, multos ſibi Principes reddidit infenſiſſimos.

Anno igitur M. CCC. LXIX. Petro Caſtellae Rege apud Montiellum ab Henrico notho fratre interempto, in ſpem veniens Ferdinandus tanti Regni potiendi, pactus cum Petro Aragoniae Rege filiam ſe Eleonoram in matrimonium ducturum, Henricum bello adgreditur. Cujus quidem indicendi acres Ferdinando auctores fuerant multi Caſtellanorum Procerum, qui ſive metu, ſive ambitione ſe in Luſitaniam conferentes, ſperabant plus ſe apud Ferdinandum, quam apud

Hen-

D. FERNANDO I.

ElRei D. Fernando tendo herdado com o Reino immenſas riquezas, uſou tão imprudentemente deſta proſperidade, que ſendo a principio muito opulento, e poſſante, por ultimo ſem ter feito couſa alguma grande, veio a acabar pobre, e tido em pouca conta. Porque levado da ſua natural inconſtancia, emprendeo muitas guerras ſem conſideração, e com menoscabo da ſua honra; e como não ſabia guardar palavra, tornou ſeus adverſarios muitos Principes.

Morto pois em Montiel ElRei D. Pedro I. de Caſtella ás mãos de ſeu irmão baſtardo D. Henrique; (o que foi no anno de 1369.) entrou ElRei D. Fernando na eſperança de ſenhorear aquelle Reino. Para neſta empreza ter por alliado a ElRei D. Pedro Quarto d'Aragão, ajuſtou caſar com a Infanta D. Leonor ſua filha, e declarou guerra ao novo Rei de Caſtella D. Henrique II. Para a qual declaração de guerra o incitárão fortemente muitos Fidalgos Caſtelhanos, que retirando-ſe a Portugal, ou por medo, ou por ambição, eſperavão ter maior cabimento com ElRei D. Fernando, do que com ElRei D. Henrique. Rota a guerra fo-

Henricum gratia valituros. Multis utrinque acceptis cladibus, (nam Ferdinandus Tuden, Auriam, Rotundelam, aliaque Callaeciae oppida ſuae ditioni ſubdidit; Henricus vero captis Bracara & Brigantia, Vimaranum etiam expugnare tentavit) bello tandem finis eſt impoſitus interventu novarum nuptiarum. Quippe repudiata Eleonora Aragonia, Eleonoram alteram Henrici filiam ſe deſponſurum promittebat Ferdinandus. Quod ſimiliter effectu caruit, nova infidelitate novo ſe bello implicante Ferdinando.

Nam graviter commotus Henricus, quod cum Joanne Alencaſtrii in Anglia Duce, acerrimo competitore ſuo & hoſte ſocietatem coierat Ferdinandus; (jure ſcilicet Conſtantiae uxoris occiſi Regis Petri filiae Caſtellanum Regnum ad ſe pertinere Joannes contendebat) infeſtis ſignis in Luſitaniam irrumpit: totaque fere Berienſi Provincia in ſuam poteſtatem redacta, victor tandem Oliſiponem obſidet, & non multo poſt capit. Et erat ſane bellum nobis multo ſaevius ac diuturnius futurum, niſi Romani Pontificis Gregorii Undecimi opera per Cardinalem Bononienſem inclinatis ad pacem animis, conventum apud Scalabim foret, ut ad invicem reſtitutis quae ſibi alter alteri abſtulerat, uterque Rex ab armis diſcederent.

Sed

forão muitas, e grandes as perdas, que de parte a parte ſe experimentárão. Porque D. Fernando tomou Tuy, Orenſe, Redondela, e outras Villas de Galliza; D. Henrique tomou Bragança, e Braga, e intentou tambem conquiſtar Guimarães. Pozſe fim a eſta guerra no anno de 1371. ajuſtando-ſe outro novo caſamento. ElRei D. Fernando repudiada a Infanta d'Aragão D. Leonor, prometteo a ElRei D. Henrique, que caſaria com a Infanta ſua filha do meſmo nome. O que da meſma ſorte tambem não teve effeito, por ElRei D. Fernando com huma nova infidelidade ſe enredar n'outra nova guerra.

O caſo foi, que ElRei D. Henrique eſtimulado de ver, que o noſſo D. Fernando fizera liga com João Duque de Alencaſtre em Inglaterra, acerrimo competidor, e inimigo ſeu, (porque por ſua mulher D. Conſtança filha do aſſaſſinado Rei D. Pedro, pertendia o Duque que a elle he que tocava o Reino de Caſtella,) entrou com o ſeu exército por Portugal: e tendo rendido á ſua obediencia quaſi toda a Provincia da Beira, por ultimo ſitiou Lisboa, e dentro de pouco tempo a tomou. E na verdade houvera eſta guerra de ſer para nós muito mais cruel, e muito mais prolongada, ſenão fora, que por diligencia do Papa Gregorio Undecimo, que a iſſo mandou o Cardeal de Bolonha, ſe inclinárão os animos á paz, e ſe ajuſtou em Santarem, que reſtituido de parte a parte tudo, o que hum a outro tinha tirado, largaſſem ambos os Reis as armas.

Mas

Sed rurſus a Ferdinando cum Anglis foedere renovato, tertium inter illum & Henricum exarſit bellum. Pro quo ſedando dum ſolita levitate utitur Ferdinandus, Anglos ipſe foederatos graviter offendit. Nam inconſulto Comite Cabricenſi Joannis Alencaſtrii Ducis fratre, qui cum auxiliari claſſe ex Anglia venerat, pacem certis conditionibus cum Henrico tranſegit. Quae res Anglorum animos multum a Ferdinando alienavit.

Quantas interea opes in tot vana atque inutilia abſumpſerit Ferdinandus, ex eo facile aeſtimari poteſt: quod initio pro Eleonora Aragonia in Luſitaniam deducenda, ſeptem navium claſſem ſplendidiſſimo adparatu inſtrui juſſit: quarum navium illa, quae praetoria dicebatur, utpote Regiae Sponſae deducendae deſtinata, ita compta erat, ut vela ejus omnia eſſent e ſerico. Ferebat autem tradendas Regi ingentes pecuniarum ſummas, partim datas mutuas, partim gratis oblatas: Regiae vero ſponſae tradenda, praeter coronam ex ſolido auro margaritis diſtinctam, pretioſiſſimamque dactylothecam, infecti auri talenta ſeptuaginta duo.

Rurſus aliquanto poſt ad ipſum Petrum deferenda dedit Ferdinandus quatuor millia auri pondo,

Mas como quer que ElRei D. Fernando ſegunda vez ſe tornaſſe a alliar com os Inglezes, reſultou daqui atear-ſe terceira guerra entre elle, e ElRei D. Henrique. Para atalhar os progreſſos da qual havendo-ſe ElRei D. Fernando com a ſua coſtumada inconſideração, diſſaboreou não pouco os ſeus confederados. Porque ſem dar parte diſſo ao Conde de Cabrix, irmão do Duque d'Alencaſtro, que em ſeu ſoccorro viera a Portugal com huma armada, capitulou com o Rei Caſtelhano as condições da paz, que a hum, e outro parecêrão convenientes: couſa que alienou muito do noſſo Monarca os animos dos Inglezes.

Quão grandes foſſem entre tanto os theſouros, que ElRei D. Fernando conſumio em tantas emprezas vãs, e inuteis, daqui ſe póde com facilidade fazer o ſeu cálculo: que he, que no principio para a Infanta d'Aragão ſer conduzida a Portugal, mandou ElRei eſquipar huma luzida armada de ſete galeras; das quaes a capitania, por ſer a em que havia de vir a Infanta, hia tão louçã, que todas as ſuas vélas erão de ſeda. E levava eſta galera para ElRei D. Pedro grandes ſommas de dinheiro, humas empreſtadas, outras dadas: e para a Real Noiva, além de huma Coroa de ouro maſſiço toda brincada de pedras precioſas, e huma caixa de ricos anneis, e outras joyas, deſoito quintaes d'ouro em barra.

Paſſado algum tempo ſegunda vez remetteo ElRei D. Fernando a ElRei D. Pedro de Aragão quatro mil marcos d'ouro, que são ſeſſenta e duas

O ar-

pro certo equitum mittendo numero, qui ſibi ad bellum opus erant. At Petrus Ferdinando jam tum ob filiam repudiatam parum aequus, aurum quidem accepit, quinimo a Luſitano negotiatore quodam Alphonſo Dominguio Barrerio per vim extorſit; equitum vero turmas nullas in Luſitaniam remiſit, quaſi infidelitatem infidelitate vindicaturus.

Nequis autem miretur, tantas opes comparari & coacervari potuiſſe a ſuperioribus Regibus noſtris, & nondum detecta India vel America, & Luſitania perquam anguſtis limitibus coarctata; ſciat, Ferdinando ubi primum Regni gubernacula ſuſcepit, ex uno Oliſiponenſis arcis theſauro obveniſſe aureorum nummûm octingenta millia, argenti vero quadraginta millia pondo; praeter ingentes alios auri argentique, tum ſignati, tum facti acervos, gemmarum etiam infinitam vim, quae diverſis aliis in locis adſervabantur. Sciat praeterea, fuiſſe pleraque haec ex portoriis maxime collecta, onerariis navibus quotannis aetate illa portus noſtros adire ſolitis pluſquam quadrigentis; idque non ſemel annis ſingulis, ſed iterum ac tertio, & nonnumquam ſaepius.

Verum ut eo unde digreſſi ſumus revertamur, nulla re magis Hiſpanorum Principum animos exaſperavit Ferdinandus, nullaque maiorem ſibi invidiam

con-

arrobas, a fim de que por aquella ſomma lhe mandaſſe certo número de trópas de cavallo, de que neceſſitava para a gũerra. Mas ElRei D. Pedro, que por cauſa do repudio de ſua filha era já pouco inclinado ao noſſo, aceitando o dinheiro, ou para dizer toda a verdade, tirando-o por força a certo Negociante Portuguez chamado Affonço Domingues Barreiro, não mandou a ElRei D. Fernando cavallos alguns, como quem queria vingar huma infidelidade com outra infidelidade.

E para que nimguem ſe admire, como podérão os noſſos Reis paſſados ajuntar, e amontoar tantas riquezas, quando ainda não eſtava deſcuberta a India, nem a America, e ſendo Portugal hum Reino de pequena extensão: ſaiba, que ſó no theſouro do Caſtello de Lisboa achou ElRei Dóm Fernando quando entrou a governar, oitocentos mil cruzados em moedas de ouro, e quarenta mil marcos de prata; afóra outros grandes depóſitos de ouro, e prata, aſſim amoedados, como em peças, e huma infinidade de joyas, que ſe guardavão noutros lugares. Saiba outroſim, que a maiór parte deſte cabedal ſahia dos direitos que ſe pagavão nas Alfandegas em tempo, que de ordinario entravão nos noſſos portos mais de quatrocentos navios de carga; e iſto não huma ſó vez no anno, mas duas, e tres, e quatro.

Mas voltando ao aſſumpto, de que nos temos algum tanto divertido, nenhuma couſa azedou tanto os animos dos Principes que reinavão em Heſpanha, e nenhuma aſſim malquiſtou a El-

conſtavit apud ſuos , quam quum tot ſpretis Regiis virginibus Eleonoram Telleſiam Meneſiam , dudum Joanni Laurentio a Cunia nuptam , & jam ſemel ab illo matrem factam , captus mulieris ſive pulchritudine , ſive procacitate , viro raptam ſibi matrimonio copulavit apud Leciam anno M. CCC. LXXII. ingentis profecto animi foeminam , & patre quidem Martino Alphonſo Telleſio , matre Aldonſa Vaſconcellia a maiorum gentium Patriciis originem trahentem : Sed quae multum interea abeſſet ab eo dignitatis gradu , in quo illam Rex poſſet ſine dedecore & infamia ducere.

Eleonora ubi ſe videt non Reginam tantum , verum Regii etiam ſpiritus Arbitram , rata non defuturos e Proceribus multos , qui tantae fortunae ſuae inſidiarentur : primum nobiliſſimum ac potentiſſimum quemque falſis delationibus Regi ſuſpectos reddere : deinde Joanni ac Dionyſio Regis fratribus ex Agnete Caſtria ſuſceptis , a quibus potiſſimum metuebat ſibi , maxima qua poterat ope perniciem machinari : poſtremum utroque in Caſtellam fugato , cum marito Rege agere , ut fratres , & fratrum filii , & quicumque ſibi conſanguinitate vel adfinitate aliqua conjuncti eſſent , ſplendidiſſimis honorum Titulis & ampliſſimis Praefecturis ornarentur augerenturque.

Hoc

Rei D. Fernando, como quando elle deſprezando tantas Noivas filhas de Reis, e Donzellas, namorado não ſei ſe da belleza, ſe da deſenvoltura da peſſoa, ſe recebeo em Leça no anno de 1372. com D. Leonor Telles de Menezes, tirando-a por força a D. João Lourenço da Cunha, com quem eſtava caſada, e de quem tinha já hum filho. Era D. Leonor huma Senhora de grandiſſimos eſpiritos, e pelo ſeo naſcimento huma das primeiras Fidalgas do Reino, como filha de D. Martinho Affonço Telles, e de D. Aldonça de Vaſconcellos ſua mulher. Mas com tudo iſſo eſtava muito diſtante daquelle gráo de dignidade que convinha, para hum Rei poder caſar com ella ſem deſdouro, nem labéo.

Tanto que D. Leonor Telles ſe vio não ſó Rainha, mas tambem ſenhora abſoluta do eſpirito d'ElRei, havendo que não faltarião muitos Fidalgos, que por inveja armaſſem traições a huma tamanha fortuna como era a ſua: a primeira couſa em que cuidou foi, malquiſtar, e fazer ſuſpeitos a ElRei por meio de calúmnias, todos os que ella conhecia por mais illuſtres, e poderoſos: depois paſſou a ver, como poderia arruinar os dous Infantes D. João, e D. Diniz filhos de D. Ignez de Caſtro, que erão os de quem mais ſe temia: por ultimo tendo conſeguido, que ambos ſe auſentaſſem para Caſtella, começou a negociar com ElRei ſeu marido, que honraſſe com os mais brilhantes Titulos, e acreſcentaſſe com os maiores cargos todos ſeus irmãos, ſobrinhos, e parentes.

Ar-

Hoc vero neceſſariorum quaſi ſatellitio obarmata nihil non audebat foemina aſtuti in primis & turbulenti ingenii; praecipuo quidem ad ſaeviſſima quaeque perpetranda Adminiſtro utens Joanne Fernandio Auderio, Callaeco homine, & ipſius Eleonorae opera Oremienſi Comite jam creato; quocum adeo familiariter converſata eſt, ut multis quidem ſtupri etiam ſuſpicionem injecerit non levem.

Unam omnino ex Eleonora Regina filiam ſuſtulit Ferdinandus nomine Beatricem, quae vix nubilis anno M. CCC. LXXXIII. data uxor eſt Joanni I. Caſtellae Regi, Henrici nothi filio.

Extremum hoc Ferdinandi operum fuit. Nam eodem illo anno, undecimo Kalendas Novembris Oliſipone migravit e vita, annos natus XLIII. atque ex his ſexdecim regno potitus. Jacet Scalabi apud Sanctum Franciſcum, quod ille Coenobium condiderat, una cum matre Conſtantia.

Coelebs adhuc ex concubina procrearat Ferdinandus Iſabellam, quae in matrimonium copulata Alphonſo Comiti Guijonenſi, Henrici ſecundi Caſtellae Regis notho itidem filio, mater extitit Noronianae Gentis nobiliſſimae atque inclitiſſimae, cujus hodie in Luſitania Princeps eſt Petrus de Noronia, tertius Mar-

chio

Armada aſſim da reſpeitavel roda, e poder dos ſeus, não havia couſa, a que ſe não avançaſſe a Rainha, como mulher que era de grande aſtucia, e de genio turbulento. E o principal inſtrumento de que ſe valía para levar ao fim as ſuas terribilidades, era D. João Fernandes Andeiro, Fidalgo Gallego, que por via de D. Leonor ſe achava já feito Conde de Ourem. Com o qual teve a Rainha tão familiar trato, e tão intimo, que deo motivo, a que muitos ſentiſſem mal da ſua honra.

Não teve ElRei D. Fernando da Rainha Dona Leonor mais do que huma filha, que foi a Princeza D. Brites, a qual d'onze annos foi dada por mulher a ElRei D. João I. de Caſtella, filho d'ElRei D. Henrique II. o baſtardo, no anno de 1383.

Foi eſte caſamento a ultima obra que fez El-Rei D. Fernando. Porque no meſmo anno faleceo nos Paços do Caſtello de Lisboa, a 22. d'Outubro, contando de idade quarenta e tres annos, e de Reinado deſaſeis. Jaz no Convento de S. Franciſco de Santarem, que elle fundára, junto a ſua mãi a Princeza D. Conſtança.

Sendo ainda ſolteiro teve ElRei D. Fernando d'huma concubina a D. Iſabel, que caſando com D. Affonço Conde de Gijon, filho tambem baſtardo d'ElRei de Caſtella D. Henrique II. veio a ſer mãi da illuſtriſſima, e inclitiſſima Gente dos Noronhas, da qual hoje em Portugal he o primeiro Repreſentativo D. Pedro de Noronha, terceiro-

cei-

chio Angegienſis ; propagines vero Domus Marchionum Marialvenſium, Domus Comitum Arcuenſium, & Domus Comitum S. Laurentii.

Leges tulit non paucas Reipublicae utiliſſimas. Potentiorum domos aſyli jure exuit. Oliſipone Cenſores creavit duos, Stephanum Vaſqueſium, et Alphonſum Furtadum, qui in ſingulorum civium mores rationemque vivendi diligenter inquirerent: notatos vinculis coercerent. Qui integra valetudine ſtipem emendicarent, hos verberibus caedi juſſit. Oliſiponem atque Eboram muro vallavit.

AL-

ceiro Marquez d'Anjeja; Ramos a Caſa dos Marquezes de Marialva, a Caſa dos Condes dos Arcos, a Caſa dos Condes de São Lourenço.

Publicou ElRei D. Fernando não poucas Leis em grande utilidade da Republica. Deſcoutou as caſas dos Grandes, para não poderem ſer aſylo aos malfeitores. Creou em Lisboa dous Enqueredores dos coſtumes, e modo de vida de cada Cidadão, para que achando que algum era eſcandaloſo, o metteſſem na cadeia, e o entregaſſem depois á Juſtiça para o caſtigarem. Erão eſtes Enqueredores dous Fidalgos da Caſa d'ElRei, por nomes Eſtevão Vaſques, e Affonço Furtado. Mandou que foſſem açoutados todos aquelles, que tendo forças, e boa ſaúde, ſe achaſſem mendigando pelas portas. Cercou de muros a Cidade de Lisboa, e a d'Evora.

JOANNES I.

Joannes Aviſienſis Ordinis Magiſter, Petri Regis ex concubina filius, magis ſua virtute & Optimatum favore, quam jure ſanguinis Regnum obtinuit. In quo ſane difficillimo negotio praecipui ei adjutores fuere duo aetate illa viri clariſſimi, Nunus Alvareſius Pereria, & Joannes de Regulis; quorum ille auctoritate, hic prudentia juris plurimum apud omnes valebat. Nam duobus his maxime debuit Magiſter Aviſienſis, quod excluſis vitio natalium tum Joanne ac Dionyſio Agnetis Caſtriae filiis, tum Beatrice filia Eleonorae Telleſiae, quaſi defectu legitimi heredis vacaret, Regnum praelatus competitoribus omnibus ipſe fuerit, cujus videlicet prae ceteris ſpectatum meritum erat, & virtus probata.

Primus Joanni ad Principatum gradus extitit caedes Comitis Anderii, quem intra ipſum Palatium

Oli-

D. JOÃO I.

D. João Meſtre da Ordem d'Aviz, filho baſtardo d'ElRei D. Pedro, alcançou o Reino mais pelas ſuas boas partes, e pelo favor dos Grandes, do que pelo direito do Sangue. No qual eſcabroſiſſimo negocio forão ſeus principaes coadjutores dous illuſtres Perſonagens daquelle tempo, D. Nuno Alvares Pereira, e o Doutor João das Regras; aquelle com a ſua grande authoridade, eſte com as ſuas muitas Letras em Direito. Porque a eſtes dous homens, mais do que a nenhuns outros, deveo o Meſtre d'Aviz, que excluidos como baſtardos os Infantes D. João, e D. Diniz filhos de D. Ignez de Caſtro, e a Rainha de Caſtella D. Brites filha de D. Leonor Telles; e dado aſſim o Reino por vago por falta de ſucceſſor legitimo; (neſtes preſuppoſtos ſe fundou o Arrazoado de João das Regras, que ſervio de Baſe ás Cortes de Coimbra) foſſe elle Meſtre d'Aviz preferido a todos, como quem pelas moſtras que tinha dado da ſua virtude, e valor, foi julgado o mais digno, e o mais capaz.

O primeiro degráo por onde D. João ſubio ao Throno, foi a morte que deo ao Conde João

Oliſiponenſe pugione adgreſſus vulneribus confecit. Quo facinore Joannes uſque adeo ſibi popularium conciliavit animos, ut Eleonora Regina, quae Ferdinando Rege adhuc vivente perdere illum ſaepe ſaepius intentarat, exultantis ac tumultuantis multitudinis impetum verita, primum Alenquerium, deinde Scalabim proripuerit ſeſe; tandemque deſperata ſua & generi Regis cauſa, in Caſtellam Turdeſillias aufugerit. Interea Joannes, utpote in quem omnium fere ſtudia propendebant, primum quidem Oliſipone publicae libertatis Adſertor dictus, deinde vero Conimbricae pridie Nonas Aprilis anno M. CCC. LXXXV. in generali Procerum, Antiſtitum, & Populi Conventu Rex deſignatus, brevi quam de ſe omnes conceperant ſpem, re ac verbo confirmavit.

Vix dum Rex factus Comitem (ut vocant) Stabuli, Maximumque Palatii Oeconomum creavit Nunum Alvareſium Pereriam Alvari Gunſalvii Pereriae Rhodienſis Ordinis in Luſitania Antiſtitis filium.

Competitorem Regni in Joanne Primo Caſtellae Rege nactus acerrimum, exercitum ejus bis adtrivit: ſemel quidem ad Trancoſum oppidum per ſtrenuiſſimos duces Joannem Fernandium Paccecum, & Gundiſalvum Vaſqueſium Cotignium, & Martinum Vaſqueſium a Cunia: iterum per ſe ad oppidum Aljubarrotam. Quo quum obſeſſa interim Oliſipone, Caſ-

te-

Fernandes Andeiro, apunhalando-o em Lisboa dentro do meſmo Paço. Com a qual façanha de tal ſorte attrahio o Meſtre para ſi os animos do Povo, que a Rainha D. Leonor Telles, a qual em vida d'ElRei D. Fernando intentára por vezes perdello, temendo o alvoroço, e tumulto da plebe de Lisboa, ſe retirou primeiramente para Alemquer, depois para Santarem; e por ultimo deſeſperada do bom exito da ſua cauſa, e da d'ElRei ſeu genro, fugio para Turdeſilhas em Caſtella. Entretanto D. João para quem propendião as inclinações de quaſi todos, tendo ſido acclamado primeiro em Lisboa Defenſor da pública Liberdade, depois nas Cortes de Coimbra Rei de Portugal; (forão ellas celebradas no dia 6. d'Abril, do anno de 1385.) em breve confirmou por obras, e palavras as eſperanças, que todos tinhão concebido da ſua peſſoa.

Apenas feito Rei, quando logo creou Condeſtavel do Reino, e ſeu Mordomo Mór, a Dom Nuno Alvares Pereira, filho de D. Alvaro Gonçalves Pereira Prior do Crato.

Era ſeu fortiſſimo competidor ElRei D. João I. de Caſtella, cujo exército duas vezes foi derrotado pelo noſſo, que tambem ſe intitulava Rei D. João I. de Portugal: a primeira junto a Trancoſo, por meio dos ſeus fortiſſimos Capitães João Fernandes Pacheco, e Gonçalo Vaſques Coutinho, e Martim Vaſques da Cunha: a ſegunda por ſi junto a Aljubartota. Ao qual lugar, poſta entrementes de cerco Lisboa, como tiveſſe chegado o

Rei

tellanus cum octo millibus equitum, totidemque ſagittariorum, & peditum quindecim millibus perveniſſet: ubi utraque acie inſtructa datum ad pugnam ſignum eſt, ita impigre noſtri praeſentia atque voce adhortantis Regis inflammati, conſeruere manus; ut tribus partibus inferiores numero, intra ſemihoram aliis hoſtium caeſis, aliis in fugam actis, ſibi cum victoria opimam praedam, Regi coronam, Luſitano nomini immortalem famam compararint, pridie Idus Auguſti, Regis ipſius natali die, anno M. CCC. LXXXV.

Acceſſit paullo poſt ad gloraie cumulum tertia victoria, quam ad Vallem Viridem Baeticae oppidum, ductore Nuno Alvareſio Pereria, de Caſtellanis reportarunt noſtri. Quem Nunum propterea Oremienſi Comitatu jam donatum, altero nunc Barcellenſi Rex auxit.

Poſthaec de uxore ducenda jam cogitans, cum Joanne Alencaſtrii Duce icto foedere, anno M. CCC. LXXXVII. minorem e duabus ejus filiis deſpondit Philippam ex qua liberos ſuſcepit & numero bene multos, & rebus poſtea temporis praeclare geſtis laudatiſſimos. Nempe Eduardum, qui poſt eum regnavit: Petrum, qui Alphonſo Rege puero Luſitaniae ſuprema Adminiſtratione functus eſt, Regis ipſius patruus & ſocer: Henricum, detectis Atlantici Maris inſu-

Rei Caſtelhano com oito mil cavallos, outros tantos béſteiros, e quinze mil infantes: tanto que formados ambos os exercitos ſe deo ſinal para a batalha, foi tal a valentia com que os noſſos inflammados com a preſença, e falla do ſeu novo Rei, ſe travárão com os inimigos; que ſendo tres partes menos em número, dentro de meia hora a huns derão a morte, a outros pozerão em fugida: e por ultimo alcançárão para ſi com a victoria huma rica preza, ſegurárão ao ſeu Rei a coroa, e grangeárão para o nome Portuguez huma fama immortal, no dia 14. de Agoſto do aſſima dito anno de 1385.

Acreſceo pouco depois para cumulo de tanto eſplendor terceira victoria, que foi a que os noſſos alcançárão dos Caſtelhanos junto a Valverde na Andaluzia, ſendo ſeu General D. Nuno Alvares Pereira. Ao qual por iſſo deo ElRei agora o Condado de Barcellos, ſobre o d'Ourem de que já antes lhe tinha feito mercê.

Depois diſto cuidou ElRei em ſe caſar. E no anno de 1387. tendo celebrado hum Tratado de alliança com João Duque d'Alencaſtre, filho d'ElRei Duarte III. de Inglaterra, tomou por mulher a mais moça de duas filhas que o Duque tinha, chamada D. Filippa, da qual houve muitos filhos, que todos ſahirão grandes Principes. A ſaber: Dom Duarte, que reinou depois delle: D. Pedro que na menoridade d'ElRei D. Affonço V. de quem foi tio, e ſogro, teve a ſuprema Regencia de Portugal: D. Henrique Meſtre da Ordem de Chri-

lis nemini non celebratum: Joannem, Magiſtrum Ordinis S. Jacobi, qui ex Iſabella Alphonſi nothi fratris filia ſuſtulit Beatricem, per eamque avus fuit Eleonorae Reginae, & Regis Emmanuelis: Ferdinandum, Aviſienſis Ordinis Magiſtrum, qui apud Tingim a Mauris captus interiit: Iſabellam denique, Philippi Burgundiae Ducis & Flandriae Comitis uxorem, qui ipſo nuptiarum die honoris ergo Militarem Aurei Velleris Ordinem inſtituit.

Suſcepit praeterea ex nobili pellice Agnete Pireſia ſeu Pereſia Alphonſum & Beatricem. Ex quibus Alphonſus matrimonio ſibi conjuncta Beatrice Pereria Alvimia, Nuni Alvareſii Pereriae Luſitanorum Dynaſtarum Principis filia, & herede, Brigantiae Domus fundamenta poſuit anno M. CCCC. I. Beatrix vero Thomae Arundellenſi in Anglia Comiti nupſit.

Poſt Caſtellanum bellum Ceptae expugnatione maxime inclaruit Joannes. Nam urbem ſitu, moenibus, portu ornatiſſimam, ducentarum navium claſſe admota, uno die, atque uno velut impetu in ſuam redegit poteſtatem, fruſtra obſiſtentibus barbaris immenſo numero: quod duodecimo Kalendas Septembris,

anno

Chriſto, cuja memoria ſerá eterna, pela deſcuberta que fez das Ilhas do Mar Atlantico: D. João Meſtre da Ordem de Sant-Iago, que de ſua mulher D. Iſabel filha de ſeu irmão baſtardo D. Affonço teve a Infanta D. Brites, mediante a qual veio a ſer avô da Rainha D. Leonor, e d'ElRei D. Manoel: D. Fernando Meſtre da Ordem d'Aviz, que morreo cativo em Barberia: D. Iſabel, que caſou com Filippe Duque de Borgonha, e Conde de Flandes, o qual em honra de tão prezada Eſpoſa inſtituhio no meſmo dia das vodas a Ordem Militar do Tusão d'ouro.

Fóra do matrimonio teve ElRei d'huma mulher nobre por nome D. Ignez Pires, ou Peres hum filho, e huma filha. O filho chamado Dom Affonço caſou com D. Brites Pereira d'Alvim, filha herdeira do Condeſtavel D. Nuno Alvares Pereira, o maior Donatario que então havia no Reino: e no brilhante conſorcio deſtes dous Senhores teve principio a Sereniſſima Caſa de Bragança pelos annos de 1401. A filha chamada tambem Dona Brites caſou em Inglaterra com o Conde Thomaz d'Arundel.

Acabada a guerra com Caſtella, foi a tomada de Ceuta a que deo a ElRei maior nomeada. Porque com a gente que tinha levado numa armada de duzentos baixéis, dentro d'hum dia, e quaſi d'hum aſſalto, rendeo á ſua obediencia huma Cidade, que pelo ſitio, muralhas, e porto parecia inexpugnavel; e para cuja defenção fóra appellidado hum immenſo número de barbaros: o

anno M. CCCC. XV. contigit. Primo vero ibi Praefecto relicto Petro Meneſio, viro bellicae virtutis laude & fidei integritate aevo illo nemini ſecundo, in Luſitaniam remeavit, non minus gloria, quam ſpoliis onuſtus. Coepitque deinceps Ceptae ſe Dominum inſcribere.

Multa ad ſalutem & ſecuritatem Reipublicae conſtituit: atque in his quidem, ut ad ſubitas incurſiones hoſtium retardandas ſemper in promptu eſſent equitum & peditum quinque millia ac quingenta, cum ferreis thoracibus mille & quingentis quinquaginta: qui milites belli tempore impenſis Dynaſtarum, & Antiſtitum, & Militarium Ordinum mererent. Praeterea ut in venditionibus tam eorum, quae moveri poſſunt, tam quae non moveri, ſupra rerum pretia certa pecuniae ſumma Regi ab emptoribus ſolveretur.

Primus in Luſitania computari annos juſſit non ab Æra quam vocarunt Caeſaris, ſed ab ortu Chriſti Domini. Quod anno M. CCCC. XX. eſt conſtitutum.

Tribus Synodis Oecumenicis per Oratores interfuit: Piſanae, Conſtantienſi, & Baſileenſi. Et in Conſtantienſi quidem anno M. CCCC. XVI. quum de Alphonſo Aragonio ceteris Hiſpaniae Regibus quoad ſuffragandi praerogativam praeferendo ageretur, gravi & vehementi proteſtatione interceſſere Ægidius Mar-

ti-

que ſuccedeo a 21 de Agoſto de 1415. E tendo deixado por primeiro Governador daquella Praça o outro Heróe daquella idade D. Pedro de Menezes, voltou para Portugal tão cheio de gloria, como de deſpojos. E dahi em diante começou a intitular-ſe *Senhor de Ceuta*.

Forão muitas as ordenanças que eſtabeleceo para bem, e ſegurança da Republica. Entrellas eſta: que para rebater qualquer invasão repentina d'algum exército inimigo, eſtiveſſem ſempre preſtes ſinco mil e quinhentos e ſincoenta homens de armas, aſſim de pé, como de cavallo; e preſtes tambem mil e quinhentas couraças de ferro: os quaes homens em tempo de guerra havião de ſer pagos á cuſta dos Donatarios ſeculares, dos Prelados, e das tres Ordens de Cavallaria. Outra, que em todas as rendas tanto de bens móveis, como dos de raiz, ſobre o preço das couſas eſtiveſſem obrigados os compradores a pagar para El-Rei certa quantia, que he a que chamamos ſiza.

Foi o primeiro que em Portugal ordenou, que ſe contaſſem os annos não pela Era de Ceſar, mas pelo Naſcimento de noſſo Senhor Jeſu Chriſto. O que foi no anno de 1420.

Aſſiſtio por meio de ſeus Embaixadores em tres Concilios Geraes: no de Piſa, no de Conſtança, no de Baſiléa. E no de Conſtança, como ſe trataſſe de preferir quanto á força dos votos o Rei d'Aragão aos outros Reis de Heſpanha, oppozerão-ſe a iſſo com hum grave, e forte Proteſto os noſſos Embaixadores, que erão dous Fidal-

 gos,

tinius & Velaſcus Pereſius, nequid Patres decernerent, quod Joannis Luſitaniae Regis nemini in terris obnoxiam dignitatem ac maieſtatem laederet.

Joannis etiam opera Juſtiniani Codex in Luſitanum Sermonem eſt converſus. Eccleſia Oliſiponenſis ad Metropoliticam Dignitatem evecta: Cepta urbs Pontificali Sede ornata.

Quatuor Palatia aedificavit: Cintrienſe, Oliſiponenſe, Almerinenſe, & Scalabitanum.

Bataglienſe quoque Ordinis Praedicatorum Coenobium in paucis magnificum ac ſumptuoſum extruxit, pietatis & grati animi ſui egregium monumentum, pro adepta victoria Aljubarrotana.

Fato functus eſt Oliſipone pridie Idus Auguſti, anno M. CCCC. XXXIII. quum vixiſſet annos LXXVI. regnaſſet XLVIII. Jacet in Coenobio Bataglienſi, dictus vulgo a magnitudine & ſplendore rerum geſtarum Princeps bonae memoriae.

EDUAR-

gos, D. Fernando de Caſtro, e D. Alvaro Gonçalves de Attaide; e dous Doutores em Leis, Gil Martins, e Valaſco, ou Vaſco Peres.

Por ſua diligencia foi o Codigo de Juſtiniano traduzido em Portuguez: a Igreja de Lisboa elevada á Dignidade de Metropolitana: a Cidade de Ceuta condecorada com Cadeira Epiſcopal.

Edificou quatro Palacios: o de Cintra, o de Lisboa, o d'Almeirim, e o de Santarem.

Fundou outroſi o magnífico, e ſumptuoſo Convento da Batalha da Ordem dos Prégadores, illuſtre monumento da ſua piedade, e agradecido animo pela alcançada victoria d'Aljubarrota.

Faleceo em Lisboa a 14. d'Agoſto de 1433. tendo vivido ſetenta e ſeis annos, e reinado quarenta e oito. Jaz no Convento da Batalha: e pela grandeza, e eſplendor das ſuas acções he vulgarmente nomeado Principe de boa memoria.

DOM

EDUARDUS I.

Quod olim divinus ille Plato pronuntiarat, tunc demum beatas fore Reſpublicas, quum aut Philoſophi regnarent, aut Reges philoſopharentur: id quidem Luſitaniae noſtrae ſub Eduardo invidit fortuna, dum & Regem bellicis omnibus civilibusque arcibus praecellentem vix quinquenium permiſit rerum potiri, & Regnum ipſum interea cladibus adflixit non modicis.

Quo die inaugurandus Rex erat, breviſſimum ejus & calamitoſiſſimum Principatum fore praedixit Judaeus Aſtrologus.

Comptus & ſuavis in dicendo, multa etiam ſcripſit Eduardus pro aetate illa ornate atque eleganter: in his Librum unum De Fideli Conſiliario *ad uxorem Eleonoram; alterum* De Juſtitia & ejus Officiis; *tertium* De Miſericordia; *quartum* de Ratione Librorum Legendorum.

Primus Mentalis quam vocant Legis promulgator extitit, a patre quidem ſuaſu Joannis de Regulis mente conceptae, (& in executionem datae,

ſed

D. DUARTE I.

O Que o divino Platão tinha dito, que então ſerião bemaventuradas as Républicas, quando ou reinaſſem os Filoſofos, ou filoſofaſſem os Reis: iſto foi o que ao noſſo Portugal invejou a fortuna, governando-nos ElRei D. Duarte: porque a hum Rei eminente em todas as artes aſſim militares, como civís, apenas o conſervou no throno ſinco annos: e entre tanto affligio o Reino com grandes calamidades.

No meſmo dia que eſtava para ſe coroar, lhe pronoſticou hum Aſtrologo Judeo vida curta, e governo deſgraçado.

Foi ElRei D. Duarte muito concertado, e ſuave no fallar: e quanto permittia aquella idade, eſcreveo com ornato, e elegancia muitos Tratados: entrelles hum *Do Fiel Conſelheiro*, dedicado á Rainha D. Leonor ſua Eſpoſa: outro *Da Juſtiça, e das ſuas obrigações*: terceiro, *Da Miſericordia*: quarto, *Do Modo como ſe hão de ler os Livros.*

Foi o primeiro, que promulgou a chamada *Lei Mental*, que ſeu pai na verdade tinha concebido na ſua mente, e dado á execução por

ſed non extra mentem emiſſae. Qua lege foeminae excluduntur a ſucceſſione Bonorum aut Titulorum, quibus a Rege donati fuiſſent Maiores.

Uxorem duxit Eleonoram Ferdinandi Primi Aragoniae Regis filiam: ex qua praeter Alphonſum natu maximum, ſuſtulit Ferdinandum Viſaeenſem Ducem, Magiſtrumque & Ordinis Chriſti, & Ordinis Sancti Jacobi, qui ex Beatrice patrui Joannis filia procreavit Reginam Eleonoram, & Emmanuelem Regem. Suſtulit & Eleonoram, quae Friderico Tertio Imperatori nupſit, materque fuit Maximiliani Primi: Joannam itidem, quae nupſit Henrico Quarto Caſtellae Regi, materque fuit Joannae Principis, Excellentis Dominae apud nos Titulo nominatiſſimae.

Extra matrimonium de foemina patricii generis ſuſcepit Eduardus Joannem Emmanuelem, qui Carmelitarum Ordinem ingreſſus Ceptenſis Epiſcopus fuit, & poſtmodum Ægitanienſis, ſumma apud Alphonſum Quintum gratia & auctoritate.

Interea quum anno M. CCCC. XXXVII. infeliciter adverſus Mauros decreta eſſet expeditio, ductu quidem Henrici & Ferdinandi Regis fratrum, urbem Tingim Mauritaniae ab ea dictae caput, triginta octo dies valide oppugnant ſex millia claſſiariorum. Sed infinita undique evocatorum barbarorum multitudine repente circumventis noſtris, eo diſcriminis res deve-

nit,

por conſelho de João das Regras. Pela qual Lei são as femeas excluidas de ſuccederem nos Bens da Coroa, e Ordens, que ſeus maiores tiveſſem poſſuido.

Caſou com D. Leonor filha de D. Fernando I. d'Aragão, da qual além de D. Affonço, que foi o Primogenito, teve o Infante D. Fernando Duque de Viſeu, e Meſtre das Ordens de Chriſto, e de Sant Iago, de cujo matrimonio com D. Brites filha de ſeu tio o Infante D. João, naſcerão a Rainha D. Leonor, e ElRei D. Manoel. Teve mais a Infanta D. Leonor, que caſou com o Imperador Friderico III., e foi mãi do Imperador Maximiliano I., e a Infanta D. Joanna, que caſou com ElRei D. Henrique IV. de Caſtella, e foi mãi da Princeza D. Joanna, muito decantada entre nós com o Titulo de Excellente Senhora.

Fóra do matrimonio teve ElRei D. Duarte d'huma illuſtre Dama hum Filho por nome Dom João Manoel, que tendo entrado na Ordem do Carmo foi Biſpo de Ceuta, e depois da Guarda, e privou muito com ElRei D. Affonço V.

Entre tanto ſendo decretada no anno de 1437. a infeliz expedição de Tangere contra os Mouros, forão os Infantes D. Henrique, e D. Fernando irmãos d'ElRei, atacar com ſeis mil homens de armada aquella Capital da Mauritania Tingitana, a qual tiverão de cerco trinta dias. No fim dos quaes cercados os noſſos por hum infinito número de barbaros, que em grandes enxames tinhão concorrido em defensão da Praça; ſe vio o Infante Dom Henrique obrigado a comprar a vida de todos

nit, ut coactus fuerit Henricus promiſſa Ceptae traditione, & Ferdinando fratre obſide relicto, ſaluti atque incolumitati omnium conſulere.

Fregit haec calamitas ſupra quam credi poteſt animum Eduardi: qui utramlibet in partem ſe verteret, optime praevidebat, vel tradendam infenſiſſimis hoſtibus urbem totius Hiſpaniae clavim, vel cariſſimo fratre ac ſtrenuiſſimo Principe carendum. Ergo inops conſilii Leiriae Comitia haberi jubet, ubi quum res in deliberationem miſſa eſſet, de communi ſententia decretum eſt, ut Cepta omnino retenta de redimendo quavis alia ratione Ferdinando cum Salabenſalla Maurorum Rege ageretur. In id vero quum ille negaſſet unquam ſe conſenſurum, retenta quidem Cepta eſt, ſed Ferdinandus in vinculis deceſſit ſquallore carceris, vigiliis, aliisque cruciatibus maceratus.

De Leiria in Tomarium ſe recepit Eduardus, ubi adflatus peſte teterrima, quae tunc per totam Luſitaniam ſaeviebat, ſupremum diem complevit quinto Idus Septembris, anno M. CCCC. XXXVIII. quum vixiſſet annos quadraginta ſex, regnaſſet quinque. Sepultus eſt in Coenobio Bataglienſi, Gubernatrice Regni pro Alphonſo ſexcenni puero teſtamento deſignata uxore Leonora. Quae res multorum poſtea diſſidiorum ac bellorum cauſa fuit, indigne ferentibus Optimatum & popularium plerisque, tot praetermiſ-

ſis.

com a promeſſa, de que ſe entregaria Ceuta aos Mouros, e com deixar-lhes a ſeu irmão D. Fernando em refens, ou pinhor.

Quebrou eſta deſgraça ſobre maneira o animo a ElRei D. Duarte: o qual para qualquer das duas partes que ſe voltaſſe, previa muito bem, que ou ſe havia de entregar a huns cruéis inimigos huma Cidade, que era a chave de toda a Heſpanha; ou ſe havia de ficar perdendo hum irmão, que elle cordialmente amava, e nelle hum Principe d'eſtremado valor. Pelo que não ſe ſabendo dar a conſelho, convocou Cortes para Leiria, nas quaes poſto o caſo em deliberação, ſe venceo pelo commum dos votos, que conſervada em todos os modos Ceuta, ſe trataſſe com o Rei Salabenſalla do reſgate do Infante por outra alguma via. Mas como Salabenſalla a não quizeſſe admittir, cauſou-ſe daqui, que nós ſim ficámos conſervando Ceuta, mas o Infante D. Fernando morreo prezo em Tangere, macerado de vigilias, e tormentos.

De Leiria veio ElRei para Tomar, onde ferido da cruel peſte que por aquelle tempo aſſolava todo o Reino, faleceo a 9 de Setembro de 1438. em idade de quarenta e ſeis annos, dos quaes reinou ſinco. Foi ſepultado no Convento da Batalha, tendo ordenado em ſeu teſtamento, que em quanto duraſſe a menoridade d'ElRei D. Affonço ſeu filho, menino então de ſeis annos, governaſſe por elle ſua mãi a Rainha D. Leonor. O que depois deo occaſião a muitas diſcordias, e guerras, por levarem muito a mal os Grandes do

ſis Principibus fortiſſimis ac ſapientiſſimis, a foemina ſe regi extera.

Tertio Regni anno ad Baſileenſem Oecumenicam Synodum Oratorem miſit Eduardus Alphonſum Comitem Oremienſem, fratris Alphonſi filium cum duobus Legum Doctoribus celeberrimis, Didaco Alphonſo Mangaanchio, & Valaſco Fernandio de Lucena.

Reino, que preteridos tantos, e tão valeroſos Principes, quaes erão os Infantes tios d'ElRei, os governaſſe huma Senhora Eſtrangeira.

No terceiro anno do ſeu Reinado mandou El-Rei D. Duarte ao Concilio Geral de Baſiléa o Conde d'Ourem D. Affonço ſeu Sobrinho, com os dous famoſiſſimos Doutores em Leis Diogo Affonço Mangaancha, e Vaſco Fernandes de Lucena.

ALPHONSUS V.

ALphonſus V. in Luſitania primus fuit qui ab ortu Princeps adpellari coeperit. Nam antea omnibus Regum filiis unum Infantis nomen commune erat. Adoleſcentulus matrimonio ſibi copulavit Iſabellam, Petri Patrui Conimbricenſis Ducis filiam, ex qua ſuſcepit Joannem Regem II. & Beatam Joannam, quae Dominicarum Inſtitutum in Averienſi Monaſterio eſt profeſſa.

Petrus is eſt, qui quo tempore diverſas Europae regiones peragrabat, Sigiſmundum Imperatorem in bello adverſus Turcas multum juvit: qui Librum Ægidii Correae, De Regimine Principum, *& Ciceronem* De Officiis, *& Vegetium* De Re Militari, *Luſitana interpretatione donavit: qui pro Alphonſo impubere Rege Luſitaniam decem annos prudentiſſime atque integerrime adminiſtravit: qui multis domi militiaeque praeclare geſtis, ad extremum invidia ac malevolentia aemulorum Regi genero ſuſpectus redditus, belloque ab eo laceſſitus, in pugna Alfarrobeirenſi ad Alvercam oppidum fortiter dimicando occubuit.*

Do-

D. AFFONÇO V.

ELRei D. Affonço V. foi o primeiro em Portugal, que des do naſcimento começou a chamar-ſe Principe. Porque antes todos os filhos dos Reis ſem differença ſe chamavão Infantes. Sendo muito moço, caſou com D. Iſabel, filha do Infante D. Pedro ſeu tio, Duque de Coimbra: da qual teve a ElRei D. João II., e a Santa Princeza D. Joanna, que foi Freira da Ordem de S. Domingos no Moſteiro de Jeſus d'Aveiro.

Eſte he aquelle Infante D. Pedro, que no tempo que viajava por diverſas Regiões da Europa, ajudou muito ao Imperador Sigiſmundo na guerra contra os Turcos: aquelle que traduzio em Portuguez o Livro de Gil Correia *Do Governo dos Principes*, e os Officios de Cicero, e o Livro de Vegecio que trata da *Milicia*: aquelle que por ElRei D. Affonço V. ſendo menino, governou Portugal com ſumma prudencia, e inteireza: aquelle que depois de ter obrado grandes feitos na paz, e na guerra, por ultimo malquiſtado com ElRei pela inveja, e malevolencia de ſeus émulos, e atacado por elle em Batalha rota, morreo pelejando valeroſamente no recontro d'Alfarrobeira junto á Villa d'Alverca.

Apa-

Domeſticis compoſitis, redintegrando cum Mauris bello animum admovit Alphonſus: captisque intra menſem Alcacera Ceguerana, Tingi, & Arzilla, inde ſibi Africani cognomentum retulit. In qua expeditione quum alios quamplurimos, tum nos praecipue egregiis editis facinoribus inclaruiſſe Duces legimus: Joannem Cotignium Comitem Marialvenſem, Alvarum de Caſtro Comitem Montis Sancti, Eduardum Meneſium Comitem Vianenſem, Rudericum de Mello Comitem Oliventianum, Alphonſum Vaſconcellium Comitem Penellenſem.

In expugnatione Arzillana caeſa dicuntur Maurorum duo millia, capta quinque millia, collecta de ſpoliis octingenta millia nummûm. Ibi etiam quum ad Joannis Cotignii Marialvenſis Comitis telis confoſſum corpus, Joannem Principem equeſtribus inſignibus ornaret pater: Faxit Deus, inquit, ut tam ſtrenuus ipſe Eques evadas, quam iſte fuit.

Verum ex Africa reverſus, non ita proſpera fortuna uſus eſt Alphonſus in bello Caſtellano, quod haud ita multo poſt cauſa Joannae Principis ſuſcepit. Heres filia haec erat Henrici Quarti Caſtellae Regis, ex Joanna Alphonſi ſorore procreata. Qua ſibi poſt obitum Iſabellae conjugis deſponſa Placentiae, quum Henrico mortuo Regnum illud pactarum nuptiarum jure repetiſſet, Ferdinandum Aragoniae Regem, qui interea temporis Iſabellam Henrici ſororem duxerat,

acrem

Apaziguadas, e compoſtas as couſas domeſticas, ſe applicou ElRei a renovar a guerra contra os Mouros: e a tomada que fez em trinta dias das tres Praças de Alcacer Ceguer, Arzilla, e Tangere, lhe deo o ſobrenome de *Africano*. Neſta expedição ſe avantajárão a todos em proezas militares os Fidalgos ſeguintes: D. João Coutinho Conde de Marialva, D. Alvaro de Caſtro Conde de Monſanto, D. Duarte de Menezes Conde de Vianna, D. Rodrigo de Mello Conde d'Olivença, D. Affonço de Vaſconcellos Conde de Penella.

Na expugnação de Arzilla ſe diz, que forão mortos dous mil Mouros, e ficárão cativos ſinco mil; e que o esbulho chegára a oitocentos mil cruzados. Alli foi tambem, que eſtando ElRei armando Cavalleiro a ſeu filho o Principe D. João, junto ao cadaver de D. João Coutinho; diſſe para o meſmo Principe: *Deos te faça tão bom Cavalleiro, como eſte foi.*

Mas depois que voltou d'Africa, não correo aſſim tão próſperamente a fortuna a ElRei na guerra, que não muito depois emprendeo por cauſa da Princeza D. Joanna. Era eſta filha d'ElRei Dom Henrique IV. de Caſtella, e da Rainha D. Joanna. Com ella depois da morte da Rainha D. Iſabel ſe tinha deſpoſado ElRei D. Affonço em Placencia: e quando por morte d'ElRei D. Henrique quiz pelo direito do pacteado caſamento tomar poſſe daquelle Reino, experimentou hum forte competidor em ElRei D. Fernando d'Aragão, que neſte meio tempo ſe tinha caſado com D. Iſabel

acrem competitorem eſt expertus. Multis hinc inde tranſactis rebus, atque interim quidem Zamora, Penaſideli, Baltanazo, aliisque oppidis in Alphonſi ditionem redactis, tandem Taurina pugna negotium diremptum eſt ac profligatum. In qua pugna (mirum dictu) utroque Rege victo ac fugato, penes utriuſque Duces victoriae gloria fuit. Joanna vero & a nubendo & a regnando excluſa, in eo etiam iniquiſſimam ſibi fortunam experta eſt, quod volens nolens religioſam vitam amplecti ac profiteri juſſa fuit Scalabi in Monaſterio Divae Clarae.

Hac maxima famae, ut ſibi videbatur, jactura fractus Alphonſus, quum fruſtra etiam a Ludovico Undecimo Gallorum Rege opem imploraſſet, quaſi puderet ſe regii nominis, clam in Jeroſolymam cum exiguo ſuorum comitatu perrexit, relicta ſchedula, in qua jubebat Joannem Principem protinus Regem ſalutari, ac pro Rege ab omnibus haberi. Inde tamen brevi in Luſitaniam reverſus, atque Oliſipone a filio qua par erat reverentia exceptus, ipſo maxime adnitente Joanne Sceptrum reſumpſit.

Cintriae eodem, quo natus fuerat, conclavi diem obiit ſupremum, anno M. CCCC. LXXXI. Vixit annos quadraginta novem, regnavit quadraginta tres. Conditus eſt in Coenobio Bataglienſi.

Fuit

irmã d'ElRei D. Henrique. Tendo havido de parte a parte varias controverſias, e ſujeitas á obediencia d'ElRei D. Affonço a Cidade de Zamora, com as Villas de Penafiel, Baltanaz, e outras: por ultimo veio o negocio a decidir-ſe pela Batalha de Touro. Na qual Batalha (couſa admiravel) ſendo vencidos, e poſtos em fugida ambos os Reis, ficou a gloria de vencedores nos Capitães d'ambos. E a Princeza D. Joanna ſobre os outros baldões que experimentou da fortuna, ſendo excluida de caſar, e de reinar, por ultimo teve o deſgoſto de ſe ver obrigada a abraçar, e profeſſar a vida religioſa no Convento de S. Clara de Santarem.

Com eſta a ſeu parecer grande quebra da propria reputação, e com ver tambem, que Luiz Undecimo Rei de França lhe faltára com os ſoccorros que lhe fora pedir; ficou ElRei D. Affonço mui quebrado de animo, e como quem ſe envergonhava de ſer aſſim Rei, deo comſigo em Jeruſalem, acompanhado de mui poucos creados, e tendo deixado huma cédula, em que mandava, que o Principe D. João foſſe logo acclamado Rei, e como tal obedecido de todos. Mas tendo voltado em breve da Paleſtina a Portugal, e ſendo recebido do Principe ſeu filho com a devida reverencia, a inſtancias delle meſmo tornou a empunhar o Sceptro.

Faleceo em Cintra na meſma camara em que tinha naſcido a 28. de Agoſto de 1481. Viveo quarenta e nove annos, e reinou quarenta e tres. Foi ſepultado no Convento da Batalha.

Fuit ſupra modum popularis & facilis: memoria feliciſſima, acri ingenio, & nativa quadam praeditus eloquentia. Nam ſive loqueretur, ſive ſcriberet, ſtilo ſemper ita limato ac polito eſt uſus, ut nunquam videretur ex tempore dicere.

Primus Regum noſtrorum ſelectam Bibliothecam in Palatio habuit. Primus in plateis & foris ſpectandum ſe omnibus & conveniendum proebuit.

Liberalitatis ac munificentiae ejus decretorium argumentum eſt, quod nullus tot creaſſe Comites legitur, quot Alphonſus. Ad haec eo regnante primus Brigantiae Dux factus Alphonſus patruus: primus Valentiae Marchio filius Alphonſi natu maximus, idemque patri cognominis: primus Vicecomes Villae Novae Cervarianae Leonellus de Lima: primus Baro Alvitenſis Joannes Fernandius a Silveria.

JOAN-

Foi ſobremaneira popular, e affavel: teve feliciſſima memoria, e vivo engenho, e huma eloquencia natural. Porque, ou fallaſſe, ou eſcreveſſe, ſempre a ſua fraſe era tão limada, e polida, que nunca parecia fallar de repente.

Foi o primeiro dos noſſos Reis, que teve no ſeu Palacio huma ſelecta Livraria. O primeiro que ſahio a publico pelas ruas, e praças, para todos o verem, e lhe fallarem.

Da ſua liberalidade, e grandeza he huma prova deciſiva o ſaber-ſe, que nenhum Rei creou tantos Condes, como D. Affonço V. Além de que reinando elle he que ſeu tio D. Affonço foi feito primeiro Duque de Bragança: e o Primogenito deſte D. Affonço, que tinha o meſmo nome do pai, feito primeiro Marquez de Valença: e Leonel de Lima primeiro Viſconde de Villa Nova da Cerveira: e João Fernandes da Silveira primeiro Barão d'Alvito.

DOM

JOANNES II.

VEnio jam ad fortiſſimum atque invictiſſimum Regem, inter ipſas calamitates ingentioris quidem gloriae, quam alius quivis proſperrima fortuna. Joannes Secundus Luſitaniae is eſt, quem tot licet tantisque cum malis conflictatum, ſplendido tamen Perfectiſſimi Principis *elogio ornarunt vel aemuli; dignum mehercle longiore vita, qui tot ediderit immortalia.*

Princeps patri Arzillam oppugnanti magno auxilio cum duobus millibus ſubſidiariis fuit. In pugna vero Taurina, dum cornu, cui praeerat Ferdinandus Aragonius, acrius inſtat, exercitum noſtrum patre cedente jam fuſum, ſed mox in praelium reductum, ex victo effecit victorem.

Rex factus, duobus potiſſimum in ſe totam fere nobilitatem concitavit: nempe & Dynaſtis nova ſpondendae ſibi fidei praeſcripta Formula, & Pro-

D. JOÃO II.

SOmos chegados ao mais forte, e mais invicto Rei, que teve Portugal; a hum Rei, cuja gloria foi maior entre as meſmas calamidades, do que a de qualquer outro n'uma fortuna a mais próſpera. Eſte he ElRei D. João II. ao qual não obſtante ter combatido com tantos, e tão grandes trabalhos, os ſeus meſmos émulos com tudo lhe derão a brilhante antonomaſia de *Principe Perfeito*: digno por certo de mais dilatada vida, quem tantas couſas fizera dignas da immortalidade.

Sendo Principe ajudou grandemente a ElRei ſeu pai na tomada de Arzilla, indo em ſeu ſoccorro com dous mil homens. E na Batalha de Touro elle foi o que apertando com o lado direito, que ElRei D. Fernando commandava, fez fugir a eſte; e o que tornando a ordenar o noſſo exercito, que por ceder ElRei ſeu pai fora poſto em desbarato, fez que elle depois de vencido ficaſſe vencedor.

Depois que chegou a ſer Rei, duas forão as couſas, que levantárão contra elle quaſi toda a Nobreza: huma o preſcrever aos Grandes nova Fórmula de lhe darem juramento de homenagem,

ou-

vincialibus Proctoribus ipſorum Dynaſtarum oppida juris dicendi cauſa obire juſſis, non ſecus ac cetera Regiae ditionis.

Hac de cauſa quum Ferdinandus tertius Brigantiae Dux, ſuo & conſanguineorum nomine Regem adiens poſtulaſſet, ut liceret ſibi & aliis juribus ac privilegiis iis frui, quibus remunerationis ergo a patre donati erant: Joannes Regiam auctoritatem poſtulatione ipſa oppugnatam ac laeſam credens, cavere ſibi a Duce, tanquam ab occulto hoſte, exinde coepit. Atque ipſa quidem diffidentia quotidie magis magisque ſuſpiciones ingerente & augente perfidiae, Duci primum comprehenſo, deinde maieſtatis reo judicato, Eborae tandem caput amputari juſſit, bonaque ejus omnia publicari.

Qua Regis ſeveritate, ſeu potius ira perterrefacti, multi Procerum alio atque alio aufugere: in his Joannes Marchio Maioris Montis, occiſi Ferdinandi Ducis frater, duoque ipſius Ferdinandi parvuli filioli, James ac Dionyſius. Et Joannem quidem ipſum Montis Majorii Marchionem, quod plane conſtitiſſet, etiam poſt fugam in Caſtellam multa de ſe contumelioſe atque petulanter jactare non deſiſtere, quia verum punire non potuit, perſonatum in ordinem cogi & capite plecti Rex juſſit Tubuccis.

Aliquanto poſt, quum Cetobricae Rex eſſet, no-

vam

outra o mandar, que os ſeus Corregedores entraſſem tambem pelas Terras de todos os Donatarios da Coroa.

Alterado com eſtas novidades, foi D. Fernando Terceiro Duque de Bragança fallar a ElRei, pedindo-lhe em ſeu nome, e no de ſeus Parentes, que os deixaſſe gozar d'huns direitos, e privilegios, que ElRei ſeu pai lhes havia concedido a titulo de remuneração de ſerviços. Mas ElRei havendo, que a meſma poſtulação era já hum crime de Leſa Mageſtade, começou daquelle ponto em diante a deſconfiar do Duque. E fazendo-lhe a meſma deſconfiança (como he ordinario) creſcer cada dia mais as ſuſpeitas, de que o Duque lhe era traidor; fez primeiramente prendello, depois ſenteciallo, e por ultimo cortar-lhe a cabeça em Evora, confiſcados para a Coroa todos os ſeus Bens.

Aterrados com eſta ſeveridade, ou para melhor dizer ira d'ElRei, fugírão muitos Fidalgos para diverſas partes: entre elles o Marquez de Monte Mór D. João irmão do Duque executado, e dous filhos do meſmo Duque ainda crianças, Dom Jaime, e D. Diniz. Deſtes como conſtaſſe a ElRei que o dito Marquez ainda depois de refugiado em Caſtella não ceſſava de maquinar, e fallar contra elle, já que o não podia caſtigar em peſſoa, ElRei o mandou exauthorar, e degollar em eſtatua na Praça d'Abrantes.

Algum tempo depois, eſtando ElRei em Setuval, lhe deſcobrírão D. Vaſco Coutinho, e Dio-

vam ei conjurationem certiſſimis indiciis aperiunt Valaſcus Cotignius & Didacus Tinocus. A quibus quum didiciſſet, conjuratorum principem eſſe Didacum Viſaeenſem Ducem, ipſum diſſimulanter ad ſe accerſitum ita interrogavit: Quid, quaeſo, Patruelis, facturus in eum eſſes, quem ſcires parare te de medio tollere? *Reſpondente illo*, Primus ego tollerem, *adjecit:* Ergo ore tuo te ipſum condemnaſti: *atque extemplo ad hanc vocem attonitum, adſtantibus ſibi Petro Decio, Didaco Azambujio, & Lupo Mendeſio Riano, Patruelem ipſe pugione transfixit.*

Quod ad ſocios ſpectat conjurationis, Ferdinandus Meneſius & Petrus Albuquerquius capite multati ſunt: Petrus Atabidius etiam in fruſta conciſus. Garcia vero Meneſius Eborenſis Antiſtes, homo vel ſola facundiae vi maxime metuendus, & Guterres Cotignius Valaſci Cotignii frater, quum incluſi eſſent in arctiſſimam cuſtodiam, ille Palmellae, hic Aviſii, brevi uterque dato veneno vitam finiere. Denique Ferdinandus a Silveria, initio quidem fuga elapſus, deinde multos annos extra patriam vagatus, tandem Avenione Joannis inſtinctu a quodam ſicario muneribus corrupto eſt occiſus.

Contra ea Valaſco Cotignio detectae conjurationis praemium fuit collatus a Rege Titulus Comitis Borbani.

Vix dum ab his curis recreato tertia demum

ſu-

go Tinouco huma nova conjuração. E como ſoubeſſe delles, que o cabeça dos conjurados era o Duque de Viſeu D. Diogo, mandou chamar diſſimuladamente a eſte, e vindo que foi á ſua preſença lhe fez eſta pergunta: *Primo, que farieis vós a quem ſoubeſſeis, que andava para vos matar?* Reſpondendo o Duque, *Eu o matára primeiro*, continuou ElRei: *Vós meſmo logo vos condemnaſte*: e immediatamente o matou pelas ſuas mãos ás punhaladas, eſtando preſentes D. Pedro Deça, e Diogo d'Azambuja, e Lopo Mendes do Rio.

Pelo que toca aos complices da conjuração, D. Fernando de Menezes, e Pedro d'Albuquerque forão degollados: D. Fernando de Ataide filho de D. Alvaro, de mais a mais eſquartejado. D. Garcia de Menezes Biſpo d'Evora, (homem até pela força da ſua eloquencia muito para temer) e Dom Guterres Coutinho irmão de D. Vaſco Coutinho, tendo ſido mettidos aquelle n'uma Ciſterna ſem agoa em Palmella, eſte na Torre do caſtello de Aviz, ambos dentro de pouco tempo morrêrão, dizem que de veneno que ſe lhes deo. D. Fernando da Silveira, tendo no principio eſcapado com a fuga, e andando muito tempo vagabundo, e fugitivo por Heſpanha, e França, por ultimo foi dahi a ſeis annos morto em Avinhão por hum aſſaſſino para iſſo comprado por ElRei.

Pelo contrario D. Vaſco Coutinho em premio de ter deſcuberto a conjuração, ElRei o fez Conde de Borba.

Apenas deſaſſombrado ElRei de tão graves

ſupervenit calamitas, atque ea quidem tanto ſaevior, quanto inopinatior. Nam Scalabi agens paucis menſibus, quam Eborae ſplendidiſſimo atque exquiſitiſſimo poſt hominum memoriam adparatu nuptias Alphonſi Principis cum Iſabella Caſtellana celebrarat, ad Tagum quo ſpatiandi & natandi gratia conventum erat, filium ipſum caſu equo excuſſum, tum mole ſuper corruentis belluae letaliter colliſum, tum paullo poſt in tuguriolo pauperis piſcatoris exanimatum vidit deſlevitque. Quam filii ruinam id patri multo faciebat acerbiorem, quod uno eo herede extincto, ſucceſſurum ſibi in Regno praevidebat Joannem Emmanuelem Pacis Juliae Ducem, fratrem illum quidem & Didaci Viſaeenſis Ducis a ſe interfecti, & Iſabellae interfecti pariter Ferdinandi Ducis Brigantini conjugis.

Interim qua erat magnanimitate & conſtantia praeditus, Tingim novis munimentis firmavit; Arces Caparicanam & Caſcalienſem extruxit; Oliſipone publicum Valetudinarium ab omnibus Sanctis dictum inchoavit.

Joannis quoque auſpiciis Congarum Regnum in Africa detexit Didacus Azambujius, claſſeque ad Promontorium Bonae Spei pervenit Bartholomaeus Dias: quod felix quidem & glorioſum hominibus noſtris principium fuit Indiae adnavigandae & adeundae. Hoc jure primus ſe Guineae Dominum *inſcripſit Joannes.*

cuidados, eis que lhe ſobrevem terceiro infortunio, e eſſe tanto mais cruel, quanto menos penſado. Foi o caſo, que não havendo ainda oito mezes, que ElRei tinha celebrado em Evora com huma pompa, e magnificencia inaudita, as vodas do Principe D. João com a Princeza de Caſtella Dona Iſabel: eſtando a Corte em Santarem, hum dia que por divertimento tinhão decido todos á ribeira do Téjo, paſſou ElRei pela incomparavel dor de ver o meſmo Principe ſacudido do cavallo em que hia; logo moido com o pezo do meſmo bruto, que lhe cahíra em ſima; e a poucas horas paſſadas tirado morto da humilde cabana de hum pobre peſcador. A qual deſventura ainda para ElRei a fazia mais azeda a conſideração, de que extincto aquelle unico herdeiro que tinha, viria a ſucceder-lhe no Reino o Duque de Béja D. Manoel, que era irmão de D. Diogo Duque de Viſeu, e de D. Iſabel Duqueza de Bragança.

No meio de tantos contratempos, como tinha hum animo ſuperior a toda a adverſidade, mandou ElRei fortificar de novo Tangere, e edificar as Torres de Caparica, e de Caſcaes, e deu principio em Lisboa ao Hoſpital de todos os Santos.

Tambem debaixo dos auſpicios deſte Rei deſcobrio Diogo d'Azambuja o Reino de Congo, e Bartholomeo Dias chegou com huma eſquadra de navios até o Cabo da Boa Eſperança: o que foi felice, e glorioſo preludio da noſſa navegação para a India. E com eſte direito ſe começou ElRei a intitular *Senhor de Guiné.*

O

Adminiſtrandae juſtitiae & rei familiaris hanc ferme tenebat rationem. Diebus Veneris mane in Curia Rerum Capitalium & Civilium Praetoribus jus dicentibus adeſſe ſolebat: veſpere Palatinis Senatoribus praeſidere: ſequenti die cum Procuratoribus Sacri Patrimonii ea, quae ad Fiſcum pertinebant, tractare.

Aleatoribus, ganeonibus, perjuris, & mendacibus perpetuum bellum indixit.

Populi amantiſſimus, Symbolum ſibi proprium delegit Pelicanum, roſtro pectus tundentem, & expreſſo ſanguine alentem pullos.

Subditorum nullum patiebatur a potentioribus opprimi: atque ea potiſſimum de cauſa maximam Patriciorum invidiam ſubiit.

Urbem ſubinde vel pedibus, vel equo obambulans, ſiquem forte ad januam ſtantem adſpexiſſet honeſtum civem, ſalutatione & colloquio dignabatur.

Prandebat in publico ſaepe & quidem rei tricliniaris inſigni adparatu atque lautitia: gaudebatque manducanti ſibi adſtare laudatiſſimos quosque & ſelectiſſimos e Proceribus.

Domi famulis benignus & hilaris ſupra modum: in publico omnibus ſeverus, maxime vero conjunctis ſanguine. Tantam ubique & ſemper maieſtatem atque auctoritatem pras ſe ferens, ut ſiquid forte a quoquam peccatum eſſet, ſolo obtutu emendaret.

Hac fama prudentiae, ſagacitatis, fortitudinis, & juſtitiae, cunctis aetatis ſuae Regibus ac Princibus non ſolum venerationi fuit, ſed etiam reverentiae.

Quum

O ſeu modo de Governo ordinariamente era eſte. Nas ſeſtas feiras pela manhã coſtumava preſidir á Relação : de tarde ao Dezembargo do Paço : nos ſabbados tinha conferencia com os Védores da Fazenda.

Foi inimigo declarado , e perpétuo dos jogadores , dos que andavão pelas bodegas , dos perjuros , e dos mentiroſos.

Amava muito o ſeu Povo : e por empreza deſte amor que lhe tinha , eſcolheo hum Pelicano , ferindo com o bico o peito , para alimentar com o ſeu ſangue os ſeus filhinhos.

Não ſoffria que os Grandes opprimiſſem os pequenos : e eſta foi a principal cauſa , que o malquiſtou com os Fidalgos.

Sahia muitas vezes pela Cidade , ora a pé , ora a cavallo : e ſe acontecia ver á ſua porta algum Cidadão honrado , não duvidava ſaudallo e converſar com elle.

Jantava muitas vezes em público , e ſempre com meza eſplendida : e folgava que o ſerviſſem nella os Fidalgos mais diſtinctos.

No Paço era ſummamente benigno , e alegre com os creados : fóra delle ſevéro para todos , e muito mais para os Parentes. E em toda a parte era tanta a mageſtade , e a authoridade que moſtrava , que qualquer deſcuido que tiveſſe havido , elle o emendava ſó com hum lançar de olhos.

Com eſta fama de prudencia , ſagacidade , fortaleza , e juſtiça conſeguio que todos os Reis , e Principes do ſeu tempo não ſó o veneraſſem , mas tambem o reſpeitaſſem.

Sen-

Quum tantum polleret viribus ut taurum fugientem adprehenſis cornibus ſiſteret, & gladio tres ſimul magnos cereos uno ictu praecideret; circa extrema tamen Principatus variis morbis eſt oppugnatus. Quorum curandorum gratia juſſus a Medicis Monciquienſibus thermis in Algarbio uti, apud Alborem oppidum e vivis exceſſit, non ſine propinati veneni ſuſpicione, octavo Kalendas Novembris, anno Domini M. CCCC. XCV. aetatis XL. Regni XIV.

Ex Albore quum aliquot poſt annis corpus ejus in Bataglienſe Coenobium transferri juſſiſſet Rex Emmanuel, ſumma quidem omnium admiratione integrum illud, & incorruptum, & ſuavem ſpirans odorem repertum eſt; taleque ad noſtra uſque tempora poſt annos fere tercentos ſpectatur.

Ex pellice Joanna Mendocia nobili genere orta filium Joannes ſuſtulit Georgium nomine, quem & Ducem Conimbricenſem, & Aviſienſis ac Sancti Jacobi Ordinum Magiſtrum creavit. Is vero ducta in matrimonium Beatrice Villenia, Alvari Portugallii filia, tres ex illa ſuſcepit liberos: Joannem Alencaſtrium primum Ducem Averienſem, Alphonſum Alencaſtrium, & Ludovicum Alencaſtrium, quibus proavis gloriantur maximae in Luſitania & Caſtella Familiae, ducto cognomine a Philippa Regina Joannis Regis Primi uxore, quae Joannis Alencaſtriae in Anglia Ducis filia erat.

EM-

Sendo que era de tão grandes forças, que ſoſtinha pelas pontas o mais feroz touro na carreira, e cortava de hum golpe da ſua eſpada tres groſſos brandões juntos: todavia nos ultimos annos do ſeu governo foi atacado de muitas, e graves enfermidades. Por conta das quaes eſtando por mandado dos Medicos tomando as caldas de Monchique, faleceo em Alvor não ſem ſuſpeita de lhe terem dado veneno, a 25. de Outubro de 1495. em idade de quarenta annos, e havendo quatorze que reinava.

Paſſados alguns annos, quando ElRei Dom Manoel mandou trasladar da Villa d'Alvor para o Convento da Batalha o ſeu corpo, ſe achou eſte com grande admiração de todos inteiro, e incorrupto, como até os noſſos dias ſe conſerva, e moſtra, tendo já decorrido quaſi tres ſeculos.

De D. Anna de Mendonça Senhora illuſtre, teve ElRei não legitimo a D. Jorge, que elle fez Duque de Coimbra, e Meſtre das Ordens d'Aviz, e de Sant-Iago. Eſte caſou com D. Brites de Vilhena filha de D. Alvaro de Portugal, e houve della tres filhos: D. João d'Alencaſtre, que foi primeiro Duque d'Aveiro; D. Affonço d'Alencaſtre, e D. Luiz d'Alencaſtre: dos quaes ſe glorião muito deſcender grandes Familias em Portugal, e Caſtella, que tomárão o appellido da Rainha D. Filippa mulher d'ElRei D. João I., e filha de João Duque d'Alencaſtre em Inglaterra.

EMMANUEL I.

JOanni Secundo abſque legitimo herede defuncto ſucceſſit Patruelis ejus Emmanuel, Pacis Juliae Dux, idemque per Ferdinandum patrem nepos Eduardis Regis: felix quidem liberis, ut qui maxime, ſed ducibus tamen multo felicior. Is jure prioris uxoris Iſabellae, ſuſceptiqae ex ea Michaelis Principis, Toleti in Generali Conventu futurus Heres renuntiatus eſt Ferdinandi & Iſabellae Catholicorum Regum. Et profecto ſi aut matri aut filio diutius vivere datum eſſet, nullus dubitabat, quin Luſitano Regno adjecturus foret Emmanuel Caſtellanum, & Legionenſe, & Aragonium. Sed tantam hereditatem Carolo Quinto ſervabat fortuna: Emmanuele noſtro interim amplioribus in Africa, Aſia, & America imperii acceſſionibus cumulando, quam ſi univerſa potiretur Europa.

Iſabella igitur brevi Caeſarauguſtae mortua, & paullo poſt Granatae ſepulto filio Michaele, alteram ille uxorem duxit Mariam Sororem ipſius Iſabellae,

D. MANOEL I.

MOrto ElRei D. João II. ſem deixar herdeiro legitimo, ſuccedeo-lhe ſeu primo com-irmão D. Manoel Duque de Béja, que por ſeu pai o Infante D. Fernando era neto d'ElRei D. Duarte: Principe que tendo ſido muito affortunado nos filhos, ainda o foi mais nos capitães. Eſte pelo direito de ſua primeira eſpoſa D. Iſabel, de que já tinha o Principe D. Miguel, foi jurado em Toledo Herdeiro preſumpto dos Reis Catholicos D. Fernando, e D. Iſabel. E a ter vivido mais tempo a mãi, ou o filho, ninguem duvidava, que ElRei D. Manoel viria a poſſuir unidas com a de Portugal as Coroas de Caſtella, Leão, e Aragão. Mas eſta tamanha herança guardava-a a fortuna para Carlos Quinto: e entretanto reſervava ella para o noſſo D. Manoel outro imperio muito mais vaſto pelas achegas, e conquiſtas da Africa, Aſia, e America, do que ſe elle foſſe ſenhor de toda a Europa.

Morta pois dentro de pouco tempo em Saragoſſa a Rainha D. Iſabel, e enterrado pouco depois em Granada o Principe D. Miguel, tornou

ex qua ſuſtulit Jonnnem Regem nomine Tertium: Iſabellam uxorem Caroli Quinti Imperatoris, genitricemque Philippi Regis Secundi: Beatricem uxorem Caroli Emmanuelis Sabaudiae Ducis, & Pedemontii Principis: Ludovicum Ducem Pacis Juliae, & Comitem Stabuli (ut vocant) Luſitaniae, quo patre ex concubina Violanta Gomeſia natus eſt Antonius Cratenſis Antiſtes. Ferdinandum, cui Guiomaria Cotignia Marialvenſis Comes nupſit: Alphonſum Sanctae Romanae Eccleſiae Cardinalem, & Antiſtitem Oliſiponenſem: Henricum itidem Cardinalem, & Antiſtitem Oliſiponenſem, Bracarenſem, & Eborenſem, noviſſimeque Luſitaniae Regem: Eduardum, qui ex conjuge Iſabella Jametis Brigantini Ducis filia procreavit Mariam, quae nupſit Alexandro Farneſio Parmae, & Placentiae Duci; nec non Catharinam, quae nupſit Joanni Sexto Duci Brigantino.

Tot liberorum pater, viridi adhuc & vegeta aetate, tertiam ſibi matrimonio copulavit Eleonoram, Philippi Primi Caſtellae Regis & Joannae conjugis filiam, ex qua ſuſtulit Mariam ſingulari caſtimonia & pietate foeminam, quae milliario ab regia urbe quarto Templum & Valetudinarium Beatae Mariae a Luce grandi impenſa condidit; & cujus Domus Oliſipone, ut Eduardus Nunius ſcribit, Muſarum Aca-

de-

ElRei a caſar com a Infanta D. Maria, irmã da meſma D. Iſabel, da qual teve os filhos ſeguintes: O Principe D. João, que lhe ſuccedeo no throno, com o nome de D. João III. A Infanta Dona Iſabel, que foi mulher do Imperador Carlos Quinto, e mãi do Rei D. Filippe II. D. Brites, que caſou com Carlos Manoel Duque de Saboya, Principe de Piamonte. O Infante D. Luiz, que foi Duque de Béja, e Condeſtavel de Portugal, e que d'huma concubina por nome Violante Gomes teve o Senhor D. Antonio Prior do Crato. O Infante D. Fernando, que caſou com D. Guiomar Coutinho Condeça de Marialva. O Infante D. Affonço, que foi Cardial da Santa Igreja de Roma, e Arcebiſpo de Lisboa. O Infante Dom Henrique, que tambem foi Cardial, e Arcebiſpo de Lisboa, Braga, e Evora, e por ultimo Rei de Portugal. O Infante D. Duarte, que caſou com D. Iſabel filha de D. Jayme quarto Duque de Bragança, da qual teve a D. Maria, que caſou com Alexandre Farneſi Duque de Parma, e Placencia; e a D. Catharina que caſou com D. João Sexto Duque de Bragança.

Não obſtante ter já tantos filhos, como por morte da Rainha D. Maria ſe achava ainda em idade mui freſca, e robuſta, caſou terceira vez com D. Leonor, filha de D. Filippe I. Rei de Caſtella: e deſte matrimonio naſceo a Infanta Dona Maria, cuja Caſa como eſcreve Duarte Nunes, foi huma Academía das Muſas, e huma Eſcóla affamada de todas as virtudes. Eſta he a que fundou

demia, & virtutum omnium Schola extitit celeberrima.

In tanta poſterorum multitudine prorſus neſcio, utrum magis admirer: Foecunditate uxoris Mariae Emmanuelem avum factum omnium fere Europae Principum; an domeſticorum ſucceſſorum defectu ad exteros tranſiiſſe Luſitanum Sceptrum.

Singulari autem Dei providentiae abſcribendum reor, quod Joanni Secundo, quo regnante interire viſa eſt Brigantina Domus, ſucceſſerit Emmanuel, qui evocato ex Caſtella Jamete Sororis Iſabellae filio, ſtirpem imperando natam pene ab inferis excitaret.

Anno M. CCCC. XCVIII. Velaſci de Gama ſingulari virtute, navitate, & peritia uſus, Indiam detexit: quam deinde Alphonſi Albuquerquii incomparabilis ducis opera, intra paucos annos tribus captis maximis Aſiae emporiis Ormuzo, Goa, & Malaca, totam fere ſibi ſubditam ac vectigalem reddidit.

Anno etiam M. D. per Petrum Alvareſium Capralium detexit Braſiliam; quae tamen coloniis eo deductis nonniſi Joanne filio regnante frequentari coepit.

Interim non minori felicitate Africanum bellum proſecutus, per Joannem Meneſium aliosque eximiae fortitudinis duces Azamorum, Zafimum, Mazagamum, Almedinam, aliaque inſignia oppida ſuae ditio-

dou huma legoa fóra de Lisboa com grande deſpeza a Igreja, e Hoſpital de noſſa Senhora da Luz.

A'viſta deſte enxame de tantos filhos não ſei de que mais me admire, ſe de ver a ElRei D. Manoel pela fecundidade da Rainha D. Maria feito avô de quaſi todos os Principes da Europa; ſe de ver dahi a ſeſſenta annos paſſar o Sceptro de Portugal a Principe eſtranho, por falta dos naturaes.

Tenho porém por hum effeito da eſpecial providencia de Deos para com eſte Reino, que a D. João II. em cujo tempo pareceo que ſe acabava a Caſa de Bragança, ſuccedeſſe D. Manoel, que tendo chamado de Caſtella a D. Jaime ſeu ſobrinho, como que reſuſcitou huma Familia, que eſtava deſtinada para reinar.

No anno de 1498. por meio do ſingular valor, dexteridade, e pericia de Vaſco da Gama, deſcobrio ElRei D. Manoel a India: a qual depois dentro de poucos annos foi quaſi toda ſujeita, e tributaria á ſua Coroa, por induſtria do incomparavel Governador Affonço d'Albuquerque, que foi o que conquiſtou os tres grandes emporios da Aſia, Ormuz, Goa, e Malaca.

No anno de 1500 por meio de Pedralves Cabral deſcobrio tambem a Terra do Braſil, a qual todavia não começou a ſer povoada de Colonias noſſas, ſenão no Reinado de D. João III.

Entretanto proſeguindo a guerra d'Africa, conquiſtou por meio de D. João de Menezes, e d'outros valentiſſimos Capitães, Azamor, Zafim, Mazagão, Almedina, e outras Praças de impor-

tan-

tioni adjecit: inſuper Xerquiam, Garabiam, & Dabidam opulentiſſimas Provincias ſibi fecit tributarias. Quae Provinciae & oppida quam fuerint Emmanueli quaeſtuoſa, inde colligere licet, quod ex uno Zafimo quotannis Joanni filio hordei quidem ſexcenta & octoginta millia modia, tritici vero tercenta & ſeptuaginta octo millia provenirent.

Tot in Africa & Aſia reportatis victoriis toto orbe celebratum, Indici Maris & Commercii Dominum, ac totius Orientis ſpoliis ditatum, non poterant non maximopere ſuſpicere, ſummoque in honore habere ceteri Europae Principes. Ampliſſimis ergo atquehonorificentiſſimis ad Emmanuelem miſſis Legationibus, amicitiam & ſocietatem ejus enixe ambiere Ferdinandus Rex Catholicus, Carolus Quintus Imperator, Henricus Octavus Rex Angliae, Franciſcus Primus Rex Galliae, Dux Auſtriae, & Reſpublica Veneta.

Quoniam vero probe intelligebat Emmanuel, ſuorum praeſertim ducum virtute ac laboribus factum eſſe, ut ipſe ad illud felicitatis & gloriae faſtigium perveniret, ubi maximis ac potentiſſimis Europae Principibus non modo admirationi, verum etiam invidiae foret: hac ſane de cauſa curabat ille diligenter, ut quanto quiſque melius de ſe ac de Republica eſſet meritus, tanto ipſe amplioribus & honoribus & cenſibus ornaretur. Quocirca Velaſcum de Gama Comitem creavis Vidigueriae, atque Indici Ma-

ris

tancia; e demais a mais fez tributarias a ſi as riquiſſimas Provincias de Xerquia, Garabia, e Dabida. As quaes Provincias, e Villas quão rendoſas foſſem a ElRei D. Manoel, ſe póde daqui colher, que ſó de Zafim provinhão a ElRei Dom João ſeu filho ſeiſcentos e oitenta mil alqueires de cevada, e trezentos e ſeſſenta e oito mil de trigo.

Achando-ſe ElRei D. Manoel celebrado em todo o mundo por tantas victorias alcançadas na Africa, e na Aſia, e ao meſmo tempo ſenhor do Mar, e do Commercio da India, e dos deſpojos de todo o Oriente; não podião os outros Principes da Europa deixar de o reſpeitar muito, e de o tratar com ſumma honra. Por via pois de ſolemniſſimas, e authorizadiſſimas Embaixadas, procurárão ter amizade, e alliança com elle ElRei D. Fernando o Catholico, o Imperador Carlos Quinto, ElRei Henrique VIII. d'Inglaterra, ElRei Franciſco I. de França, o Duque de Auſtria, e a Republica de Veneza.

E porque ElRei conhecia muito bem, que principalmente pelo valor, e fadigas dos ſeus capitães he que tinha chegado a tal auge de felicidade, e de gloria, que cauſava não ſó admiração, mas ainda inveja aos maiores Principes da Europa: por iſſo tinha grande cuidado, em que quanto maiores erão os ſerviços que cada hum lhe fazia, tanto mais amplas foſſem as honras, e doações, com que os premiaſſe. E aſſim a Vaſco da Gama fez Conde da Vidigueira, e Almirante do

ris Praefectum : Joannem Meneſium Comitem Tarocae , & Antiſtitem Cratenſem : Didacum Sylvium , Paedagogum olim ſuum , Comitem Portalegrii : Didacum Pereriam Forjazium , Comitem Feriae : Martinum a Caſtello Albo Comitem Villae Novae Portimanae : atque in hunc modum plures alios.

Unus Alphonſus Albuquerquius , unusque Eduardus Paccecus Pereria memorantur Emmanuele regnante de fortunae iniquitate queri potuiſſe , quod neuter parem ingentibus meritis ſuis mercedem ſit conſecutus. Nam Alphonſus , quod pro tota fere India a ſe debellata poſtularat ab Emmanuele , ut ſe Ducem crearet Goae , ea re factus Regi ſuſpectus , ne Comitis quidem Titulo honeſtatus deceſſit. Eduardus vero , qui Calecutanis victoriis Indiam ipſam terrore compleverat , pro tot rebus praeclare geſtis una donatus Praefectura Sancti Georgii in Regno Congano , ac multis deinde accuſationibus apud Regem impetitus , parum abfuit , quin Oliſipone in vinculis interiret. Sed haec aemulorum invidiae , non Emmanuelis iniquitati imputanda ſuadet ſpectata ejus juſtitia , & in retribuendo liberalitas.

Publica opera , atque ea quidem valde ſumptuoſa & magnifica , Emmanuel fecit quamplurima : in his ſuper Tagi oſtium infra Oliſiponem Arcem Bethlehemiticam , eique proximum inſigne Monaſterium Jeronymiani Ordinis.

Le-

Mar da India : a D. João de Menezes, que era ſeu Mordomo Mór, Conde de Tarouca, e Prior do Crato : a D. Diogo da Silva, que fora ſeu Ayo, Conde de Portalegre : a D. Diogo Pereira Forjaz, Conde da Feira : a D. Martinho de Caſtello Branco, Conde de Villa Nova de Portimão : e pòr eſte modo a outros muitos.

Affonço d'Albuquerque, e Duarte Pacheco Pereira, são os unicos que ſe apontão do tempo d'ElRei D. Manoel, que ſe podérão queixar, de que não forão galardoados, como merecião os ſeus relevantes ſerviços. Porque Affonço d'Albuquerque, tendo pedido a ElRei, que em remuneração de ter ſujeitado á ſua obediencia quaſi toda a India, o fizeſſe Duque de Goa, incorreo por iſſo na deſconfiança d'ElRei, e veio a morrer ſem ſer nem ainda Conde. E Duarte Pacheco, cujas victorias ſobre o Çamorim de Calecut tinhão enchido de eſpanto toda a India, o ſeu deſpacho foi darem-lhe a Capitania de São Jorge da Mina, donde veio para eſte Reino tão carregado de ferros, como de accuſações, de ſorte que lhe cuſtou muito ſahir da cadeia. Mas eſtes exemplos, ſegundo ElRei D. Manoel era amigo da juſtiça, e de mão larga em premiar, não ſe devem attribuir á iniquidade do Rei, mas á inveja dos émulos.

Fez ElRei D. Manoel muitas obras publicas, todas muito ſumptuoſas, e magníficas : entrellas ſobre a Foz do Téjo, abaixo de Lisboa a Torre de Belém, e proximo a ella o inſigne Moſteiro da Ordem de S. Jeronymo.

Legum a ſe & a ſuperioribus Principibus latarum novum Codicem condidit, maxima cum Reipublicae utilitate.

Mortem obiit Oliſipone Idibus Decembribus, anno M. D. XXI. quum vixiſſet annos LII. regnaſſet XXVI. Situs eſt in Bethlebemitico Monaſterio a ſe extructo pro detecta India.

JOAN-

Publicou hum novo Codigo de Ordenações, que continha as ſuas Leis, e as de outros Principes ſeus Predeceſſores, com grande utilidade da Républica.

Morreo em Lisboa a 13 de Dezembro de 1521. com ſincoenta e dous annos de idade, e vinte e ſeis de Rei. Foi ſepultado no Moſteiro de Belém, que elle fundára em agradecimento a Deos, por lhe ter deſcuberto a India.

JOANNES III.

JOannes Tertius Regnum, quod a patre acceperat alta pace immenſisque opibus florentiſſimum, auxit quidem in Aſia inſignibus aliquot urbibus, ut Dio, & Baſſabimo, ſuae ditioni adjectis opera Nuni a Cunia; ſed dimiſſis in Africa Zafimo, Azamoro, Alcacera, & Arzilla, non leviter fraudavit. Quae res quantum virium & audaciae addiderit Mauris, Sebaſtiani Regis interitu, & ſui pene excidio didicit Luſitania.

Braſiliam in varias diviſam Satrapias, idoneis ac ſtrenuis ducibus ad tempus poſſidendam permiſit ea lege, ut quam quiſque portionem eſſet ſortitus, oppidis & colonis frequentaret. In quo quidem negotio multum ſe Joanni probavit opera Martini Alphonſi Soſani, Chriſtophori Jacquii, Eduardi Coellii, & Franciſci Pereriae Cotignii.

Accitis ex univerſa Europa promiſſione ampliſſimorum honorariorum, quicunque ſacrae profanaeve eruditionis fama ubivis praecelleret, Academiam

D. JOÃO III.

ELRei D. João III. tendo herdado de ſeu pai hum reino florentiſſimo pela alta paz, e immenſas riquezas de que gozava, não ſe póde negar que o dilatou na Aſia com a conquiſta de algumas illuſtres Cidades, como Dio, e Baçaim, que o grande Nuno da Cunha rendeo ao ſeu imperio: mas he igualmente certo, que na Africa o diminuio não pouco, largando aos Mouras Zafim, Azamor, Alcacer, e Arzilla. O que deo aos barbaros tantas forças, e tanta audacia, como Porrugal veio a experimentar na perda d'ElRei Dom Sebaſtião, e quaſi com a ſua ultima ruina.

Dividio ElRei a Terra do Braſil em varios Governos, os quaes deo por certo tempo a capitães habeis, e valeroſos, com condição, que cada hum havia de povoar as Terras, que lhe tiveſſem cahido por ſorte. Neſte negocio forão grandes os ſerviços que fizerão á Coroa hum Martim Affonço de Souſa, hum Chriſtovão Jacques, hum Duarte Coelho, hum Franciſco Pereira Coutinho, e outros.

Fez da Univerſidade de Coimbra huma nova Athenas, chamando para Profeſſores della, e convidando com groſſos ſalarios, todoa quantos homens

Conimbricenſem alteras quaſi Athenas fecit, Scientiarum & Artium omnium ſtudiis ſpectatiſſimas. Eo itaque confluxere ex Caſtella Martinus de Ledeſma Dominicanus, Martinus Aſpilcueta Navarrus, Franciſcus de Monſono, & Ludovicus Alarconius: ex Gallia Arnoldus Patritius, Nicolaus Gruchius, pluresque alii: ex Scotia Georgius Buchanamnus, alterque Patritius ejus frater. Exteris his adjuncti de noſtris ſunt multi, apud Pariſienſes & ipſi diverſarum Facultatum Lauream ſumma cum nominis celebritate adepti: nempe Sacrae Scripturae Interpretes Marcus Romeus, & Pelagius Rodericius Villarinhius: Artium & Linguarum Profeſſores Andreas de Gouvea, Andreas Reſendius, Didacus de Gouvea, Didacus Tevius, Joannes Fernandius, Ignatius de Moralibus, Melchior Belliagus, Lupus Gallaecus. Tempus hoc ſane Luſitaniae noſtrae fuit omnium conſenſu beatiſſimum: in quo tum in Hebraicis, tum in Graecis, tum in Latinis Litteris eos progreſſus feciſſe noſtros homines magnifica illorum Scripta teſtantur, ut quod Romanis ſub Auguſto aureum aevum, id Luſitanis ſub Joanne Tertio obtigiſſe merito dicatur.

Quum Oliſiponenſis, Bracarenſis, atque Ægitanienſis Dioeceſes latius paterent, quam ut poſſent commode a ſuis Antiſtitibus obiri; effecit cum Romano Pontifice Paulo III. ut tres novae crearentur Epiſcopales Sedes: Leirienſis, Mirandenſis, Portalegrienſis: utque Eborenſis Eccleſia Metropolitica augeretur Dignitate.

Religioſae Diſciplinae inſtaurandae in primis ſtudioſus, Ordinem Canonicorum Regularium Sancti

mens grandes tinhão então maior nomeada na Europa, tanto nas Letras Sagradas, como nas profanas. De Caſtella pois concorrêrão para Coimbra Fr. Martinho de Ledeſma Dominicano, Martinho Aſpilcueta Navarro, Franciſco de Monçon, e Luiz d'Alarcão: de França Arnoldo Patricio, Nicoláo Gruquio, e muitos outros até formarem hum Collegio inteiro: de Eſcocia Jorge Bucanan, e ſeu irmão Patricio. A eſtes eſtrangeiros ſe ajuntárão muitos dos noſſos, que na Univerſidade de París ſe tinhão tambem doutorado em diverſas Faculdades com grande fama do ſeu nome: a ſaber, André de Gouvea, André de Reſende, Diogo de Gouvea, Diogo de Teive, João Fernandes, Ignacio de Moraes, Melchior Belliago. Eſte foi o tempo em que a noſſa gente fez tantos progreſſos nas Letras Hebraicas, Gregas, e Latinas, quantos moſtrão os ſeus magníficos Eſcritos; de maneira que a que foi para os Romanos imperando Auguſto a idade aurea, eſſa ſe diz com razão que foi para os Portuguezes, a em que reinou D. João III.

Achando que as Dioceſes de Lisboa, Braga, e Guarda, pela ſua demaſiada extenção não podião ſer viſitadas dos ſeus reſpectivos Prelados ſem grandiſſimo incómmodo; fez com o Summo Pontifice Paulo III., que ſe erigiſſem de novo tres Sés Epiſcopaes: a de Leiria, a de Miranda, a de Portalegre: e que a Igreja d'Evora foſſe acreſcentada com a dignidade de Metropole Eccleſiaſtica.

Com o deſejo em que ardia de reſtabelecer nos Clauſtros a Diſciplina Religioſa, reformou a

Auguſtini reformavit per Blaſium Barrium, ex Sacro Jeronymianorum Monachorum Coetu, primum poſtea Antiſtitem Leirienſem: Ordinem Carmelitarum per Baltazarem Limpum, qui poſtea Antiſtes fuit Portucalenſis, ac Bracarenſis: Ordinem Fratrum Praedicatorum per Hieronymum Padilliam: Ordinem Eremitarum Sancti Auguſtini per Ludovicum de Montoya: Ordinem Ciſtertienſem per Alphonſum & Henricum fratres, Sanctae Romanae Eccleſiae Cardinales.

Societati Jeſu a Beato Ignatio de Loyola recens inſtitutae Conimbricenſe Collegium cunas dédit plane regales: ignarus proculdubio, primam Luſitaniam tandem aliquando execraturam, quos prima fuerat admirata.

Conſiliariis perpetuo uſus eſt prudentiſſimis & integerrimis: primum quidem Martino a Caſtello Albo Comite Villanovano, & Ludovico à Silveria Comite Sortellenſi: deinde Franciſco Portugallio Comite Vimioſenſi, & Antonio Atabidio Comite Caſtannerenſi. Quo factum, ut domi ſuis percarus, apud exteros gratioſus, nullo umquam ſive inteſtino, ſive externo bello fuerit oppugnatus.

De ejus in ſubditos caritate vere paterna exemplum fertur, quo neſcio an ſublimius aut magnificentius ullum ex aliorum Hiſtoriis adferri poſſit. Enixe a Joanne poſtulabat Carolus Quintus, ut traderet ſibi Communitatum quas vocabant reos quoſdam,

Hiſ-

Ordem dos Conegos Regrantes de Santo Agoſtinho por Fr. Braz de Barros Monge Jeronymo, que foi depois o primeiro Biſpo de Leiria: a Ordem do Carmo por Fr. Baltazar Limpo, que depois foi Biſpo do Porto, e Arcebiſpo de Braga: a Ordem dos Prégadores por Fr. Jeronymo de Padilha: a Ordem dos Eremitas de S. Agoſtinho por Fr. Luiz de Montoya: a Ordem de Ciſter por ſeus irmãos os Cardiaes D. Affonço, e Dom Henrique.

Inſtituida de freſco por S. Ignacio de Loyola a Companhia denominada de Jeſus, ElRei lhe deo por Berço verdadeiramente Real o Collegio de Coimbra: ignorando ſem dúvida, que viria tempo, que Portugal foſſe o primeiro, que tiveſſe em execração aquelles meſmos, que primeiro tinha admirado.

Teve ſempre por Conſelheiros Fidalgos de ſumma prudencia, e inteireza: primeiro a Dom Martinho de Caſtello Branco Conde de Villa Nova de Portimão, e a D. Luiz da Silveira Conde de Sortelha: depois a D. Franciſco de Portugal Conde de Vimioſo, e a D. Antonio de Ataide, Conde da Caſtanheira. Com iſto conſeguio ſer amado dos ſeus, e bem aceito dos eſtranhos, ſem nunca ſe ver combatido de guerra alguma, ou inteſtina, ou de fóra.

Do ſeu amor verdadeiramente paternal para com os vaſſallos, ſe conta hum exemplo, que eu não ſei ſe das Hiſtorias dos outros Principes ſe poderá apontar algum, que ſeja mais ſublime, ou magnífico. Pretendia Carlos Quinto com todo o

Hiſpanos, qui in Luſitaniam aufugerant; ſpondens id ipſum ſe facturum de Luſitanis reis, ſiqui in Caſtella verſarentur. Quum ea de re ad Sanctiorem Senatum retuliſſet Joannes, cenſuerunt conſiliarii omnes, adnuendum Caeſaris poſtulato. Quid tum Rex optimus? Suorum bonum quibusvis neceſſitudinibus praeferens, Abſit, *inquit*, ut me irato non habeant ſubditi, quo confugiant. *Nullisque argumentis adduci potuit, ut Carolo tanto Principi, eidemque ſororis viro, & uxoris fratri, ea in re morem gereret.*

Quum ex conjuge Catharina, magni & pene virilis animi parisque prudentiae foemina, ſex filios ac tres filias procreaſſet; omnibus tamen ſuperſtes Succeſſorem ſibi vidit futurum nepotem Sebaſtianum.

Vixit annos LV. regnavit XXXV. Obiit Oliſipone tertio Idus Junios, anno M. D. LVII. Conditus eſt in Coenobio Beatae Mariae a Bethlehemio.

SE-

empenho, que ElRei D. João III. lhe mandaſſe entregar certos Heſpanhoes, culpados no motim das chamadas Communidades, promettendo fazer o meſmo aos Portuguezes que lá tiveſſe. Poſto o negocio em Conſelho d'Eſtado, forão todos os Conſelheiros de parecer, que ſe devia fazer a vontade ao Ceſar. Que diſſe então o optimo Rei? antepondo o bem de ſeus vaſſallos a todas as razões de parenteſco, reſpondeo: *A Deos não praza, que eu tire aos meus Vaſſallos o unico refugio que tem contra a minha ira.* E nenhuns argumentos o podérão mover, a que neſta parte liſongeaſſe a hum tão grande Principe, e eſſe ſeu cunhado por irmã, e mulher.

Sendo aſſim, que teve ſeis filhos da Rainha D. Catharina ſua mulher, Senhora de hum animo, e de huma prudencia quaſi varonil; por fim veio a ſobreviver a todos, e a deixar por ſucceſſor no Reino a ſeu neto D. Sebaſtião.

Viveo ſincoenta e ſinco annos, e reinou trinta e ſinco. Faleceo em Lisboa a 11. de Junho de 1557. Foi depoſitado no Convento de Noſſa Senhora de Belém.

DOM

SEBASTIANUS I.

Anno M. D. LIV. decimo tertio Kalendas Februarii Oliſipone natus eſt Sebaſtianus, Joannis Principis non ita pridem defuncti ex Joanna uxore poſthumus filius. Is Joanne Tertio avo mortuo, ſub tutela primum aviae Catharinae, deinde Henrici patrui magni curatiſſime educatus, adoleſcens Reipublicae clavum ſuſcepit, qua erat excelſa indole non niſi arma, bella, victorias, imperii & nominis dilatationem animo verſabat. Quem laudis & gloriae adpetitum in Sebaſtiano vehementer accendebant crebri ex India adlati nuntii de victoriis, quibus & rem Luſitanam mirifice augebant, & nominis ſui famam longe lateque propagabant Conſtantinus Brigantinus, & Ludovicus Atahidius. Profecto ſi ratione ac prudentia regeretur innata ad belligerandum propenſio, Regem illa quidem formare potuiſſet armis invictum, victoriis inclitiſſimum. Sed dum unum ferocientis aetatis impetum ſequitur, cito juvenem in ſui perniciem praecipitem egit, maxima noſtri clade, nec minore ignominia.

Nam

D. SEBASTIÃO I.

NO dia 20. de Janeiro do anno de 1554. naſceo em Lisboa ElRei D. Sebaſtião, filho poſtumo do Principe D. João, e da Princeza D. Joanna ſua mulher. Por morte d'ElRei Dom João III. ſeu avô, ficou entregue á tutela da Rainha ſua avô D. Catharina, e depois á do Infante Cardial D. Henrique ſeu tio ſegundo. Tanto que teve idade competente tomou poſſe do governo; e como era d'huma indole elevadiſſima, não revolvia no ſeu penſamento, ſenão armas, guerras, victorias, dilatação de imperio, e de nome. Accendião nelle muito eſte appetite de gloria, as repetidas noticias, que vinhão da India, das proezas que lá fazião os dous Viſo-Reis D. Conſtantino de Bragança, e D. Luiz de Ataide. E na verdade, ſe eſta natural propensão para guerrear foſſe regulada pela razão, e prudencia, poderia ella formar-nos hum Rei, que vieſſe a ſer invicto nas armas, e inclito em victorias. Mas como ſe deixou ir unicamente apôs o impeto da braveza, a que o incitava o viço dos annos, mui depreſſa precipitou ao mancebo Rei na ſua ruina, e a nós na perdição, e affronta.

Cor-

Nam rogatus a Muleyo Mahamete, ut ſibi in recuperando Marochienſi Regno praeſto eſſet adverſus Muleyum Malucum, anno M. D. LXXVIII. fruſtra diſſuadentibus Philippo Secundo avunculo, & Henrico patruo magno, certe improbantibus cunctis e Proceribus, quibus plus inerat prudentiae ac fidei; in Africam trajecit Sebaſtianus cum ſeptemdecim armatorum millibus, exercitu ſcilicet paucitate ipſa hoſti facile contemptui habendo, & tironibus atque inexercitatis militibus maximam partem conſtante levi negotio fundendo. Adeo tamen ſua ſuorumque virtute conſidebat Sebaſtianus, ut ad Alcaceram Quiviriam cum exercitu progreſſus, mox nullis vallatis aut poſitis caſtris, quo ordine proceſſerant, Luſitanam aciem in confertiſſimos hoſtes invehi juſſerit, quos hoſtes ad centum quinquaginta millia fuiſſe, memoriae proditum eſt. Pugna vero conſerta, ita acriter quidem initio Mauris inſtitere noſtri, ut partim fuſis, partim turbatis iis, qui in fronte locati erant, multi ex mediis ordinibus Fezzam profugerint, perdita omnia conclamantes. Ceterum mox barbaris ſibi immenſo numero aliis ſuccedentibus, quum jam e Luſitanis deſiderarentur, qui ceteris virtute & militari peritia anteibant, nullusque eſſet praeſidio locus; brevi quaſi obrutus infinita hoſtium multitudine, to-

tus

Corria o anno de 1578. quando Muley Mahamet expulſo do throno de Marrocos por Muley Maluco, ſe valeo dos ſoccorros d'ElRei D. Sebaſtião para recobrar o Reino, que lhe fora uſurpado. Diſſuadirão a ElRei deſta empreza aſſim ſeu tio materno D. Filippe II., como ſeu ſegundo tio paterno o Infante D. Henrique; e não menos todos aquelles Fidalgos, que mais ſe diſtinguião em prudencia, e lealdade. Mas nada baſtou, para que ElRei não paſſaſſe a Africa com deſaſete mil homens: exercito que por pequeno ninguem deixava de ver, que ſeria objecto de deſprezo para os inimigos; e que por conſtar pela maior parte de ſoldados bizonhos, pouco baſtaria para ſer derrotado. Mas eſtava ElRei tão confiado no ſeu valor, e no dos ſeus ſoldados, que ſem ter diſpoſto antes arrayal nem trincheiras algumas, aſſim meſmo como vinhão em marcha, os mandou inveſtir com o inimigo, cujo exercito ficou poſto em memoria, que conſtava de cento e ſincoenta mil homens. Ainda aſſim foi tal a furia com que os noſſos ſe lançárão ſobre os Mouros da vanguarda, que não podendo eſtes ſupportar o ſeu primeiro impeto, cahírão muitos delles mortos, e outros fugirão para Fez, gritando que tudo ficava perdido. Mas como em lugar d'huns vinhão ſuccedendo logo outros em número immenſo, e dos noſſos faltavão já quaſi todos os que erão mais valeroſos, e exercitados, e não havia acolheita alguma a que ſe refugiaſſem: em breve tempo opprimido da infinita multidão dos barbaros, foi o noſſo exercito quaſi

Z to-

tus fere cum Rege deletus noſter exercitus eſt, caeſis de Patriciis pluſquam centum, captis octoginta, quorum poſtea redemptio nummis aureis quadringentis millibus ſtetit.

Ita Annalibus noſtris infauſtiſſimo aeternum die menſis Auguſti quarto, anno M. D. LXXVIII. intra horas quatuor, cum Rege annos nato viginti quatuor, & nulla ducta uxore caelibe, Luſitanae nobilitatis flos omnis & robur interiit.

Corpus Sebaſtiani Ceptam adſportatum, inde Oliſiponem in Coenobium Bethlehemiticum translatum eſt.

Eo regnante Pontificali Sede decorata eſt Eccleſia Elvenſis ab Eborenſi divulſa, primo ejus creato Antiſtite Antonio Mendeſio Carvallio.

HEN-

do desbaratado, e desfeito com o ſeu Rei, ficando mortos da claſſe dos Fidalgos mais de cem, e priſioneiros alguns oitenta, cujo reſgate cuſtou depois quatrocentos mil cruzados.

Deſta ſorte no dia 4. de Agoſto do anno de 1578. (dia que ſerá para ſempre infauſtiſſimo nos noſſos Annaes) dentro de quatro horas no campo d'Alcacer Quivir, pereceo juntamente com hum Rei moço de vinte e quatro annos, e Rei ſolteiro, toda a flor da nobreza, e valor Portuguez.

O corpo d'ElRei D. Sebaſtião foi levado a Ceuta, e depois trazido a Lisboa, onde jaz no Moſteiro de Belém.

Em ſeu tempo foi a Igreja d'Elvas ſeparada da de Evora, e feita Cathedral, ſendo ſeu primeiro Biſpo D. Antonio Mendes de Carvalho.

HENRICUS I.

CUi, quaeſo, Emmanuele Rege in vivis agente venire in mentem potuiſſet, eidem poſt abnepotem Regem in imperio ſucceſſurum filium Sacerdotem? Atqui ut ſemper in ambiguo verſantur res humanae, Sebaſtiano Emmanuelis abnepoti ſucceſſit Henricus Emmanuelis filius Cardinalis. Qui ubi primum certus nuntius adlatus eſt de caeſo Rege, & deleto exercitu, ſtatim Alcobatia, ubi tunc temporis verſabatur, Oliſiponem ſe conferens, Rex ibi Luſitaniae ab omnibus eſt ſalutatus magis lacrimis, quam vocibus. Nam in publica & communi calamitate, neque ſine dolore ſenem Regem excipere poterant, qui juvenem nuper amiſſum lamentabantur; neque Regi moeſtis imperaturo licebat ſine moeſtitia Sceptrum in manus ſumere.

Auxit Henrico ſollicitudinem & angorem, quod Sacerdote ſe & aetate pene decrepita, jam de Regno poſt ipſum adipiſcendo inter ſe contendebant quin-

que

D. HENRIQUE I.

A Quem poderia vir á cabeça, vivendo ElRei D. Manoel, que a elle depois d'hum ſeu biſneto lhe havia de ſucceder no throno hum filho Clerigo? Taes são porém as voltas que dá o mundo, que iſſo he o que aconteceo na realidade: porque depois de D. Sebaſtião, que era biſneto d'ElRei D. Manoel, veio a ſer Rei o Cardial D. Henrique ſeu filho. O qual tanto que teve noticia certa da morte d'ElRei D. Sebaſtião, e da desfeita do ſeu exercito, do Moſteiro d'Alcobaça onde então ſe achava, partio logo para Lisboa, onde foi acclamado Rei de Portugal, mais com lagrimas, do que com vozes. Porque n'uma calamidade pública, e que a todos abrangia, nem os Vaſſallos podião receber ſem mágoa hum Rei velho, quando lamentavão perdido hum moço; nem o Rei podia ſem triſteza empunhar o Sceptro, entrando a governar huns Vaſſallos triſtes.

Augmentou muito o cuidado, e afflicção de ElRei D. Henrique o ver, que como o conſideravão Sacerdote, e n'uma idade quaſi decrépita, já em ſua vida contendião entre ſi, ſobre qual lhe havia de ſucceder, ſinco netos d'ElRei D. Ma-

que Emmanuelis Regis nepotes : Philippus Rex Hiſpaniarum, Emmanuel Philisbertus Dux Sabaudiae, Raynutius Parmae Princeps, Antonius Cratenſis Antiſtes, & Catharina Joannis Brigantini Ducis uxor. Et quidem ceteris Oliſipone apud Henricum cauſam ſuam ſtrenue agentibus, unus Philippus quemquam pro ſe eo mittere aliquantisper recuſavit, dicens clarius ſibi jus adeſſe, quam ut in controverſiam vocari deberet : neque ſibi nato Regi poſſe quemquam in terris tanquam ſuperiorem jus dicere. Interim tamen Legatum ad Henricum miſit Chriſtophorum de Maura, Caſtelli Ruderici Marchionem, qui verbis ſuis avunculo Regi gratularetur imperium adeptum : miſit & paullo poſt Petrum Gironum Oſſunenſem Ducem, qui omnia quae ad jus ipſius pertinebant, pleniſſime illum edoceret.

Et vero in tanta competitorum multitudine Henrici eo maxime inclinabat animus, ut Philippum ceteris omnibus anteferret; ſive odio ipſius in Domum Brigantinam, ſive quod jus potentia metirentur, qui erant a conſiliis. Tamen veritus motus popularium, quos ſciebat in Antonium Cratenſem Antiſtitem propendere, Almerimi Comitia haberi jubet.

Ibi negotio de deſignando ſucceſſore in deliberationem oblato, tanta ſe aperuit ſtudiorum & ſententiarum varietas, ut trepidis Luſitaniae rebus deſ-

pe-

noel: a ſaber D. Filippe II. Rei d'Eſpanha, Manoel Filisberto Duque de Saboya, Raynucio Principe de Parma, o Senhor D. Antonio Prior do Crato, e a Senhora D. Catharina Duqueza de Bragança, mulher do Duque D. João. Todos eſtes repreſentavão por Procuradores o ſeu direito ante ElRei Dom Henrique, menos D. Filippe II. que ao principio deixou de requerer, dizendo: que o direito que tinha era tão claro, que não havia para que diſputar ſobre elle: quanto mais que elle como Rei que era, não reconhecia no mundo ſuperior algum, que lhe houveſſe de fazer juſtiça. Entretanto com tudo enviou por ſeu Embaixador extraordinario a D. Chriſtovão de Moura Marquez de Caſtello Rodrigo, que em ſeu nome déſſe a ElRei ſeu tio os parabens da ſua exaltação ao throno: e pouco depois enviou a D. Pedro Giron Duque de Oſſuna, a fim de inſtruir plenamente a ElRei de tudo o que fazia a bem ſeu.

O caſo era, que no concurſo de tantos competidores, o para quem mais ſe inclinava ElRei D. Henrique, era D. Filippe II., ou foſſe pelo odio que tinha á Caſa de Bragança, ou porque os do ſeu Conſelho medião o direito pelo maior poder. Temendo com tudo alguma ſublevação da gente popular, que elle ſabia eſtar propenſa para o Senhor D. Antonio, Prior do Crato, mandou convocar Cortes para Almeirim.

Aqui poſto em deliberação o negocio, de quem ſe havia de deſignar ſucceſſor do Reino, foi tão grande a variedade de inclinações que ſe

deſ-

perato remedio, in morbum Henricus ipſe inciderit. Quo magis in dies magisque ingraveſcente, quinque ex Optimatibus deſignavit, Didacum Lopeſium de Soſa, Joannem Maſcareniam, Franciſcum Rudericium de Saba, Georgium de Almedia Antiſtitem Oliſiponenſem, & Joannem Tellum a Silva, qui ſe mortuo Regnum in commune adminiſtrarent, quoad certo atque indubitato ſucceſſori Luſitania obveniret.

His conſtitutis, diem obiit extremum in eodem Almeirimo oppido, pridie Kalendas Februarii anno M. D. LXXX. annos natus ſexaginta octo, ex quibus regnavit annum unum, menſes quinque, & dies quinque. Jacet in Monaſterio Beatae Mariae a Bethlebemo prope Oliſiponem.

Extruxit Arcem Sancti Juliani ſupra Oceanum ab Oliſipone octo paſſuum millibus. Eborenſem Aquaeductum refecit. Atque in eadem urbe inſigne Societatis Jeſu Collegium & Academiam condidit.

deſcobrio nos votos ; que ElRei não achando remedio com que podeſſe melhorar a crítica ſituação em que ſe achavão as couſas de Portugal , cahio n'uma grave doença. Aggravando-ſe eſta cada dia mais , e mais , nomeou ſinco Fidalgos , que por ſua morte governaſſem o Reino , em quanto ſe não decidia , qual era o ſeu indubitavel Succeſſor. Erão os ſinco Governadores eſtes : Diogo Lopes de Souſa , D. João Maſcarenhas , Franciſco Rodrigues de Sá , D. Jorge de Almeida Arcebiſpo de Lisboa , e João Tello da Silva.

Ordenadas eſtas couſas faleceo ElRei na meſma Villa d'Almeirim , a 31. de Janeiro de 1580. em idade de ſeſſenta e oito annos , e de Reinado hum anno , ſinco mezes e ſinco dias. Jaz no Moſteiro de Noſſa Senhora de Belém junto a Lisboa.

Fez a Torre de São Gião ſobre o mar , duas legoas abaixo de Lisboa. Reedificou em Evora o Cano da Agua da Prata : e fundou na meſma Cidade o inſigne Collegio da Companhia de Jeſus.

PHILIPPUS I.

ANtonio Cratenſi Antiſtite, qui ſolus de competitoribus Philippo Regi armis reſiſtere auſus erat, ad Oliſiponem per Ferdinandum Alvareſium de Toleto victo fugatoque, in Luſitaniam Philippus ipſe ingreſſus eſt anno M. D. LXXX. exeunte. Statimque in Tomarienſibus Comitiis Luſitaniae Rex declaratus, antiquas Regni Leges & privilegia ſarta tecta ſe conſervaturum, jure jurando ſpopondit. Anno ſequenti tertio Kalendas Julii Oliſiponem maxima pompa parique civium frequentia exceptus, brevi noſtris non ſolum gravis, ſed etiam inviſus eſſe coepit, cum Hiſpano praeſidio Regiae urbis caſtro impoſito, tum praeſertim crudelitate in obtrectatores imperii ſui. Nam ad duo millia ſacri ordinis Philippi juſſu occulte interfectos tradunt illius aetatis Auctores locupletiſſimi, Spondanus & Thuanus: quorum corpora quum ex crypta Arcis Sancti Juliani in mare projicerentur, in cauſa fue-

re,

D. FILIPPE I.

DErrotado, e poſto em fugida junto a Lisboa pelo Duque d'Alva D. Fernando Alvares de Toledo, o Senhor D. Antonio Prior do Crato, que fora o unico dos Competidores ao Reino, que ſe atreveo a reſiſtir com as armas na mão a ElRei D. Filippe; entrou eſte em Portugal no fim do anno de 1580. E logo ſendo jurado Rei deſte Reino nas Cortes de Tomar, jurou elle tambem, que guardaria illeſos todos os ſeus antigos direitos, e privilegios. No ſeguinte anno a 29. de Junho deo ſua entrada em Lisboa com grande pompa, e igual concurſo de gente. Mas em breve começou o ſeu governo a ſer não ſómente pezado, mas ainda aborrecido aos noſſos; aſſim porque poz no Caſtello da Cidade guarnição Caſtelhana, como pela crueldade que começou a exercitar contra os que o davão por hum Rei intruſo. Porque graviſſimos Authores daquelle tempo, como Monſieur de Sponda, e Monſieur de Thout affirmão, que chegárão a dous mil os Eccleſiaſticos, que Filippe mandou matar em ſegredo: e que lançados no mar por huma gruta ſubterranea da Fortaleza de São Gião os corpos de tantos juſtiçados, começárão os peixes a deſamparar todo

re, cur piſces quaſi hominum ſacrilegia execrati omnem illam oram maritimam deſeruerint. Neque ceſſavit iſte piſcium ſive metus ſive horror, niſi poſtquam rogatu piſcatorum ab Georgio de Almedia Oliſiponenſi Antiſtite ſacris orationibus expiato mari, priſtinas illi ſedes repetiere.

Praeterea Antonium Cratenſem Antiſtitem, quod claſſibus ex Gallia & Anglia impetratis a contentione recuperandi Regni non deſiſtebat, Maieſtatis Reum, & Reipublicae Hoſtem judicari fecit Philippus, propoſito octoginta millium aureorum praemio ei, qui cervicibus abſciſſum Antoini caput ſibi adferret.

Anno M. D. LXXXVIII. maxima poſt hominum memoriam clade adfectus eſt, amiſſa ſupra Orcades inſulas vi tempeſtatis centum quinquaginta navium adparatiſſima claſſe, qua Angliam expugnare intentabat.

Quo tempore in Luſitania verſatus eſt, (fuit autem ibi biennium) multa ſanxit & Regio Fiſco, & Reipublicae perutilia. Portucalae novum Praetorium inſtituit pro tribus Provinciis Interamnenſi, Transmontana, & Berienſi. Oliſipone Arcem Fori Palatini extrui juſſit. Ad Cetobricam Arcem Sancti Philippi.

Decem & octo annos Luſitaniae imperitavit, magis ſua fretus potentia, quam noſtrorum fide. Migravit e vita decimo quinto Kalendas Octobris, anno Domini M. D. XCVIII. aetatis LXXI. Sepul-

tus-

aquelle contorno, como horrorizados de tantos ſacrilegios: de ſorte que a rogos dos peſcadores de Lisboa ſe vio obrigado o Arcebiſpo D. Jorge de Almeida a exorciſmar as aguas, e então he que os peixes tornárão a acudir aos antigos ſitios.

Além diſto porque o Senhor D. Antonio Prior do Crato, inſiſtindo na primeira pretenção de recuperar o Reino, negoceára virem em ſeu favor armadas de França, e de Inglaterra; Filippe o fez declarar por ſentença Réo de Leza Mageſtade, e Inimigo do Eſtado: e prometteo oitenta mil cruzados de premio, a quem lhe trouxeſſe a cabeça daquelle deſgraciado Principe.

No anno de 1588. experimentou ElRei Dom Filippe a maior perda, de quantas ſe lembravão os homens: qual foi ſer deſtroçada pela furia dos ventos na altura das ilhas Orcades huma armada de cento e ſincoenta náos, com que intentava conquiſtar Inglaterra.

Nos dous annos que ſe deteve em Portugal, determinou muitas couſas uteis á boa arrecadação da Fazenda, e adminiſtração da Juſtiça. Creou na Cidade do Porto huma nova Caſa de Relação, para maior commodidade dos moradores das tres Provincias d'Entre Douro e Minho, Traz os Montes, e Beira. Mandou fazer em Lisboa o Forte do Terreiro do Paço: e junto a Setuval o Caſtello de São Filippe.

Reinou em Portugal dezoito annos, fiado mais no ſeu poder, do que na noſſa lealdade. Morreo a 17. de Setembro de 1598. em idade de

ſe-

tusque eſt in inſigni Monaſterio Sancti Laurentii Scorialenſi, quod Regio plane ſumptu Regiaque magnificentia extruxerat voti reus pro victoria ad Sanctum Quintinum.

PHI-

ſetenta e hum annos : e foi ſepultado no famoſo Moſteiro de São Lourenço do Eſcurial, que elle fundára com Real grandeza, e ſumptuoſidade, em cumprimento do voto que tinha feito pela victoria de São Quintim.

PHI-

PHILIPPUS II.

PHilippus Matriti natus eſt poſtridie Idus Aprilis, anno M. D. LXXVIII. Oliſipone vivente patre futurus Luſitani Regni Succeſſor declatus tertio Kalendas Februarii anno M. D. LXXXIII. Is quum viſendae Luſitaniae ardentiſſimo flagraret deſiderio, aſtutia quidem & invidia Purpuratorum, quibus nimium deditus erat, nonniſi extremis vitae temporibus adire potuit. Oliſiponem vero ingreſſus, ea arcuum magnificentia & ſpectaculorum maieſtate a noſtris exceptus eſt, ut palam ipſe pronuntiarit, uno eo die magnum ſe Regem ſibi viſum.

Eo regnante priſtinam Luſitani nominis gloriam in Aſia excitavit Andreas Furtadus de Mendocia, multis partis inſignibus victoriis de Batavis, de Cugnalenſi Tyranno, deque Jafanapatano Rege, quibus captis & ſecum Goam adductis amputari capita juſſit.

Per hunc eximiosque alios duces Peguanum & Candeanum Regna ſuo imperio adjecit. Mare Indicum a Batavis & Anglis praedonibus liberavit. Mauro-

rum

D. FILIPPE II.

ELRei D. Filippe II. naſceo em Madrid a 14. de Abril de 1578. Foi jurado em Lisboa, em vida de ſeu pai, futuro ſucceſſor do Reino de Portugal a 31. de Janeiro de 1583. Tendo ardentiſſimos deſejos de vir a eſte Reino, os valídos que em tudo o dominavão, o tolherão de ſorte, que ſó o poude fazer nos ultimos tempos da ſua vida. Quando entrou porém em Lisboa, foi tal a magnificencia dos Arcos triunfaes, e tal a mageſtade dos eſpectaculos, com que foi recebido dos noſſos, que elle meſmo diſſe publicamente, que ſó naquelle dia conhecêra que era hum grande Rei.

Em ſeu tempo excitou André Furtado de Mendoça na Aſia a antiga gloria do nome Portuguez com as ſinaladas victorias que alcançou dos Hollandezes, do Tyranno de Cunhales, e do Rei de Jafanapatão, os quaes trouxe em triunfo a Goa, e depois mandou degollar.

Por meio deſte, e d'outros inſignes capitães ajuntou ao ſeu dominio os dous Reinos de Pegú, e de Candea. Alimpou o Mar da India das piratarias dos Coſſarios Hollandezes, e Inglezes. Lan-

rum ad quadringenta millia ex Hiſpania ejecit. Paulum Quintum Pontificem Maximum ac Ferdinandum Secundum Imperatorem multo milite, multaque pecunia juvit.

Lenitate, adfabilitate, & liberalitate noſtris percarus, quum Oliſipone in Foro Palatino Philippum filium in Luſitaniae adminiſtratione ſucceſſorem ſuum renuntiari feciſſet, Matriti pridie Kalendas Aprilis moritur anno M. DC. XXI. Vixit annos XLIII. regnavit XXII. & menſes VI. Jacet in Regio Coenobio Scorialenſi.

Ab hoc Philippo nomen & auctoritatem accepit Codex patriarum Legum, quo ad hodiernam diem regitur Luſitania: in quo condendo conſilio & opera uſus ille eſt quatuor inſignium Jure conſultorum noſtrorum, Damiani Riberii Aguiarii, Pauli Alphonſi, Georgii Cabedii, & Petri Barboſae.

PHI-

çou fóra d'Heſpanha perto de quatrocentos mil Mouriſcos. Ajudou com groſſas ſommas de dinheiro, e com muita ſoldadeſca ao Papa Paulo V., e ao Imperador Fernando II.

Foi muito amado dos Portuguezes pela ſua brandura, affabilidade, e liberalidade. Por ultimo tendo feito jurar em Lisboa no Terreiro do Paço por ſeu ſucceſſor no governo de Portugal a ſeu filho o Principe D. Filippe; faleceo em Madrid a 31. de Março de 1621. Viveo quarenta e tres annos, e reinou vinte e tres, e ſeis mezes. Jaz ſepultado no Real Moſteiro do Eſcurial.

Deſte Rei D. Filippe recebêrão o nome, e a authoridade as Ordenações, por que até o dia de hoje ſe governa o noſſo Foro; ſendo ſeus Compiladores os quatro famoſos Conſultos Portuguezes, Damião Ribeiro de Aguia, Paulo Affonço, Jorge de Cabedo, e Pedro Barboza.

PHILIPPUS III.

PHilippus Tertius initio ſuſcepti imperii egregia multa optimi Rectoris dedit ſpecimina. Nam Leges novas aliquot rogavit pro tempore neceſſarias; Curias reformavit; in reos Magiſtratus nonnullos ſevere animadvertit. Edixit praeterea, ut ubi quis publico muneri obeundo fuiſſet admotus, rei familiaris repertorium exhiberet.

Sed poſtea ambitioni & impotentiae Purpuratorum mancipatus, illorum negligentia intra paucos annos dimidio fere imperio multatus eſt. Nam Batavis pro veteri in Hiſpanos odio tranſmarinas Colonias invadentibus, amiſit in Africa Sanctum Georgium, in America Pernambucum, in Aſia Malacam, Ormuzum, Columbum, Manaram cum tota fere Ceylamo inſula & ora Malabarica.

Neque hic tamen infortuniorum finis: nam tranſmarinis brevi intervallo domeſtica acceſſere, maiori cum jactura ac dolore.

Anno igitur M. DC. XL. quum jam Catala-

D. FILIPPE III.

D. Filippe III. no principio do ſeu governo deo excellentes moſtras de hum optimo Rei. Porque promulgou algumas Leis novas de grande utilidade : reformou os Tribunaes : caſtigou ſeveramente alguns Miniſtros. E além diſto eſtabeleceo , que dahi em diante todo o que foſſe empregado em algum cargo público, déſſe a inventario todos os Bens que poſſuia ao tempo que entrava a ſervillo.

Porém depois tendo-ſe entregado todo á ambição , e deſpotiſmo dos Privados , por negligencia delles ſe vio dentro de poucos annos com quaſi menos da ametade do que herdára. Porque invadindo os Hollandezes pelo antigo odio que tinhão aos Heſpanhoes , as Colonias do ultramar , perdeo em Africa a Capitania de São Jorge da Mina ; na America Pernambuco ; na Aſia Malaca , Ormuz , Columbo , Manar , quaſi toda a Ilha de Ceilão , e Terras do Malabar.

E não parárão aqui os infortunios : porque aos do ultramar ſe ſeguírão em breve os domeſticos , com mais conſideravel perda , e maior dor.

No anno pois de 1640. tendo-ſe primeiro re-

talani a Philippo deſciſcentes, in fidem ſeſe ac clientelam Ludovici decimi tertii Gallorum Regis tradidiſſent; horum exemplo Luſitani dudum Hiſpanae dominationis ſuperbia atque avaritia exaſperati, Oliſipone Kalendis Decembris Regem ſibi crearunt Joannem nomine ſecundum, ordine octavum Ducem Brigantinum. Qui ſexto poſt die Regiam urbem ingreſſus, (abſens enim erat Villae Vitioſae, quum Rex Oliſipone eſt declaratus) die tandem decimo quinto ejuſdem menſiis in Foro Palatino, ritu & caeremoniis antiquorum Regum Luſitanorum Thronum conſcendit.

In hoc Luſitanorum memorabili facto aeque tota Europa mirata eſt, & tanti arcani conſciis quadraginta tamdiu rem celari potuiſſe Margaritae Mantuanae, quae Philippi nomine Luſitaniam adminiſtrabat; & unius Michaelis Vaſconcellii Sacrorum Scriniorum Magiſtri caede intra horam alterum Regem dejectum, alterum creatum a paucis nullo exercitu, nulla ſeditione.

Initio quidem conſilium patriae hoc modo in libertatem vindicandae penes paucos fuit e Proceribus. Apud Antonium de Almada, quo identidem ventitare ſolebant, primi tantam rem exequi meditati ſunt Petrus de Mendocia, Franciſcus de Mello, Georgius de Mello ejus frater, Michael de Almedia, & Antonius de Saldania. Sed aliis deinde alios in ſo-

cie-

rebellado os Catalães, que negando obediencia a Filippe ſe mettêrão debaixo do amparo de Luiz XIII. Rei de França: a exemplo ſeu os Portuguezes, que de muito tempo vivião exaſperados da ſoberba, e avareza do dominio Caſtelhano, acclamárão em Lisboa no dia primeiro de Dezembro por ſeu Rei a D. João ſegundo do nome, e oitavo na ordem dos Duques de Bragança. O qual ſeis dias depois tendo entrado naquella Corte, (porque eſtando auſente em Villa Viçoſa he que fora acclamado em Lisboa) no dia 15 do meſmo mez foi inaugurado ſolemnemente Rei de Portugal, com as ceremonias que ſe coſtumavão no levantamento dos Reis antigos.

Neſta memoravel façanha dos Portuguezes tanto admirou a Europa, que hum ſegredo de que erão ſabedores quarenta, não tranſpiraſſe a podello preſentir Margarida Duqueza de Mantua, que era Governadora de Portugal por ElRei D. Filippe; como que dentro d'huma hora depozeſſem os noſſos hum Rei, e levantaſſem outro ſem nenhum exercito, ſem nenhuma ſedição, e ſó com a morte de Miguel de Vaſconcellos, Secretario d'Eſtado da Duqueza Governadora.

O conſelho de reſtituir deſte modo a patria á ſua antiga liberdade, eſteve no principio em poucos. Pedro de Mendonça, Franciſco de Mello, Jorge de Mello ſeu irmão, D. Miguel d'Almeida, e Antonio de Saldanha, forão os primeiros que ajuntando-ſe de quando em quando em caſa de D. Antão de Almada, determinárão pôr em execução

cietatem facinoris protrahentibus, brevi conjuratorum numerus ad quadraginta excrevit.

Animo Philippus fuit excelſo ac munifico: doctorum hominum inſignis admirator & fautor: equitandi arte excellens: adloquio diſertus & adfabilis: verbo dicam, ſola negligentia in regendo infelix: praeclaris interea victoriis aliquot potitus, virtute Ambroſii Spinolae, aliorumque egregiorum ducum.

Vixit annos ſexaginta quinque, regnavit in Luſitania decem & novem. Jacet in Regio Coenobio Scorialenſi.

cução hum tão vaſto projecto. Depois alliciando huns aos outros para entrarem na empreza, em breve tempo creſceo o número dos conjurados de ſorte, que já ſe contavão quarenta.

Foi ElRei D. Filippe III. dotado de hum animo grande, e amigo de fazer mercês: eſtimava, e favorecia muito os homens ſabios: era excellente Cavalleiro: muito diſcreto, e affavel na converſação: n'uma palavra, a negligencia foi ſó quem o fez mal ſuccedido; ſe bem que entre tantas deſgraças foi o ſeu Reinado illuſtrado com algumas inſignes victorias, que lhe alcançárão o famoſo Ambroſio Spinola, e outros egregios Generaes ſeus.

Viveo ſeſſenta e ſinco annos, e reinou em Portugal dezanove. Jaz no Real Moſteiro do Eſcurial.

JOANNES IV.

JOannes Luſitanorum Regum Quartus nomine, Villae Vitioſae in inſigni & gentili oppido Provinciae Tranſtaganae natus eſt XIV. Kalendas Aprilis, anno M. DC. IV. parentibus Theodoſio Secundo Brigantiae Duce, ejusque conjuge Anna Velaſcia Joannis Velaſcii Frienſis Ducis filia. Luſitaniam vero ſibi ille vindicavit, vel potius ut vindicaret ab Optimatibus Regni incitatus eſt, exeunte anno M. DC. XL. jure aviae Catharinae, quae per Eduardum patrem neptis erat Regis Emmanuelis. Quod quum plerisque extra Hiſpaniam Summis Principibus probatum eſſet, bellum Joannes, quo jam ab Hiſpanis premebatur, bello propulſare ſtatuit.

Coacto igitur incredibli celeritate exercitu, aedificataque claſſe; ad haec Oliſipone muro cincta & portis clauſa; ora etiam maritima ad Caſcalium usque crebris munita Propugnaculis; hoſtium fines per duces adgreſſus, brevi in ea Baeticae parte, quae Extremadura hodie dicitur, Vallem Viridem, Villam Novam a Fraxino, Chelezam, Higueram, Barcaruptam, Alconchelum; in Callaecia Algias, Zarſam,

Fra-

D. JOÃO IV.

D. João o Quarto do nome entre os Reis Portuguezes naſceo em Villa Viçoſa Corte de ſeus Sereniſſimos avôs a 19 de Março de 1604. Forão ſeus pais o Duque D. Theodoſio II., e a Duqueza D. Anna de Velaſco filha de D. João de Velaſco Duque de Frias. O direito por que elle vindicou para ſi o Reino de Portugal, ou para melhor dizer, por que elle foi incitado dos Fidalgos do Reino para o vindicar; vinha-lhe por parte da Senhora D. Catharina ſua avó, que por ſeu pai o Infante D. Duarte era neta d'ElRei D. Manoel. O que tendo aprazido fóra d'Heſpanha á maior parte dos Soberanos da Europa, reſolveo ElRei rebater com as armas a guerra, que os Caſtelhanos já lhe começavão a fazer.

Juntos pois com incrivel preſteza exercito, e armada; guarnecida Lisboa de muros, e portas, a Marinha de Fortes até Caſcaes; mandou ElRei entrar pelas Fronteiras do inimigo: e em breve ſe fez Senhor na Extremadura de Val Verde, Villa Nova del Freſno, Chelès, Higuera, Barcarrota, Alconchel; em Galliza das Villas

Fraxinetam, aliaque non ignobilia oppida in ſuam redegit ditionem.

Ad Montigium vero illuſtri victoria eſt potitus. Ubi quum initio equitatu noſtro in fugam verſo, & Re Tormentaria amiſſa, jam de parta victoria exultarent Hiſpani; demum Matthiae Albuquerquii & Joannis a Coſta opera factum eſt, ut quam illi victoriam a nobis reportarant, eam nos ipſis maiori cum gloria eriperemus. Nam dum nihil timentes toti ſpoliando occupantur hoſtes, iterum naviter collecti noſtri, & ex inopinato in diſperſos immoti, non ſolum Rem Tormentariam recuperarunt, ſed etiam maxima in eos ſtrage edita coegerunt terga vertere.

Non minori autem felicitate adverſus Batavos, quam adverſus Hiſpanos uſus, extremo Principatu Atlantici Maris Inſulas, & Angolam, & Maranonium, & Pernambucum recepit.

Interea civili adminiſtrationi aeque intentus, Rempublicam externo dominatu in multis labefactatam, novis conditis Legibus & inſtitutis in meliorem ſtatum reduxit.

Cum Oliverio Cromuelo Angliae ut vocabatur Protectore, ſocietatis & commercii foedus icit, per Joan-

d'Aljas, Zarſa, Frexineda, e d'outras de não menos conſideração.

Junto a Montijo porém ganhou ElRei huma illuſtre Batalha. Na qual quando poſta em desſordem a noſſa cavallaria, e tomada a artelharia, celebravão já os Caſtelhanos por ſua a victoria; nós glorioſamente lha tirámos das mãos por induſtria de Mathias d'Albuquerque, e de D. João da Coſta. E foi o caſo: que a tempo que os Caſtelhanos muito aſſoutos eſtavão todos occupados no deſpojo, ſe tornárão os noſſos a formar, e a unir; e dando de repente ſobre os inimigos, que em nada menos penſavão, não ſó recuperárão a artelharia, mas tambem matando delles quatro mil, pozerão o reſto em vergonhoſa fugida, cuſtando-nos eſta acção não mais do que novecentos homens entre mortos, e feridos.

Não ſendo menor a felicidade d'ElRei na guerra contra os Hollandezes, do que havia ſido na d'Heſpanha, recobrou Sua Mageſtade nos ultimos annos do ſeu governo as Ilhas do Mar Atlantico, o Reino de Angola, o Eſtado do Maranhão, e o de Pernambuco.

Ao meſmo tempo ſem perder de viſta a reformação da Républica, emendou com ſabias Leis os abuſos, e corruptelas, que era inevitavel ſe tiveſſem introduzido nella com hum governo eſtranho.

Fez Tratado de Sociedade, e de Commercio com Oliveiro Cromuel Protector d'Inglaterra, ſendo ſeu Plenipotenciario neſte negocio o Conde de

Pe-

Joannem Rodericium de Saha Comitem Penaguianum.

Quamvis autem tot bellis curisque implicitus, juvandus potius ab aliis Joannes videbatur, quam poſſe ipſe alios juvare; tamen qua erat magnanimitate & humanitate, Ludovico XIII. Gallorum Regi in bello Catalonico, non ſemel commodavit claſſem: trepidis rebus Caroli II. Magnae Britanniae Regis egregiam opem tulit: Robertum & Mauritium Palatinos Fratres profugos, non ſolum paſſus non eſt in Oliſiponenſi portu ab Anglis oppugnari; ſed etiam hinc digreſſos quatuordecim navium claſſe tutatus eſt.

Divini cultus ſtudioſiſſimus, Sacellum ſuum Villavitioſano Palatio adnexum ſacra ſuppellectile ex auro, argento, ſerico, adfatim inſtruxit.

In Comitiis Oliſiponenſibus anno M. DC. XLVI. Beatam Mariam a Conceptione ſuo & Succeſſorum nomine Luſitani Regni Patronam delegit, ſeque eidem perpetuo vectigalem fore ſpopondit.

Edixit praeterea, nequis in Academia Conimbricenſi ad gradum quemlibet proveheretur, niſi ante

ju-

Penaguião João Rodrigues de Sá, ſeu Camareiro Mór.

E aindaque hum Rei aſſim embaraçado com tantas guerras, e cuidados parecia que não podia ajudar a ninguem, antes bem que neceſſitava de que outros o ajudaſſem; todavia como era muito magnanimo, e humano, repetidas vezes mandou a ſua armada em favor de Luiz XIII. de França, quando trazia guerra em Catalunha. Aſſiſtio com groſſas mezadas a Carlos II. de Inglaterra, quando por morte de Carlos I. ſeu pai ſe vio na neceſſidade de eſtar auſente de ſeu Reino. Entrando pela barra de Lisboa os dous Principes Roberto, e Mauricio, filhos do Conde Palatino, fugindo da perſeguição que lhes fazião os Parlamentos de Inglaterra; não ſó não permittio, que o General Blac os vieſſe atacar no rio; mas preparada huma armada de quatorze navios, a mandou ſahir em defensão dos Principes, contra a inimiga.

Zeloſiſſimo do Culto Divino, ornou ricamente de peças de ouro, e prata, e de paramentos de ſeda a ſua Capella de Villa Viçoſa, que he contigua ao Palacio dos antigos Duques de Bragança.

Nas Cortes que celebrou em Lisboa no anno de 1646. tomou a Virgem Noſſa Senhora da Conceição por Tutelar do Reino, promettendo em ſeu nome, e nos ſeus Succeſſores, pagar-lhe cada anno o tributo de ſincoenta cruzados de ouro.

Ordenou outroſi por Eſtatuto na Univerſidade de Coimbra, que todo o que nella houveſſe de tomar

juraſſet , ſententiam de Immaculata Dei Genitricis Conceptione ſe perpetuo amplexurum ac propugnaturum.

Optime de ſe deque Republica meritis gratiam relaturus , multos e Proceribus novos creavit Comites : in his Mathiam Albuquerquium Alegretenſem ; Joannem a Coſta Saurenſem ; Antonium de Noronia Villae Viridis ; Antonium Telleſium a Silva Villae Paucae. Nonnullos etiam ex Comitibus novos fecit Marchiones : in his Aguiarenſem , Caſcalienſem , Niſenſem. Unum Cadavalenſis Ducis Titulo ornavit Nunum Alvareſium Pereriam de Mello , Ferrerienſis Marchionis filium.

Primus Theodoſium filium natu maximum Braſilienſis Principis nomine decoravit , quem etiam Brigantinum Ducem adpellari voluit.

Uxorem habuit Aloyſiam Franciſcam Guſmanam , Joannis Pereſii Guſmani Metymnae Aſidoniae Ducis filiam : ex qua ſuſcepit Theodoſium , qui anno aetatis decimo nono diem obiit , vivente patre ; Catharinam , quae patre jam mortuo , Carolo Secundo Magnae Britanniae Regi nupſit ; Alphonſum qui patri ſucceſſit ; Petrum , qui ſucceſſit Alphonſo.

Vixit annos LII. regnavit XVI. Deceſſit Oliſipone pridie Nonas Novembris , anno M. DC. LVI. Primusqae noſtrorum Regum tumulatus eſt apud Divum Vincentium.

AL-

mar algum gráo, juraſſe antes ter, e defender a Immaculada Conceição da Mãi de Deos.

Em remuneração dos grandes ſerviços que a elle, e ao Reino havião feito, creou de novo os ſeguintes Condes: a Mathias de Albuquerque, Conde de Alegrete; a D. João da Coſta, Conde de Soure; a D. Antonio de Noronha, Conde de Villa Verde; a Antonio Telles de Silva, Conde de Villa Pouca. Fez tambem de Condes que erão, alguns Marquezes: como o de Aguiar, o de Caſcaes, o de Niza. Titulo de Duque ſó deo hum, que foi o de Cadaval, a D. Nuno Alvares Pereira de Mello, filho do Marquez de Ferreira.

Foi o primeiro, que ao Titulo de Duque de Bragança ajuntou o de Principe do Braſil, na Peſſoa de ſeu Primogenito o Principe D. Theodoſio.

Teve por mulher a Senhora D. Luiza de Guſmão, filha de D. João Peres de Guſmão Duque de Medina Sidonia: da qual houve D. Theoſio, que morreo em vida de ſeu pai, contando dezanove annos de idade; D. Catharina, que caſou com Carlos II. Rei da Gran Bretanha; Dom Affonço, que ſuccedeo no Reino ao pai; D. Pedro, que ſuccedeo ao meſmo irmão.

Viveo ſincoenta e dous annos, e reinou dezaſeis. Faleceo em Lisboa a 6 de Novembro de 1656. E foi o primeiro que ſe enterrou no Moſteiro de São Vicente de Fóra.

ALPHONSUS VI.

Alphonſus Sextus Hiſpanico bello ſtrenue per decennium adminiſtrato ita inclaruit, ut victoriarum numero, partaque ex eis gloria nullus cum eo comparari poſſit. Nam quinquies aperto Marte cum Hiſpanis congreſſi noſtri, & ſemper quidem multo inferiores numero, quinquies ipſi victores extitere, maxima cum hoſtium clade & jactura. Primo ad Badajozum, anno M. DC. LVII. duce Joanne Mendeſio Vaſconcellio. Secundo ad Elvas, anno M. DC. LVIII. duce Antonio Ludovico Meneſio Comite Cantanetenſi. Tertio ad Stremotium, anno M. DC. LXIII. in campo quod Ameixiale vocatur, duce Sancio Emmanuele Comite poſtea Villaflorano. Quarto ad Caſtellum Rudericum eodem anno, duce Petro Jacqueſio Magallanio. Quinto apud Montes Claros inter Stremotium & Villam Vitioſam, anno M. DC. LXV. duce iterum Antonio Ludovico Meneſio, jam tum Marchione Marialvenſi.

Dum

D. AFFONÇO VI.

ELRei D. Affonço o Sexto com a guerra, que valeroſamente ſuſtentou dez annos contra Heſpanha, alcançou tão grande nomeada, que nimguem ſe pôde comparar com elle no número das victorias, e na gloria que dellas lhe reſultou. Pois que tendo os noſſos em guerra rota vindo ás mãos com os Caſtelhanos ſinco vezes, e ſendo ſempre muito menos em número; outras tantas ſahírão vencedores com grande mortandade, e perda dos inimigos. Foi a primeira Batalha a de Badajoz, anno de 1657. ſendo noſſo General Joanne Mendes de Vaſconcellos. Foi a ſegunda a das Linhas d'Elvas, anno de 1658. ſendo noſſo General D. Antonio Luiz de Menezes Conde de Cantanhede. Foi a terceira a do Ameixial junto a Eſtremoz anno de 1663. ſendo noſſo General D. Sancho Manoel, que depois foi Conde de Villa Flor. Foi a quarta a de Caſtello Rodrigo no meſmo anno, ſendo noſſo General Pedro Jacques de Magalhães. Foi a quinta a de Montes Claros entre Eſtremoz, e Villa Viçoſa, anno de 1665. ſendo noſſo General D. Antonio Luiz de Menezes, já então Marquez de Marialva.

Dum nobis vero ita in acie tanta cum Alphonſi gloria adridebat fortuna, Oliſipone quidem & intra ipſam Aulam ejus perniciem machinabantur ii, qui novando quaeſtum faciebant. Jactari inter Aulicos coeptum eſt, Regem ex gravi morbo, quo puer fuerat correptus, non ſatis compotem mentis & paſſim iraſci ſine cauſa, & ubi cauſa ſuberat, non iraſci videri, ſed furere. Unice illum delectari contubernio & familiaritate flagitioſorum & perditorum hominum, qui Reipublicae & faex ſint & peſtis. Hos ipſos fretos Regis favore & gratia multa impune patrare horribilia ac nefaria, quae niſi ſeveriſſime puniantur, brevi Reipublicae exitio ſint futura. De his ſaepe admonitum a matre, ab uxore, a fidiſſimis & graviſſimis Procerum, nihil de priſtina feritate atque impotentia remiſiſſe: imo exitioſiora in dies pergere eum exempla edere animi efferati & indomiti. Oportere igitur ultimo omnium remedio ſaluti Reipublicae conſuli.

His primum inter Patricios quoſdam clanculum agitatis, deinde in publico & ſolemni Trium Ordinum Conventu probatis, ad extremum execrando poſteris exemplo Alphonſum legitimum Regem de Solio deturbant ſubditi, ſummamque imperii fratri Petro

de-

Ao meſmo tempo porém, que na campanha ſe nos moſtrava aſſim rizonha a fortuna, com tanta gloria d'ElRei D. Affonço; em Lisboa pelo contrario, e dentro do meſmo Paço andavão maquinando a ruina do meſmo Rei aquelles, que negociavão com as novidades. Começou-ſe a eſpalhar pela Corte, que ElRei de huma grave doença que padecera ſendo menino, ficára com alguma lesão de juizo: e que por iſſo ſe encolerizava muitas vezes ſem cauſa, e quando a tinha, chegava a cólera a parecer furia. Que todo o ſeu goſto era acompanhar com homens facinoroſos, e de rotos coſtumes; com homens que erão as fezes, e a peſte da Republica. Que eſtes meſmos fiados no favor d'ElRei, commettião impunemente atrocidades horriveis, as quaes ficando por caſtigar virião a ſer a deſtruição do Reino. Que tendo ſido muitas vezes advertido deſtas deſordens, humas pela Rainha mãi, outras pela Rainha ſua mulher, outras pelos mais fiéis, e prudentes Fidalgos, nada tinha ElRei remettido da ſua antiga fereza; antes cada dia dava mais funeſtas próvas de hum animo brutal, e indomito. Que era pois neceſſario attender á commum conſervação com o ultimo remedio.

Eſtes diſcurſos, que ao principio paſſavão em ſegredo entre alguns Fidalgos, forão depois approvados n'um público, e ſolemne Ajuntamento dos Tres Eſtados do Reino: de que por ultimo veio a ſeguir-ſe, que no dia 23 de Novembro do anno de 1667. com execravel exemplo para os vin-

deſerunt nono Kalendas Decembris, anno M. DC. LXVII.

Vixit annos XL. regnavit undecim. Obiit in Palatio Sintrienſi pridie Idus Septembris, anno Domini M. DC. LXXXIII. decimo ſexto poſtquam fuerat dejectus. Inde translatus eſt in Monaſterium Bethlehemiticum duodecimo Kalendas Octobris. Deceſſit non ſolum ſine liberis, ſed etiam nullo declarato de Judicum ſententia matrimonio ejus cum Maria Franciſca Iſabella Sabaudica.

Novos creavit Marchiones, Marialvenſem Antonium Ludovicum Meneſium; Fontanum Franciſcum de Saba Meneſium; Sandenſem Franciſcum de Mello Turrianum: creavit & novos Comites, Villafloranum Sancium Emmanuelem; Sancti Vincentii Joannem Nuneſium a Cunia; Avintenſem Antonium de Almedia; Pomberienſem Petrum a Caſtro Albo; Sancti Jacobi Laurentium de Soſa: novum Vicecomitem Aſſecanum Martinum Corream de Saba: novum Baronem Magnae Inſulae Ludovicum Soſium de Macedo.

PE-

vindouros, deſenthronizárão os Vaſſallos ao ſeu legitimo Rei D. Affonço VI., e derão o Supremo Governo ao Infante D. Pedro ſeu irmão.

Viveo ElRei D. Affonço VI. quarenta annos, e reinou onze. Morreo no Paço de Cintra a 12. de Setembro de 1683. havendo dezaſeis que tinha ſido depoſto. Dalli foi trasladado para o Moſteiro de Belém a 20 do meſmo mez. Não deixou filhos, e o ſeu matrimonio com a Rainha D. Maria Franciſca Iſabel de Saboya, foi por Sentença dos Juizes Eccleſiaſticos declarado nullo.

Creou de novo tres Marquezes: a D. Antonio Luiz de Menezes, de Marialva; a Franciſco de Sá e Menezes, de Fontes; a Franciſco de Mello e Torres, de Sande. Creou tambem novos Condes, a D. Sancho Manoel de Villa Flor; a João Nunes da Cunha, de São Vicente; a Dom Antonio de Almeida, d'Avintes; a D. Pedro de Caſtello Branco, de Pombeiro; a Lourenço de Souſa, de Sant-Iago: novo Viſconde d'Aſſeca a Martim Correa de Sá: novo Barão da Ilha Grande a Luiz de Souſa de Macedo.

DOM

PETRUS II.

PEtrus vivente patre Pacis Juliae Dux, fratre dejecto Princeps Regens, eo mortuo Rex Luſitaniae nomine ſecundus, primum omnium pace cum Hiſpanis facta honorificentiſſimis conditionibus, maximam ſui admirationem in ſubditorum animis excitavit, & ſpei plenos mire ſibi devinxit. Pacem vero amicitia conſecuta, Carolum Secundum Hiſpaniarum Regem in bello adverſus Mauros bis feliciter adjuvit: ſemel quidem auxiliari claſſe Oranum miſſa, Praefecto ejus Petro Jacqueſio Magallanio; iterum vero Ceptam miſſa una cohorte, Praefecto ejus Petro Maſcarenia Barreto. Quorum adventu & ope utramque obſidionem ſolvere coacti ſunt barbari.

Carolo Secundo Hiſpaniarum Rege vita functo anno M. DCC. quum de Succeſſione Hiſpanici Regni tota fere Europa in duas Factiones diviſa eſſet, Petrus cum Germanis, Anglis, & Batavis icto foedere, Caroli Auſtriaci partes tueri conſtituit adver-

ſus

D. PEDRO II.

ELRei D. Pedro em vida de ſeu pai foi Duque de Béja; depoſto ſeu irmão, foi Principe Regente; morto elle foi Rei de Portugal o ſegundo do nome. Logo que entrou a governar foi o ſeu primeiro cuidado concluir a paz com Heſpanha: negocio que lhe deo grandes créditos, e lhe conciliou a affeição de todos, pela prudencia, e ventagens, com que o conſeguio. Da paz naſceo a amizade, que ſempre conſervou com aquella Monarquia: como ſe vio nos ſoccorros que mandou a Carlos II. huma vez para defender a praça d'Orão do poder dos Mouros, que a tinhão de ſitio, indo por General daquella Eſquadra Pedro Jacques de Magalhães; outra para defender a praça de Ceuta ſitiada pelos meſmos Mouros, indo a eſta empreza com hum Regimento de infantaria Pedro Maſcarenhas Barreto.

Morto no anno de 1700. o ſobredito Rei Catholico Carlos II., e dividida quaſi toda a Europa em dous Partidos ſobre quem lhe havia de ſucceder, fez liga ElRei D. Pedro com os Alemães, Inglezes, e Hollandezes, a favor de Carlos Archi-Duque de Auſtria, contra ſeu competidor

ſus Philippum Andegavenſem, quorum uterque Regem ſe Hiſpaniae profitebatur & dicebat.

Anno M. DCC. IV. Nonis Martiis, Carolum ipſum in Oliſiponenſe Palatium magnifice excepit Petrus, curatum multos dies regio plane luxu: inde tandem quinto Kalendas Apriles in Hiſpanicum bellum comitatus eſt Almediam uſque.

Poſitum in conditionibus erat, ut Petrus ſuis impenſis duodecim millia peditum, & tria equitum millia ad bellum contribueret; ad haec tredecim millia de ſuis conſcriberet ſociorum impenſis alendos, ex quibus omnibus exercitus conflaretur viginti octo millium Luſitanorum.

Praeerat Luſitano exercitu Antonius Ludovicus de Soſa Minenſis Marchio. Praeerat exercitu Sociorum Comes Galluaeus. Progreſſi uſque ad Almediam, quum ad Civitatem Ruderici Aguedam flumen tranſire conati eſſent, ſtrenue a Bervicenſi Duce Gallorum & Hiſpanorum Imperatore repulſi ſunt. Quocirca re infecta, Oliſiponem rediere Rex uterque.

Anno ſequenti Carolus nova claſſe, quam ex Anglia Oliſiponem adpulerat Schovelus Praetor, Catoloniam petiit, Barcinonem obſedit, captam ſibi Regiam delegit Sedem; Luſitaniae Oratorem extra ordinem interea temporis apud eum agente Joanne de Almedia Comite Aſſumarenſi.

Anno M. DCC. VI. juſſus a Petro Minenſis Heros cum terreſtri exercitu in Hiſpaniam penetrare,

rara

Filippe Duque d'Anjou, cada hum dos quaes ſe intitulava Rei de Heſpanha.

No anno de 1704. a 7 de Março recebeo ElRei D. Pedro com toda a magnificencia no Paço de Lisboa ao Rei Carlos III. E paſſados vinte dias de luzida, e pompoſa hoſpedagem, a 28 do meſmo o acompanhou para a guerra até Almeida.

Era huma das condições da liga, que ElRei D. Pedro levantaſſe á ſua cuſta doze mil infantes, e tres mil cavallos; e á cuſta dos Alliados mais treze mil, com que ſe formaſſe hum exercito de vinte e oito mil homens Portuguezes.

Para General do exercito Portuguez era nomeado D. Antonio Luiz de Souſa, Marquez das Minas. Para General do exercito dos Alliados o Conde Galovvai. Chegados a Almeida, e intentando paſſar o Rio Agueda, forão valeroſamente rebatidos pelo Duque de Bervic, General das Trópas Francezas, e Heſpanholas. Pelo que ſem terem feito couſa alguma memoravel, ſe recolhêrão ambos os Reis a Lisboa.

No ſeguinte anno de 1705. n'outra armada Ingleza, que apportou em Lisboa, Almirante o Cavalleiro Schovvel, partio Carlos III. para Catalunha, onde tomada Barcelona eſcolheo eſta Cidade para ſua Corte; aſſiſtindo-lhe entre tanto como Embaixador extraordinario de Portugal D. João de Almeida Conde d'Aſſumar.

No anno de 1706. por ordem d'ElRei Dom Pedro entrou o Marquez das Minas com o noſſo exercito por Heſpanha dentro, e com huma feli-

rara felicitate intra unum Martium menſem Caroli ditioni ſubjecit Brocas, Alcantaram, Cauriam, Galiſtaeum, Caceres, Truguillium, Placentiam, & quidquid locorum hinc inde Tago adluitur. Aprili ſequente Civitatem Ruderici, Salmanticam, & Abulam. Junio exeunte Matritum quaſi triumphans ingreſſus eſt, unde paucis ante diebus aufugerat Philippus.

Dum haec in Hiſpania geruntur, Oliſipone ingraveſcente morbo, quocum a reditu Berienſis expeditionis conflictabatur, moritur Petrus quinto Idus Decembris, eodem illo anno M. DCC. VI. quum vixiſſet annos LVIII. regnaſſet XXXVIII. Sepultus eſt in Regio Coenobio Sancti Vincentii.

Primam ille uxorem duxit Mariam Franciſcam Iſabellam Sabaudicam, Nemurcenſis & Aumalenſis Ducis filiam, ex qua unam ſuſcepit Iſabellam Principem. Et hanc quidem ut futuram Regni Heredem anno M. DC. LXXXII. Victori Amadaeo Sabaudiae Duci deſponderat pater. Jamque pro deducendo tanto Sponſo Niſam acceſſerat Regia claſſis octo navium ductu Petri Jacqueſii Magallanii. Jam Taurini apud ipſum Regii Oratoris munus ſplendidiſſime obierat Nunus Alvareſius Pereria de Mello Cadavallenſis Dux. Jam denique pactarum nuptiarum laetitiam publice teſ-

cidade rara no eſpaço de hum ſó mez de Março rendeo á obediencia de Carlos III. Broſſas, Alcantara, Coria, Galiſteo, Cáceres, Truguailho, Placencia, e tudo o mais que de huma, e outra parte bebe no Téjo. No ſeguinte mez d'Abril tomou Ciudad Rodrigo, Salamanca, e Avila. No fim de Junho entrou como triunfante na Corte de Madrid, da qual poucos dias antes ſe tinha retirado Filippe V.

Em quanto eſtas couſas ſe paſſavão em Heſpanha, ſe aggravou em Lisboa a ElRei D. Pedro a doença, que des da volta da Beira o atacára; e ſe aggravou de ſorte, que della faleceo a 9. de Dezembro do meſmo anno de 1706. tendo de idade ſincoenta e oito, e de Reinado trinta e oito. Foi ſepultado no Real Moſteiro de São Vicente.

Caſou a primeira vez com a Rainha Dona Maria Franciſca Iſabel de Saboya, filha do Duque de Nemurs e Aumale, da qual teve huma unica filha, que foi a Princeza D. Iſabel. A eſta como futura Herdeira do Reino a tinha ElRei ſeu pai ajuſtado a caſar com Victor Amadeo Duque de Saboya no anno de 1682. E já para conduzir eſte Principe tinha apportado em Niza a Real Eſquadra, que conſtava de oito náos, General Pedro Jacques de Magalhães. Já o Duque de Cadaval D. Nuno Alvares Pereira de Mello tinha dado em Turim huma luzidiſſima Embaixada a eſte aſſumpto. Já finalmente para teſtemunhar com hum público monumento a ſatisfação, e alegria que lhe

cau-

teſtaturus Numiſma aureum magni ponderis cudi juſſerat Petrus, in cujus antica haec legebatur Inſcriptio: Petrus D. G. Portugal. & Algarb. Princeps. *In poſtica haec*: In hoc Signo Vinces. Reſpiciam & Videbo. *Circum circa vero haec*: Ut portent Nomen meum in exteras gentes. *Sed quum interea Sabandus Princeps propoſitum mutaſſet, & ſpe nubendi excidit Iſabella, & anno ſequenti mortua Regina ad ſecundas nuptias convolavit Petrus. Alteram igitur uxorem ſibi copulavit Mariam Sophiam Neoburgicam, Philippi Wilielmi Palatini Comitis & Electoris filiam, ex qua virilis ſexus quatuor ſuſtulit; Joannem, & Franciſcum, & Antonium, & Emmanuelem; foeminei unam Franciſcam.*

Obiit Regina Maria Franciſca ſexto Kalendas Januarias anno M. DC. LXXXIII. Princeps Iſabella duodecimo Kalendas Novembris anno M. DC. XC. Regina Maria Sophia pridie Nonas Auguſti anno M. DC. XCIX.

Suſcepit praetera ex diverſis concubinis Michaelem, Joſephum, & Aloyſiam. Ex quibus Michael uxorem duxit Aloyſiam Caſimiram de Soſa Naſſaviam, inclitae Aruncenſis Domus Heredem, eandemque a Joanne V. Alafonienſem Ducem creatam. Joſephus ſacris initiatus, & Theologica Laurea in Eborenſi Academia decoratus, Bracarenſis poſtea fuit Antiſtes. Aloyſia, quum primum maritata eſſet Ludovico Ambro-

cauſava eſte caſamento, tinha o Principe Regente mandado cunhar hum Medalhão d'ouro, o qual de huma parte offerecia o ſeu Retrato com eſta Letra: *D. Pedro por Graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves*: da outra as Quinas de Portugal com os Caſtellos ſobre a Cruz de Chriſto, e dizia á roda: *Neſte ſinal vencerás. Eu olharei, e verei*: e na groſſura da moeda as palavras ſeguintes: *Para levarem o meu nome ás Nações eſtrangeiras.* Entretanto mudou o Duque de Saboya de tenção, e a Princeza ficou ſem caſar: e morrendo dahi a hum anno a Rainha D. Maria Franciſca, paſſou ElRei a ſegundas nupcias com a Rainha D. Maria Sofia de Neobourg, filha de Filippe Vilhelmo Conde, e Eleitor Palatino, da qual teve quatro filhos, e huma filha: o Principe D. João, e os Infantes D. Franciſco, D. Antonio, D. Manoel, e a Infanta D. Franciſca.

Faleceo a Rainha D. Maria Franciſca a 27. de Dezembro de 1683. a Princeza D. Iſabel a 21 de Outubro de 1690. a Rainha D. Maria Sofia a 4 de Agoſto de 1699.

Não legitimos teve ElRei D. Pedro de diverſas mulheres o Senhor D. Miguel, o Senhor D. Joſé, e a Senhora D. Luiza. O Senhor Dom Miguel caſou com D. Luiza Caſimira de Souſa, e Naſſau, Herdeira da inclita Caſa d'Arronches, e por mercê d'ElRei D. João V. Duqueza de Alafões. O Senhor D. Joſé ſeguio a vida Eccleſiaſtica, doutorou-ſe em Evora, e foi Arcebiſpo de Braga. A Senhora D. Luiza primeiramente caſou

com

broſio de Mello Cadavallenſi Duci, eo ſine liberis vita functo, rurſus nupſit Jameti de Mello Ludovici fratri ac ſucceſſori.

Michaele autem & Aloyſia Caſimira parentibus nati ſunt Petrus Henricus Brigantinus, Dux Alafonienſis, idemque Praefectus Praetorio, qui anno M. DCC. LX. Oliſipone caelebs obiit: Joannes Carolus Brigantinus, qui ſub Joſepho I. tota fere Europa laudatiſſime peragrata, ſummoque in honore Regibus & Principibus habitus, anno tandem M. DCC. LXXIX. reverſus in patriam a Maria I. Dux Alafonienſis eſt creatus, & nuper etiam Supremus Armorum Praefectus pro Regia Urbe & Extremadura Provincia. Joanna Perpetua Brigantina, quae Ducis quoque decoribus ornata, anno M. DCC. XXXVIII. Ludovico Caſtrio Marchioni Caſcalienſi in matrimonium locata fuit, & ſuperiori anno M. DCC. LXXXV. vidua defuncta.

Novos Comites creavit Petrus Franciſcum Maſcareniam Coculimenſem; Joſephum Meneſium Vianenſem; Emmanuelem Cotignium Rotundenſem; Dionyſium de Mello Caſtrium Galveanum; Petrum de Almedia Aſſumarenſem; Michaelem Ludovicum Meneſium Valladarenſem; Franciſcum Tavoranum Alborenſem; Lupum Furtadum de Mendocia Magni Fluvii; Petrum Jacqueſium Magallanium Vicecomitem Fontis Arcuati; Alphonſum Furtadum de Mendocia Vicecomitem Barbacenanum.

Nonnullos etiam denuo ex Comitibus fecit Marchio-

com o Duque de Cadaval D. Luiz Ambroſio de Mello; e morto eſte ſem filhos, ſegunda vez com o Duque D. Jaime de Mello irmão do defunto, tambem ſem ſucceſsão.

Do Senhor D. Miguel, e da Duqueza de Alafões D. Luiza Caſimira naſcerão tres filhos: D. Pedro Henrique de Bragança, que foi tambem Duque de Alafões, e Regedor das Juſtiças, e morreo ſolteiro no anno de 1760. D. João Carlos de Bragança, que depois de correr em tempo d'ElRei D. Joſé I. quaſi todas as Cortes da Europa com muitos gabos, e grandes eſtimações dos Soberanos dellas; por fim reſtituido á patria no anno de 1779. foi pela noſſa Auguſta Rainha D. Maria I. creado Duque de Alafões, e agora de proximo General das Armas da Corte, e Provincia da Eſtremadura. D. Joanna Perpétua de Bragança, que ornada tambem com as Honras de Duqueza caſou no anno de 1738. com D. Luiz de Caſtro Marquez de Caſcaes, e no proximo paſſado de 1785. morreo viuva.

Creou ElRei D. Pedro eſtes Condes de novo: a D. Franciſco Maſcarenhas, de Coculim; a D. Manoel Coutinho, do Redondo; a Diniz de Mello, e Caſtro, das Galveas; a D. Pedro de Almeida, de Aſſumar; a D. Miguel Luiz de Menezes, de Valladares; a Lopo Furtado de Mendoça, do Rio Grande: a Pedro Jacques de Magalhães, Viſconde de Fonte Arcada; a Affonço Furtado de Mendoça, Viſconde de Barbacena.

Fez tambem alguns novos Marquezes, que já

chiones: in his Joannem Maſcareniam Fronterienſem, & Emmanuelem Telleſium a Silva Alegretenſem.

Petri etiam rogatu in Braſilia Metropolitico honore ornata eſt Eccleſia Bahienſis, novaeque Pontificales Sedes inſtitutae apud Pernambucum, Fluvium Januarium, & Maranonium: novae etiam apud Sinas inſtitutae Pekimi, & Nankimi.

JOAN-

erão Condes: entrelles a D. João Maſcarenhas, de Fronteira, e a Manoel Telles da Silva, d'Alegrete.

Outroſi a rogos do meſmo Rei foi a Igreja da Bahia erecta em Metropolitana; e creados de novo no meſmo Braſil os Biſpados de Pernambuco, Rio de Janeiro, e Maranhão; na China os de Pékim, e Nankim.

JOANNES V.

JOannes Quintus Oliſipone natus eſt undecimi Kalendas Novembris anno M. DC. LXXXIX. Princeps declaratus Kalendis Decembribus anno M. DC. XCVII. Patre mortuo Regnum capeſſivit quinto Idus Decembris anno M. DCC. VI. Denique Rex inauguratus Kalendis Januarii ſequentis anni.

Anno M. DCC. VIII. menſe Octobri uxorem duxit Marianam Auſtriacam, Leopoldi Auguſti & Eleonorae Auguſtae filiam, quam Vindobona ſplendidiſſima atque adparatiſſima claſſe ſtipatam navium quatuordecim Oliſiponem deduxerat Ferdinandus Telleſius Silvius Villarmaiorius Comes.

Quum annos duos nulla eſſet exhilaratus ſobole, Beato Antonio Oliſiponenſi voto ſeſe obſtrinxit, ſi prolem ſibi a Deo impetraſſet, dedicaturum ſe ejus nomini Coenobium in primis magnificum & ſumptuoſum. Quod quam fuerit Deo acceptum, brevi demonſtravit ortus quinque liberorum: ex quibus Maria nata eſt pridie Nonas Decembris anno M. DCC. XI. Jo-

ſe-

D. JOÃO V.

ElRei D. João V. naſceo em Lisboa a 22. de Outubro de 1689. Foi jurado Principe Herdeiro no 1. de Dezembro de 1697. Morto ElRei ſeu pai, tomou poſſe do Reino a 9. de Dezembro de 1706. Ultimamente foi acclamado no 1. de Janeiro do ſeguinte anno.

No anno de 1708. caſou com a Rainha Dona Mariana d'Auſtria, filha do Imperador Leopoldo I., e da Imperatriz D. Leonor: a qual Rainha tinha ſido conduzida a Lisboa n'uma bem eſquipada, e brilhante Armada de quatorze náos, pelo Conde de Villar Maior Fernão Telles da Silva.

Como paſſados dous annos não tiveſſem tido os Reaes Conſortes ſucceſsão alguma, fez ElRei voto a Santo Antonio, que ſe lha alcançaſſe de Deos, conſagraria ao ſeu nome hum magnífico, e ſumptuoſo Convento. Moſtrou em breve o ſucceſſo, quanto o voto fora aceito ao Altiſſimo. Porque dentro de poucos annos vio ElRei a ſua Real Familia multiplicada em ſinco filhos: dos quaes a Infanta D. Maria naſceo a 4. de Dezembro de 1711. o Principe D. Joſé a 6. de Junho de

ſephus Princeps poſtridie Nonas Junias anno M. DCC. XIV. Carolus ſexto Nonas Maias anno M. DCC. XVI. Petrus tertio Nonas Julias anno M. DCC. XVII. Alexander octavo Kalendas Octobris anno M. DCC. XXIII.

Bellum pro Carolo Auſtriaco a patre ſuſceptum uſque adeo non intermiſit, ut potius maiori continuarit vi, ancipiti quidem marte, ſed non ancipiti fide. Et ut paucis complectamur verbis, quod longa temporum & locorum intercapedine geſtum eſt: anno M. DCC. VIII. deletus Foederatorum exercitus fuit ad Almanſam, captaeque ex eo cohortes tredecim. Rurſus anno M. DCC. IX. ad Cayam fluvium ingentem cladem accepit equitatus noſter, caeſa Draconum Tranſmontanorum turma, captoque ejus Tribuno Comite Sancti Joannis.

Contra anno M. DCC. X. bis a nobis ſtetit victoria: primum ad Caeſaraugustam, deinde ad Villam Vitioſam, Ductore foederati exercitus Guidone Baldo Starambergenſi Comite; Praefectisque Luſitanorum Petro Emmanuele Comite Atalayenſi, & Petro de Almedia Comite & ipſo poſtea Aſſumarenſi.

Quamvis autem eodem anno magis proditione quam armis, erepta nobis fuerit Miranda, Tranſmontanae Regionis caput; non diu tamen illa in poteſtate hoſtium manſit. Nam ſequenti anno M. DCC. XI.

de 1714. o Infante D. Carlos a 2. de Maio de 1716. o Infante D. Pedro a 5. de Julho de 1717. o Infante D. Alexandre a 24. de Setembro de 1723.

A guerra que ElRei D. Pedro ſeu pai tinha emprendido a favor de Carlos Archiduque d'Auſtria, tanto a não interrompeo ElRei D. João, que antes a continuou com maior actividade; procedendo nella com diverſa fortuna, mas ſempre com a meſma boa fé. E para recopilarmos em breve os ſucceſſos d'huma tão dilatada guerra, no anno de 1708. foi o exercito dos Alliados roto, e desbaratado na Batalha junto a Almanſa, e feitos priſioneiros treze Regimentos noſſos. Segunda vez no anno de 1709. na Batalha junto ao Caya teve grande perda a noſſa Cavallaria, da qual o Regimento dos Dragões de Traz os Montes quaſi todo foi paſſado á eſpada, e priſioneiro o Conde de São João, que era ſeu Coronel.

Pelo contrario no anno de 1710. duas vezes eſteve por nós a victoria: huma na Batalha de Saragoça, outra na de Villa Vicioſa, ſendo General das trópas alliadas o Conde de Eſtaramberg Guido Baldo; e Generaes das Portuguezas D. Pedro Manoel Conde d'Atalaia, e D. Pedro de Almeida, que depois foi Conde d'Aſſumar.

E ainda que neſte meſmo anno perdemos a Cidade de Miranda, mais por entrega que della ſe fez, do que á força darmas: não foi muito tempo, que ella eſteve em poder dos inimigos. Porque logo no ſeguinte anno de 1711. ſendo bloquea-

XI. obſeſſa a Joanne Emmanuele, Petri Emmanuelis minore fratre, intra paucos dies nobis ſe dedidit cum Praefecto ſuo Antonio de Mendocia Sandovallio, & militibus mille ac triginta ſex. Eodemque fere tempore in Caroli ditionem redacta ſunt apud Legionenſes Carvajales, Alcaniſſae, & Senabria, ductu Petri Maſcareniae Tranſmontanorum Praefecti; in Baetica vero Almendralium, Nogales, & Sarza, ductu Petri Noroniae Comitis Villae Viridis, Praefecti Tranſtaganorum.

Anno M. DCC. XII. quaſi inſigni aliquo facinore vellet inclareſcere, nobile Tranſtaganae Provinciae oppidum Campum Maiorem Bayenſis Marchio obſedit decem millibus peditum, & octo millibus equitum. Erant tunc temporis intra moenia qui ſtipendia mererent, pedites omnino nongenti cum tercentis oppidanis, & equitibus quadraginta: ſed auxiliis ſemel, iterum, ac tertio feliciter intromiſſis aucti, ea arte ac virtute hoſtium impetum propulſarunt noſtri, ut deſperata victoria ſolvi obſidionem juſſerit Gallus Imperator, amiſſis de ſuis duobus millibus, quum de noſtris ſexaginta tantum fuerint deſiderati. Cujus defenſionis praecipuam gloriam jure merito ſibi vindicarunt Ludovicus a Camara Comes Riberianus, & Ludovicus Meneſius Comes Ericerienſis.

Ita pertinaciſſimum bellum, quod victores inchoa-

queada por D. João Manoel irmão do Conde Dom Pedro d'Atalaia, dentro de poucos dias ſe rendeo com o ſeu Governador D. Antonio de Mendoça Sandoval, e mil e trinta e ſeis ſoldados. E quaſi pelo meſmo tempo forão ſujeitas á obediencia de Carlos III. no Reino de Leão as Villas de Nogales, Alcamiſſas, e Senabria, por Pedro Maſcarenhas Governador da Provincia de Traz os Montes: na Eſtremadura Almendral, Nogales, e Zarça por D. Pedro de Noronha Conde de Villa Verde, Governador da Provincia d'Alémtejo.

No anno de 1712. como ſe quizeſſe conſeguir nome com a empreza de algum illuſtre feito, veio o Marquez de Bay ſitiar a notavel Praça de Campo Maior com oito mil cavallos, e dez mil infantes. Não havia então na Praça capazes de pegar em armas, ſenão obra de novecentos homens pagos, e trezentos paiſanos, e quarenta cavallos. Porém ſendo engroſſados com os ſoccorros, que por tres vezes forão felicemente introduzidos na Praça, ſe houverão os ſitiados com tal arte, e esforço no rebater os aſſaltos do inimigo; que o General Francez perdida toda a eſperança de ganhar a Praça, mandou levantar o cerco, em que ſe achou que perdêra dous mil homens dos ſeus, quando dos noſſos ſó faltárão ſeſſenta. Na qual defensão juſtamente foi attribuida a principal gloria a D. Luiz da Camara Conde da Ribeira Grande, e a D. Luiz de Menezes Conde da Ericeira.

Aſſim vencedores acabárão os Portuguezes hu-

 ma

choarant, victores finierunt Luſitani. Nam ſolutam Campi Maioris obſidionem brevi ſecutae ſunt decretae Ultrajectenſi Tractatu induciae generales: induciis vero haud multo poſt ſucceſſit pax, eodem Ultrajectenſi Foedere demum compoſita, & reciprocis Legatorum Subſcriptionibus confirmata, poſtridie Nonas Februarii, anno M. DCC. XV.

Profligato bello Hiſpanico, novam poſt biennium vincendi occaſionem Luſitano militi offert Joannis fortuna. Turcae reducto jam in ſuam poteſtatem Peloponneſo, Corcyrae inſulae minabantur: timorque ingens inceſſerat Pontifici & Venetis, ne ſi Corcyra potirentur barbari, in Italiam deinde invaderent. Anxius imminentis mali periculo Clemens XI. auxilium a Luſitano Rege orat. Jubet is protinus ſex adparari naves, quibus ſummo imperio praeficit Lupum de Mendocia Furtadum Magni Fluvii Comitem, eique proximum Emmanuelem Carolum de Tavora Comitem Sancti Vincentii. Ubi in mutuum conſpectum venere utraque claſſis, Turcae quaſi ex ſolis Luſitanis conſtaret Chriſtiana, primos noſtros magno impetu adoriuntur. Atrox committitur pugna, quae decem duravit horas: ſed in qua tamen ita Luſitanorum virtus dexteritasque enituit, ut verſis in fugam barbaris ingenti navium & claſſiariorum ſtrage, prius Veneti partae a noſtris victoriae ſpectatores fuerint, quam ullum cum hoſtibus certamen iniiſſent.

Annus

ma tão porfiada guerra, que vencedores tinhão tambem principiado. Porque ao levantamento do ſitio de Campo Maior ſe ſeguio logo o Armiſticio, que ſe havia decretado no Congreſſo d'Utrech: e ao Armiſticio ſuccedeo não muito depois pelo meſmo Tratado de Utrech a conclusão da paz, que ultimamente foi aſſinada de parte a parte pelos reſpectivos Plenipotenciarios, a 6. de Fevereiro de 1715.

Acabada a guerra de Eſpanha deparou a fortuna d'ElRei D. João V. huma nova occaſião de triunfo á ſoldadeſca Portugueza. Foi aſſim, que o Turco depois de ſe ter já feito ſenhor da Moréa, ameaçava a ilha de Corfû: e eſtavão o Papa, e os Venezianos em grande ſuſto, de que tomada Corfû, não invadiſſem os barbaros a Italia. Cheio deſte temor pede o Papa Clemente XI. ſoccorro a ElRei D. João. Manda eſte logo preparar ſeis náos, e tendo nomeado por General deſta eſquadra ao Conde do Rio Grande, Lopo Furtado de Mendoça, e por Almirante ao Conde de São Vicente Manoel Carlos de Tavora, manda fazer á véla para o Levante. Tanto que as duas Armadas ſe aviſtárão huma a outra, os Turcos como ſe a Chriſtã não conſtaſſe ſenão de Portuguezes, inveſtem com grande impeto aos noſſos. Dá-ſe huma crua Batalha, que durou dez horas: mas Batalha em que aſſim brilhou o valor, e deſtreza dos Portuguezes, que primeiro foi verem os Venezianos retirar-ſe os barbaros com grande eſtrago das ſuas náos, e gente, que terem com elles algum recontro.

 Cor-

Annus vertebatur M. DCC. XVII. quo haec geſta ſunt. Eodemque anno Rex armis inclitus, eximiam ſuam in Deum pietatem duobus praeclaris monumentis conſignavit. Nam & ampliſſimi Coenobii Mafrenſis fundamenta jecit voti reus, & Palatinum Sacellum Beato Thomae Apoſtolo ſacrum Patriarchalem Baſilicam fecit.

Ac quod ad Mafrenſe quidem Coenobium adtinet, aedificium illud eſt molis vaſtitate, & architecturae lautitia ita conſpicuum, ut pauca cum eo in Europa comparari poſſint; lapidum vero nitore & pelluciditate prorſus ſingulare. Tercentorum & amplius Alumnorum capax incolendum Rex dedit Franciſcani Ordinis Sodalibus Reformatis, quos Arrabidos vocant. Qui quum illud totis quadraginta annis habitaſſent magna religionis & doctrinae fama; nuper tamen quod Franciſcanam paupertatem & modeſtiam parum decere videbatur tanta ac tam magnifica Domus; a Joſepho Rege de conſenſu Romani Pontificis Clementis XIV. inde exire Arrabidi juſſi ſunt, ipſisque ſuccedere Canonici Auguſtiniani.

De Patriarchali vero Baſilica id inter Joannem Regem V. & Clementem Pontificem XI. conventum eſt, ut una Oliſipone in duas Civitates diviſa, & in duas Epiſcopales Sedes, veteri quidem Metropoli-

Corria o anno de 1717. quando iſto ſuccedeo. E neſte meſmo anno ElRei, que pelas armas ſe tinha já feito muito glorioſo, aſſinalou com dous illuſtres Monumentos a ſua eximia piedade para com Deos. Porque nelle deo principio ao mageſtoſo Convento de Mafra em ſatisfação do voto que fizera; e erigio em Baſilica Patriarcal a Capella do ſeu Paço, que era dedicada ao Apoſtolo São Thomé.

Pelo que toca ao Convento de Mafra, he eſte hum edificio, que na vaſtidão da obra, e primor da arquitectura, poucos ſe conhecem pela Europa, que ſe poſsão comparar com elle; no brilhante porém, e tranſparente das pedras, inteiramente ſingular. Capaz como he de recolher em ſi paſſante de trezentos Religioſos, ElRei o deo aos Padres Reformados da Ordem de São Franciſco, que entre nós ſe chamão *Arrabidos*. Eſtes o habitárão alguns quarenta annos com grande crédito de religião, e de boa doutrina. Mas ha pouco tempo, que na conſideração, de que huma Caſa tão grandioſa não dizia bem com a pobreza, e humildade Franciſcana, mandou ElRei Dom Joſé I. com approvação do Summo Pontifice Clemente XIV., que em lugar dos Franciſcanos Reformados a foſſem habitar os Conegos Regulares de Santo Agoſtinho.

Sobre a Baſilica Patriarcal, negoceou ElRei com o Papa Clemente XI. que dividida Lisboa em duas Cidades, e em duas Sés Epiſcopaes, ficaſſe a antiga Metropolitana governando a parte do Ori-

en-

tanae Oriens, novae autem Patriarchali Occidens pareret. Fuitque primus creatus Oliſiponenſis Patriarcha Thomas de Almedia, Epiſcopus olim Lamecenſis, & tunc Portucalenſis.

Poſtea a Clemente XII. obtinuit Joannes, ut quicumque foret Patriarcha Oliſiponenſis creatus, idem mox Sanctae Romanae Eccleſiae Cardinalis fieret. Quare anno M. DCC. XXXVII. menſe Decembri, Thomam de Almedia Romanorum Purpuratorum Albo adſcripſit idem Pontifex.

Noviſſime anno M. DCC. XL. rogatu ejuſdem Regis, & auctoritate novi Pontificis Benedicti XIV. extincta Metropolitana Sede, ſicut in unam Civitatem, ita in unam Patriarchalem Eccleſiam duplex Oliſipo coaluit: tuncque etiam ſplendido Principalium *Titulo decorati ſunt, qui antea Canonici vocabantur.*

Neque hic tamen conſtitit Joannis Regis in divino cultu provehendo ardor incomparabilis. Nam eodem tempore vetus Brigantinorum Ducum Sacellum, quod Villae Vitioſae eſt, pulcherrimo lapide Stremotienſi intus veſtitum, immenſa argenteorum vaſorum pictaeque veſtis copia ornavit: obtinuitque praeterea ab eodem Pontifice Benedicto XIV. ut Sacello ipſi in perpetuum Decanus Epiſcopus praeſideret.

Eodem Joanne Auctore tres novae in Braſilia creatae ſunt Paraeciae Epiſcopales: Parahenſis, Mariannaca, & Sancti Pauli.

Nihil tamen Joannis in Deum & Coelites munifi-

ente, a Patriarcal a do Occidente. E ſoi creado primeiro Patriarca D. Thomáz de Almeida, que havia ſido Biſpo de Lamego, e actualmente o era do Porto.

Depois alcançou ElRei do Papa Clemente XII. que todo o que foſſe feito Patriarca de Lisboa, eſſe meſmo foſſe logo creado Cardeal da Santa Igreja Romana. Pelo que no mez de Dezembro do anno de 1737. fez o meſmo Papa Cardial ao Patriarca D. Thomaz d'Almeida.

Ultimamente no anno de 1740. a rogo do meſmo Rei, e por authoridade do novo Summo Pontifice Benedicto XIV. extincta a Sé Metropolitana ficou Lisboa reduzida a huma ſó Cidade, e a huma ſó Igreja Patriarcal. E então foi tambem que aos ſeus chamados antes Conegos ſe deo o brilhante Titulo de *Principaes*.

Não parou aqui com tudo o incomparavel fervor d'ElRei em promover o culto Divino. Porque ao meſmo tempo a antiga Capella, que os Duques de Bragança tinhão em Villa Viçoſa, ElRei a mandou guarnecer por dentro de excellentes marmores de Eſtremoz, e enriqueceo os ſeus Altares de huma immenſa quantidade de peças de prata, e de ornamentos bordados. E fez outroſi com o Papa Benedicto XIV. que o Preſidente da Capella foſſe ſempre hum Deão Biſpo.

Ao zelo do meſmo Rei deve o Braſil a erecção dos tres novos Biſpados do Pará, de Marianna, de São Paulo.

Mas nenhuma couſa recommenda tanto o magní-

nificum animum aeque commendat, ac Sacellum Beato Joanni Baptiſtae dicatum Oliſipone intra Templum Sancti Rochi. Nam quantum quantum eſt, lapidibus conſtat quaeſitiſſimis & pretioſiſſimis vario colore, atque iis quidem medio deaurato aere ſic inter ſe cohaerentibus, ut non minori impendio ſteterit partium nexus, quam materia, certetque de pretio lapis cum auro.

Adde his a Joanne pariter condita, ad Oliſiponem quidem in Suburbio Alcantarenſi amplam ac magnificam Domum Beatae Mariae Dei Genitricis de Neceſſitatibus Congregationis Oratorii; in Conimbricenſi vero Dioeceſi Monaſterium Louriſſalienſe Franciſcanarum Virginum Excalceatarum. Adde Thecas duas ingenti pondere ex ſolido auro & gemmis ab eodem dicatas exponendo Sacramento Corporis & Sanguinis Chriſti; unam quidem pro Baſilica Patriarchali, alteram vero pro Templo Spiritus Sancti. Adde Aulaea holoſerica auro intexta, ſacrasque ex eodem veſtes, in Templum Sancti Sepulcri Jeroſolymitanum collata. Adde Apotheoſes Beatorum Stanislai Koskae, Aloyſii Gonzagae, Joannis Franciſci Regii, Vincentii de Paulo, Camilli de Lellis, aliorumque regali pompa celebratas. Adde tandem Legationes duas extra ordinem Romam miſſas, pro ſuo in Apoſtolicam Sedem teſtando obſequio; unam ſub Clemente XI. Oratore Ruderico Annio de Saba Marchioni Fontano; alteram ſub Benedicto XIII. Oratore Andrea de Mello Caſtrio Comite Galveano: quarum amplitudine,

maieſ-

gnifico animo d'ElRei para com Deos, e ſeus Santos, como a Capella de São João Baptiſta dentro da Igreja de São Roque. Porque toda quanta he, toda he compoſta de pedras finiſſimas, e exquiſitiſſimas de diverſas cores; e eſſas unidas entre ſi com tal arte, que não he de menos cuſto o atilho, do que a materia; e a pedra diſputa ao ouro o valor.

Ajuntem-ſe a eſtas obras a ampla, e magnifica Caſa da Congregação do Oratorio de Noſſa Senhora das Neceſſidades no Suburbio de Alcantara; e no Biſpado de Coimbra o Moſteiro de Louriçal de Freiras Deſcalças Franciſcanas. Ajuntem-ſe duas Cuſtodias d'ouro, e pedras precioſas de grandiſſimo pezo, em que ſe expunha o Santiſſimo Sacramento, huma que elle deo para a Baſilica Patriarcal, outra para a Igreja do Eſpirito Santo. Ajunte-ſe hum Ornamento inteiro de brocado para toda a Igreja do Santo Sepulchro de Jeruſalem. Ajuntem-ſe as groſſas deſpezas que fez em celebrar com Real grandeza as Canonizações dos Santos Luiz Gonzaga, Eſtanisláo Koska, João Franciſco Regis, Vicente de Paulo, e Camillo de Lellis. Ajuntem-ſe finalmente duas mageſtoſiſſimas Embaixadas a Roma, com que elle quiz teſtemunhar á face de todo o Orbe os ſeus filiaes obſequios para com a Sé Apoſtolica: huma no Pontificado de Clemente XI. pelo Marquez de Fontes D. Rodrigo Eannes de Sá; outra no Pontificado de Benedicto XIII. pelo Conde das Galveas André de Mello e Caſtro: Embaixadas, que na pom-

maieſtate, & ſplendore, veterum Triumphorum gloriam renovare viſus fuit Princeps longe religioſiſſimus & magnificentiſſimus. Atque hinc merito conficies, pietatis inſignibus argumentis cunctos, qui ante ſe fuerant, Luſitaniae Reges longo intervallo ſuperaſſe Joannem noſtrum.

Tot ex capitibus de Catholica Eccleſia, de que Apoſtolica Sede optime meritum, Fideliſſimi *Regis Titulo in poſteros tranſmittendo decoravit Benedictus XIV. Pontifex Maximus, undecimo Kalendas Maias, anno M. DCC. XLIX.*

Neque vero quoniam ita impenſe, ut vidimus, divino amplificando cultui deditus erat Joannes, minus ille interea temporis Litteras curabat aut Rempublicam.

Anno M. DCC. XX. nobilem Academiam Joannes inſtituit, urbanis Sociis quinquaginta, praeter Provinciales multos conſtantem, cujus eſſet patriam Hiſtoriam utramque, & ſacram & prophanam, Latine ac Luſitane componere. Et componendae quidem ampliſſimam veterum Monumentorum ſegetem ex publicis privatisque Tablinis & Bibliothecis cellegerunt multi Sociorum: atque ex his viſi profecto diligentiſſimi omnium Joſephus Soarius a Silva, & Emmanuel Pereria Silva Lealius, & Franciſcus Leitonus Ferreria, tresque non minus eruditione, quam ſanguine germani fratres, Joſephus Barboſa, Didacus Barboſa, & Ignatius Barboſa.

Pari

pa, grandeza, e luzimento com que ſe derão, parêcerão renovar em Roma a gloria dos ſeus antigos Triunfos. E de tudo iſto deves concluir, que nas demonſtrações de huma inſigne piedade excedeo o noſſo Rei D. João V., e excedeo a grande diſtancia, todos quantos lhe precedêrão no Throno.

A hum Rei por tantos principios em extremo benemerito de toda a Igreja Catholica, e da Santa Sé Apoſtolica, condecorou o Summo Pontifice Benedicto XIV. por hum Motu Proprio de 21. de Abril de 1749. com o Titulo de *Fideliſſimo* para ſi, e ſeus Succeſſores.

Nem porque ElRei como temos viſto, era tão dado ao augmento do Culto Divino, curava elle entre tanto menos das Letras, ou da Republica.

No anno de 1720. inſtituio ElRei huma nobre Academia, que conſtava de ſincoenta Socios da Corte, a fora outros muitos Provinciaes: cujo fim era compôr-ſe nas Linguas Latina, e Portugueza a Hiſtoria deſte Reino, tanto Eccleſiaſtica, como Secular. E com effeito para ella ſe compôr ajuntárão alguns dos Socios grande cópia de materiaes, nas muitas Memorias antigas que recolhêrão das Bibliothecas, e Cartorios públicos, e particulares: diſtinguindo-ſe entre todos Joſé Soares da Silva, Manoel Pereira da Silva Leal, Franciſco Leitão Ferreira, e os tres não menos irmãos na erudição, do que no ſangue, Joſé Barboza, Diogo Barboza, e Ignacio Barboza.

Hh ii Com

Pari Litterarum bono locupletiſſimas Bibliothecas quatuor comparavit: Palatinam, Congregationis Oratorii, Mafrenſem, & Conimbricenſis Academiae.

Anno M. DCC. XXIX. menſe Januario, in ligneum Palatium Cayae fluvio pro tempore ſuperſtructum convenere duo Reges Joannes V. & Philippus V. cum conjugibus & liberis; praeſentia & chirographo ſuo confirmaturi pactas jam ante per Oratores nuptias Mariae Barbarae Joannis filiae cum Ferdinando Principe Aſturicenſi; & Mariannae Victoriae filiae Philippi cum Joſepho Principe Braſilienſi. Quod ea utrinque magnificentia & maieſtate tranſactum eſt, ut ad hodiernam uſque diem nihil tanto luxu aut ſplendore celebratum conſtet.

Anno M. DCC. XXXV. uſurpato a Caſtellanis Monte Vidiano, ſubortaque de Limitibus Novae Coloniae controverſia, parum abfuit, quin firmata tot amicitiae ſignificationibus pax inter utrumque Regem penitus abrumperetur. Acceſſit ad infractionem Ultrajectenſis Foederis violata Matriti contra Jus Gentium Domus Luſitani Oratoris Petri Alvareſii Capralii, cujus famulos intra ipſum Palatium comprehendi juſſerat Caſtellae Praeſes. Et bello quidem illatas injurias ulciſci jam parabat Rex Joannes: atque eo

fine

Com igual proveito das Letras eſtabeleceo quatro Livrarias riquiſſimas: a do Paço, a da Congregação do Oratorio, a de Mafra, a da Univerſidade de Coimbra.

No anno de 1729. pelo mez de Janeiro, n'um Palacio de madeira feito para eſte acto ſobre o Rio Caya, ſe aviſtárão hum com outro os dous Reis D. João V., e Filippe V. com as ſuas Reaes Familias: a fim de firmarem com a ſua preſença, e Real punho os Caſamentos, que já por ſeus Embaixadores ſe achavão ajuſtados, da Infanta de Portugal D. Maria Barbara com o Principe das Aſturias D. Fernando; e da Infanta de Caſtella D. Marianna Victoria com o Principe do Braſil D. Joſé. O que de parte a parte ſe fez com tal magnificencia, e mageſtade, que até o dia de hoje não conſta, que foſſe celebrada ſemelhante Funcção com tanto luxo, ou eſplendor.

No anno de 1735. pela uſurpação que Caſtella nos tinha feito de Monte Vidio, e pela diſputa que ſe nos levantava ſobre os Limites da Nova Colonia; eſteve o negocio em termos, que pouco faltou, que ſe não rompeſſe entre os dous Reis huma paz, que tinha ſido confirmada por tantas demoſtrações d'amizade. A eſta infracção do Tratado d'Utrech ſe ajuntou, violar-ſe em Madrid contra o Direito das Gentes a Caſa do noſſo Embaixador, Pedralves Cabral, a quem o Preſidente de Caſtella tinha mandado prender os criados dentro do meſmo Palacio. E para ſe deſaffrontar deſta injúrias com a guerra, tinha já ElRei Dom

João

ſine exercitum quadraginta millium intra menſes tres collectum, per diverſa Tranſtaganae Regionis oppida diſtribui juſſerat, Praefecto ejus Joanne Emmanuele de Noronia tunc Comite Atalayenſi, poſtea etiam Tancenſi Marchione. Sed interim Anglorum interventu ſedata diſcordia, ſiluerunt arma.

Quid jam dicam de Legibus a ſapientiſſimo Rege promulgatis? Quid de ejus Operibus publicis? Quid de Fabrilibus Officinis ab eo conditis? Ut de ſingulis generibus praecipua capita adtingamus, Joannis Lex eſt, de non Tranſeundo in Braſiliam ſine liberi commeatus Litteris. Joannis Lex eſt, de non Negotiando in Praefectura. Joannis Lex eſt, De non Portandis cultellis aut ſicis. Joannis Lex eſt, De non Geſtando auro & argento in veſtibus.

Ipſe in Leirienſe Pinetum novam quandam & prorſus admirandam praecidendi ſerra ligni invexit Machinam. Ipſe Tagum amnem infra Scalabim nimis anguſtum & tortuoſum, ſubverſis ripis effoſſiſque ſcopulis exſpatiari fecit, & recto curſu defluere. Ipſe ſumptuoſum Aquaeductum modo humi depreſſum, modo arcubus elevatum, per octo milliaria a Bellis ad Oliſiponem produxit. Ipſe Armamentaria duo extruxit ampliſſima atque locupletiſſima, unum Oliſipone, alterum Stremotii. Ipſe Thermas Reginae novo Valetudinario, noviſque balneis auxit.

Denique Joanni debemus Serica, debemus Vitrea, debemus Coria Turcica, debemus Chartam, debemus Domum cudendae monetae, debemus aureos &

ar-

João mandado ajuntar hum exercito de quarenta mil homens, que fez ir-ſe acantonar por diverſas Praças da Provincia de Alemtéjo, nomeado para General delle D. João Manoel de Noronha, Conde d'Atalaia, e depois tambem Marquez de Tancos. Mas mettendo entre tanto os Inglezes a mão neſta differença, ſe negoceou a paz, e ceſſou o eſtrondo das armas.

Que direi já das Leis que eſte ſapientiſſimo Rei promulgou? Que direi das Obras públicas que fez? Que direi das Fábricas que inſtituio? Para em cada genero deſtes individuarmos o que ha de mais principal, ſua he a Lei, que prohibe paſſar alguem ao Braſil ſem Paſſaporte. Sua a Lei, que os Governadores não negoceem. Sua a Lei, que ſe não tragão facas nem adagas. Sua a Lei, que prohibe galões d'ouro, e prata nos veſtidos.

Elle foi o que no Pinhal de Leiria poz o admiravel Engenho de ſerrar a madeira. Elle o que de Santarem para baixo alargou, e endireitou o Téjo. Elle o que por hum ſoberbo Aqueducto trouxe de Bellas a Lisboa as Aguas Livres. Elle o que fez as duas grandes, e ricas Caſas d'Armas de Lisboa, e Eſtremoz. Elle o que augmentou as Caldas da Rainha com mais huma Enfermaria pública, e mais dous banhos.

Finalmente a eſte grande Rei he que nós devemos a Fábrica da Seda, a dos Vidros, a dos Marroquins, a do Papel. A elle devemos a Caſa da Moeda, e diverſos dinheiros d'ouro, e prata de diverſo valor. A elle devemos outras muitas

cou-

argenteos Nummos diverſi ponderis, debemus multa alia humanis uſibus vel neceſſaria vel utilia, quibus antea carebamus.

Anno M. DCC. XLII. menſe Maio, gravi morbo correptus ita nervis debilitatus eſt Joannes, ut quod reliquum vitae fuit, non amplius potuerit cruribus ſubſiſtere. Itaque octo annos lectica uti compulſus eſt, donec pridie Kalendas Auguſti anno M. DCC. L. animam efflavit in Palatio Oliſiponenſi.

Vixit annos LXI. regnavit XLIV. ſepultusque eſt apud Divum Vincentium.

Procreavit extra matrimonium filios tres: ex quibus Gaſpar ab anno M. DCC. LVIII. Bracarenſem Eccleſiam laudatiſſime regit: Antonius & Joſephus Oliſipone regio cultu habiti, privatam vitam degunt in Palatio Paleavano.

Creavit Joannes novos Comites Sancium de Faro Vimierienſem; Triſtanum a Cunia Atahidium Povolidenſem; Joannem Didacum Atahidium Albanum; Vaſcum Fernandium Caeſarem Meneſium Sabugoſanum; Petrum Maſcareniam Sandomilenſem. Creavit novos Marchiones Petrum Antonium de Noronia Anjegienſem; Franciſcum Portugallium Valentinum, Petrum de Almedia Alornanum. Creavit novos Duces Alafonienſes Aloyſiam Caſimiram de Soſa, ejusque filium Petrum Henricum Brigantinum de Soſa.

Denique Joannis inſtitutum eſt, quod nunc Sa-

cra

couſas, ou neceſſarias, ou utéis para a vida humana, que antes delle não tinhamos.

No anno de 1742. pelo mez de Maio, foi Sua Mageſtade atacado d'hum accidente de paralyſia tão forte, que perdido todo o vigor dos nervos, não poude mais em quanto viveo, ſuſtentarſe nas pernas. Pelo que oito annos foi obrigado a andar em cadeirinha: até que no dia 31. de Julho do anno de 1750. deo a alma a Deos no ſeu Paço de Lisboa.

Viveo ſeſſenta e hum annos, e reinou quarenta e quatro. Foi ſepultado em São Vicente.

Teve fora de matrimonio tres filhos: dos quaes o Senhor D. Gaſpar des do anno de 1758. rege exemplariſſimamente a Igreja de Braga, feito Arcebiſpo Primáz: os Senhores D. Antonio, e D. Joſé vivem em Lisboa no Palacio de Palhavã ſem emprego, tratados com a grandeza, e decencia devida aos ſeus Reaes naſcimentos.

Creou ElRei D. João ſinco Condes de novo. A D. Sancho de Faro, do Vimieiro; a Triſtão da Cunha d'Ataide, de Pavolide; a D. João Diogo de Ataide, d'Alva; a Vaſco Fernandes Ceſar de Menezes, de Sabugoſa; a Pedro Maſcarenhas, de Sandomil. Creou de novo tres Marquezes: a Dom Pedro de Noronha, de Angeja; a D. Franciſco de Portugal, de Valença; a D. Pedro de Almeida, d'Alorna. Creou de novo Duques de Alafões, a D. Luiza Caſimira de Souſa, e a ſeu filho Dom Pedro Henrique de Bragança.

Por fim o meſmo Rei D. João foi quem inſ-

cra Scrinia tres adminiſtrant. Nam antea unus tantum erat a Sanctioribus Arcanis. Primi autem creati ſunt Sacrorum Scriniorum Magiſtri pro Domeſticis Negotiis Petrus a Mota Silvius; pro Exteris & Bellicis Marcus Antonius Azevedus Cotignius; pro Tranſmarinis Antonius Guedius Pereria.

JOSE-

tituio havér tres Secretarios de Eſtado, quando atélli ſó havia hum. E foi o primeiro dos Negocios do Reino Pedro da Mota e Silva; dos Negocios Eſtrangeiros, e da Guerra, Marco Antonio de Azevedo Coutinho; da Marinha, Antonio Guedes Pereira.

JOSEPHUS I.

JOſephus patri in imperio ſucceſſit pridie Kalendas Auguſti anno M. DCC. L. Rex autem inauguratus eſt Sexto Idus Septembris eodem anno. Huic quum multa adverſa & calamitoſa eveniſſent, adeo his Joſephus fractus non eſt, ut e contrario malis ipſis in ſui gloriam & Reipublicae utilitatem ſapienter uſus, famam ſibi & fortiſſimi Principis & optimi Rectoris ingentem praeclaramque compararit. Nemo etenim aut plura vicit difficillima, aut plura inſtituit utiliſſima: idque praecipuum ejus Conſiliarium atque Adminiſtrum agente Sebaſtiano Joſepho Carvallio de Mello, Comite primum Oerienſi, deinde Marchione Pombalienſi, vaſtiſſimi animi & incomparabilis vigoris homine.

Anno M. DCC. LI. quum pro cauſis Americanorum viſa fuiſſet non ſufficere una Bahienſis Curia Rerum Capitalium & Civilium, novam alteram apud Fluvium Januarium eſſe juſſit Joſephus. Poſtea in Luſitania diverſis temporibus & inſignia oppida aliquot civitate donavit, & pagos nonnullos inſigniores op-

D. JOSÉ I.

ELRei D. Joſé I. ſuccedeo no Reino a ſeu pai em 31. de Julho de 1750., e foi acclamado a 8. de Setembro do meſmo anno. Sendo muitas as adverſidades, e calamidades que em ſeu tempo experimentou, tanto ſe não deſanimou com ellas, que antes pelo contrario fez que os meſmos males cedeſſem em gloria ſua, e utilidade da Républica; com o que grangeou para ſi a fama de Principe valeroſiſſimo, e de optimo Rei. Porque ninguem venceo mais couſas de maior difficuldade, ninguem eſtabeleceo mais couſas da maior utilidade: e iſto tendo por principal Miniſtro ſeu a Sebaſtião Joſé de Carvalho e Mello, a quem no anno de 1759. creou Conde de Oeiras, e depois no anno de 1770. Marquez de Pombal homem de vaſtiſſimas idéas, e d'hum vigor incomparavel.

No anno de 1751. tendo moſtrado a experiencia, que para expedição das Cauſas de toda a America não baſtava ſó a Relação da Bahia, creou ElRei outra de novo no Rio de Janeiro. Depois em diverſos tempos dentro do Reino fez Cidades algumas Villas inſignes, e fez Villas algu-

oppidano jure. Primi generis ſunt Pennafidelis, Averium, Caſtrum Album, Pinhelum: alterius vero Lacuna, Moncichium, Sancta Martha Tavirenſis Tractus, ubi & novum oppidum Villam Regalem Sancti Antonii ab Arenula condi a fundamentis juſſit. Municipiis etiam plurimis, quae antea Pedariis regebantur, Peregrinos Judices dedit: nempe Alcotimo, Aroucae, Barcae, Moutae, Caſcaliis, Penichio, Sabugalio, Sarzedis, Terenae, aliisque. Alcobatiam denique Conventum fecit Juridicum.

Anno M. DCC. LV. immano terraemotu proſtrata Oliſipone, ſubſecutoque incendio devorata, occaſionem inde ſumpſit Regiae Urbis & in elegantiorem formam reducendae, & pulcherrimis magnificisque aedificiis exornandae. Quod qua ratione factum fuerit, commodius alibi exponemus.

Anno M. DCC. LIX. homines a Societate Jeſu nuncupatos, ratus ſibi eſſe infidos, & Reipublicae exitiales, de tota Luſitania univerſisque ejus Coloniis ejecit. Bona eorum omnia Fiſco addixit. Primusque omnium Regum fuit, qui apud Summum Pontificem Clementem XIII. enixiſſime egit de ipſorum Jeſuitarum Ordine penitus abolendo. Quod quarto decimo poſt anno, accedentibus trium aliorum Regum efflagitationibus, tandem a Clemente XIV. in executionem miſſum vidit, & miratus eſt Chriſtianus Orbis univerſus.

Et quod ad Domus pertinet Jeſuitis vacuatas,

en

gumas Aldeias, que o merecião ſer. Da claſſe das primeiras forão Penafiel, Aveiro, Caſtello Branco, Pinhel. Da claſſe das ſegundas Lagoa, Monchique, e Santa Martha no diſtricto de Tavira, onde tambem fez edificar de novo Villa Real de Santo Antonio da Arenilha. Outroſi poz Juizes de Fóra em muitas Terras, que atélli erão governadas por Juizes Ordinarios: como em Alcoutim, Arouca, Barca, Mouta, Caſcaes, Peniche, Sabugal, Sarzedas, Terena, e n'outras. Finalmente creou Alcobaça Cabeça de Correição.

No anno de 1755. proſtrada Lisboa por hum terremoto dos mais formidaveis, e devorada pelo incendio que immediatamente ſe ſeguio; tomou ElRei daqui occaſião para dar a eſta Corte mais elegante fórma, e para a ennobrecer de viſtoſos, e magníficos edificios. O que adiante ſe exporá mais commodamente como foi feito.

No anno de 1759. havendo que os Padres da Companhia denominada de Jeſus, lhe erão a elle infieis, e ao público nocivos, todos lançou fóra de Portugal, e ſeus dominios. Confiſcou-lhes todos os ſeus Bens. E foi o primeiro de todos os Reis, que inſtantiſſimamente ſupplicou ao Papa Clemente XIII. que aboliſſe a Ordem dos meſmos Jeſuitas. O que dahi a quatorze annos, (como no meſmo empenho ſe uniſſem com ElRei de Portugal os de França, Caſtella, e Napoles,) vio todo o Orbe Chriſtão não ſem aſſombro executado pelo Papa Clemente XIV. em 1773.

E pelo que toca ás Caſas deſpejadas dos Jeſui-

en quibus uſibus inſigniores deputarit Joſephus. Oliſiponenſe Collegium Sancti Antonii Magni converti juſſit in publicum Valetudinarium Beato Joſepho dicatum. Profeſſam Domum Sancti Rochi in Collegium Puellarum Orphanarum. Tirocinium Cotovienſe in Collegium Nobilium Adoleſcentum. Tirocinium alterum Arroyenſe in Monaſterium Sacrarum Virginum a Conceptione.

Regale Artium Collegium Conimbricenſe Academiae ejuſdem urbis adnexuit; juſſitque in illius Templum Pontificalem Sedem transferri.

Eborenſe Collegium Spiritus Sancti adtribuit Sodalibus Tertii Ordinis Sancti Franciſci. Atque in hunc modum alia aliis.

Bona vero ipſorum Jeſuitarum partim in Regiam Curiam Cenſoriam, partim in Collegium Nobilium Adoleſcentum, partim in Academiam Conimbricenſem, partim in alios pios uſus diſtribuit.

Anno M. DCC. LXII. bello provocatus a duobus foederatis inter ſe Regibus, Ludovico Galliae, & Carolo Hiſpaniae, Comitem Lippenſem e Weſphalia arceſſitum Luſitano exercitu praefecit. Intra annum autem finito bello, (& quidem maiori hoſtium damno, quam noſtro,) ſub ductu & magiſterio ejuſdem Lippenſis Comitis cohortium & turmarum aucto numero, fixum ſtabilemque ad incerta belli exercitum conſtituit triginta millium: Rem Tormentariam & Rem Navalem inſtauravit: Oliſiponem validiori peditum equitumque praeſidio communivit: Elvas novo

Pro-

ſuitas, eis-aqui o deſtino que ElRei fez das mais notaveis. Em Lisboa o Collegio de Santo Antão converteo-o em Hoſpital público debaixo da vocação de São Joſé. A Caſa Profeſſa de São Roque em Recolhimento das Donzellas Orfãs. O Noviciado da Cotovia em Collegio de Nobres. O outro Noviciado d'Arroyos em Moſteiro das Freiras da Conceição.

Em Coimbra o Real Collegio das Artes annexou-o á Univerſidade, e mandou mudar para o ſeu Templo a Sé Epiſcopal.

Em Evora o Collegio do Eſpirito Santo deo-o aos Padres da Terceira Regra de S. Franciſco. E por ſemelhante modo diſpoz dos outros.

Os Bens dos meſmos Jeſuitas, parte applicou ElRei á Meza Cenſoria, parte ao Collegio de Nobres, parte á Univerſidade de Coimbra, parte a outros pios uſos.

No anno de 1762. tendo-lhe os dous Reis alliados Luiz XV. de França, e D. Carlos III. de Heſpanha, declarado guerra; mandou vir da Weſfalia o Conde de Lippe, e o fez Generaliſſimo das Trópas Portuguezas. Acabada a guerra dentro de hum anno, (e na verdade com maior perda dos inimigos, do que noſſa) debaixo da direcção do meſmo Conde de Lippe augmentou o número dos Regimentos, tanto de Infantaria, como de Cavallaria: formou hum exercito fixo, e permanente para os incertos caſos da guerra de trinta mil homens: reformou a Artilheria, e reſtaurou a Marinha: guarneceo Lisboa de maior cópia de ſoldadeſca de pé, e de cavallo; fortificou de novo

Propugnaculo firmavit : ſeveriorem ubique diſciplinam induxit.

Anno M. DCC. LXVIII. novam Curiam a Cenſura dictam creavit, penes quam jus & auctoritas in totam Rem Librariam reſideret, ne exceptis quidem Paſtoralibus Mandatis Epiſcoporum noſtrorum. Eidem Curiae ſubeſſe voluit Regios Profeſſores, qui expulſis Jeſuitis ſuffecti erant pro tradendis Grammatica, Rhetorica, & Philoſophia ſupra octingentos. Pro quibus Profeſſoribus alendis novum quoque tributum Litterarii Subſidii *nomine vinis & carnibus impoſuit.*

Anno M. DCC. LXX. de conſenſu & auctoritate Maximi Pontificis Clementis XIV. novis Sedibus Epiſcopalibus ſex Luſitaniam ornavit: Pennafidelenſi, Brigantina, Averienſi, Pinhelenſi, Caſtralbana, & Pacenſi. His ſeptimam aliam addere conſtituerat Villanovanam apud Algarbios. Sed morte praeventus erigere non potuit.

Anno M. DCC. LXXII. Conimbricenſem Academiam novis editis Statutis reformavit. Quae Statuta eo ſpectant potiſſimum, ut meliori ibi & ratione & guſtu maiores minoresque Diſciplinae tradantur. Eorum autem componendorum praecipua laus debetur Joanni Pereriae Ramoſo, tunc temporis quidem Regio Procuratori, nunc vero etiam Senatori Curiae Palatinae.

Le-

Elvas : poz toda a Trópa em melhor diſciplina.

No anno de 1768. creou de novo a Real Meza Cenſoria, na qual depoſitou toda a ſua authoridade no tocante á impreſsão, e introducção de todos, e quaeſquer Livros, e Papéis, ſem excepção nem ainda das Paſtoraes dos noſſos Biſpos.

Sujeitou á meſma Meza os Profeſſores Régios, que em lugar dos Jeſuitas expulſos forão inſtituidos para o enſino da Grammatica, Rhetorica, e Filoſofia Racional. Para ſuſtento dos meſmos Profeſſores, impoz com o nome de *Subſidio Litterario* hum tributo ſobre os vinhos, e carnes.

No anno de 1770. com conſentimento, e authoridade do Summo Pontifice Clemente XIV. condecorou a Portugal com a erecção de ſeis Biſpados novos : Penafiel, Bragança, Aveiro, Pinhel, Caſtello Branco, Béja. A eſtes determinava ElRei ajuntar mais hum, que era o de Villa Nova de Portimão. Porém a morte o prevenio, para não poder executar o ſeu intento.

No anno de 1772. reformou a Univerſidade de Coimbra, publicando para iſſo novos Eſtatutos. Os quaes Eſtatutos vão principalmente encaminhados, a ſe enſinarem nella com melhor methodo, e com melhor goſto, tanto as Diſciplinas maiores, como as menores. E quem na ſua coordinação merece os principaes gabos, he o Doutor João Pereira Ramos, que então era Procurador da Coroa, e hoje de mais a mais Dezembargador do Paço.

Leges nemo ſuperiorum Regum aut plures tulit aut ſalubriores, quam Joſephus. In his laudatiſſimae habentur ſequentes. Una De abolendo invidioſo Capitationis Tributo, quod Braſilienſibus auri & adamantium Foſſoribus erat impoſitum. Altera De moderandis Sumptibus Sponſaliorum & Nuptiarum. Tertia De Indigenis Americanis in civilem vitam reducendis, atque in libertatem vindicandis. Quarta De Honorariis Magiſtratuum & Curiarum Miniſtrorum pignori non ſubdendis. Quinta De abolenda Judaici Nominis Infamia. Sexta De Publico Depoſito conſtituendo. Septima De non vendenda Re Frumentaria, niſi uno in publico Horreo.

Jam pro fovendo amplificandoque Commercio, tam interno, quam externo, quot & quanta fecit Joſephus? Primum omnium Oliſipone Coetum inſtituit hominum expertiſſimorum & honeſtiſſimorum, qui Rei Negotiali ſtrenue invigilaret. Huic Coetui novam Commercii Scholam ſubjecit. Deinde Negotiales Societates creavit quatuor: Portucalenſem pro Vinis Superioris Durii; Parahenſem, & Pernambucanam pro Mercibus Braſilienſibus; Piſcariam pro Regno Algarbico. Angolanum quoque Commercium Regiorum Praefectorum ſive incuria, ſive avaritia pene labefactatum, feliciter reſtituit. Denique toto fere Regno nobiles Textrinas condidit Sericorum, Laneorum, Byſſinorum, Leporinorumque Galerorum: Oliſipone vero

Leis nenhum dos Reis paſſados publicou tantas, nem tão ſaudaveis, como ElRei D. Joſé. Entrellas são ſobre todas muito louvadas as ſeguintes. Huma que manda abolir o odioſo tributo da *Capitação*, que gravava incomportavelmente os Mineiros do ouro, e dos diamantes na America. Outra que modera os gaſtos que ſe fazião nos Eſponſaes, e Caſamentos. Terceira ſobre a civilização, e liberdade dos Indios do Braſil. Quarta que iſenta de ſe poderem pinhorar os ordenados dos Miniſtros, e Officiaes de Juſtiça, e Fazenda. Quinta ſobre dever-ſe extinguir a diſtincção de Chriſtãos velhos, e Chriſtãos novos. Sexta que inſtitue hum Depóſito Público. Setima que manda, que todo o trigo ſe venda ſó no Terreiro.

Já a favor do Commercio aſſim interno, como externo, quantas, e quão grandes forão as providencias, que ElRei D. Joſé poz da ſua parte? Primeiramente inſtituio em Lisboa huma Junta de Commercio, compoſta dos mais intelligentes, e dos mais honrados Negociantes. Sobmetteo á inſpecção della huma Aula, em que o meſmo Commercio foſſe enſinado por Principios. Depois creou quatro companhias de Negocio: a dos Vinhos do Alto Douro, a do Pará, e Maranhão, a de Pernambuco, a do Peſcado do Algarve. Reſtituio tambem o Commercio d'Angola, que ſe achava quaſi perdido por incuria, ou por avareza dos Governadores. Finalmente por quaſi todo o Reino fundou excellentes Fábricas de Sedas, de Lanificios, de Pannos brancos, de Chapéos finos: e em Lis-

etiam Officinam Typographicam, Officinam Aleatoriam, Figlinamque non poenitendam.

Pari vigilantia publicam Annonam, Agriculturamque curavit.

Quin & Americanis Aurifodinis ſalutarem opem tulit.

Primus Regiam Gazam omnem in unum Ærarium inferri juſſit: quod fieri coeptum eſt anno M. DCC. LXI.

Tot maximorum atque utiliſſimorum operum illuſtrem quendam epilogum vel ſummam jure dixeris inſtaurationem everſae terraemotibus & incendiis Oliſiponis. Quae urbs quum antea tam eſſet ampla quam anguſta & informis, eademque certis in locis difficillima adſcenſu; illam Joſephus tandem ita latiſſimis plateis ampliavit, ita crebris Foris diſtinxit, ita alibi egeſta humo, alibi aggeſta quodammodo coaequavit; ut magna jam facilitate curribus tota fere adiri atque obiri poſſit, tam ſuperior, quam inferior. Ubique autem privata aedificia cum publicis decertant vaſtitate ac nitore. Publicorum vero ea maxime nitent, quae Palatinum ſeu Negotiale Forum circundant ſupra Tagum, magnificis arcubus hinc inde ſuperſtructa. Hic vaſtum Armamentarium & Navale: hic Regiae Curiae: hic Domus Publica exigendis Portoriis deſtinata: hic Senatus urbicus: hic Publicum Depoſitum: hic Regium Ærarium. Quid dicam de

pul-

Lisboa além diſſo huma Officina Typografica, huma Fábrica de Cartas, e huma Oleria que nos he muito util.

Com igual vigilancia cuidou em que não houveſſe mingoa dos provimentos de que neceſſita a vida humana, e em que as Terras ſe cultivaſſem.

Tambem ſe póde dizer, que deo vida ás Minas do Braſil.

Foi o primeiro que mandou depoſitar no Real Erario, que para iſſo inſtituio, todas as Rendas, ou dinheiros da Coroa: o que ſe começou a executar no anno de 1761.

De todas eſtas tão grandes, e tão intereſſantes obras, ſe póde dizer juſtamente, que foi hum illuſtre epilogo a reſtauração de Lisboa. Cidade que ſendo antes tão extenſa, como apertada, e informe, e em certos lugares por extremo ingreme de ſubir; ElRei D. Joſé aſſim a alargou em ruas, aſſim a ſeparou com praças, aſſim a aplainou quanto era poſſivel com os rebaixos: que já com grande facilidade ſe póde andar por quaſi toda ella em carruagem. Em toda a parte porém contendem os edificios particulares com os públicos na vaſtidão, e no luſtre. Entre os públicos a todos ſobreſaiem aquelles, que cercão o Terreiro do Paço, ou Praça do Commercio, ſuſtentados de huma, e outra banda ſobre arcos magníficos, e eminentes ao Téjo. Aqui he que eſtá o Arſenal, e o Eſtaleiro: aqui os Tribunaes Régios: aqui a Alfandega: aqui o Senado da Camara: aqui o Depóſito Público: aqui o Real Erario. Que direi

pulcherrimis Fontibus tota fere urbe manantibus? Quid de nobilibus Crepidinibus? Quid de publica Deambulatione? Quid de ſumptuoſis Arcubus & Pontibus marmoreis? Quid de Viis militaribus toto Oliſiponenſi tractu non minori arte, quam impenſa munitis? Quid de aliis publicis operibus quae paſſim offendas & quae pro ſua dignitate admirationem omnibus moveant?

Cauſa haec profecto fuit, quam ob rem Magnanimo Reſtitutori Suo Joſepho Equeſtrem Statuam ex aere Coloſſeam mirabili opere, in Foro Palatimo dedicarit Oliſipo poſt Fata Reſurgens. Quod factum a ſe anno M. DCC. LXXV. poſtridie Nonas Junias, Natali Regis die, & eleganti Inſcriptione Statuae ipſi ſubjecta, & cuſſis aureis atque argenteis Nummismatibus plurimis, memoriae proditum voluit ipſa Civitas.

Tantae Molis una fuſura conflatae Luſitanus Artifex aeternum celebrabitur Bartholomaeus Coſtius.

Non diu tantae gloriae ſupervixit Joſephus. Neque id ſane mirum. Tot enim maximis ac difficillimis laboribus egregie perfuncto quid aliud reſtabat, quam coelo inſeri dignam coelo animam?

Anno M. DCC. LXXVII. diuturno confectus morbo vitam cum morte commutavit ſexto Kalendas

Mar-

rei dos bellos Chafarizes d'agoa, que a cada paſſo eſtão correndo. Que direi dos excellentes Cais? Que direi do Paſſeio Público? Que direi dos ſumptuoſos Arcos, e Pontes? Que direi das Eſtradas Reaes abertas por todo o termo de Lisboa com tanta arte, como deſpeza? Que direi de muitas outras obras a todos patentes, que pela ſua dignidade são para todos outros tantos objectos de admiração?.

Eſtes forão os motivos, que obrigárão a Lisboa a levantar no Terreiro do Paço ao ſeu Magnanimo Reſtaurador ElRei D. Joſé I. huma Eſtatua Equeſtre Coloſſal feita de bronze, e inteiriça; e teſtemunhar á poſteridade tanto na elegantiſſima Inſcripção que poz por baixo da meſma Eſtatua, como nas Medalhas d'ouro, e prata que a eſte aſſumpto cunhou, que ella lhe tributára eſte entre nós deſuſado obſequio no dia dos ſeus Annos, 6. de Junho de 1775.

Deſta tão grande Máquina fundida toda de huma ſó acção, foi o Artifice o noſſo Portuguez Bartholomeu da Coſta, cujo nome ſerá por iſſo tão duradouro, como o meſmo Bronze.

Não ſobreviveo muito a tamanha gloria El-Rei D. Joſé. O que não deve cauſar admiração nenhuma. Porque depois de ter levado ao cabo com tanto valor tantas, e tão difficeis emprezas, que outra couſa lhe reſtava, ſenão que huma alma digna do Ceo foſſe para elle trasladada?

No anno de 1777. conſumido de huma dilatada, e penoſa enfermidade, paſſou ElRei a

Martias, anno aetatis LXIII. Regni XXVII. Et poſt triduum apud Divum Vincentium ſepultus fuit.

Uxorem habuit ſibi cariſſimam ac dilectiſſimam Mariannam Victoriam, Philippi Quinti Hiſpaniarum Regis & Iſabellae Farneſiae Reginae filiam, ex qua filias omnino quatuor procreavit: Mariam Franciſcam, Mariannam Joſepham, Mariam Dorotheam, & Mariam Benedictam. Ex his Maria Franciſca natu maxima, ut patris futura Heres anno M. DCC. LX. Petro patruo nupſit: atque ex hac conjunctione nati ſunt Joſephus, & Joannes, & Marianna. Maria vero Benedicta natu minima anno M. DCC. LXXVII. triduo antequam mortuus eſſet pater, uxor data eſt ipſi Joſepho tunc Beriae, nunc Braſiliae Principi.

Novos Vicecomites Joſephus creavit duos: Meſquitellenſem, & Villanovanum a Caſtaneto Regio. Novos Comites decem: Reſendianum, Bobadellenſem, Lumiarienſem, Eganum, Cuniunum, Sancti Pelagii, Oberienſem, Azambujanum, Loſanenſem, Redinienſem. Vicecomitem vero Aſſecanum honore Comitibus aequavit. Novos Marchiones quinque: Tancenſem, Lavradienſem, Alvitenſem, Pombalienſem, Caſtelmeliorenſem.

MA-

melhor vida no dia 24. de Fevereiro, em idade de ſeſſenta e tres annos, dos quaes reinou vinte e ſete. E ao terceiro dia da ſua morte foi ſepultado em São Vicente.

Teve por Eſpoſa que elle muito amou, e prezou, a Rainha D. Mariana Victoria, filha de D. Filippe V. Rei d'Heſpanha, e da Raina Dona Iſabel Farneſi, da qual não houve ſenão quatro filhas: a Princeza D. Maria Franciſca, a Infanta D. Marianna Joſefa, a Infanta D. Maria Dorothéa, a Infanta D. Maria Benedicta. Deſtas a Princeza D. Maria Franciſca, como futura Succeſſora d'El-Rei ſeu pai, caſou no anno de 1760. com o Infante D. Pedro ſeu tio: e deſta união naſcêrão o Principe D. Joſé, o Infante D. João, e a Infanta D. Marianna. A Infanta D. Maria Benedicta no anno de 1777. tres dias antes de morrer ElRei ſeu pai, recebeo-ſe com o Principe então da Beira, agora do Braſil, D. Joſé ſeu ſobrinho.

Creou ElRei D. Joſé dous Viſcondes novos: o de Meſquitella, e o de Villa Nova do Souto d'ElRei. Creou dez novos Condes: o de Reſende, o de Bobadella, o de Lumiares, o da Ega, o da Cunha, o de Sampaio, o de Oeiras, o da Azambuja, o da Louzã, o da Redinha. Ao Viſconde d'Aſſeca deo as Honras de Conde. Creou finalmente ſinco novos Marquezes: o de Lavradio, o de Tancos, o d'Alvito, o de Caſtello Melhor, o de Pombal.

MARIA I.
ET
PETRUS III.

POſt annos fere ſexcentos & quadraginta ab invecto in Luſitaniam Regio nomine, Principibus interea temporis viginti quinque apud nos rerum potitis, prima foeminarum Maria fuit, cui maximo Reipublicae bono Luſitanum Sceptrum obvenerit: primaque Luſitanarum Reginarum, quae conjugem Regem fecerit. Eâdem quippe Lamecenſi Lege primaeva, qua ſucceſſore deficiente virilis ſexus ad maximam filiarum delabitur Regni Adminiſtratio; marito quoque illius, ſi Luſitanus & ipſe Princeps ſit, Regium Nomen Regisque Honores decernuntur.

Maria igitur patre Joſepho Rege, matre Marianna Victoria Regina, nata eſt Oliſipone decimo ſexto Kalendas Januarias, anno M. DCC. XXXIV. Nupſit Petro patruo poſtridie Nonas Junias anno M. DCC. LX. Patri defuncto ſucceſſit ſexto Kalendas Mar-

tias

D. MARIA I.
E
D. PEDRO III.

QUaſi ſeiscentos e quarenta annos, depois que em Portugal ſe introduzio o Titulo de Rei; e tendo precedido vinte e ſinco Principes, que ſucceſſivamente o governárão: foi a Princeza D. Maria a primeira das Senhoras, a quem o Sceptro Luſitano coube por ſorte com grande ventura noſſa: e foi a primeira das Rainhas Portuguezas, que fez Rei a ſeu Eſpoſo. Porque pela meſma Lei primitiva das Cortes de Lamego, ſegundo a qual faltando Succeſſor maſculino ſe devolve a poſſe deſte Reino á filha mais velha do Rei defunto; por eſſa meſma fica gozando do Titulo, e Honras de Rei, o que for ſeu marido, ſendo tambem elle Principe Portuguez.

A Princeza D. Maria pois naſceo em Lisboa a 17. de Dezembro de 1734. Primogenita d'El-Rei D. Joſé I., e da Rainha ſua mulher D. Marianna Victoria. Caſou com o Infante D. Pedro ſeu tio a 6. de Junho de 1760. Morto ſeu Auguſ-

tias anno M. DCC. LXXVII. Regina ſplendidiſſimo poſt hominum memoriam adparatu, incredibilique omnium ordinum laetitia & plauſu ſalutata eſt tertio Idus Maias eodem anno, ſociato ſibi & omnium honorum conſorte facto Regio conjuge Petro III. cujus potiſſimum conſiliis Rempublicam adminiſtrare conſtituerat.

Imperium a clementia auſpicata, reos omnes maieſtatis, qui patris juſſu vel in vinculis, vel in exilio erant, abſolvit: plerosque in priſtinum gradum reſtituit, vel ad altiores provexit: quoſdam etiam immunes ab impactis criminibus ſcripto declaravit: atque in his quidem Thomam Silvium Telleſium, Vicecomitem olim Villae Novae Cervierianae, & jam a multis annis defunctum.

Quoniam vero ſtatim a patris obitu amoto, & Oliſipone excedere juſſo Marchione Pombalienſi, neceſſe erat alios deſignare, qui diverſa ejus obirent munia: Summum Ærarii Praefectum creavit Petrum de Noronia Marchionem Angegienſem; Magiſtrum vero Sacrorum Scriniorum pro Domeſticis Negotiis, Thomam Xaverium de Lima Vicecomitem Villae Novae Cervierianae, eundemque ſuperioris Thomae filium: retento quidem pro Negotiis Exteris & Bel-

licis

guſto pai, ſuccedeo-lhe no Throno a 24. de Fevereiro de 1777. Foi acclamada Rainha com hum apparato, e pompa nunca antes viſta, e com incrivel júbilo, e applauſo de todos os Tres Eſtados do Reino a 13. do Maio ſeguinte; tendo por Companheiro, e Conſorte de todas as Honras a ſeu Real Eſpoſo ElRei D. Pedro III. por cujos prudentiſſimos conſelhos tinha determinado governar-ſe principalmente na adminiſtração da República.

Deo principio ao ſeu Reinado pela clemencia. O ſeu primeiro acto foi abſolver todos os Réos d'Eſtado, que por ordem d'ElRei ſeu pai ſe achavão, ou em priſão, ou em deſterro. Os mais delles reſtituio-os aos ſeus antigos Cargos, ou os elevou a outros maiores. Alguns declarou-os por Eſcrito innocentes dos crimes, que ſe lhes havião imputado. E hum deſtes foi o Viſconde de Villa Nova da Cerveira D. Thomáz da Silva Telles, que de muitos annos era já falecido no Caſtello de São João da Foz.

Como logo que ElRei D. Joſé morreo, foi o Marquez de Pombal removido do Miniſterio, e mandado ſahir de Lisboa; e aſſim era preciſo deſignar quem lhe havia de ſucceder nos diverſos empregos, que occupava: nomeou a nova Rainha para Inſpector Geral do Real Erario o Marquez d'Anjeja D. Pedro de Noronha; e para Secretario d'Eſtado dos Negocios do Reino o Viſconde de Villa Nova da Cerveira D. Thomáz Xavier de Lima, filho do outro Viſconde aſſima mencionado. Nas outras

licis Ario Saba de Mello; retento ſimiliter pro Tranſmarinis Negotiis Martino de Mello Caſtrio, quorum uterque ſuo Rege patre eodem illo munere functi erant.

A Cubiculo ſibi eoſdem Maria adlegit, quibus pater erat uſus, niſi quod tres denuo ſuperaddidit: Didacum Meneſium Comitem Cantanetenſem, & Joſephum de Noronia Comitem Villae Viridis, & Ferdinandum Joſephum de Mello Regiorum Venatorum Praefectum. Atque eoſdem hos omnes a Cubiculo etiam Joſephi Braſilienſis Principis eſſe juſſit.

Ab ipſo ſtatim Regni exordio pacem & amicitiam firmatura cum avunculo Carolo Hiſpaniarum Rege, foedus cum eo percuſſit, quo tandem ſublata eſt vetus de Americanis Limitibus controverſia, & nobis Sanctae Catharinae inſula reſtituta.

Obtinuit etiam a Romano Pontifice Pio VI. ut Beneficia certis menſibus vacatura apud Maiores Eccleſias, quorum antea collatio ad Sedem Apoſtolicam pertinebat, omnia in poſterum Regii Patronatus eſſent.

Eximiae clementiae par in Auguſta noſtra elucet pietas. Quum anno M. DCC. LXXX. Palmellae nefarii quidam homines ſacrorum vaſorum rapiendo-

rum

tras duas Repartições conſervou Sua Mageſtade os meſmos Secretarios d'Eſtado, que o havião ſido em tempo d'ElRei ſeu pai: a ſaber, Ayres de Sá e Mello dos Negocios Eſtrangeiros, e da Guerra; Martinho de Mello e Caſtro dos Negocios do Ultramar e da Marinha.

Para Gentís-homens da ſua Camara eſcolheo a Rainha os meſmos, de que ſe tinha ſervido ElRei ſeu pai: ſó com a differença, que aos antigos ajuntou tres de novo: D. Diogo de Menezes Conde de Cantanhede; D. Joſé de Noronha, Conde de Villa Verde; e Fernando Joſé de Mello Monteiro Mór. E todos eſtes meſmos ordenou Sua Mageſtade, que o foſſem tambem do Principe do Braſil ſeu filho.

Com o fim de eſtreitar mais os vinculos de paz, e amizade entrella, e o Rei Catholico ſeu tio D. Carlos III. celebrou com elle hum Tratado; em virtude do quál ceſſárão as antigas controverſias de Limites na America, e ſe nos reſtituio a Ilha de Santa Catharina.

Obteve tambem do Papa Pio VI. que ora preſide á Igreja de Deos, que os Beneficios das Igrejas Cathedraes, e Collegiadas, que neſte Reino erão atélli da alternativa Pontificia, ficaſſem dahi por diante pertencendo todos ao Padroado Real, excepto as Dignidades.

Brilha na noſſa Auguſta huma piedade igual á ſua clemencia. No anno de 1780. ſuccedeo que certos homens levados da cubiça de furtarem os ſagrados vaſos de prata d'huma das Igrejas de Pal-

rum cupidine divinos panes ſacrilege contrectaſſent; tantum inde religioſiſſima Regina contraxit dolorem, ut quod in maximis calamitatibus fieri ſolet, pullata veſte multos dies uſa fuerit, talique etiam uti juſſerit omnes Aulicos: deinde pro placando irato Numine publica indicta Supplicatione, pedibus ipſa cum Rege Conjuge totaque Regia Familia, magnam urbis partem obierit.

Erga Sanctiſſimum JESU Cor ſingulari quadam piaque teneritudine adfecta, ſumptuoſum ei ex voto Monaſterium cum magnifico Templo dedicavit, quod amplis reditibus detotum ſacris Virginibus Reformati Carmeli incolendum dedit. Condendo vero & Monaſterio & Templo aream de ſuo contulit Rex munificentiſſimus, in campo Beatae Mariae ab Stella. Poſt mortem quippe trium patruorum, Franciſci, Antonii, & Emmanuelis, inſtitutione avi Regis Petri II. ditiſſimum ei obtigerat Patrimonium, quod Luſitana Lingua Infantatus *dicitur.*

Ut in optimum hunc Sponſum flagrantiſſimum ſuum amorem publico & perennaturo monumento teſtatum faceret, primos nummorum aureorum procuſſos Maria voluit bifrontes, cum hac Inſcriptione: MARIA I. & PETRUS III. PORTUGALLIÆ & ALGARBIORUM REGES.

Anno M. DCC. LXXXI. decimo ſexto Kalendas Fe-

mella, pegárão ſacrilegamente na pyxide, e entornárão por ſima do altar as Formas conſagradas. Cauſou eſte deſacato tanta dor ao religioſiſſimo coração da Rainha, que ſe veſtio de apertado luto, como ſe pratica nas occaſiões de grandes calamidades, e mandou que aſſim meſmo tomaſſe dó toda a ſua Corte: e paſſados dias diſpoz huma pública Procisſão de Deſaggravo á Divina Mageſtade offendida, na qual com ElRei ſeu Eſpoſo, e toda a Real Familia foi a pé des da Igreja de São Vicente de Fóra até a de noſſa Senhora da Graça.

A piedoſa ternura com que venera o Santiſſimo Coração de Jeſus, lhe inſpirou o voto que fez, de fundar em louvor ſeu hum ſumptuoſo Moſteiro, e hum Templo magnífico, que dotado de groſſas rendas doou ás Freiras do Carmelo Reformado. Para hum, e outro edificio deo ElRei o chão no Campo de Noſſa Senhora da Eſtrella. Porque depois da morte dos Infantes ſeus tios Dom Franciſco, D. Antonio, e D. Manoel, lhe coube o ampliſſimo Patrimonio que chamão *Caſa do Infantado*, que ElRei D. Pedro II. ſeu avô inſtituíra a favor dos Infantes.

Em público, e perpétuo teſtemunho do ſeu ardente affecto para com o melhor dos Eſpoſos, quiz a meſma Senhora que as primeiras moedas que ſe cunhárão d'ouro, repreſentaſſem as caras dos dous Auguſtos Conſortes com eſta Letra: D. MARIA I. E D. PEDRO III. REIS DE PORTUGAL, E DOS ALGARVES.

No anno de 1781. morta a 15. de Janeiro

Februarii, Reginam matrem triduo ante defunctam, ſingulari pompa efferri juſſit. Nuper vero tertio Idus Decembris, anno M. DCC. LXXXII. in marmoreum Sepulchrum praeclari operis recondendam curavit apud Divum Franciſcum de Paula, Juſtis denuo adparatiſſime & magnificentiſſime perſolutis a Ferdinando de Soſa Silvio Oliſiponenſi Patriarcha, maxima ſacrorum hominum utriuſque Ordinis frequentia.

Leges ad hunc diem fecit pauciſſimas. Jam inde tamen ab initio adepti imperii novum & abſolutiſſimum earum Codicem condere meditata, doctiſſimum ac ſelectiſſimum quemque Juriſconſultorum noſtrorum deſignavit, qui in eam rem ſtudia & cogitationes ſuas naviter impendant; collatisque laboribus mutuam ſibi quisque operam commodent.

Arbitrata ad Reipublicae decorem & felicitatem aeque Fabriles Artes ac Liberales conferre, Oliſipone novum creavit Coetum; qui ſimul & publicis tuendis Officinis, & publicis curandis ac reficiendis Aquaeductibus praeeſſet. Ibidemque Gymnaſia duo nova inſtituit: unum pro Re Nautica, alterum pro Pictura & Arte delineandi.

Publica Valetudinaria a ſolvenda decuma fecit immunia. Equitibus Ordinis Melitenſis antiqua Privilegia confirmavit, novaque alia conceſſit. Sanctam Patriarchalem Baſilicam novis Principalium & Praeſulum quos vocant ſupplementis factis, in priſtinum ſplen-

a Rainha Mãi, deo ordem ſua Auguſta filha, que no dia 17. ſe lhe fizeſſe o enterro com extraordinaria pompa. E agora ha pouco no dia 11. de Dezembro de 1782. a mandou trasladar para hum mageſtoſo Sepulchro de fino marmore na Igreja de S. Franciſco de Paula; onde ſegunda vez lhe forão celebradas magníficas, e apparatoſas Exequias pelo Cardial Patriarca D. Fernando de Souſa da Silva, com aſſiſtencia de numeroſo Clero, Secular, e Regular.

Até o preſente são muito poucas as Leis, que ſua Mageſtade tem promulgado. Mas logo que entrou a reinar, projectou fazer hum novo Codigo dellas: para o que tem nomeado os Miniſtros mais egregios em Juriſprudencia, que a eſte fim confirão, e communiquem, o que lhes parecer mais juſto, e mais acertado.

Na juſta conſideração, de que as Artes Fabriz não contribuem menos para o decóro, e felicidade da Républica, do que as Liberaes; creou ſua Mageſtade em Lisboa huma nova Junta, que cuidaſſe nas Fábricas de Manufacturas, e nos Aqueductos das Aguas Livres. E inſtituio na meſma Corte duas novas Aulas, huma de Nautica, outra de Pintura, e Deſenho.

Iſentou os Hoſpitaes públicos de pagarem décima. Confirmou aos Cavalleiros de Malta os ſeus antigos Privilegios, e concedeo-lhes outros de novo. Com huma grande Promoção que fez de Principaes, e Monſenhores, reſtituio á Santa Igreja Patriarcal o ſeu antigo eſplendor, e dignidade. Poz

Biſ-

ſplendorem ac dignitatem reſtituit. In Africa Moſſambicanae Praefecturae, in America Goyacenſi & Cuyabaenſi, Infulatos Praeſules praefecit.

Novum creavit Baronem Moſſamedenſem Joſephum de Almedia Vaſconcellium: novos Vicecomites Fontis Arcuati Joannem Jacqueſium Magallanium; Lorinhanenſem Emmanuelem Bernardum de Mello: novos Comites Sandomilenſem Ferdinandum de Miranda Henriquium; Ficalienſem Iſabellam Joſepham Breineriam Meneſiam.

Ita ſingulari in Deum religione flagrans, Eccleſiae ſupra modum devota, benigna in omnes, dilecta omnibus, ſubditos Maria regit prudentia pluſquam virili, caritate pluſquam materna.

Haec litteris conſignabam Antonius Pereria Figueretus, pridie Idus Januarias, anno M. DCC. LXXXIII.

Nunc extrema ſanctiſſimae Reginae Acta narrare pergo.

Nono jam conjugii anno decurrente, nullam adhuc ſobolem ex matertera uxore ſuſtulerat Joſephus Braſiliae Princeps. Futurae igitur Regni ſucceſſioni conſulens operam dedit Regina, ut alteri filio Joanni uxor e Caſtella quaereretur Carlota Joachina Caroli Aſturicenſis Principis filia; eodemque tempore filiam Mariannam Victoriam duceret Gabriel, ejuſdem Principis frater. Utrumque executioni datum eſt per Procuratores anno M. DCC. LXXXV. menſe Aprili.

Se-

Biſpos Titulares em Africa na Capitania de Moçambique, na America nas dos Goyazes, e Cuyabá.

Creou Barão de Moſſamedes a Joſé de Almeida de Vaſconcellos: Viſcondes de Fonte Arcada a João Jacques de Magalhães, da Lourinhã a Manoel Bernardo de Mello: Conde de Sandomil a Fernão de Miranda Henriques: Condeſſa de Ficalho a D. Iſabel Joſefa Breiner de Menezes.

Deſte modo ſingularmente religioſa para com Deos, em extremo devota da Igreja, benigna para todos, amada de todos, governa a Auguſta Rainha D. Maria I. ſeus Vaſſallos com huma pruprudencia mais do que varonil, com hum carinho mais do que de mãi.

Eu Antonio Pereira de Figueiredo o eſcrevia a 12. de Janeiro de 1783.

Agora paſſo a contar as ultimas acções da meſma Rainha.

Como paſſados nove annos de caſado eſtava ainda ſem filhos alguns o Principe do Braſil Dom Joſé, cuidou a Rainha ſua mãi em ſegurar a ſuccesſão do Reino, fazendo que o Infante D. João ſeu filho ſegundo tomaſſe alliança com a Infanta D. Carlota Joaquina filha do Principe das Aſturias D. Carlos; e que ao meſmo tempo cazaſſe ſua filha a Infanta D. Marianna Victoria com o Infante Dom Gabriel, irmão do meſmo Principe. Hum, e outro caſamento ſe effeituou por Procuradores no mez de Abril do anno paſſado de 1785. As Reaes

Noi-

Sequenti autem Maio Regiis Sponſis traditae ſunt novae Nuptae: quo fine in Villam Vitioſam in Tranſtaganis tota Regia Familia noſtra convenerat.

Durantem adhuc ex duobus conjugiis publicam laetitiam abrupit mors Petri Regis Fideliſſimi, quem lethargico morbo Oliſipone interceptum octavo Kalendas Junias hujus anni M. DCC. LXXXVI. quartum jam menſem deflet Luſitania

Paucis ante diebus Vicecomitem Anadienſem Regina crearat Joannem Rodericium de Saba Arii filium.

Julio ſequenti Pombalienſis Marchionis Titulo auxit Henricum Joſephum Comitem Oberienſem, confirmatis etiam iis omnibus, quae Sebaſtiano parenti elargitus erat Rex Joſephus. Maximum Praetorem creavit Joſephum Vaſconcellium de Soſa Comitem Pomberienſem. Praeſidem Curiae Palatinae Ludovicum de Almedia Suarium Portugallium Marchionem Lavradienſem. Praeſidem Curiae Conſcientiae & Militarium Ordinum Antonium Joſephum de Caſtro Comitem Reſendianum. Praeſidem Curiae a Tabacco dictae Emmanuelem Telleſium Silvium Marchionem Penalvenſem.

Sequenti Auguſto Patriarcham Oliſiponenſem deſignavit Joſephum Franciſcum de Mendocia Sanctae Patriarchalis Eccleſiae Principalem Primarium: Generalem vero Quaeſitorem Ignatium a Sancto Caetano Archiepiſcopum Theſſalonicenſem, qui ab ejus Confeſſionibus eſt.

NO-

Noivas porém não forão entregues a ſeus Sereniſſimos Eſpoſos, ſenão no Maio ſeguinte; para o que toda a noſſa Real Familia concorreo no Alemtéjo em Villa Viçoſa.

Ainda durava a pública alegria, com que eſte Reino celebrava tão Auguſtos Conſorcios, quando a interrompeo a morte do Fideliſſimo Rei Dom Pedro III. ſuccedida em Lisboa d'hum lethargo apopletico a 25. de Maio do preſente anno: e vai já por quatro mezes que todo o Portugal teſtifica com apertado luto o ſeu ſentimento.

Poucos dias antes tinha a Rainha feito Viſconde da Anadia a João Rodrigues de Sá, filho d'Ayres de Sá e Mello.

No Julho ſeguinte acreſcentou com o Titulo de Marquez de Pombal a Henrique Joſé de Carvalho e Mello Conde d'Oeiras, confirmando lhe tambem todas as Doações, que ElRei D. Joſé tinha feito ao Marquez ſeu pai. Nomeou Regedor das Juſtiças a Joſé de Vaſconcellos e Souſa Conde de Pombeiro. Preſidente do Deſembargo do Paço a D. Luiz de Almeida Soares Portugal Marquez de Lavradio. Preſidente da Meza da Conſciencia e Ordens a D. Antonio Joſé de Caſtro Conde de Reſende. Preſidente da Junta do Tabaco a Manoel Telles da Silva Marquez de Penalva.

No Agoſto que ſe ſeguio, nomeou para Patriarca de Lisboa a Joſé Franciſco de Mendoça, Principal Primario da Santa Igreja Patriarcal; e para Inquiſidor Geral a D. Fr. Ignacio de S. Caetano Arcebiſpo de Theſſalonica, ſeu Confeſſor.

N O T A S
De Verificação de certos Factos, que ſe contém neſtes Elogios, ou dos Tempos em que elles ſuccedêrão.

A ELREI D. AFFONÇO I.

N O T A I.

Sobre de que Caſa procedia o Conde Dom Henrique.

NEſta materia havia duas opiniões, que já hoje ſe dáo por antiquadas, como deſtituidas de ſolido fundamento. A ellas porém foráo ſubſtituidas outras duas, que sáo as que andáo hoje em voga, como unicamente provaveis pela Hiſtorias antigas. A primeira das antiquadas tinha, que o Conde D. Henrique era da Real Caſa d'Hungria: e eſta he a que ſe propóem no Epitafio, que o Arcebiſpo de Braga D. Diogo de Souſa mandou gravar na nova Sepultura, que deo aos oſſos daquelle Principe na Capella Mór da ſua Igreja, anno 1513., e a que adoptou Camões no Canto III. Eſtancia 25. A ſegunda era, que o Conde D. Henrique procedia da Caſa dos Duques de Lorena: e eſta he a que ſeguio Marianna com outros muitos.

Hoje eſtá aſſentado, e decidido, que o noſſo Conde era de Borgonha. A unica dúvida que reſta he, de qual das duas Borgonhas: ſe de Borgonha Ducado, ſe de Borgonha Condado: porque neſtes dous Eſtados Soberanos ſe dividia aquella Provincia, antes que foſſe incorporada na Coroa de França.

Fr. Antonio Brandáo na Terçeira Parte da Monarquia Lu-

ſita-

ſitana Livro VIII. cap. 2. ſe inclina, a que o Conde D. Henrique procedia dos Duques de Borgonha. O principal fundamento em que elle ſe eſtriba, he o meſmo que já antes tinha arraſtado para o meſmo ſentimento em França ao famoſo Antiquario André Ducheſne, e depois aos tres igualmente famoſos Genealogicos daquella Coroa os dous Santas Marthas Benedictinos, e o Padre Anſelmo Agoſtinho Deſcalço: a ſaber hum antigo Fragmento, ou Pedaço da Hiſtoria de França, compoſto por hum Monge Anonymo da Abbadia Floriacenſe, ou de Fleuri, impreſſo a primeira vez em Franceford no anno de 1596., e inſerto depois na Collecção dos *Eſcritores Coetaneos da Hiſtoria de França* por Franciſco Ducheſne filho do meſmo André Ducheſne, Tomo IV. pag. 85. ſegundo elle ſe achava n'um Codice da Livraria de Pedro Pithou.

Neſte Fragmento entre outras couſas pertencentes á Heſpanha, trata ſeu Author dos caſamentos das filhas d'ElRei Dom Affonço VI. de Leão, e Caſtella, e diz que D. Tareja a deo ElRei ſeu pai por mulher a Henrique, que era filho d'hum dos filhos de Roberto Duque de Borgonha. *Alteram filiam, ſed non ex conjugali thoro natam, Ainrico uni filiorum filii ejuſdem Ducis Roberti dedit.* Aſſim o leio no citado Tomo IV. pag. 89. Segundo a qual narração, era o noſſo Conde D. Henrique neto de Roberto Duque de Borgonha: o qual Roberto era filho de outro Roberto Rei de França, e neto do Rei Hugo Capeto: e conſeguintemente procede a Caſa dos Reis de Portugal da Caſa Real de França da terceira raça, que ha quaſi novecentos annos he a reinante.

Mas o grande Genealogico d'Heſpanha dos noſſos tempos D. Luiz de Salazar e Caſtro nas ſuas *Glorias da Caſa Farneſi*, pag. 769., e ſegg. ataca com outros argumentos que nelle ſe podem ver, a fé, e authoridade deſte Manuſcripto da Abbadia de Fleuri: e ſeguindo aos noſſos Duarte Nunes de Leão, e Bernardo de Brito eſtabelece, que o Conde D. Henrique marido da Rainha D. Tareja, era filho de Guido Conde de Bernol, e neto de Reinaldo Conde de Borgonha. Eſta opinião tem por ſi o graviſſimo teſtemunho do Arcebiſpo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, Author mui viſinho daquelles tempos, que no Livro VI. da ſua Hiſtoria d'Heſpanha cap. 21. diz claramente, que o Conde D. Henrique era das partes de Beſançon, e primo co-irmão do Conde D. Ramon, que foi o outro genro d'ElRei D. Affonço, caſado com a Rainha D. Urraca, de que naſceo ElRei D. Affonço VII. chamado o Imperador. *De partibus Biſonti-*

 nis,

nis, Congermanus Comitis Raymundi patris Imperatoris. Ora he certo, que Beſançon era Metropole das duas Borgonhas: mas poſta dentro dos limites do Condado, diſtando ſó oito legoas da Corte deſtes Principes que era Dola; quando de Dijon que era a Corte do Ducado, diſtava quatorze legoas. Por outra parte o Conde D. Ramon, de quem o noſſo Conde D. Henrique era primo co-irmão, conſta d'outros Monumentos inconteſtaveis, que procedia da Caſa de Borgonha Condado, e não Ducado, como he expreſſo numa Chronica do Seculo XIII. que Flores imprimio no fim da Hiſtoria Compoſtellana: e como ſe confirma da outra eſpece tambem ſabida, de que o dito Conde D. Ramon era irmão de Guido Arcebiſpo de Vienna do Delfinado, que depois foi Papa Caliſto II. Daqui conclue Salazar de Caſtro, terem os Reis de Portugal a meſma origem, que tinhão os de Caſtella, e Leão, que he procederem huns, e outros da Caſa de Borgonha Condado. E eſte he o ultimo eſtado em que ſe acha a preſente queſtão.

Não he para paſſar em ſilencio, que Brandão fazendo muito caſo do Fragmento achado em Fleuri, para delle provar, que o Conde D. Henrique deſcendia de Roberto Duque de Borgonha; depois quando trata da qualidade do naſcimento da Rainha D. Tareja, reſolve que era legitima, moſtrando-ſe eſquecido de que o tal Fragmento a faz expreſſamente baſtarda: *Sed non ex conjugali thoro natam.* Teſtemunho de que tambem ſe devera fazer cargo D. Joſé Barboſa, mas não fez.

N O T A II.

Sobre a incerteza do anno em que naſceo ElRei Dom Affonço Henriques.

HE paſmoſa a variedade, com que fallão neſta materia as Memorias antigas, ainda as que ſe ſuppõem contemporaneas, ou quaſi contemporaneas. Brandão no Livro VIII. cap. 26. refere quatro opiniões. Huma que põem o naſcimento d'ElRei D. Affonço Henriques no anno de 1094., e eſta he a que ſeguírão Mariz, Brito, e Marianna, guiados pela Chronica de Duarte Galvão: ſegundo a qual viveo eſte Rei noventa e hum annos: pois todos concordão, que elle morrêra no anno de 1185. Outra que o põem naſcido no anno de 1106., e eſta he a que João de Barros queria, que unicamente ſe tiveſſe por certa. Terceira

ceirá que o põem no anno de 1108. Quarta que o põem no anno de 1110., e a eſta he que ſe acoſta Brandão. Mas não párão ainda aqui as variedades. Porque no Livro de Noa de Santa Cruz de Coimbra acho eu notado, que ElRei D. Affonço Henriques naſcêra no anno de 1109. E acho na Chronica Gothica, que naſcêra no anno de 1113.

De todas eſtas opiniões ſó a que põem naſcido ElRei no anno de 1094. ſalva bem a Prática, que o Conde D. Henrique fez á hora da morte a eſte ſeu filho, e ſeu ſucceſſor, de como ſe havia de haver no governo dos Eſtados, que lhe deixava, conforme a deſcreve o Conde D. Pedro no Titulo VII. A qual Prática ſuppõe Brandão, que foi acreſcentada poſteriormente ao Conde D. Pedro: mas ſem provar o que ſuppõe. Ella porém demoſtra, que ao tempo da morte do Conde ſeu pai era o Principe D. Affonço já taludo, e com diſcrição baſtante para entender, e receber aviſo em materia tão grave.

A Chronica Gothica, dilatando o naſcimento d'ElRei Dom Affonço até o anno de 1113. neceſſariamente havia de dilatar o anno da morte de ſeu pai até o anno de 1114. como com effeito faz. Iſto porém he contra a torrente dos noſſos Eſcritores, que todos aſſinão por anno da morte do Conde D. Henrique o anno de 1112.

Entre tanto eſta Chronica Gothica traz evidentes ſinaes de que foi eſcrita no meſmo ſeculo XII. em que floreceo ElRei Dom Affonço Henriques. Aſſim porque na Era de 1026. que he o anno de Chriſto 1064. diz que o que refere da deſerção, e reedificação de Coimbra em tempo de Almanzor, o ſoubera de muitos velhos daquelle tempo: *ſicut a multis ſenibus audivimus*: como porque refere com extremada miudeza, e exacção não ſó os annos, e mezes dos ſucceſſos, mas tambem os dias dos mezes, e os dias das ſemanas, e ainda as horas: como finalmente porque não paſſa dos ultimos annos do meſmo Rei D. Affonço. Pelo que eu naquelles pontos, em que eſta Chronica não tiver contra ſi o unanime conſenſo das outras antigas, nenhuma dúvida terei em a ſeguir, como fez Reſende, e como depois de Reſende, fez Brandão; o qual no *Appendix* da Terceira Parte da Monarquia Luſitana a imprimio do meſmo Manuſcripto, que fora de Reſende. E de Brandão a reproduzio Flores no Appendix do Tomo XIV. da ſua *Heſpanha Sagrada*.

NO-

N O T A III.

De como o Principe D. Affonço de ſua propria mão ſe armou Cavalleiro em Zamora.

ASſim conſta da Chronica Gothica, onde lemos o ſeguinte: *Æra* 1163. *Infans inclytus Domnus Alphonſus Comitis Henriqui & Reginae D. Tharaſiae filius, D. Alphonſi nepos, habens aetatis annos fere quatuordecim, apud Sedem Canonenſem ab altari ſancti Salvatoris ipſe ſibi manu propria ſumpſit militaria arma .... ſicut moris eſt Regibus facere in die Sancto Pentecoſtes.* Na qual paſſagem he primeiramente notavel, que não quizeſſe o noſſo Principe eſperar, que outro o armaſſe Cavalleiro, mas elle meſmo a ſi ſe armaſſe. Eu leio na Hiſtoria Compoſtellana Livro II. cap. 87. que o Arcebiſpo de Sant-Iago Dom Diogo Gelmires foi o que armou Cavalleiro ao outro Principe D. Affonço primo do noſſo, que veio a ſer ElRei D. Affonço VII. de Leão, e Caſtella. Leio no Livro de Noa de S. Cruz de Coimbra, que no anno de 1170. a 15. de Agoſto dia da Aſſumpção de Noſſa Senhora, armou o meſmo Rei D. Affonço Henriques Cavalleiro a ſeu filho o Principe D. Sancho em Coimbra. Como logo não quiz o noſſo Principe, que o armaſſe algum grande Perſonagem, ou Eccleſiaſtico, ou Secular? Reſpondo, que ſer o novo Cavalleiro o meſmo que a ſi ſe veſtiſſe as armas, ou ſer outro o que lhas veſtiſſe, não era do caſo: com tanto que as armas as tiveſſe benzido algum Prelado da Igreja, como aqui ſe deve ſuppôr que ſuccedeo. A outra couſa digna de obſervação he dizer a Chronica, que o coſtume dos Reis era armarem-ſe, ou fazerem-ſe armar Cavalleiros no ſanto dia de Pentecoſtes. *Sicut moris eſt Regibus facere in die Sancto Pentecoſtes.* Circumſtancia, que a mim preſentemente me não occorre couſa, com que a poſſa illuſtrar, ſenão he a ſeguinte paſſagem da Hiſtoria Compoſtellana, que diz aſſim no Livro II. cap. 64. *Et poſt equidem hujus Concilii celebrationem proxima Pentecoſte praedictus Rex jam juvenis, novis armis ab altari B. Jacobi, Compoſtellano conſulente, & ipſa arma benedicente acceptis, &c.* Da qual paſſagem ſe confirma, que no dia de Pentecoſtes era quando os Reis coſtumavão armar-ſe de Cavalleiros, tomando as Armas bentas de ſima do Altar.

NO-

N O T A IV.

Se a Rainha D. Tareja era filha legitima d'ElRei D. Affonço VI., ou ſe era illegitima.

FLores no Tom. I. das *Rainhas Catholicas*, tratando das Amigas d'ElRei D. Affonço VI. poz em toda a evidencia contra Brandão e Barboſa, que huma deſſas Amigas fora D. Ximena Munhoz, da qual naſceo a noſſa Rainha D. Tareja, que conſequentemente não foi filha legitima, mas ſim baſtarda do dito Rei. O que ſe Deos quizer, moſtrarei mais por extenſo em Diſſertação ſeparada, quando na Academía das Sciencias, e Bellas Letras tratar dos Principios do Reino de Portugal. Aqui baſta produzir o teſtemunho da Chronica coetanea d'ElRei D. Affonſo VII. primo do noſſo Rei D. Affonço Henriques, a qual no Num. 29. diz aſſim: *Ipſa autem Taraſia erat filia Regis Domini Aldefonſi, ſed de non legitima, valde tamen a Rege dilecta nomine Ximena Munionis.* Quer dizer: A Rainha D. Tareja era filha d'ElRei D. Affonço VI. mas de mulher não legitima, ainda que muito amada d'ElRei, qual era D. Ximena Munhoz. Ajunte-ſe a eſta Chronica o célebre Manuſcrito da Abbadia de Fleuri, em cuja authoridade fundou Brandão a Genealogia do Conde D. Henrique deduzida de Roberto Duque de Borgonha: e achar-ſe-ha nelle, que a filha que ElRei D. Affonço VI. deo por mulher ao dito Conde D. Henrique, não era naſcida de thálamo conjugal. *Alteram filiam, ſed non ex conjugali thoro natam, Ainrico uni filiorum filii ejuſdem Ducis Roberti dedit.*

N O T A V.

Do ſegundo Caſamento da Rainha D. Tareja com o Conde de Trava, e Tranſtamara D. Fernando Peres.

DUarte Nunes de Leão na Chronica d'ElRei D. Affonço Henriques, ſeguindo já niſto a João de Barros, negou eſte caſamento. Fr. Bernardo de Brito, que o tinha tambem negado na Chronica de Ciſter, depois no Elogio do meſmo Rei o deo por

hu-

huma couſa certa , *e quaſi infallivel.* Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Luſitana Livro IX. cap. 2. pollo em dúvida. D. Joſé Barboſa no Catalogo das noſſas Rainhas poz o ultimo esforço em impugnar o meſmo caſamento. Eu preſcindindo da fé que merecem , ou não merecem as Eſcrituras impugnadas por Barboſa : preſcindindo tambem da authoridade do Conde D. Pedro , que no Titulo VII. reconhece eſte ſegundo caſamento da Rainha D. Tareja com o Conde D. Fernando Peres : tenho-o por indubitavel , e innegavel , depois que o achei expreſſo na Hiſtoria Compoſtellana , Hiſtoria que D. Joſé Barboſa não vio , nem podia ver , porque ainda em ſeus dias não corria impreſſa ; e que teve por principal Author a D. Gerardo Conego de Sant-Iago , que a eſcreveo em tempo dos dous Reis primos , D. Affonço Henriques de Portugal , e D. Affonço VII. de Leão e Caſtella. Eis-aqui as palavras da Hiſtoria Compoſtellana , Livro III. cap. 24. da edição de Flores : *Portugalenſis Infans Enrici Comitis filius A. acquiſita Portugalenſi patria , & Fernando Petri de Petri Comitis filio , qui relicta ſua legitima uxore cum matre ipſius Infantis Regina Taraſia tunc temporis adulterabatur , & toti illi terrae principabatur , vi ablato , magnam diſſenſionem & magnam guerram cum Rege A. Raymundi Comitis & Donae Reginae U. filii habuit.* Deſte Texto he manifeſto , que o Conde de Trava , e Tranſtamara D. Fernando Peres , repudiada ſua primeira mulher , ſe recebeo com a Rainha D. Tareja : ſe licita , ou illicitamenre , não he da competencia d'hum mero Hiſtoriador.

Confirma-ſe a exiſtencia do meſmo caſamento da ſeguinte paſſagem da Chronica Latina do meſmo Rei D. Affonço VII. tambem coetanea , que não muito depois do principio diz aſſim : *Inde Rex abiit Zamoram , & habuit illic collocutionem in Ricovado cum Taraſia Regina Portugalenſium , & cum Comite Ferdinando , fecitque pacem cum eis ad deſtinatum tempus.* Quer dizer : Depois diſto foi ElRei para Zamora , onde teve huma conferencia com a Rainha D. Tareja de Portugal , e com o Conde D. Fernando , e fez paz com elle até certo tempo.

Se entre a Rainha D. Tareja , e o Conde D. Fernando não houveſſe conſorcio matrimonial , que razão podia haver para eſte Hiſtoriador os ajuntar em tal negocio.

Confirma-ſe mais pela Chronica Gothica , a qual chegando á era de 1166. que he o anno de Chriſto 1128. claramente diz , que neſte anno tomou o Principe D. Affonço poſſe do Reino de Portugal mais á força do ſeu braço , do que por vontade de ſeus pais : viſto que ſua mãi a Rainha D. Tareja era

a meſ-

a meſma; que queria remover da adminiſtração do Reino a ſeu filho, e entregallo a eſtrangeiros indignos. *Domino auxiliante & divina clementia propitiante, magis ſtudio & labore ſuo, quam parentum voluntate, aut juvamine adeptus eſt Regnum Portugalliae in manu forti. Siquidem mortuo patre ſuo Comite Domino Henrico, cum adhuc ipſe puer eſſet duorum aut trium annorum, quidam indigni & alienigenæ vendicabant Regnum Portugallis, matre ejus Regina Domna Taraſia eis conſentiente, volens & ipſa ſuperbe regnare loco mariti ſui, amoto filio a negotio Regni, &c.*

Quaes podião ſer eſtes eſtrangeiros indignos, que a Rainha D. Tareja pertendia aſſociar ao Throno com exclusão do Principe ſeu filho, ſenão o Conde de Trava, e Tranſtamara D. Fernando Peres, de quem a Hiſtoria Compoſtellana no lugar aſſima citado affirma; que governava com ella todo o Portugal? *Qui cum matre ipſius Infantis Regina Taraſia toti illi terrae principabatur.* E com que titulo podia huma Rainha viuva aſſociar deſte modo ao Throno hum Principe Gallego, ſenão com aquelle com que o aſſociaſſe tambem ao thálamo? Em fim aquelle dizer a Chronica, que o Principe D. Affonço alcançára o Reino de Portugal mais á força do proprio braço, do que por vontade de ſeus pais, (note-ſe de ſeus pais no número plural,) de quem ſe póde verificar, ſenão da oppoſição da mãi, e da uſurpação do padraſto?

Aqui tem lugar o que com muito juizo qual ſe não póde negar que tinha, eſcreveo o Brandão a outro intento: *Débil fundamento he em pont s de Hiſtoria reprovar alguma couſa por menos decente, quando conſta por Eſcrituras que he verdadeira.* Com quanta maior candura procedeo o noſſo Virgilio, quando no Canto III. Eſtancia *29.* diſſe aſſim:

Mas o velho rumor, não ſei ſe errado,
Que em tanta antiguidade não ha certeza;
Conta que a mãi tomando todo o Eſtado
De ſegundo hymeneo não ſe deſpreza.

NOTA VI.

Das duas Batalhas de Cerneja, e de Valdevez, que ElRei D. Aſſonço Henriques venceo contra os Leonezes.

DA victoria de Cerneja em terra de Lima dá fé a Chronica Latina d'ElRei D. Affonço VII. impreſſa por Berganza, e reimpreſſa por Flores, Num. 31. por eſtas palavras: *Et rurſus Rex Portugalenſis congregato agmine ſuo venit ad Limiam. Hoc audito Comes Fernandus Petri & Comes Rodericus velle, & ceteri duces Imperatoris Galleciae omnes pariter convocati, militia ſua exierunt adverſus Regem, & obviaverunt ei in loco qui dicitur Cerneſa, & paratis aciebus coeperunt praeliari, & peccatis exigentibus terga verterunt Comites, & victi ſunt, &c.*

Da victoria de Valdevez he expreſſo o ſeguinte teſtemunho da Chronica Gothica, a qual ainda que a pôem hum anno poſterior á do Campo d'Ourique, nós a ajuntamos com a de Cerneja, por cauſa da connexão que huma tinha com a outra. Diz pois aſſim a Chronica Gothica: *Per idem tempus D. Alphonſus filius Comitis Raymundi & Reginae Domnae Urracae filiae Imperatoris magni D. Alphonſi, coadunato omni exercitu de Caſtella & de Gallecia voluit intrare Regnum Portugalliae, & venerunt uſque ad locum qui dicitur Valdevez. Sed Rex de Portugal Dominus Alphonſus occurrit ei cum exercitu ſuo, & obſedit iter, per quod ille venire volebat, fixitque tentoria ſua, iſti ex hac parte, & illi ex altera parte. Cumque veniret aliquis ex parte Imperatoris ad ludendum, quod populares dicunt Buſurdium, ſtatim egrediebantur ex parte Regis Portugallis occurrentes eis, & ludentes cum eis. Qui in exercitu comprehenderunt Fernandum Furtado fratrem Imperatoris, & Conſulem Pontium de Cabreira, Veremundum Petri, & Varella filium de Fernando Joannis & germanum de Pelagio Curvo, & Rodericum Fernandi patrem de Fernando Roderici, & Martinum Kabra conſobrinum Conſulis D. Pontii & alios multos qui cum eis venerant. Videns itaque Imperator, quod omnia proſpera eveniebant Regi de Portugal, & bona fortuna regebat, & quod Deus adjuvabat eum, ſibi autem omnia contingebant adverſa; & quod ſi amplius cum eo in malum voluiſſet contendere, maiora interim conſequerentur detrimenta: miſit pro Archiepiſcopo Bracharenſi D. Joanne, & aliis bo-*

nis

nis hominibus, & rogaverunt eos ut venirent ad Regem Portugallis, ut pacem bonam... & firmarent ea quae pacis ſunt in perpetuum. Ita factum eſt: convenerunt namque in uno tentorio ab eo pariter Imperator & Rex Portugallis, & oſculati ſunt invicem, & comederunt & biberunt in unum & locuti ſunt ſoli ſecretius, & ſic remeavit unuſquisque in propria in pace.

Eſte Documento além de provar o que diſſemos no corpo do Elogio ſobre a Batalha, e victoria de Valdevez; confirma tambem a eſpece genealogica geralmente recebida de que os Furtados deſcendem do conſorcio da Rainha D. Urraca filha d'ElRei D. Affonço VI. com outro marido, que não foſſe o Conde Dom Ramon pai d'ElRei D. Affonço VII. chamado o Imperador. Porque claramente diz a Chronica Gothica, que D. Fernando Furtado, hum dos priſioneiros na Batalha de Valdevez, era irmão do dito Rei D. Affonço VII. o que não podia ſer ſenão por via de outro pai.

N O T A VII.

Do dia, mez, e anno da Batalha, e Victoria do Campo d'Ourique

DIſſemos que a Batalha, e Victoria do Campo d'Ourique fora a 25. de Julho de 1139. Niſto concordão com as outras Memorias antigas a Chronica Gothica, e o Livro de Noa. A primeira diz aſſim: *Æra 1177. octavo Calendas Auguſti in Feſtivitate Sancti Jacobi Apoſtoli, anno Regni ſui undecimo, idem Rex Domnus Alfonſus magnum bellum commiſit cum Rege Sarracenorum nomine Eſmar, in loco qui dicitur Aulic.* O Livro de Noa diz aſſim: *In Æra M. C. LXXVII. menſe Julii, die Sancti Jacobi in loco qui dicitur Ouric, lis magna fuit inter Chriſtianos & Mauros, praeſide Rege Ildefonſo Portugalenſi, & ex parte Paganorum Rege Smare, qui victus fugam petiit.*

NOTA VIII.

Sobre a apparição de Chriſto a ElRei D. Affonço antes da Batalha.

OS eſtrangeiros rim-ſe dos miraculoſos principios, que nós damos ao noſſo Reino: nós rimo-nos dos que elles dão aos ſeus. Quanto a mim para a credibilidade deſta apparição ſerve de grande pezo ver, que muito antes que Fr. Bernardo de Brito na Chronica de Ciſter, tiveſſe produzido dos Pergaminhos d'Alcobaça o Juramento d'ElRei, tinha huma peſſoa de tantas letras, e de tão grande juizo, como o Meſtre André de Reſende, dado individual noticia da dita apparição no Livro IV. *De Antiquitatibus Luſitaniae*, titulo *De Orichienſi Agro*, fol. 209., e ſegg. Onde por ultimo accreſcenta, que no anno de 1573. paſſando ElRei D. Sebaſtião pelo lugar da Batalha, mandára alli erigir hum nobre Arco com a ſeguinte Inſcripção, compoſta pelo meſmo Reſende, que contém a ſubſtancia de tudo o que ſe paſſou.

HEIC. CONTRA ISMARIUM. QUATUORQUE. ALIOS SARACENORUM REGES. INNUMERAMQUE BARBARORUM MULTITUDINEM PUGNATURUS FELIX ALFONSUS HENRICUS, AB EXERCITU PRIMUS LUSITAN. REX ADPELLATUS EST. ET A CHRISTO QUI EI CRUCIFIXUS ADPARUIT, AD FORTITER AGENDUM COMMONITUS, COPIIS EXIGUIS TANTAM HOSTIUM STRAGEM EDIDIT; UT COBRIS AC TERGIS FLUVIORUM CONFLUENTES CRUORE INUNDARINT. INGENTIS AC STUPENDAE REI, NE IN LOCO UBI GESTA EST., PER INFREQUENTIAM OBSOLESCERET., SEBASTIANUS I. LUSIT. REX BELLICAE VIRTUTIS ADMIRATOR, ET MAIORUM SUORUM GLORIAE PROPAGATOR, ERECTO TITULO MEMORIAM RENOVAVIT.

O que

O que tira toda a dúvida, de que a noticia deſta apparição vinha de Memorias antiquiſſimas, que ſe conſervavão, e que corrião neſte Reino; he ver que a Chronica d'ElRei D. Affonço Henriques eſcrita por Duarte Galvão em tempo d'ElRei D. Manoel, anno de Chriſto 1505. refere no cap. XV. a meſma apparição, como hum facto notorio, e corrente, dizendo: *E o Principe ſahio-ſe fóra de ſua tenda: e ſegundo elle meſmo diſſe, e deu em ſua Hiſtoria, vio Noſſo Senhor em a Cruz, na meſma maneira que diſſe o Hermitão, e adorou-o, &c.* Eſta Hiſtoria, que a Chronica attribue a ElRei, he evidentemente o Juramento, que publicou Brito. Ora eſta Chronica de Duarte Galvão não he outra couſa mais, do que huma Compilação da outra, que alguns cem annos antes em tempo d'ElRei D. Duarte tinha compoſto Fernão Lopes; Chroniſta Mór do meſmo Rei, e Guarda Mór da Torre do Tombo. Aſſim no-lo aſſegura João de Barros na ſua Terceira Decada, Livro I. cap. 4. onde diz, que o que Duarte Galvão fez á Chronica antiga, foi apurar a ſua linguagem: o que tambem atteſta André de Reſende na ſua Carta a Bartholomeo de Quebedo.

Depois de Duarte Galvão, e muito antes que André de Reſende eſcreveſſe as *Antiguidades da Luſitania*, derão teſtemunho do meſmo Apparecimento outros Homens tão grandes, e tão judicioſos, como Martinho Navarro no Commentario ao Capitulo *Novit*, *De Judiciis*, Num. 149. o qual elle dictava em Coimbra no anno de 1548. Damião de Goes na ſua Deſcripção Latina de Lisboa impreſſa na meſma Cidade anno de 1554. Manoel da Coſta Lente de Leis na Univerſidade de Coimbra na Oração Funebre das Exequias d'ElRei D. João III. que na meſma Univerſidade recitou anno de 1557. Fr. Heitor Pinto na Dedicatoria dos ſeus Commentarios ſobre Ezequiel, impreſſos em Lisboa anno de 1570.

Sobre eſte aſſumpto imprimi eu eſte anno de 1786. hum Papel que mais que tudo o que até agora tinha ſahido á luz, confirma a verdade do Caſo. O ſeu Titulo he: *Novos Teſtemunhos da Milagroſa Apparição de Chriſto a ElRei D. Affonço Henriques, &c.*

NO-

N O T A IX.

Do dia, mez, e anno da tomada de Lisboa.

NO anno, e mez não ha diſcrepancia nas Eſcrituras antigas: porque todas concordão, que foi no anno de 1147. pelo mez d'Outubro. Toda a differença pois he no dia. Porque a Procisſão, que Lisboa faz todos os annos em dia dos Santos Martyres Creſpim, e Creſpiniano, faz crer, que ella fora libertada dos Mouros no dia daquelles Santos, que he a 25. E aſſim o diz a antiga Inſcripção Latina, que ainda hoje ſe lê á mão direita da Porta principal da Sé de Lisboa da parte de dentro. Porém a Chronica Gothica a põem libertada hum dia antes, iſto he, no dia nono das Calendas de Novembro, que he o dia 24. de Outubro, com a individuação de ſer ſeſta feira, e pelas ſeis horas da manhã. *Nono Calendas Novembris feria 6. ſexta diei hora.* Huma Carta porém d'hum certo Arnulfo, que ſe achou no cerco de Lisboa, eſcrita depois a Milão Biſpo de Terevanne, a qual produzio Martene no primeiro Tomo dos Eſcritos, e Monumentos Antigos, pag. 800. diz que a Victoria fora conſummada no dia 21. do meſmo mez, conſagrado ás onze mil Virgens. No que com eſta Carta d'Arnulfo concórda a antiga Memoria da Fundação do Convento de São Vicente de Fóra, que cita Brandão. Quanto a mim todas eſtas differenças ſe podem conciliar dizendo: que no dia 21. foi Lisboa tomada pelos noſſos: e no dia 24. deſpejada de todo dos Mouros: e no dia 25. feita a Procisſão em acção de graças.

N O T A X.

De quando forão conquiſtadas Cintra, Almada, e Palmella.

O Livro de Noa põe tomadas eſtas Villas no meſmo mez, e anno, que Lisboa. A Chronica Gothica em diverſos tempos e annos. O que talvez ſe deve entender d'outras tomadas depois da primeira. Porque talvez ſuccedeo a eſtas Villas o meſmo, que tinha ſuccedido a Lisboa, e a Santarem, que ora erão recuperadas pelos Chriſtãos, ora tornadas a conquiſtar pelos Mouros. E de Leiria conſta, que o meſmo Rei D. Affonço Henriques a tomára duas vezes.

NO-

N O T A XI.

Provão-ſe os annos, em que forão conquiſtadas Alcacer do Sal, Béja, Evora, Serpa, Moura.

O Livro de Noa: *In Era M. C. XCVI. preſſa fuit Alcazar per manus Ildefonſi Portugalenſis Regis.*

In Era M. CC. dedit Dominus civitatem Bejam ad Regem Ildefonſum.

In Era M. CC. IIII. dedit Dominus Civitatem Elbore, Mauram, & Serpam ad Regem Ildefonſum.

A Chronica Gothica: *Æra 1196. ſeptimo Calendas Julii, feria 2. in die S. Joannis Baptiſtae captum fuit Caſtellum de Alcacer a Rege D. Alfonſo.*

Æra 1200. pridie Calendas Decembris in nocte S. Andreae Apoſtoli civitas Pace, id eſt, Begia, ab hominibus Regis Portugallis D. Alfonſi, videlicet Fernando Gunſalvi, & quibuſdam aliis plebeis militibus noctu invaditur, & viriliter capitur, & a Chriſtianis poſſidetur, anno Regni ejus 35.

Æra 1204. civitas Elbora capta, & depraedata, & noctu ingreſſa a Giraldo ſine pavore, & latronibus ſociis ejus, & tradidit eam Regi D. Affonſo. Et poſt paululum ipſe Rex cepit Mauram, & Serpam, & Alconchel; & Coluchi caſtrum mandavit reaedificare anno Regni ejus 39.

N O T A XII.

Do cerco de Santarem por Aben-Jacob, e da ſua derrota por ElRei D. Affonço.

HUm Summario da Chronica Gothica, conforme o traz Brandão na Terceira Parte da Monarquia Luſitana Livro XI. cap. 35. diz aſſim: *Era 1222. accidit victoria maxima Alfonſo de Joſepho Abenjacobo Miramolimo, filio Abdelmone, qui dictus eſt Rex aſini, propterea quod ſemper aſino veheretur, & Propheta ſanctus a populo omni Sarracenorum haberetur. Hic Joſephus cum eſſet Rex Mauritaniae, Beticae, Murtiae, & Valentiae, potentiſſime cogitavit de tota Hiſpania recuperanda, & coegit Hiſpali copias, quorum numerum ſolus Deus numerare poterat,*

qui pluviæ guttas numerat. Plurimis Regibus ſeptus invaſit Scalabium: ſed pulſus & victus. Hujus filius Jacob poſtea victus eſt in Betica apud Navas Toloſæ.

Da ultima clauſula deſta Memoria ſe conhece, que ſeu Author a eſcrevia depois do anno de 1212. no qual foi a Batalha das Navas de Toloſa, que nella ſe menciona. O que de nenhuma maneira ſe oppõem ao que atraz diſſemos, que o Author da Chronica Gothica era coetaneo d'ElRei D. Affonço Henriques. Porque huma couſa he a Chronica Gothica, que do Manuſcrito de Reſende publicou Brandão; outra couſa he eſte ſeu Summario, ou Compendio, cujos Exemplares o meſmo Brandão adverte, que ſe achão em Alcobaça, e em Santa Cruz de Coimbra.

Do meſmo cerco de Santarem faz menção o Livro de Noa, ſó com a differença de chamar Aboiac ao Miramolim, que a Chronica Gothica nomea Aben-Jacob. *In Era M.CC.XXII. menſe Junii vigilia S. Joannis Baptiſtae Imperator Sarracenorum nomine Aboiac venit cum exercitibus ſuis, & obſedit Scalabi caſtrum, & vaſtavit totam Extremaduram, & fuit ibi per quinque ſeptimanas.*

O Miramolim Aben-Jacob he tambem muito nomeado noutros Annaes d'Heſpanha, como nos Toledanos Primeiros, que depois de Bergança publicou Flores no Tomo XXIII. da *Heſpanha Sagrada*, pag. 381., e ſegg. Veja-ſe nelles a Era que correſponde ao anno de Chriſto 1158., e a que correſponde ao anno de Chriſto 1172.

NOTA XIII.

Do anno do infortunio d'ElRei D. Affonço em Badajoz. Emenda-ſe a Chronica Gothica.

A Chronica Gothica põem eſte infortunio no anno de Chriſto 1168. dizendo: *Æra 1206. factum eſt infortunium Regis D. Alfonſi & ſui exercitus in Badalioz, anno 41. Regni ejus.* O Livro de Noa põem-no no ſeguinte de 1169. dizendo: *Era M. CC. VII. factum eſt infortunium Regis Adefonſi contra exercitus ejus in Civitate Badalioz.* Flores no Tomo XXII. da *Heſpanha Sagrada*, tratando do Biſpo de Tuy D. João I. moſtra de ſinco Eſcrituras de Galliza, que eſta ſegunda Epoca he a unica verdadeira, contra o que fundado na Chronica Gothica

thica ſuſtentára Brandão no Livro XI. cap. 13. O meſmo anno 41. do Reinado d'ElRei; que a Chronica Gothica diz que corria, quando foi aquelle infortunio, prova que eſte lhe ſuccedêra no anno de 1169. Porque a meſma Chronica dá por primeiro anno d'ElRei o de 1128. Ora de 1128. para 1169. vão juſtamente 41. annos. Logo em 1169. he que foi o dito infortunio. E aſſim pela conta dos annos de Reinado ſe deve emendar na Chronica Gothica a dos annos da Era, lendo *Æra* 1107. em lugar de *Æra* 1106.

N O T A XIV.

Exiſtencia das Reliquias do Martyr S. Vicente na Sé de Lisboa, e anno fixo da ſua Trasladação do Cabo de S. Vicente para a meſma Corte.

EM confirmação dos Documentos, de que Reſende, e Brandão ſe valêrão, para darem por certa eſta vinda das Reliquias a Portugal, e Lisboa, produzirei de novo dous, ou tres, que deixem a couſa fóra de toda a heſitação. O primeiro he tirado da Lenda da Trasladação das Reliquias de S. Vicente para a Igreja de Braga, que eu li, e copiei ha doze annos de dous antigos Breviarios manuſcritos da meſma Sé, que o Sereniſſimo Senhor D. Gaſpar Arcebiſpo Primáz foi ſervido confiar ao meo exame. Na qual Lenda, que como logo veremos he original, e coetanea, ſe diz: que em tempo d'ElRei D. Affonço de Portugal, e do Arcebiſpo de Braga D. Godinho, foi feita a Trasladação das Reliquias de S. Vicente Martyr para a Igreja daquella Cidade, a 4. de Maio de 1176. as quaes Reliquias o ſobredito D. Godinho mandára a Braga por hum Presbytero de boa vida, a tempo que o meſmo D. Godinho ſe achava em caminho para ir a Roma: *Temporibus illuſtriſſimi regis portugalie domini alfonſi & domini Godini bracaren. archiep. facta eſt translatio reliquiarum Sancti Vincentii martyris, ſcilicet in brachâren. ecca, in era mileſima ducenteſſima quartadecima, iiii. nonas maii: quas ſummo ſtudio & ardentiſſimo amore multisque precibus & callidis argumentis inveſtigatas: & tandem domino noſtro jeſu chriſto annuente impetratas & diligenter conſervatas: idem archiepus . . . . ad ſuam prefactam eccam per quendam presbyterum virum probate vite cum ipſe romam peteret tranſmiſit, &c.*

Paſſa logo o Author da Lenda a contar os eſtupendos milagres, que na chegada dellas a Braga obrára Deos Noſſo Senhor em honra do ſeu Santo, e diz aſſim: *Iccirco quod commodius eſt ſcribere ea que vidimus, & manu tractavimus, quam ſub ſilentio premere, procedamus & nos, & divinum hoc opus non dimittamus.* Repare-ſe naquellas palavras, *ea que vidimus & manu tractavimus*: as quaes manifeſtamente eſtão dando a conhecer o Author da Lenda não ſó por coetaneo do ſucceſſo, mas tambem por teſtemunha de viſta.

Ora os Breviarios manuſcritos não declarão, de que lugar mandou o Arcebiſpo D. Godinho para a Igreja de Braga as Reliquias de S. Vicente. Mas declara-o o Breviario impreſſo de 1549. acreſcentando, que tres annos depois das Reliquias terem ſido trazidas do Algarve para Lisboa, repartira dellas ElRei D. Affonço com o Arcebiſpo D. Godinho, a tempo que eſte determinava paſſar de Lisboa a Roma. E daqui ſe conclue tambem, que a Trasladação das Reliquias do Algarve para Lisboa, fora no anno de 1173. iſto he, tres annos antes do de 1176. em que parte das meſmas Reliquias foi trasladada a Braga, conforme a Lenda manuſcrita.

O ſegundo Documento he a Lenda de S. Antonio, que hum dos dous ſobreditos Breviarios manuſcritos de Braga offerece a 13. de Junho: Lenda que os Padres Bollandiſtas (que a trazem tirada d'outros Codices) dão por compoſta no meſmo ſeculo XIII. em que o Santo florecêra. Eſta Lenda porém começa pela noticia, de que em Lisboa na Igreja da Sé deſcança o corpo de S. Vicente Martyr. *Incipit legenda beati Antonii. In Spaniis civitate Ulixbona, que ad occidentalem Regni portugalis plagam in extimis terre finibus ſita eſt, quedam pergrandis eccleſia in honorem glorioſe Virginis dei genitricis marie fabricata conſiſtit: in qua pretioſum beati Vincentii martyris corpus honorifice requieſcit, &c.*

O terceiro Documento he o ſeguinte Teſtemunho de Rogerio d'Houveden Author Inglez do meſmo ſeculo XIII. que nos ſeus Annaes da edição de Francford de 1601. pag. 669. no lugar em que trata da armada Ingleza, que ajudou a ElRei Dom Sancho I. na tomada de Silves, acreſcenta como huma couſa memoravel, e de que os ſeus trouxerão noticia a Inglaterra, que em Lisboa deſcança o corpo do Martyr S. Vicente. *In eadem civitate Ulixbona requieſcit corpus S. Vincentii martyris.*

NO-

NOTA XV.

Quantos annos reinou ElRei D. Affonço Henriques.

GUiado pela Chronica Gothica dei a ElRei D. Affonço Henriques dous annos e quatro mezes de governo em vida de ſua mãi, e ſincoenta e ſinco depois della morta. Porque ſegundo eſta Chronica o Principe começou a reinar a 24. de Junho, dia de S. João Baptiſta no anno de 1128., e a Rainha ſua mãi faleceo no primeiro de Novembro de 1130. que como a meſma Chronica acreſcenta, era o ſegundo anno do Reinado do filho. *Æra 1168. obiit Regina Donna Taraſia mater Domni Alfonſi Calend. Novembris, anno ſecundo Regni.* Eſte anno ſegundo deve-ſe entender já completo, e tendo por ſima quatro mezes: viſto que pouco antes tinha eſcrito o Author deſta Chronica, que o Principe começára a reinar dia de S. João, no anno de 1128. *Æra 1166. menſe Junio in feſto S. Joannis Baptiſtae infans inclytus Donnus Alfonſus . . . adeptus eſt Regnum Portugallis in manu forti.*

NOTA XVI.

Da Rainha D. Mafalda, e de ſua filha ſegunda Infanta do meſmo nome.

NAõ he para eſquecer, que a Chronica Gothica chama Mathilda á Rainha, que todas as outras Memorias chamão Mafalda: e iſto talvez, porque o meſmo era dizer Mathilda, que Mafalda, aſſim como o meſmo era dizer Brites, que Beatriz. Pelo que toca ás filhas deſte matrimonio, a meſma Chronica diz expreſſamente que forão tres: *genuitque ex ea tres filios. & tres filias*: e ainda que não nomêa ſenão D. Urraca mulher que foi d'ElRei D. Fernando II. de Leão, e D. Tereſa mulher do Conde de Flandes: (que são tambem as duas unicas, que reconhecêrão Máriz, e Brito:) as Eſcrituras que produzio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Luſitana, Livro X. cap. 41 provão ineluctavelmente, que afóra D. Urraca, e D. Tereſa teve ElRei D. Affonço Henriques da Rainha D. Mafalda outra filha do meio, chamada tambem Mafalda, que eſteve ajuſtada para caſar com o Primogenito do Conde de Barcellona D. Ramon; o qual Primo-

genito chamando-ſe antes tambem Ramon, como ſeu pai, depois mudou eſte nome no de Affonço.

NOTA XVII.

Em que anno morreo a Rainha D. Mafalda, mulher d'ElRei D. Affonço Henriques.

A Chronica Gothica aponta com tanta individuação o anno, mez, dia, e hora, que por ella parece ſem dúvida que ſe deve emendar o Livro de Noa, como já antes de mim o notou Flores. O Livro de Noa pôem a morte da Rainha D. Mafalda na Era de 1195. que dá o anno de Chriſto 1157. *In Æra M. C. XCV. obiit Domina Mahalda Portugalenſis Regina.* Flores emendou *in Era M. C. XCVI.* anno de Chriſto 1158. Porque aſſim o traz a Chronica Gothica por eſtas palavras: *Æra 1196. tertio Nonas Decembris feria quarta, hora diei tertia, obiit famula Dei illuſtriſſima, clariſſimo & nobiliſſimo genere orta Regina D. Matilda, clariſſimi Comitis Amadei filia, uxor D. Alfonſi Portugallenſium Regis, &c.* Quer dizer: Na Era de 1196. anno de Chriſto 1158. no dia 3. de Dezembro, que era quarta feira, pelas tres horas do dia, morreo a ſerva de Deos a illuſtriſſima Rainha D. Mathilda, filha do illuſtriſſimo Conde Amadeu, e mulher d'ElRei de Portugal D. Affonço.

NOTA XVIII.

De que caſa era a Rainha D. Mafalda.

HUma Nota antiga de ſegunda mão, que ſe lê enxerida no Livro da Noa entre a tomada de Coimbra por Almanſor, e a ſua reſtauração por ElRei D. Fernando o Magno: item o Conde D. Pedro no ſeu Nobiliario Titulo VII. fazem a Rainha D. Mafalda filha do Conde D. Manrique de Lara, ſenhor de Molina. Mas a Chronica Gothica na Era 1183., e o Arcebiſpo de Toledo D. Rodrigo Ximenes na ſua Hiſtoria d'Heſpanha Livro VII. cap. 5. claramente dizem, que D. Mafalda era filha do Conde de Mauriana, que a Chronica Gothica chama Amadeo. E iſto he o meſmo que conſta de muitas Eſcrituras authenticas, que depois de Damião de Goes produzio Fr. Antonio Brandão.

A EL-

A ELREI D. SANCHO I.

NOTA I.

Sobre o nome deſte Rei.

AInda que eſte Rei he geralmente chamado D. Sancho, a Chronica Gothica (que como já moſtrei he coetanea) nos certifica, que o nome que ſe lhe poz no baptiſmo fora o de Martinho, por ter naſcido na noite do dia 11. de Novembro dedicado a S. Martinho Biſpo de Tours; e que por ſobrenome he que lhe começárão a chamar Sancho: *Æra 1192. natus eſt Rex Sancius filius Regis D. Alfonſi & Reginae D. Mathilde in nocte S. Martini: idcirca in baptiſmo vocatum eſt nomen ejus Martinus; poſtea cógnominatus eſt Sancius.*

NOTA II.

Como foi armado Cavalleiro por ElRei ſeu pai.

O Livro de Noa: *Era M. CC. VIII.* (he o anno de Chriſto 1170.) *menſe Auguſto in die dormitionis Sanctae Mariae armatus eſt Rex Sancius a patre ſuo apud Colimbriam.*

NOTA III.

Tomada de Triana por ElRei D. Sancho, ſendo ainda Principe.

A Chronica Gothica: *Æra 1216. Rex Sancius perrexit ad Hiſpalim cum exercitu ſuo, & intravit Trianam antiquam urbem Sibilliae, & diſrupit muros ejus, & depraedatus eſt eam anno Regni patris ſui* 41.

Por eſte lugar da Chronica Gothica, e por muitos da Hiſtoria Compoſtellana, e da Chronica d'ElRei de Leão D. Affonço VII. he ſabido, que naquelle ſeculo *Sibillia* era o nome, da que hoje chamamos *Sevilha.*

O Livro de Noa: *Era M. CC. XVI. Sancius Rex cum exercitu ſuo perrexit Hiſpalim, intravit Trianam.*

N O T A IV.

Do anno da morte d'ElRei D. Sancho I.

MÁriz, Brito, e o commum dos noſſos Eſcritores, põe a morte deſte Rei no anno de mil e duzentos e doze. Porém Brandão no Livro XIII. Cap. 1. moſtrou por Eſcrituras daquelle tempo, que ElRei D. Sancho I. era morto des do mez de Março do anno de mil e duzentos e onze.

A ELREI D. AFFONÇO II.

N O T A I.

Do anno em que naſceo ElRei D. Affonço II.

BRito no Elogio que compoz a eſte Rei, lhe aſſina por anno do naſcimento o de 1185. Eu ſeguindo o Livro de Noa o puz no anno de 1186. Eis-aqui as ſuas palavras: *Era M. CC. XXIIII. natus eſt Rex Alfonſus filius Regis Sancii & Reginae Dñae Dulciae in die Sancti Georgii.*

N O T A II.

Da Batalha, e Victoria das Navas de Toloſa. Emendão-ſe o Livro de Noa ſobre o mez della, e os Annaes Compluten ſes ſobre o dia.

ESta Batalha, e Victoria intereſſou toda a Heſpanha. Aſſim não he para admirar, que a ſua memoria ſeja tão célebre nos Annaes da meſma Heſpanha, e que as ſuas Igrejas a feſtejem debaixo do Titulo, *Triumphus Sanctae Crucis*. Della fazem menção entre outros os Annaes Complutenſes, os Toletanos Primeiros, e o Livro de Noa de S. Cruz de Coimbra. Mas no primeiro deſtes tres Monumentos ha erro na data do dia. No terceiro ha erro na data do mez. Porque os Annaes Complutenſes aſſinão por dia da Batalha *XV. Kalendas Auguſti*, iſto he, o dia 18. de Julho. O Livro de Noa acertando o dia, erra no mez, quando diz que foi *XVI. Calendas Julii*, que he o dia 16. de Junho. Ambos eſtes erros ſe devem emendar pela Lenda da Feſta, que he tirada da Hiſtoria do Arcebiſpo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, que ſe achou na Batalha. Na qual Lenda o dia da Batalha foi o de 16. de Julho de 1212. como tambem dizem os Annaes Toledanos Primeiros. E aſſim nos Annaes Complutenſes em lugar de *XV. Kalendas Auguſti*, deve pôr-ſe *XVII.*

Kalendas Auguſti. E no Livro de Noa em lugar de *XVI. Calendas Julii*, deve pôr-ſe *XVII. Calendas Auguſti.* O qual erro pelo meſmo contexto ſe vê, que fora equivocação do ſeu Eſcritor: porque immediatamente proſegue elle dizendo que o tal dia fora huma ſegunda feira, veſpera das duas ſantas Irmãs Juſta e Ruſina: *Feria II. in veſpera Juſtae & Ruſinae.* E o Eſcritor não podia ignorar, que a veſpera daquellas Santas era a 16. de Julho.

Pelos meſmos Annaes de Toledo ſe devem emendar os nomes de certas Terras, que neſta meſma expedição recobrárão os Chriſtãos do poder dos Mouros. Porque em lugar de *Magalon*, *Caracos*, *Ferrum*, ſe deve ler *Malagon*, *Caracuel*, *Ferrat.*

O que porém faz mais ao noſſo caſo he, que por teſtemunho ocular do referido Arcebiſpo D. Ximenes na ſua Hiſtoria, conſta que na Batalha das *Navas de Toloſa* ſe achou hum bom golpe de Portuguezes, aſſim de pé, como de cavallo, enviados ſem dúvida por ElRei D. Affonço II.

N O T A III.

Como ſe chamava o Biſpo de Lisboa, que perſuadio a ElRei a conquiſta de Alcaçar do Sal.

MAriz, e Brito o chamão D. Mattheos. Brandão no Livro XIII. cap. 10. moſtra de muitas Eſcrituras deſte Reino, e pelo teſtemunho de Ceſario Monge da ſua Ordem eſtrangeiro do meſmo tempo, que o Biſpo ſe chamava Sueiro.

A ELREI D. SANCHO II.

N O T A I.

Sobre ſe elle foi caſado com D. Mecia Lopes de Haro.

OS noſſos antigos Eſcritores des do Conde D. Pedro até Ruy de Pina, e deſde Ruy de Pina até Fr. Bernardo de Brito, todos derão por certo eſte caſamento. Fr. Antonio Brandão creio que foi o primeiro, que na Quarta Parte da *Monarquia Luſitana* poz em dúvida, que ElRei D. Sancho II. tiveſſe caſado com D. Mecia Lopes de Haro. A Fr. Antonio Brandão ſeguio como coſtumava D. Joſé Barboſa no ſeu *Catalogo das Rainhas de Portugal.* O principal fundamento d'hum, e outro he dizerem, que achando-ſe tantas Eſcrituras d'ElRei Dom Sancho II. de quaſi todos os annos do ſeu Reinado, nenhuma com tudo ſe encontra, em que D. Mecia confirme com elle, como os ditos dous Críticos ſuppõem, que era inalteravelmente do eſtilo daquelles tempos. E a algumas poucas que apparecem de Portugal, e Caſtella, em que D. Mecia ſe intitula Rainha, reſpondem ambos, que D. Mecia podéra arrogar a ſi eſte titulo, meramente por ElRei D. Sancho a trazer entretida, ou com a promeſſa, ou com a eſperança de caſamento. He muito dizer. Iſto denota, que ElRei D. Sancho tivera trato illicito com Dona Mecia. O que ſe não póde affirmar ſem temeridade, viſto o conſenſo dos noſſos Eſcritores em o fazerem caſado com ella. Ponderados pois bem os fundamentos de parte a parte, a mim parece-me, que o teſtemunho do Conde D. Pedro tão chegado áquelles tempos, e o titulo de Rainha, que todos concedem que D. Mecia ſe attribuíra, tem mais força para ſuppôrmos que houve o caſamento; do que o argumento tirado do ſilencio das Eſcrituras, para o negarmos.

A ELREI D. AFFONÇO III.

N O T A I.

Do Papa que diſpenſou para o ſegundo caſamento, e como foi ElRei fundador de S. Domingos de Lisboa.

NA fé de Pedro de Máris eſcrevi no Elogio, que o Papa que diſpenſára com ElRei para ſe conſervar caſado com a Rainha D. Brites, fora Clemente IV., e que hum dos Conventos que ElRei fundára fora o de S. Domingos de Lisboa. Depois advertido por Brandão, e por Souſa, achei que o Papa que diſpenſou fora Urbano IV., e que do Convento de S. Domingos de Lisboa ſó fundára ElRei a Igreja.

N O T A II.

Dos Fidalgos Portuguezes que ſe achárão na tomada de Sevilha.

O Conde D. Pedro no ſeu Nobiliario, Titu'o VII. tratando dos Frojazes, traz huma Liſta de vinte e quatro: afora os quaes refere Brandão outros muitos, que depois ſe deixárão ficar em Caſtella, muito premiados, e honrados por S. Fernando.

N O T A III.

Que D. Affonço III. não poſſuio o Algarve a titulo de Dote da Rainha D. Brites, mas por Direito de Conquiſta.

DEſte aſſumpto ſe póde ver Brandão no Livro XV. cap. 5. onde moſtra, que a Conquiſta do Reino do Algarve era propria dos Reis de Portugal.

A EL-

A ELREI D. DINIZ.

N O T A I.

Lei por que ElRei D. Diniz no anno de 1291. prohibio ás Igrejas, e Moſteiros poſſuir Bens de raiz.

DElla trata o Chroniſta Mór Fr. Franciſco Brandão na Quinta Parte da Monarquia Luſitana Livro XVII. Cap. 7., e no Appendix do meſmo Tomo dá a Cópia della na Eſcritura XXVIII.

O meſmo Brandão obſerva, que antes d'ElRei D. Diniz tinha ElRei D. Affonço II. ſeu avô prohibido o meſmo com conſentimento dos Prelados do Reino.

Daqui ſe colhe, que a Lei que ſe contém no Livro II. das Ordenações, Titulo XVIII. (pela qual não podem as Igrejas adquirir de novo, nem poſſuir Bens de raiz,) he huma Lei eſtabelecida, e obſervada em Portugal des do ſeus principios.

Ainda aſſim como pela nova Juriſprudencia das Decretaes, e de outras Conſtituições Pontificias, não podem os Principes Seculares intrometter-ſe em couſa alguma, que diga reſpeito ás Igrejas, e Bens dellas: e pelos meſmos Principios ſó o Papa póde diſpôr deſſes Bens, e da ſua applicação, e uſo: Daqui veio, que no anno de 1636. por hum Edital de 16 de Março, declarou o Colleitor, e Nuncio Apoſtolico deſte Reino Alexandre Caſtracani, por eſcommungados todos aquelles, que denunciavão nos Tribunaes Leigos os Bens tidos, poſſuidos, ou pretendidos das Igrejas: e para que os Denunciantes ſe não cobriſſem com a authoridade da ſobredita Ordenação Régia, acreſcentou que a tal Ordenação era nulla, *como feita em odio de Deos, e contra a devoção, e pias vontades dos fiéis.*

O caſo he, que como dos Bens Eccleſiaſticos he que a Curia Romana ſe ſuſtenta a ſi, e ao ſeu eſplendor; em nenhuma couſa conſente ella menos que ſe bulla por outra mão, do que na Maſſa deſſes Bens: e o ſeu maior temor he, que ſe não diminua eſſa Maſſa. Por iſſo contra nenhuns Aggreſſores fulmina Roma mais eſtrondo de excommunhões, e de termos eſpantoſos,

e horriveis, do que contra os que directa, ou indirectamente pertendem arredar das Igrejas qualquer palmo de terra.

Náo obſtantes porém eſſas Decretaes, eſſas Bullas, eſſas excommunhões, e eſſes que o Colleitor Caſtracani chamava *odios de Deos*; a Lei da noſſa Ordenação do Livro II. Titulo XVIII. eſtá até o dia d'hoje em vigor: e com ella no principio do ſeculo paſſado juſtificaváo os Theologos, e Canoniſtas de Veneza o procedimento da Républica contra o Monitorio de Paulo V. Prouvera a Deos, que aſſim como neſte particular dos Bens Eccleſiaſticos pugnáráo ſempre os Principes Seculares por conſervar o ſeu Direito; foſſem elles igualmente conſtantes em o defender n'outros pontos, que não são menos da ſua competencia.

N O T A II.

Guerras d'ElRei D. Diniz contra Caſtella.

O Antigo Addicionador do Livro de Noa em Lingua Portugueza daquelle tempo diz aſſim: *In Era M. CCC. XCIIII.* (he o anno de Chriſto 1296.) *entrou Rex Dom Denis per Caſtella, ataens Valedolidi, e filó o Sabugal e Caſtelboo, e outros Caſtilhos, Caſtel Rodrigo, Almeyda, e Villar Maior, e Alfayates.*

Na antiga Linguagem Portugueza *Filar*, ou *Filhar* he tomar, como a cada paſſo lemos no Nobiliario do Conde D. Pedro, e ainda nas Chronicas de Duarte Galvão.

O referido teſtemunho do Livro de Noa nos enſina de mais a mais, que ao menos até o tempo d'ElRei D. Diniz retinháo os Reis de Caſtella a Comarca de Sima-Coa: e ſobre a juſtiça com que ElRei D. Diniz as revindicou, veja-ſe o Chroniſta Mór Fr. Franciſco Brandão na Quinta Parte da Monarquia Luſitana Livro XVII. cap. 53.

NO-

NOTA III.

Da hida d'ElRei D. Diniz a Caſtella, e Aragão, e da cauſa della, anno de Chriſto 1304.

O Livro de Noa: *Era M. CCC. XLII.* (Souſa imprimio erradamente M. CCC. XII.) *V. Idus Auguſti, ſcilicet vigilia Sancti Laurentii ingreſſus fuit Rex Dionyſius cum uxore ſua Regina Domna Eliſabeth villam quae vocatur Tarrazona in Regno Aragon. ad reformandam pacem inter Regem Caſtellenſ. & Regem Aragon. & quaecunque incepit ille perfecit. Et Rex Aragoniae erat Domnus Joannes filius Regis Domni Petri, frater dictae Domnae Eliſabeth Reginae Portugalliae. Et Rex Caſtellae erat Domnus Fernandus filius Regis Domni Sancii.*

Concorda o Diario do Infante D. João Manoel, neto do Santo Rei D. Fernando, e por conſeguinte coetaneo do noſſo Rei D. Diniz. Flores o imprimio no Tomo II. da *Heſpanha Sagrada*, des da pagina 215. até a pag. 222. tirado d'hum Codice de mão da Livraria da Univerſidade d'Alcalá. Diz pois aſſim o dito Diario no Apontado 19. *Era M. CCC. XLII. viderunt ſe Rex Caſtellae & Rex Aragonum, & Rex Portugalliae in Agreda & in Tarracona in menſe Auguſti: & tunc dimiſit vocem Regis Dois Alſonſus filius Infantis Domni Fernandi.*

NOTA IV.

Rebellião do Principe D. Affonço contra ElRei ſeu pai.

O Livro de Noa na Era de 1359. que he o anno de Chriſto 1321. depois de referir que a nove de Dezembro dia de Santa Leocadia, ſe ſentio por todo o mundo hum eſpantoſo terremoto: acreſcenta, que neſte tempo ſe achava ElRei D. Diniz em Santarem, e o Principe D. Affonço em Coimbra, por andarem differentes hum do outro. E que no ultimo dia do meſmo Dezembro ſe levantára o Principe com a meſma Cidade. E que no primeiro de Janeiro do anno ſeguinte 1322. ſe levantára com Monte Mór.

A EL-

A ELREI D. AFFONÇO IV.

N O T A I.

Feſta da Victoria do Salado.

A Igreja de Braga, como eu li em dous Breviarios ſeus de letra de máo, e a de Coimbra (confórme atteſta Máriz) com a mór parte das de Heſpanha, celebrão eſta victoria à 30 de Outubro debaixo da Rubrica *Victoria Chriſtianorum.*

N O T A II.

Do dia da morte d'ElRei D. Affonço IV.

ACho alguns Modernos pondo por dia da morte deſte Rei o dia 28. de Maio de 1357. No anno, e mez ninguem duvida. Pelo que toca porém ao dia, o Addicionador antigo do Livro de Noa, eſcreve que elle fora o dia 29. do dito mez por eſtas palavras: *Era de M. CCC. XCV. annos*, (he o anno de Chriſto 1357.) *feria II. XXIX. dias do mez de Mayo paſſou o mui nobre, e de boa memoria Rei D. Affonço o quarto, e filho do mui nobre Rei D. Denis, &c.*

N O T A III.

Do dia, mez, e anno da morte da Rainha Dona Ignez de Caſtro.

DE tudo nos certifica o meſmo antigo Addicionador do Livro de Noa por eſtas palavras: *Era mileſima CCC. nonageſima III. VII. die Januarii decollata fuit Domna Enez per mandatum Domini Regis Alfonſi IIII.* Na Era de 1393. que he o anno de Chriſto 1355. a 7. dias de Janeiro, foi degollada D. Ignez por mandado d'ElRei D. Affonço IV.

A EL-

A ELREI D. PEDRO I.

N O T A I.

Do Caſamento d'ElRei com D. Ignez de Caſtro.

SEis annos depois de morta D. Ignez de Caſtro, no de 1360. achando-ſe ElRei D. Pedro em Cantanhede affirmou com Juramento diante de muitos Fidalgos, que tantos annos paſſados eſtando em Bragança, recebêra elle por mulher a D. Ignez de Caſtro na forma que mandava a Santa Madre Igreja, em virtude de huma diſpenſa geral que tinha do Papa João XXII. para poder caſar com qualquer Senhora ſua parenta. Dahi a tres dias em Coimbra n'outro Ajuntamento de Prelados, e Fidalgos, jurárão o meſmo D. Gil Deão da Guarda, e Eſtevão Lobato Guarda Roupa d'ElRei, como teſtemunhas que havião ſido em Bragança do dito caſamento.

O Auto deſte Juramento tirado da Torre do Tombo trallo D. Antonio Caetano de Souſa no Tomo I. das *Provas da Hiſtoria Genealogica da Caſa Real*, pag. 275., e ſegg.

A Bulla de João XXII. deſcreve-a Ruy de Pina na Chronica d'ElRei D. Pedro cap. 26. donde a copiou D. Joſé Barboſa no ſeu *Catalogo das Rainhas de Portugal.*

Não obſtantes eſtes Documentos, que juntos com os outros da Coroação de D. Ignez de Caſtro em Alcobaça depois de morta, parecião fazer indubitavel o caſamento d'ElRei D. Pedro com D. Ignez, e a ſua legitimidade: o Doutor João das Regras no famoſo Arrazoado que fez nas Cortes de Coimbra do anno de 1385. encaminhado todo a provar, que por morte d'ElRei D. Fernando eſtava o Reino vago por falta de Succeſſor legitimo; teve artes, e maneiras de perſuadir a toda aquelle Aſſembléa dos Tres Eſtados do Reino, que tal caſamento não tinha havido, ou ſe o tinha havido, fora nullo: o que os curioſos podem ver na Chronica d'ElRei D. João I. por Fernão Lopes, Author do meſmo tempo, cap. 188., e 189., e 190.

NO-

N O T A III.

Sobre o anno da morte d'ElRei D. Pedro I. Emenda-ſe Máriz.

PEdro de Máriz no Dialogo III. cap. 4. eſcreveo não por algariſmo, mas em letra por extenſo como coſtuma, que ElRei D. Pedro falecêra *em o mez de Janeiro de mil e trezentos e ſeſſenta e oito.* Todos os mais que vi, o fazem morto em Janeiro de 1367. E eſte he o verdadeiro anno da ſua morte, como ſe prova do Addicionador Coetaneo do Livro de Noa que diz aſſim: *Era M. CCCC. V.* (he o dito anno de Chriſto 1367.) *deſoito de Janeiro in die S. Priſcae obiit Domnus Petrus Rex Portugalenſis, filius Domni Alphonſi & Reginae Domnae Beatricis, & mortuus fuit apud Stremoz, & jacet in Alcobatia.*

N O T A IV.

Documentos antigos de ter ElRei D. Pedro reſuſcitado para ſe confeſſar.

N'Um Livro de mão que era do uſo do Coro do Moſteiro de Alcobaça, quando ainda não havia Livros impreſſos, á margem d'hum Calendario a 25. de Janeiro trazia eſta Nota: *Commemoratio Domini Petri Regis, quando revixit, ut confiteretur.* Commemoração d'ElRei D. Pedro, quando elle reviveo, para ſe confeſſar. Dá noticia deſte Codice Fr. Manoel dos Santos aſſim na *Alcobaça Illuſtrada*, Titulo VIII. como na *Monarquia Luſitana*, Livro XXII. cap. I.

A meſma Reſurreição como hum facto conſtante, e notorio neſte Reino, atteſta Gomes Eanes de Zurara, Chroniſta Mór d'ElRei D. Affonço V., e Guarda-Mór da Torre do Tombo, na Hiſtoria da Conquiſta de Ceuta, cap. 43.

Pela idade em que viveo eſte Gomes Eanes de Zurara, podia elle alcançar muitas peſſoas, que tiveſſem ouvido o caſo a outras contemporaneas do meſmo Rei D. Pedro.

Continuou-ſe a tradição, e memoria delle no Summario das Chronicas antigas, que o Bacharel Chriſtovão Rodrigues Aſinheiro compoz em Evora no anno de 1536. o qual ſe guarda

ma-

manuſcrito no Cartorio d'Alcobaça, como nos certifica o meſmo Fr. Manoel dos Santos.

Fundados nas meſmas antigas Memorias derão eſte caſo por certo Fr. Bernardo de Brito no Elogio d'ElRei D. Pedro I., e Fr. Leão de S. Thomáz na *Benedictina Luſitana.*

O ter-ſe poſto a referida Nota de Commemoração no Livro d'Alcobaça a 25. de Janeiro, não prova neceſſariamente, que a Reſurreição foſſe no oitavo dia da morte, como ſeria tendo El-Rei falecido a 18. (o que a faria muito mais incrivel:) mas ſim que o oitavo dia fora eſcolhido para a dita commemoração como mais proprio: e ainda aſſim eu não ficára por fiador do caſo.

A ELREI D. FERNANDO I.

N O T A I.

De como por morte d'ElRei D. Pedro de Caſtella ſe offerecêrão muitos Fidalgos Caſtelhanos ao ſerviço d'ElRei D. Fernando de Portugal.

O Addicionador coetaneo do Livro de Noa diz aſſim: *Depois deſta Era de mil e quatrocentos e oito annos* (he o de Chriſto 1370., *os altos Barões da Caſa, e Reinos de Caſtella, conſiderando os males, e traizões, que forão feitas, e ordenadas nas ditas terras pelo dito Henrique, e vendo como o dito Senhor Rey Dom Fernando de Portugal uſaba, e queria uſar de boa razon, e dereita em querer vingar a morte de el-Rey de Caſtella, que aſſi fora morto; mandarom-lhe dizer, que commetteſſe, e entraſſe pelos Reinos de Caſtella, e que as Villas que ſe lhe darião, e receberiom por ſenhor, e alli faria dellas menagem. E logo Martim Lopes, que em eſſe tempo tinha a Cidade, lhe veyo fazer menagem della, e ficou por ſeu vaſſallo, &c.*

NOTA II.

Por que modo ſe caſou ElRei D. Fernando com Dona Leonor Telles.

O Meſmo Addicionador do Livro de Noa no-lo diz aſſim : *Item no anno ſeguinte da Era de mil quatrocentos e X. annos o Conde Dom João Affonço , que deſto fora tratador , não eſguardando o que ſe ao Reino poderia ſeguir , tratou , e ordenou per ſe , e os ſeus , que o dito Senhor Rey D. Fernando recebeſſe por mulher Domna Leonor ſua ſobrinha , filha que foi de Martim Affonço Tello , e tomou-a por mulher em Leça , que he cabo do Porto , e ſela chamar Raynha , e recebela os Póvos por ſenhora daquelle Reyno , e os Póvos ſe ouverão por èſcandalizados , e o Anrique tambem , e por tal guiza andárão aquelle anno em deſordem , e diſcordia pela ditta razão , &c.*

NOTA III.

Da ſegunda vinda dos Inglezes em ajuda d'ElRei D. Fernando.

PRoſegue hum pouco mais adiante o meſmo Addicionador do Livro de Noa , e diz aſſim : *Era de mil e quatrocentos e deſanove annos* (he o de Chriſto 1381.) *no mez de Julho vierão os Ingrezes em na Cidade de Lisboa : e na Era de vinte mandou o dito Senhor Rei tomar os theſouros das Igrejas , convém a ſaber , frontaes , cruces , e calices , e Mageſtades , para pagar o ſoldo aos ditos Ingrezes.*

A EL-

A ELREI D. JOÃO I.

N O T A I.

Do ſeu Levantamento em Rei nas Cortes de Coimbra, tendo orado João das Regras.

EXcluidos da ſucceſsão do Reino por illegitimos (ſegundo as razões que allegára em pleno Ajuntamento dos tres Eſtados o Doutor João das Regras) os Infantes D. João e Dom Diniz filhos de D. Ignez da Caſtro: excluidos da meſma ſucceſsão a Rainha de Caſtella D. Brites filha do noſſo Rei Dom Fernando, e ſeu marido ElRei D. João I. aquella como filha adulterina havida em D. Leonor Telles Senhora caſada; eſte como ſciſmatico, que adheria ás partes do Antipapa Clemente VII. (que de tudo ſe valeo a favor do Meſtre d'Aviz a eſperteza, ſagacidade, e politica daquelle grão Doutor, como o chama Fernão Lopes:) ſe procedeo immediatamente á eleição, e acclamação do meſmo Meſtre d'Aviz em Rei de Portugal. O que foi n'uma quinta feira, dia 6. d'Abril do anno de 1385. no Convento de São Franciſco.

O Aſſento deſtas Cortes, e Auto d'Acclamação do novo Rei, trazem-no tirado da Torre do Tombo Joſé Soares da Silva nas *Memorias d'ElRei D. João I.* Tomo IV. Documento do Num. VII., e D. Antonio Caetano de Souſa nas *Provas da Hiſtoria Genealogica da Caſa Real*, Tomo I. pag. 340., e ſegg.

N O T A II.

Da Legitimação do Senhor D. Affonço Conde de Barcellos, e de como ſe contratou o ſeu caſamento com a Senhora D. Brites filha do Condeſtavel, anno de 1401.

DE huma, e outra couſa ſe podem ver os Inſtrumentos no Tom III. das *Provas da Hiſtoria Genealogica*, pag. 443., e ſegg.

NOTA III.

Da Era de Chriſto mandada ſubſtituir á de Ceſar.

A Carta deſta Lei extrahida da Torre do Tombo, deſcreve-a D. Antonio Caetano de Souſa no Tom. I. das *Provas*, pag. 363.

NOTA IV.

Do Proteſto que fizerão Gil Martins, e Vaſco Peres no Concilio de Conſtança.

OS curioſos o podem ver nas Actas do meſmo Concilio Seſſão XXII. debaixo do Titulo *Proteſtatio Portugalenſium.* He Documento importante para a noſſa Hiſtoria, e Regalias.

NOTA V.

Do Caſamento da Senhora D. Brites filha natural d'ElRei com o Conde d'Arundel.

O Livro de Noa perto do fim: *Era de mil e quatrocentos e quarenta e tres annos*, (he o anno de Chriſto 1405.) *no mez de octubro enviou D. João muy nobre Rey de Portugal ſua filha a Inglaterra a ſeu marido Conde Rondel do Reino de Inglaterra, e foi por mar com muita honra, acompanhada, e guardada de ſeu irmão o nobre Conde D. Affonço, e do nobre Cavalheiro João Gomes da Silva, e doutros Cavalheiros Capitães, e ſenhores vaſſallos do dito Senhor Rey, e muy leaes ao Reino de Portugal.*

A EL-

A ELREI D. DUARTE I.

NOTA I.

Da Bulla que eſte Rei teve de Eugenio IV. para elle, e ſeus Succeſſores poderem ſer ungidos, e ſagrados ao modo que coſtumavão os Reis de França, e Inglaterra.

DEſta Bulla entre outros fazem menção Duarte Nunes na Chronica d'ElRei D. Duarte, cap. 5., e D. Rodrigo da Cunha no Catalogo dos Biſpos do Porto, ſegunda Parte, cap. 28. tratando do Biſpo D. Antão Martins de Chaves, que foi o que a alcançou do Papa Eugenio IV. quando andava por Italia, e já antes como advertem os meſmos Eſcritores, tinha ElRei D. João I. alcançado do Papa Martinho V. a meſma graça por meio do Infante D. Pedro. Mas os noſſos Reis nunca della uſárão.

NOTA II.

De como a Infanta D. Leonor foi caſar com o Imperador Friderico.

ESta jornada da Imperatriz D. Leonor para Italia, e Alemanha, anda eſcrita em Latim por Nicoláo Lanchmano, que ſe achou nella, como ſe póde ver na Collecção de Struvio, *Rerum Germanicarum Scriptores*, Tomo II. pag. 51., e ſegg. E da meſma ha hum antigo Diario em Portuguez, que traz Dom Antonio Caetano de Souſa nas Provas do Livro III. Num. 53.

N O T A III.

De como o Conde d'Ourem D. Affonço foi por Embaixador ao Concilio Geral de Baſiléa 1435.

O Diario deſta jornada eſcrito por hum da comitiva em Lingua Portugueza, trasladou-o da Livraria do Infante D. Antonio o Padre D. Antonio Caetano de Souſa no Tomo V. das *Provas*, pag. 573., e ſegg. E delle apontei eu alguns pedaços no *Appendix*, e *Illuſtração* da minha *Tentativa Theologica*, anno de 1768.

A ELREI D. AFFONÇO V.

N O T A I.

Como foi o primeiro que em Portugal teve o Titulo de Principe.

ASſim o affirmão Ruy de Pina, Duarte Nunes, Brito, e Máriz. Em Caſtella eſtava já introduzido o coſtume de ſe chamar Principe o primogenito dos Reis, deſde o tempo d'ElRei D. Henrique II. que intitulou Principe das Aſturias a ſeu filho D. João, aquelle que depois de Rei foi vencido pelo noſſo do meſmo nome na Batalha d'Aljubarrota. Entre nós porém não teve o Titulo de Principe addito algum de Provincia, ſenão depois que ElRei D. João IV. deo Titulo de Principe do Braſil a ſeu primogenito D. Theodoſio. Antes chamavão-ſe Principes de Portugal.

NO-

NOTA II.

Das Conquiſtas feitas em Africa.

TOmou Alcacer Seguer no anno de 1458. Tomou Arzilla, e Tangere no de 1471. Com eſte fundamento ao Titulo de *Rei de Portugal*, e *dos Algarves* ajuntou *Dáquem*, *e dálem Mar em Africa.*

NOTA III.

Como depois da morte da Rainha D. Iſabel ſe deſpoſou com a Princeza D. Joanna chamada depois Excellente Senhora.

OS noſſos antigos Hiſtoriadores Ruy de Pina, Damião de Goes, e Duarte Nunes de Leão, chamão eſta ſegunda alliança d'ElRei *Caſamento.* Porque ainda que faltava a neceſſaria diſpenſa Pontificia, que os Reis Catholicos D. Fernando, e Dona Iſabel com todo o empenho procurárão impedir; os Reaes Noivos ſe recebêrão por palavras de preſente: e em virtude deſta alliança ſe intitulava ElRei D. Affonço *Rei de Caſtella, e Leão, de Portugal, e dos Algarves, &c.*

NOTA IV.

Dos muitos Titulos que deo.

DEſtes ha muito tempo que ſe extinguírão o dos Condes de Abrantes, que erão Almeidas; o dos Condes da Feira, que erão Pereiras; o dos Condes de Olivença, que erão Mellos; o dos Condes de Penella, que erão Vaſconcellos; o dos Condes de Penamacor, que erão Albuquerques; o dos Condes de Viana, que erão Menezes; e outros que omitto por brevidade. Em noſſos dias acabárão o dos Condes da Atouguia, que erão Ataides; o dos Condes de Monſanto, que erão Caſtros. Durão ainda o dos Duques de Bragança, o dos Condes de Cantanhede, o dos Viſcondes de Villa Nova da Cerveira, o dos Barões d'Alvito.

Depois do ſupplicio do Duque de Bragança D. Fernando ſegundo do nome, ſe refugiárão em Caſtella ſeus irmãos D. João Marquez de Monte Mór: D. Sancho Conde de Faro, e D. Alvaro caſado com a Condeça d'Olivença.

A ELREI D. JOÃO II.

NOTA I.

Do Caſamento do Principe D. Affonço com a Infanta D. Iſabel filha dos Reis Catholicos.

FOi celebrado em Evora a 23 de Novembro de 1490. ſendo o Arcebiſpo de Braga D. Jorge da Coſta o que recebeo os dous Principes. Na entrada pública que a Infanta deo em Evora, depois de eſtar hoſpedada tres dias no Convento do Eſpinheiro, fez Cataldo Siculo huma elegante Oração Latina, que depois com outras Obras ſuas ſe imprimio em Lisboa no anno de 1500, e que D. Antonio Caetano de Souſa produzio nas Provas do Livro IV. da Hiſtoria Genealogica, debaixo do Num. 35. Era eſte Profeſſor natural da Ilha que lhe deo o ſobrenome: e ElRei D. João o tinha mandado vir para enſinar Rhetorica na Univerſidade de Lisboa.

NOTA II.

Da deſgraciada morte do Principe D. Affonço.

HUm mez depois de paſſada a Corte d'Evora para Santarem, no infauſtiſſimo dia 12 de Julho de 1491. nas margens do Téjo depois do Sol poſto, indo o Principe numa carreira deſpedida, a tempo que hum moço paſſava por diante, ſe eſpantou o cavalo, e lançando de ſi o Principe lhe cahio em ſima com todo o pezo. Ficou o Principe logo ſem falla nem ſentidos: e no ſeguinte dia quaſi ás vinte e quatro horas depois da quéda eſpirou, aos deſaſeis annos de ſua idade. Para a ſua ſepultura que foi no Convento da Batalha, compoz Cataldo Siculo o ſeguinte Epitafio, que das ſuas Obras tranſcreveo D. Antonio Caetano de Souſa,

MOR-

MORTALIS, QUI TUAM IN HUMANIS SPEM COLLOCAS: LEGE, QUAESO, CASUM HUNC MISERANDUM ET INAUDITUM. ALPHONSUS JOANNIS SECUNDI PORTUGALLIAE REGIS, ET ELEONORAE REGINAE UNIGENITUS: FERDINANDI ET HELSABETH CASTELLAE REGUM GENER: POST NUPTIAS AURO ARGENTOQUE ET PRETIOSISSIMIS VESTIBUS, QUALES ANTEHAC NUNQUAM CELEBRATAE SUNT, DUM SANCTARENAE UNA CUM PATRE MULTISQUE REGNI PROCERIBUS OBAMBULANDI GRATIA EQUO CURRERET, PRAECEPS JUXTA TAGUM DECIDIT PERDITA LOQUELA EQUO IMPEDITO CUJUSDAM PUERI INTERPOSITU. SEQUENTI DIE EADEM FERE HORA QUA CECIDIT, MIGRAVIT AD DEUM PULCHERRIMUS, LIBERALISSIMUS, MODESTISSIMUS PRINCEPS ANNORUM DECEM ET SEX. SUMMO MANE IN MONASTERIUM QUOD BELLI DICITUR, UBI REGIA CADAVERA REPONUNTUR, ALLATUM. SOLEMNISSIMIS EXEQUIIS, ET OMNI REGNO CONFLUENTIBUS PLURIMIS SEPULTUM. CASUS ACCIDIT MENSE JULII DIE MARTIS XIII. STATIM POST SOLIS OCCASUM. MILLESIMO. CCCC. XCI.

Náo poſſo deixar de advertir, que depois daquelle participio *allatum*, parece que pedia a Syntaxe Latina, que ſe acreſcentaſſe *ejus corpus*. E talvez que por deſcuido, ou do Amanuenſe, ou do Impreſſor, ſe omittiſſem aqui eſtas, ou outras ſemelhantes palavras, que as regras da concordancia fazem indiſpenſaveis. E ainda aſſim acho pouco proprio o ſobredito participio *allatum*.

A ELREI D. MANOEL I.

NOTA I.

Do eſtado deſte Principe antes de ſubir ao Throno.

ERa Duque de Béja tendo de Aſſentamento hum conto de réis: Senhor de Viſeu, da Covilhã, e de Villa Viçoſa; Governador, e Adminiſtrador da Ordem Militar de Chriſto; Condeſtavel de Portugal, Fronteiro Mór de Entre Téjo, e Guadiana. Seus pais forão o Infante D. Fernando filho d'ElRei Dom Duarte, e a Infanta D. Brites filha do Infante D. João. Teve entre outros muitos irmãos a D. Diogo Duque de Viſeu, o que foi apunhalado por ElRei D. João II., a D. Leonor, que foi Rainha de Portugal, mulher do meſmo Rei D. João II. Fundadora das Caldas da Rainha, e do Convento da Madre de Deos de Lisboa; e a D. Iſabel que foi Duqueza de Bragança, mulher do terceiro Duque D. Fernando, a quem o dito Rei mandara degollar em Evora.

Eſtas duas Princezas erão vivas, e o forão ainda depois alguns annos, quando o Duque de Béja ſeu irmão ſuccedeo na Coroa a ElRei D. João II. ſeu primo, e cunhado.

NOTA II.

Como por ſua primeira mulher eſteve ElRei D. Manoel a ſucceder nos Reinos de Caſtella, Leão, e Aragão.

OS Reis Catholicos D. Fernando, e D. Iſabel tiverão entre outros filhos os ſeguintes: o Principe das Aſturias D. João, que eſtava caſado com Margarida filha do Imperador Maximiliano I., e da Imperatriz Maria Duqueza de Borgonha: a Infanta D. Iſabel, que depois de enviuvar do noſſo Principe D. Afonço, (o que morreo deſgraçadamente da quéda do cavallo em Santarem) tornou a caſar com ElRei D. Manoel, e foi ſua primei-

meira mulher; e a Infanta D. Joanna, que eſtava caſada com Filippe Conde de Flandes, e Duque de Borgonha, filho dos ditos Imperadores Maximiliano e Maria.

A tempo que ElRei D. Manoel no mez de Outubro de 1497. ſe tinha recebido em Valença d'Alcantara com eſta primeira mulher a Rainha D. Iſabel; ſuccedeo morrer ſem ſucceſsão o Principe das Aſturias D. João, e ficar a Rainha D. Iſabel conſequentemente Herdeira preſumpta dos Reis Catholicos ſeus pais; e com effeito começárão logo ambos os Conſortes a intitular-ſe Principes de Caſtella, Leão, e Aragão, e por taes forão jurados em Caſtella, no ſeguinte anno de 1498. nas Cortes que para iſſo ſe congregárão em Toledo, e a que concorrêrão os Reis Catholicos, e os Reis de Portugal.

Acabadas as Cortes paſſárão os quatro Reis de Guadalaxara a Saragoça: e alli a 24 d'Agoſto do meſmo anno de 1498. pario a noſſa Rainha o Principe D. Miguel, e morreo logo do parto. Com iſto voltou ElRei D. Manoel para Portugal, deixando o Principe ſeu filho em poder dos Reis Catholicos ſeus avôs. Chegado a Lisboa fez ElRei logo jurar o Principe D. Miguel Herdeiro dos Reinos de Caſtella, Leão, Aragão, Portugal, e Algarves. E já tinha eſcrito as Inſtrucções por onde elle ſe devia governar, quando chegaſſe a herdar effectivamente tantos Reinos, e Senhorios. Mas brevemente ſe deſvanecêrão todos eſtes projectos, e eſperanças: porque a 20 de Junho do anno de 1500. faleceo em Granada o dito Principe, antes de completar dous annos de vida. Deſte modo paſſou o Direito da Succeſsão dos Reinos de Heſpanha á ſegunda Infanta D. Joanna, que eſtava caſada em Flandes com Filippe d'Auſtria; e aſſim o filho que d'entre ambos naſceo, que foi Carlos V. veio a herdar pela mãi os Reinos de Caſtella, Leão, e Aragão, e pelo pai os Eſtados de Flandes, e Borgonha.

N O T A III.

Da glorioſa poſteridade d'ElRei D. Manoel.

CAſou ElRei ſegunda vez com ſua cunhada a Rainha Dona Maria, filha tambem dos Reis Catholicos, com quem ſe recebeo em Alcacer do Sal a 30 d'Outubro de 1500. ſendo o Biſpo de Evora D. Affonço o que lhes deo as benções.

Deſta ſegunda mulher teve ElRei oito filhos: o Principe

D. João, a Infanta, D. Iſabel, a Infanta D. Brites, o Infante D. Luiz, o Infante D. Fernando, o Infante D. Affonço, o Infante D. Henrique, o Infante D. Duarte.

Pela Infanta D. Iſabel foi ElRei D. Manoel avô de Filippe II., e de todos os mais Reis Auſtriacos de Heſpanha.

Pela Infanta D. Brites foi avô de Manoel Filisberto, Duque de Saboya, cujos netos são hoje Reis de Sardenha.

Pelo Infante D. Duarte foi avô da Senhora D. Maria Duqueza de Parma, mulher do Duque Alexandre Farneſi, e da Senhora D. Catharina Duqueza de Bragança, mulher do Duque D. João I., e por eſtas duas Princezas irmãs avô das actuaes Caſas Reinantes de Caſtella, e de Portugal,

Do ſeu terceiro caſamento com a Rainha D. Leonor, filha de Filippe I. Rei de Caſtella, e da Raina D. Joanna, não teve ElRei D. Manoel ſenão a Infanta D. Maria, Fundadora do Convento, e Hoſpital de Noſſa Senhora da Luz, que morreo ſolteira, e cuja vida eſcreveo Fr. Miguel Pacheco Religioſo da Ordem de Chriſto.

NOTA IV.

Como ElRei D. Manoel reſtituio a caſa de Bragança ao ſeu antigo eſplendor.

HUm dos primeiros cuidados d'ElRei D. Manoel, logo que ſubio ao Throno, foi mandar vir de Caſtella, onde havia muitos annos andavão como deſnaturalizados da patria por ElRei D. João II. os dous filhos de D. Fernando Terceiro Duque de Bragança, chamados D. Jayme, e D. Diniz, que pela Duqueza D. Iſabel ſua mãi erão ſobrinhos direitos do meſmo Rei; e a hum tio delles irmão de ſeu pai, que até em Caſtella era tratado com o Titulo de *Senhor D. Alvaro.*

Chegados a Portugal eſtes Senhores, deo ElRei D. Manoel a D. Jayme que era o mais velho dos dous irmãos, toda a Caſa de Bragança com todos ſeus Titulos, e Eſtados, aſſim e da meſma forma que a tinha tido ſeu pai, antes de incorrer na indignação d'ElRei D. João II. Mercê cuja grandeza não acaba de exaggerar Damião de Goes na Primeira Parte da Chronica d'ElRei D. Manoel, cap. 13. dizendo que não tinha encontrado nas Hiſtorias outra ſemelhante por algum Rei, ou Imperador.

Quando no anno de 1498. nas Cortes que ſe celebrárão

em

em Lisboa ſe aſſentou que devia ElRei com a Rainha D. Iſabel ir a Caſtella, para lá ſerem jurados futuros Succeſſores dos Reis Catholicos: Declarou o meſmo Rei, que no caſo delle falecer em Caſtella ſem deixar ſuccesſão, lhe devia ſucceder neſtes Reinos de Portugal, e dos Algarves ſeu ſobrinho o Duque de Bragança D. Jayme. Tanto de antemão moſtrava Deos, que tinha deſtinado para o Throno eſta Sereniſſima Caſa, que por fim o veio a occupar paſſados cento e quarenta annos na peſſoa d'ElRei D. João IV. ſendo o Quarto Duque D. Jayme aquelle, por quem ſe conſervou, e propagou eſta Real Caſa até vir a cingir a Coroa.

O Senhor D. Diniz irmão ſegundo do Duque D. Jayme, com o favor d'ElRei D. Manoel ſeu tio, e da Rainha Catholica D. Iſabel tambem ſua tia, caſou no anno de 1501. com D. Brites de Caſtro Oſorio filha Herdeira dos ſegundos Condes de Lemos, cuja grande Caſa por eſte caſamento ajuntou ao appellido de Caſtro o de Portugal, com numeroſiſſima deſcendencia.

O Senhor D. Alvaro tio dos dous Senhores ſobreditos, caſou com D. Filippa de Mello, Herdeira de D. Rodrigo de Mello primeiro Conde de Olivença; e por mercê d'ElRei D. Manoel foi primeiro Conde de Tentugal creado no anno de 1504. Deſte matrimonio procedêrão duas grandes Caſas: em Portugal a dos Marquezes de Ferreira Duques de Cadaval, por D. Rodrigo de Mello primeiro filho; em Caſtella a dos Condes de Gelves Duques de Veragua, e Almeirantes d'Indias, pelo ſegundo filho D. Jorge de Portugal.

A EL-

A ELREI D. JOÃO III.

N O T A I.

Deſcuidos de Pedro de Máriz ſobre a patria de S. Franciſco Xavier , e ſobre o nome do primeiro Inquiſidor Geral.

ESCrevendo Pedro de Máriz os ſeus Dialogos de varia Hiſtoria no Reinado de Filippe II. , e pouco mais de ſincoenta annos depois de ſuccedidas as couſas d'ElRei D. João III. he muito para admirar que erraſſe a patria de S. Franciſco Xavier , dizendo que fora de Nação Francez não ſendo ſenão Heſpanhol do Reino de Navarra , onde he o Caſtello de Xavier , que lhe deo o ſobrenome : e que erraſſe outroſi o nome do primeiro Inquiſidor Geral deſte Reino , dizendo que fora D. Frei Henrique Frade de S. Franciſco da Ordem da Piedade ; devendo ſaber , e dizer , que fora D. Fr. Diogo da Silva Franciſcano Reformado da Provincia da Piedade , que no Biſpado de Ceuta ſuccedêra ao dito D. Fr. Henrique , que era Franciſcano Obſervante da Provincia de Portugal.

N O T A II.

Dos primeiros Meſtres , e Profeſſores da Univerſidade de Coimbra.

DElles trata Máriz no Dialogo V. cap. III. com mais individuação do que clareza : e delle parece que tirou o Padre D. Nicoláo de Santa Maria o Catalogo dos Meſtres de Humanidades , que vem na Chronica dos Conegos Regrantes de Santo Agoſtinho Livro X. cap. V. Taes e quaes porém que são eſtas Memorias , eu por ellas me guiei no Corpo do Elogio : excepto que não admitti por Profeſſores em Coimbra a Henrique Cayado , e a Nicoláo Clenardo , como os faz Máriz : porque Cayado mor-

reo

reo em 1508. quando ainda ſe não ſonhava trasladar para Coimbra a Univerſidade de Lisboa : e Clenardo ainda que das ſuas Cartas ſe colhe que algum tempo eſtivera em Coimbra , não ſei que enſinaſſe ſenão em Braga convidado pelo Infante D. Henrique Arcebiſpo então daquella Cidade. Na meſma foi Profeſſor de Grammatica outro Flamengo companheiro de Clenardo , por nome João Vaſeu , que como nos inſinúa Foppenz na ſua *Bibliotheca Belgica* , tinha trezentos ducados de ſalario , e muitos annos depois de morto em Granada Clenardo vivia ainda em Portugal. Morreo Clenardo no anno de 1542.

A eſcolha dos Meſtres que ſe mandavão vir de París , commetteo-a ElRei ao Doutor Diogo de Gouvea o mais velho , (porque houve então tres deſte nome) o qual ſe achava por aquelle tempo na meſma Univerſidade , e nella era Reitor , ou como lhe chamão em França , *Principal* do Collegio de Santa Barbara.

Sendo certo , que entre os outros Profeſſores das Faculdades maiores vierão de Caſtella o Doutor Affonço do Prado para Lente de Theologia , e o Doutor João Peruquio Morgovejo para Lente de Canones ; eu os omitti no meu Catalogo por não ſaber ainda , ſe erão Caſtelhanos , ſe Portuguezes.

N O T A III.

Da Reformação que ElRei mandou fazer nas Religiões.

A Fóra as que apontámos no Corpo do Elogio , tambem a Ordem da Santiſſima Trindade foi mandada Reformar por ElRei D. João III. E o modo foi ordenar o dito Rei no anno de 1545. que no Convento de São Vicente de Fóra de Conegos Regulares de Santo Agoſtinho , aprendeſſem a obſervancia Religioſa doze Noviços em Hábito de Trinos , para depois ſerem elles entre os ſeus os Meſtres da Reforma. Chron. dos Conegos Regr. Livro IV. Cap. VII.

A ELREI D. SEBASTIÃO I.

NOTA UNICA.

Da ſua morte na Batalha de Alçacerquivir.

QUando da morte deſte infelice Rei na batalha d'Alcacerquivir dada a 4 d'Agoſto de 1578. não houveſſe outros Documentos, que os que nos ſegurão, que no fim do meſmo mez fora o Cardial Infante D. Henrique acclamado em Lisboa Rei deſte Reino: iſſo devia baſtar para todos darem por certo, que ElRei D. Sebaſtião morrêra na dita batalha. Porque o meſmo facto da Acclamação d'ElRei D. Henrique ſuppõem averiguado, e poſto na ultima evidencia o outro facto da morte do Rei ſeu ſobrinho. Aſſim he deſneceſſario remetter aqui os Leitores para as Provas, que deſte ſegundo facto produzio o Chroniſta Mór Fr. Manoel dos Santos no fim da ſua *Hiſtoria Sebaſtica.* E pôr ainda hoje em Problema a morte d'ElRei Dom Sebaſtião na batalha de Alcacerquivir, he fazer ridicula na Europa toda huma Nação, que nella paſſou ſempre por aviſadiſſima, e diſcretiſſima.

F I M.